



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	6
Ministério das Comunicações.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	13
Ministério da Economia.....	13
Ministério da Educação.....	80
Ministério da Infraestrutura	81
Ministério da Justiça e Segurança Pública	88
Ministério do Meio Ambiente.....	95
Ministério de Minas e Energia.....	96
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	101
Ministério da Saúde.....	101
Ministério do Turismo.....	112
Ministério Público da União	113
Poder Judiciário	113
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	114

.....Esta edição completa do DOU é composta de 116 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.478		(1)
ORIGEM	: ADI - 49634 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: RIO DE JANEIRO	
RELATOR	: MIN. EDSON FACHIN	
REQTE.(S)	: ASSINAP - ASSOCIAÇÃO DOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DAS POLÍCIAS MILITARES, BRIGADAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL	
ADV.(A/S)	: DOMINGOS SÁVIO MADEIRA MACHADO PEREIRA (62714/RJ)	
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - CONECTAS DIREITOS HUMANOS	
AM. CURIAE.	: CENTRO DE DIREITOS HUMANOS - CDH	
ADV.(A/S)	: ELOISA MACHADO DE ALMEIDA (201790/SP)	
ADV.(A/S)	: OSCAR VILHENA VIEIRA (112967/SP)	

Decisão: Retirado de pauta em razão da aposentadoria do Relator. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 06.08.2014.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do § 12 do art. 91 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 13.12.2019 a 19.12.2019.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 91, §12, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DESIGNAÇÃO DE PASTOR EVANGÉLICO PARA ATUAR NAS CORPORAÇÕES MILITARES DAQUELE ESTADO. OFENSA À LIBERDADE DE RELIGIOSA. REGRA DA NEUTRALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. A regra de neutralidade do Estado não se confunde com a imposição de uma visão secular, mas consubstancia o respeito e a igual consideração que o Estado deve assegurar a todos dentro de uma realidade multicultural. Precedentes.

2. O direito à liberdade de religião, como expectativa normativa de um princípio da laicidade, obsta que razões religiosas sejam utilizadas como fonte de justificação de práticas institucionais e exige de todos os cidadãos, os que professam crenças teístas, os não teístas e os ateístas, processos complementares de aprendizado a partir da diferença.

3. O direito dos militares à assistência religiosa exige que o Estado abstenha-se de qualquer predileção, sob pena de ofensa ao art. 19, I, da CRFB. Norma estadual que demonstra predileção por determinada orientação religiosa em detrimento daquelas inerentes aos demais grupos é incompatível com a regra constitucional de neutralidade e com o direito à liberdade de religião.

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 460		(2)
ORIGEM	: 460 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: PARANÁ	
RELATOR	: MIN. LUIZ FUX	
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	
INTDO.(A/S)	: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
INTDO.(A/S)	: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	
AM. CURIAE.	: GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS, DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI	

ADV.(A/S)	: ANDRESSA REGINA BISSOLOTTI DOS SANTOS (83570/PR)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S)	: MARCO AURELIO MARRAFON (37805/DF, 7364/A/MT, 40092/PR)
ADV.(A/S)	: LUIS GUSTAVO GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO (53743/DF, 038607/RJ)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JURISTAS EVANGÉLICOS - ANAJURE
ADV.(A/S)	: UZIEL SANTANA DOS SANTOS (4484/SE)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS - ANAJUDH LGBTI
ADV.(A/S)	: RAFAEL DOS SANTOS KIRCHHOFF (46088/PR)
AM. CURIAE.	: AÇÃO EDUCATIVA, ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE
AM. CURIAE.	: CENTRO DE ESTUDOS EDUCAÇÃO E SOCIEDADE - CEDES
AM. CURIAE.	: INSTITUTO CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO
AM. CURIAE.	: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME
ADV.(A/S)	: MARCIO ALAN MENEZES MOREIRA (18728/CE)
AM. CURIAE.	: ARTIGO 19 BRASIL
ADV.(A/S)	: DENISE DOURADO DORA (19054/RS)
AM. CURIAE.	: COMITÊ LATINO-AMERICANO E DO CARIBE PARA A DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES - CLADEM/BRASIL
AM. CURIAE.	: THEMIS - GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
AM. CURIAE.	: CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO - CEPIA
AM. CURIAE.	: INSTITUTO MARIA DA PENHA - IMP
AM. CURIAE.	: CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO TAMO JUNTAS - ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA
ADV.(A/S)	: LEILA DE ANDRADE LINHARES BARSTED (034775/RJ)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO MAIS CIDADANIA
ADV.(A/S)	: ROOSEVELT ARRAES (34724/PR)
ADV.(A/S)	: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (35267/PR)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.496/2015 do Município de Cascavel/PR, nos termos do voto do Relator. Falaram: pelo *amicus curiae* Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos - ANADEP, o Dr. Luís Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho; pelo *amicus curiae* Instituto Mais Cidadania, o Dr. Roosevelt Arraes; e, pelo *amicus curiae* Associação Nacional dos Juristas Evangélicos - ANAJURE, a Dra. Raíssa Paula Martins. Plenário, Sessão Virtual de 19.6.2020 a 26.6.2020.

Ementa: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 6.496/2015 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR. VEDAÇÃO DE "POLÍTICAS DE ENSINO QUE TENDAM A APLICAR A IDEOLOGIA DE GÊNERO, O TERMO 'GÊNERO' OU 'ORIENTAÇÃO SEXUAL'". USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. A PROIBIÇÃO GENÉRICA DE DETERMINADO CONTEÚDO, SUPOSTAMENTE DOUTRINADOR OU PROSELITISTA, DESVALORIZA O PROFESSOR, GERA PERSEGUIÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR, COMPROMETE O PLURALISMO DE IDEIAS, ESFRIA O DEBATE DEMOCRÁTICO E PRESTÍGIO PERSPECTIVAS HEGEMÔNICAS POR VEZES SECTÁRIAS. A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE SOLIDÁRIA, LIVRE E JUSTA PERPASSA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE TOLERÂNCIA, A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E A CONVIVÊNCIA COM DIFERENTES VISÕES DE MUNDO. PRECEDENTES ARGUIÇÃO CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO.

1. A competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (artigo 22, XXIV, da Constituição Federal) impede que leis estaduais, distritais e municipais estabeleçam princípios e regras gerais sobre ensino e educação, cabendo-lhes somente editar regras e condições específicas para a adequação da lei nacional à realidade local (artigos 24, §§ 1º e 2º, e 30, I e II, CRFB). Precedentes: ADPF 457, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, julgado em 24/4/2020; ADPF 526, Rel. Min. Cármen Lúcia, Plenário, julgado em 8/5/2020; e ADPF 467, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, julgado em 28/5/2020.

2. A vedação da abordagem dos temas de "gênero" e de "orientação sexual" no âmbito escolar viola os princípios da liberdade, enquanto pressuposto para a cidadania; da liberdade de ensinar e aprender; da valorização dos profissionais da educação escolar; da gestão democrática do ensino; do padrão de qualidade social do ensino; da livre manifestação do pensamento; e da livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (artigos 1º, II e V; 5º, IV e IX; e 206, II, V, VI e VII, da Constituição Federal).

3. A cidadania, fundamento da República Federativa do Brasil assim como o pluralismo político, está consagrada na Constituição ao lado de objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária e de combate à discriminação (artigos 1º, II e V; e 3º, I e IV, CRFB), sendo certo que o sistema político se funda na representação dos diversos setores da sociedade, todos com **liberdade para alcançar o poder por meio de processo político livre e democrático** e com **educação que os habilite a exercer essa liberdade**.

4. A neutralidade ideológica ou política pretendida pelo legislador municipal, ao **vedar a abordagem dos temas de "gênero" e "orientação sexual"**, esteriliza a participação social decorrente dos ensinamentos plurais adquiridos em âmbito escolar, mostrando-se não apenas inconstitucional, mas também incompatível com o nosso ordenamento jurídico.

5. Os artigos 205 e 206 da Constituição Federal e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em atos dos demais agentes públicos especializados consubstanciam o arcabouço normativo que se alinha harmoniosamente para a formação política do estudante, habilitando-o a exercer sua cidadania.

6. A renovação de ideias e perspectivas é um elemento caro à democracia política, consoante consta do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, promulgado pelo Decreto 591, de 6 de julho de 1992, e no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador), promulgado pelo Decreto 3.321, de 30 de dezembro de 1999, revelando exemplo de educação democrática.

7. O pluralismo de ideias, posto integrar o conceito de educação, constitui dever também da família, cabendo-lhe zelar pela liberdade de aprendizado e divulgação do pensamento, da arte e do saber, ao invés de condicionar à sua prévia concordância quanto ao conteúdo acadêmico, sob pena de esvaziar a capacidade de inovação, a oportunidade de o estudante construir um caminho próprio, diverso ou coincidente com o de seus pais ou professores.

8. A Constituição, para além do preparo para o exercício da cidadania, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa (artigo 205, CRFB).

9. A **capacidade institucional** da comunidade de especialistas em pedagogia, psicologia e educação, responsável pelo desenho de políticas públicas no setor, impõe a virtude passiva e a deferência do Poder Judiciário. Precedentes: RE 888.815, Relator p/ o acórdão Min. Alexandre de Moraes, Plenário, *DJe* de 21/3/2019; ADPF 292, Rel. Min. Luiz Fux, Plenário, julgado em 1º/8/2018; ADC 17, Relator p/ o acórdão Min. Roberto Barroso, Plenário, julgado em 1º/8/2018.

10. A escola assegura o olhar *profissional* sob as crianças e adolescentes, vez que professores, pedagogos e psicólogos aliam a **expertise** com a impessoalidade, necessárias para assegurar uma formação mais ampla do aluno. Não à toa, a Constituição previu a **valorização dos profissionais da educação escolar** como um dos princípios do ensino (artigo 206, V, CRFB).



11. A Constituição Federal de 1988 erigiu a liberdade acadêmica à condição de direito fundamental, notadamente por sua relação intrínseca e substancial com a liberdade de expressão, com o direito fundamental à educação e com o princípio democrático. No mesmo sentido, destaca o Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, criado para avaliar o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelos países signatários.

12. A "gestão democrática do ensino público", princípio previsto no artigo 206, VI, da CRFB, exige redobrada cautela quando se refere ao conteúdo programático da escola, vez que, ao permitir que as entidades religiosas e familiares ditem o conteúdo do ensino, o Estado legitimaria que as perspectivas hegemônicas se sobreponham às demais.

13. A liberdade dos pais de fazer que filhos recebam educação religiosa e moral de acordo com suas convicções, prevista no artigo 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos, encontra limites nos princípios constitucionais que conformam o direito fundamental à educação, entre os quais se destacam a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas (artigo 206, II e III, CRFB).

14. O Tribunal Constitucional Alemão, ao apreciar se a introdução da disciplina *Educação Sexual* em escolas públicas do ensino fundamental violaria norma da Lei Fundamental alemã que assegura aos pais direito natural de assistir e educar os filhos, assentou que, **contanto que não haja proselitismo, a educação sexual integra o dever do Estado que não pode ser obstado pela vontade dos pais** (*BverfGE* 47, 46, 21 de dezembro de 1977).

15. A "Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais" (2016) revela **um cenário ainda bastante opressor**: os expressivos casos de agressão verbal ou física por causa da orientação sexual e identidade de gênero provocam insegurança na escola, o que repercute na assiduidade do aluno e na evasão escolar.

16. É vedada a discriminação em razão do sexo, gênero ou orientação sexual. "*Direito à busca da felicidade. Salto normativo da proibição do preconceito para a proclamação do direito à liberdade sexual*". Precedente: ADI 4.277, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, *DJe* de 14/10/2011.

17. A escola, sob a **dimensão negativa** das obrigações estatais, vocaciona-se a ser *locus* da pluralidade, cabendo ao poder público, sob a **dimensão positiva** das liberdades individuais, ensinar tais valores e combater perspectivas sectárias e discriminatórias, o que se concretiza também por meio do convívio social com o diferente.

18. *In casu*, o parágrafo único do artigo 2º da Lei 6.496/2015 do Município de Cascavel - PR, que veda a adoção de "**políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo 'gênero' ou 'orientação sexual'**", viola a Constituição Federal, vez que (i) o estabelecimento de regras sobre o conteúdo didático e a forma de ensino usurpa competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação; e que (ii) a proibição genérica de determinado conteúdo, supostamente doutrinador ou proselitista, desvaloriza o professor, gera perseguições no ambiente escolar, compromete o pluralismo de ideias, esfria o debate democrático e prestigia perspectivas hegemônicas por vezes sectárias.

19. Arguição de descumprimento de preceito fundamental conhecida e julgada procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 2º da Lei 6.496/2015 do Município de Cascavel - PR.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.482, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º A Comissão é órgão de consulta, de estudos e de articulação, ao qual compete formular propostas de:

I - ações e de políticas públicas relacionadas ao Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

II - políticas, de programas, de projetos e de ações relacionadas ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; e

III - sistematização e de divulgação de materiais teórico-metodológicos sobre enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordenará;

II - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - Ministério da Educação;

IV - Ministério da Cidadania;

V - Ministério da Saúde;

VI - Ministério do Turismo; e

VII - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§ 3º O Coordenador da Comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos das crianças e adolescentes, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da Comissão terá o voto de qualidade.

Art. 5º Os membros da Comissão que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida pelo Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Fica revogado o Decreto de 11 de outubro de 2007, que institui a Comissão Intersetorial de Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 514, de 9 de setembro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.613.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 37, de 20 de agosto de 2020. Resolução nº 8, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 9 de setembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I e IV, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 1º, inciso I, alínea "a", no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, nos arts. 2º, inciso I, 7º e 10 do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, no art. 5º, inciso III, no art. 17, caput, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000134/2020-81, resolve:

Art. 1º Definir as seguintes metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis e os respectivos intervalos de tolerância, estabelecidos em unidades de Crédito de Descarbonização (CBIO), em substituição à Tabela contida no art. 1º da Resolução CNPE nº 15, de 24 de junho de 2019:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020091000002



Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Meta Anual (Milhões de CBIOS)	14,53	24,86	34,17	42,35	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)	-	-	42,67	50,85	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17
	-	-	25,67	33,85	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17

§ 1º Excepcionalmente, como consequência dos impactos da Pandemia de COVID-19, as metas definidas para o ano de 2020, considerando os arts. 1º e 3º da Resolução CNPE nº 15, de 2019, ficam reduzidas conforme o valor indicado para esse ano na Tabela deste art. 1º.

§ 2º Fica mantida a meta compulsória para o ano de 2019 de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis estabelecida na Tabela contida no art. 1º da Resolução CNPE nº 15, de 2019.

Art. 2º Autorizar a redução da meta individual do distribuidor de combustíveis prevista no art. 8º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, e do regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que as metas individuais dos distribuidores de combustíveis de que trata o art. 7º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, sejam reduzidas na mesma proporção dos Créditos de Descarbonização (CBIOS) retirados de circulação do mercado por outros agentes não obrigados, na forma estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

CASA CIVIL

COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, resolve que:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I - coordenar as ações governamentais relativas à aquisição, ao registro, à produção e à distribuição de vacina(s) com qualidade, eficácia e segurança comprovadas contra a Covid-19; e

II - colaborar no planejamento da estratégia nacional de imunização voluntária contra a Covid-19.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - três da Casa Civil da Presidência da República, sendo:

- a) um da Secretaria-Executiva;
- b) um da Subchefia de Articulação de Monitoramento; e
- c) um da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais;

II - um do Ministério da Defesa;

III - três do Ministério das Relações Exteriores;

IV - um do Ministério da Economia;

V - quatro do Ministério da Saúde, sendo:

- a) um do Gabinete do Ministro de Estado;
- b) um da Secretaria-Executiva;
- c) um da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; e
- d) um da Secretaria de Vigilância em Saúde;

VI - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

VII - um da Controladoria-Geral da União;

VIII - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

IX - um da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República;

X - dois da Secretaria de Governo da Presidência da República, sendo:

- a) um da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares; e
 - b) um da Secretaria Especial de Assuntos Federativos; e
- XI - um da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 1º O coordenador do Grupo de Trabalho será o Ministério da Saúde.

§ 2º Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os representantes do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá enviar quinzenalmente ao Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da covid-19 relatórios com informações atualizadas sobre as ações em curso no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a duração de até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Em até dez dias do final do prazo, o Coordenador do Grupo de Trabalho encaminhará relatório final sobre as atividades ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 302, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria AGU nº 102, de 12 de abril de 2013.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 6º da Portaria AGU nº 102, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 15 de abril de 2013, Seção 1, página 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 3º Compete ao DGE, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento referida no art. 16, a orientação e supervisão das atividades constantes do caput." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria AGU nº 263, de 12 de julho de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Instrução Normativa nº 31, de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2017, Edição nº 165, Seção 1, páginas 5 a 7, Onde se lê: "Callosobrochus chilensis" Leia-se: "Callosobrochus chinensis"

SECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA n.º326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº - 213 - Habilitar a Médica Veterinária JÉSSICA HEINZEN VICENTIN, CRMV-PR Nº 18539 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (processo nº 21034.010355/2020-41).

Nº - 214 - Habilitar a Médica Veterinária BRUNA NAYARA SIEGA, CRMV-PR Nº 17215 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná (processo nº 21034.010357/2020-31).

Nº - 215 - Habilitar o Médico Veterinário ERIK PIMENTEL AMORIM, CRMV-PR Nº 10085 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (processo nº 21034.010358/2020-85).

CLEVERSON FREITAS



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 23, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.006200/2019-79, resolve:

Art. 1º Converter em definitivo o credenciamento sob o nº BR-SC732 da empresa REAL MARINE AGRONOMIA LTDA - EPP, CNPJ 07.378.704/0005-75, situada na Rua Dr. Francisco Mascarenhas, 1681, Paulas, município de São Francisco do Sul/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: FUMIGAÇÃO EM CONTÊINERES (FEC), FUMIGAÇÃO EM PORÕES DE NAVIO (FPN), FUMIGAÇÃO SOB CÂMARA DE LONA (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo para adesão ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS para embarcações pesqueiras de camarões no estado do Espírito Santo e altera a Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 47, de 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 31 do anexo ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Artigo 3º, incisos I e X, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no artigo 21, incisos II e III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 21000.035013/2019-98 e 21018.003273/2020-49, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo estabelecido no Art. 6º da Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 47, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2018, Edição 176, Seção 1, Página 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 17, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.057313/2020-61, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, divulga, para fins de proteção de cultivares de ESPICHADEIRA (*Solanum glaucophyllum* Desf.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/medicinas-e-aromaticas>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ESPICHADEIRA (*Solanum glaucophyllum* Desf.).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de ESPICHADEIRA (*Solanum glaucophyllum* Desf.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.459, de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigar-se-á a manter e a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, no mínimo, 20 plantas enraizadas, propagadas vegetativamente, com 15 a 20 cm de altura.

2. A amostra viva deverá apresentar vigor e boas condições fitossanitárias.

3. A amostra viva deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

4. A amostra viva deverá ser disponibilizada ao SNPC, após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, a mesma deverá ser disponibilizada.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento do ensaio deverá possibilitar que plantas, ou suas partes possam ser avaliadas individualmente ou removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo de cultivo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Cada ensaio deverá ser conduzido com, no mínimo, 20 plantas.

6. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 10 plantas ou partes de cada uma das 10 plantas.

7. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, devendo ser desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

8. Para avaliação da homogeneidade deverá ser aplicada uma população padrão de 1%, com uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 20 plantas, será permitido 1 planta atípica.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

- a) Planta: hábito de crescimento (característica 2);
- b) Lâmina foliar: formato (característica 9);
- c) Cálice: pigmentação antocianínica (característica 19); e
- d) Fruto: tamanho (característica 26).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (a)-(b), (+): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

- QL: Característica qualitativa;

- QN: Característica quantitativa;

- PQ: Característica pseudo-qualitativa; e

- MG, MI, VG: ver item Capítulo III, item 4.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE ESPICHADEIRA (*Solanum glaucophyllum* Desf.)
Nome proposto para a cultivar:

		Característica	Código para cada descrição
1.	MI QN	Planta: altura	
		(a) baixa	3
		média	5
		alta	7
2. (+)	VG QN	Planta: hábito de crescimento	
		(a) ereto	1
		semiereto	3
		intermediário	5
		semi-prostrado	7
		prostrado	9
3.	VG QL	Ramo: lenticelas	
		(a) ausente	1
		presente	2
4.	MI/VG QN	Somente cultivares com lenticelas: Ramo: número de lenticelas	
		(a) baixo	3
		médio	5
		alto	7
5.	VG QN	Somente cultivares com lenticelas: Ramo: tamanho de lenticelas	
		(a) pequeno	3
		médio	5
		grande	7
6.	MI QN	Lâmina foliar: comprimento	
		(a) curto	3
		médio	5
		longo	7
7.	MI QN	Lâmina foliar: largura	
		(a) estreita	3
		média	5
		larga	7
8.	VG QN	Lâmina foliar: intensidade da cor verde	
		(a) clara	3
		média	5
		escura	7
9. (+)	VG PQ	Lâmina foliar: formato	
		(a) elíptico	1
		oval	2
		lanceolado	3
10.	VG QN	Lâmina foliar: ondulação da margem	
		(a) ausente ou muito fraca	1
		fraca	3
		média	5
		forte	7
		muito forte	9
11.	VG QN	Lâmina foliar: bulado	
		(a) ausente ou muito fraco	1
		fraco	3
		médio	5
		forte	7
		muito forte	9



12.	VG	Lâmina foliar: cerosidade	
QN	(a)	ausente ou muito fraca	1
		fraca	3
		média	5
		forte	7
		muito forte	9
13.	MI	Pedúnculo: comprimento	
QN	(a)	curto	3
		médio	5
		longo	7
14.	VG	Pedúnculo: pigmentação antocianínica	
QL	(a)	ausente	1
		presente	2
15.	VG	Somente cultivares com presença de pigmentação antocianínica no pedúnculo: Pedúnculo: intensidade da pigmentação antocianínica	
QN	(a)	fraca	3
		média	5
		forte	7
16.	MI	Flor: quantidade	
QN	(a)	baixa	3
		média	5
		alta	7
17.	VG	Flor: tamanho	
QN	(a)	pequeno	3
		médio	5
		grande	7
18.	VG	Pétala: intensidade da cor roxa	
QN	(a)	clara	3
		média	5
		escura	7
19.	VG	Cálice: pigmentação antocianínica	
QL	(a)	ausente	1
		presente	2
20.	VG	Somente cultivares com presença de pigmentação antocianínica: Cálice: intensidade da pigmentação antocianínica	
QN	(a)	fraca	3
		média	5
		forte	7
21.	VG	Fruto: posição	
QN	(b)	ereto	1
		semiereto	2
		pendente	3
22.	VG	Fruto: pigmentação antocianínica (antes da maturação)	
QL		ausente	1
		presente	2
23.	VG	Fruto: intensidade da cor verde (antes da maturação)	
QN		clara	3
		média	5
		escura	7
24.	VG	Fruto: intensidade da cor roxa (na maturação)	
QN		clara	3
		média	5
		escura	7
25. (+)	VG	Fruto: formato	
QL	(b)	globoso	1
		ovoide	2
26.	VG	Fruto: tamanho	
QN	(b)	pequeno	3
		médio	5

		grande	7
27. (+)	MG	Ciclo até o início do florescimento	
QN		precoce	3
		médio	5
		tardio	7
28.	MG	Ciclo até a maturação	
QN		precoce	3
		médio	5
		tardio	7
29.	VG	Semente: tamanho	
QN	(b)	pequeno	3
		médio	5
		grande	7

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS
1. Ver formulário na internet.
X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Médias observadas	Característica	Cultivar Candidata	Cultivar _____	Cultivar _____
1. Planta: altura		_____ cm	_____ cm	_____ cm
4. Somente cultivares com lenticelas: Ramo: número de lenticelas		nº _____	nº _____	nº _____
6. Lâmina foliar: comprimento		_____ cm	_____ cm	_____ cm
7. Lâmina foliar: largura		_____ cm	_____ cm	_____ cm
13. Pedúnculo: comprimento		_____ cm	_____ cm	_____ cm
16. Flor: número		nº _____	nº _____	nº _____
27. Ciclo até o início do florescimento		_____ dias	_____ dias	_____ dias
28. Ciclo até a maturação		_____ dias	_____ dias	_____ dias

XI. BIBLIOGRAFIA
1. CHRISTIEN, S. (2009) National Technical Protocol for the DUS testing of Solanum glaucophyllum Desf., GEVES.
2.<<http://solanaceaesource.org/taxonomy/term/107121/descriptions>> SOLANACEAE SOURCE. Acessado em: 04/09/2020.

DECISÕES DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 95 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Enza Zaden Beheer B. V., da Holanda, da cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada Briomino, Certificado de Proteção nº 20200151, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 96 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Germicopa SAS, da França, da cultivar de batata (Solanum tuberosum L.), denominada Sassy, Certificado de Proteção nº 20090153, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

O jornalismo brasileiro nasceu com a Gazeta do Rio de Janeiro, jornal impresso nos prelos da Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



Processo SEI nº: 01200.002310/2004-15
Requerente: Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação
Oswaldo Cruz - INI/FIOCRUZ
CQB: 213/04
Endereço: Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ
Assunto: Solicitação de Parecer para Cancelamento de CQB
Extrato Prévio: 7148/2020, publicado no Diário Oficial da União em
03/07/2020

Decisão: DEFERIDO
A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para cancelamento de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.100/2020

O Presidente substituto da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 230ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de março de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.009248/2020-17
Requerente: Instituto Butantan - Área de Desenvolvimento Científico
CQB: 488/19
Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 - Butantã - São Paulo - SP 05.503-900
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com Nível de Biossegurança NB-1.
Extrato Prévio: 6.943/2209, publicado em 28 de fevereiro 2020.
Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan - Área de Desenvolvimento Científico, Dra. Aryene Góes Trezena, solicita a extensão do CQB nº 488/19 para a inclusão da instalação Sala de Experimentação Animal do Laboratório de Fisiopatologia de Nível de Biossegurança 1 - NB-1. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.101/2020

O Presidente substituto da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 230ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de março de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.011909/2020-66
Requerente: Instituto de Ciências Biológicas - Universidade Federal de Minas Gerais
CQB: 038/97
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG CEP 31.270-901

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com Nível de Biossegurança NB-2.
Extrato Prévio: 6.975/2020, publicado em 16 de março 2020.

Decisão: DEFERIDO
Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas - Universidade Federal de Minas Gerais, Dr. Luciano dos Santos Aggum Capettini, solicita a extensão do CQB nº 038/97 para as alterações realizadas nas instalações do Centro de Tecnologia de Vacinas do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG de Nível de Biossegurança 2 - NB-2. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.105/2020

O Presidente substituto da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01200.003372/1998-36
Requerente: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
CQB: 074/98
Assunto: Solicitação de Parecer para cancelamento de CQB
Extrato Prévio: 7174/2020, publicado no Diário Oficial da União em
13/07/2020

Decisão: DEFERIDO
O presidente da CIBio do Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Dr. Hans Stach, solicita à CTNBio parecer técnico para cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança do Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., CQB 074/98. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Cancelamento de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.106/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/09/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.022111/2020-40
Requerente: Syngenta Seeds Ltda. .
CQB: 01/96
Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: DEFERIDO
A CTNBio, após análise de pedido de extensão do CQB 01/96 para três (3) Barracões, denominados Barracão de Processing 1, 3, e 4 e uma (1) Câmara fria, denominada Câmara fria 4, situada na unidade operativa de Uberlândia/MG, para as atividades de pesquisa em regime de contenção, uso comercial, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento com plantas geneticamente modificadas e derivados da classe de risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.107/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.023941/2020-94
Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.
CQB: 297/10
Endereço: Rua Tenente Catão Roxo, 2501 - CEP 14051-140 - Tel. (16) 2101-9300 - Ribeirão Preto - SP.
Assunto: Solicitação de parecer para Transporte de organismo geneticamente modificado para uso em trabalho em contenção.
Extrato Prévio: 7132/2020 publicado no DOU em 19 de junho de 2020.

Decisão: DEFERIDO
A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Transporte de organismo geneticamente modificado para uso em trabalho em contenção, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, Dra. Simone Kashima Haddad, solicita à CTNBio parecer técnico para Transporte de organismo geneticamente modificado para uso em trabalho em contenção. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.108/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.021395/2020-57
Requerente: Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda
CQB: 357/13
Endereço: Alexander Grahn Bell, 92 - Techno Park, Campinas - SP, 13069-330.
Assunto: Carta Consulta referente à abrangência da Resolução Normativa Nº 23, de 3 de outubro de 2019.
Decisão: Deferido para uso da RN23 para LPMA de insetos da classe de risco 1.

A CTNBio, após apreciação do processo de Carta Consulta referente à abrangência da Resolução Normativa Nº 23, de 3 de outubro de 2019., concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Comissão Interna de Biossegurança da Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda (CQB 357/13), representada por sua presidente, Dra. Natalia Cristina Verza Ferreira, solicita à CTNBio esclarecimento referente a abrangência da RN 23, de 3 de outubro de 2019, no que diz respeito ao poder e/ou à alçada de aprovação da CIBio para Liberações Planejadas no Meio Ambiente (LPMA), especificamente no caso da Spodoptera frugiperda - GM e outros insetos de interesse agrônômico da classe de risco NB-1, desde que a primeira LPMA tenha sido aprovada pela CTNBio anteriormente. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão exarou a decisão contida nesse parecer em conformidade com as normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.109/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.005905/2005-03
Requerente: Syngenta Seeds Ltda.
CQB: 001/96
Assunto: Incorporação de Unidade Operativa e Cancelamento de CQB.
A CTNBio, após análise do pedido de Transferência de Unidade Operativa para CQB da Syngenta Seeds e Cancelamento de CQB., deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita exclusão de CQB das Unidades Operativas de



Sorriso-MT e de Rio Verde-Go, da empresa Nidera Seeds Brasil Ltda, bem como o requerimento da empresa Syngenta Seeds Ltda. para incorporar a Unidade Operativa de Douradinho, em Uberlândia-MG, pertencente ao CQB da Nidera Seeds Brasil Ltda. O requerimento poderia ter sido desmembrado em dois (exclusão e requerimento de CQB), mas entende-se que deve representar aquisição ou fusão de empresas. O requerimento de CQB da Syngenta Seeds está completo, com a descrição da infraestrutura e área que ficarão sob sua responsabilidade e que serão incorporadas ao CQB 001/96. Foi apresentado um relatório de atividades dessa Unidade no último ano. A Nidera Seeds Brasil Ltda, por sua vez, apresenta também os relatórios de atividades das duas Unidades que serão excluídas de seu CQB. Portanto, recomenda-se à CTNBio a aprovação do requerimento para exclusão do CQB 226/06 das Unidades Operativas de Sorriso-MT e Rio Verde-GO da Nidera Seeds Brasil Ltda, com cancelamento do CQB 226/06, bem como a inclusão da Unidade Operativa de Douradinho, em Uberlândia-MG, ao CQB 001/96 da Syngenta Seeds Ltda.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.110/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Embrapa Trigo.
CQB: 058/98
Processo SEI nº: 01245.002919/2020-80
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 7210/2020 publicado em 05/08/2020
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Embrapa Trigo nº 6 de 22 de Julho de 2020, nomeando Ana Lúcia Variani Bonato (Presidente), Ricardo Lima de Castro, Jordalan Buffet Muniz, Aloisio Alcantara Vilarinho, Elene Yamazaki Lau e Ricardo Costa Leão, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.111/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Embrapa Agroenergia.
CQB: 345/12
Processo SEI nº: 01245.002796/2020-87
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 7207/2020 publicado em 04/08/2020
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta Nº 5/2020-CNPAAE/CIBIO de 30 de Julho de 2020, nomeando Carolina Madalozzo Poletto, para compor a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.112/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.001138/2020-78
Requerente: Syngenta Seeds Ltda
CQB: 001/96
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita extensão de CQB para inclusão da Área Experimental (71,72 hectares) e Área de Descarte de OGM (15 x 30 m) localizados na Unidade da Syngenta Seeds Ltda. na cidade de Rio Verde/GO. As atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento e pesquisa e desenvolvimento de produtos com plantas, fungos e derivados geneticamente modificados pertencentes à Classe de risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.115/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.002473/2020-93
Requerente: DuPont do Brasil - Divisão Pioneer Sementes S.A
CQB: 013/97
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita revisão para atualização do Escritório, Sala de Manipulação de Sementes, Sala de Tratamento de Sementes e Área de Secadores e extensão de CQB para inclusão da Câmara fria, Galpão de máquinas, Sala de expurgo, Área de Campo (23,8 ha). As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de Risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.117/2020

O Presidente substituto da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.010132/2020-12
Requerente: Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus Jaboticabal
Endereço: Via de Acesso Professor Paulo Donato Casteliene, s/n - Jaboticabal-SP. CEP: 14884-900
CQB: 088/98
Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa - Nível de Biossegurança 2

Extrato Prévio: 6969/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2020

Decisão: DEFERIDO

A requerente, por meio de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente ao Projeto: "Avaliação da deleção de genes sobre a patogenicidade de estirpes de Salmonella spp. em aves comerciais". Título do Subprojeto 01: "Efeito da deleção do gene mgtC sobre a patogenicidade de Salmonella gallinarum em aves susceptíveis". Título do Subprojeto 2: "Avaliação da infecção de aves (Gallus galli domesticus) por Salmonella enteritidis, Salmonella typhimurium e Salmonella heidelberg contendo deleção dos genes ttrA e pduA. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.129/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.002329/2020-57
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CQB: 003/96
Assunto: Revisão e Extensão do CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de revisão e extensão do CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita revisão de CQB para a Área de Secagem de Sementes (Atualização da planta baixa e revisão de nomenclatura); Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) (Atualização da planta baixa, exclusão de local de manipulação de OGM e revisão de nomenclatura); Revisão e Extensão para os Laboratório 02 e 03 (Atualização da planta baixa, revisão de nomenclatura e ampliação da instalação) e Extensão para inclusão de instalação do Laboratório 1 localizados na Estação Experimental Petrolina 1, Petrolina/PE. As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, uso comercial, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento e produção industrial de plantas, micro organismos e derivados geneticamente modificados pertencentes à Classe de Risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 70/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002066/2013-73 (146)
CNPJ: 62.327.663/0001-72 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
Nome da Instituição: F.A.V.C.
Endereço da Instituição: Rua Doutor Cesário Mota Júnior, nº 61- 11º andar, Vila Buarque, CEP. 01.221-020, São Paulo/SP

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0209.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 70/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de cassação, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53539.000412/2013	Prefeitura Municipal De Belém	RTV	Belém	PB	Multa	76.155,21	Art. 30 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 1000 de 04/09/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.021462/2014	TV Cidade De Bauru Ltda	RTV	Fartura	SP	Multa	76.155,21	Art. 30 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 1985 de 04/09/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 4.777, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53508.002118/2020-80. Consolidar e adaptar as autorizações expedidas em favor da PETRO RIO JAGUAR PETROLEO LTDA, CNPJ/MF nº 02.031.413/0001-69, habilitando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Outorga aos abaixo identificados autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas:

Nº 4.955 - Processo nº 53516.001805/2020-89, PLANETA TERRA FM LTDA, CNPJ nº 03.726.678/0001-44;

Nº 4.956 - Processo nº 53516.001884/2020-28, RÁDIO VALE VERDE LTDA, CNPJ nº 78.684.081/0001-83;

Nº 4.957 - Processo nº 53516.001899/2020-96, RÁDIO COPAS VERDES DE PRUDENTÓPOLIS LTDA, CNPJ nº 80.828.882/0001-17.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Expede às entidades abaixo identificadas autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 4.971 - Processo nº 53516.002041/2020-49: SEGBRAZ - SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.005.502/0001-57.

Nº 4.973 - Processo nº 53516.002048/2020-61: RAFAEL RECH CREPLIVE, CPF nº 010.313.459-06.

Outorga às entidades abaixo identificadas autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 4.974 - Processo nº 53516.001740/2020-71: COOPerval COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAÍ LTDA, CNPJ nº 75.084.871/0001-30.

Nº 4.975 - Processo nº 53516.001635/2020-32: G10 - TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 07.569.161/0001-40.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 4.940, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Expede autorização a AMÉRICO SILVA MOREIRA DIMAS, CPF nº 114.871.986-55, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 4.942, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Expedir autorização a OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO, CPF: 085.875.144-58, para explorar o Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

Gerente

ATOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 4.950: Expedir autorização a YURI RAFAEL SILVA BEZERRA, CPF: 059.977.734-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

Nº 4.948: Expedir autorização a FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA, CNPJ: 03.750.630/0001-71, para explorar Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito.

Nº 4.941: Expedir autorização a FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, CPF: 051.736.114-05, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 4.922 Processo nº 53524.001831/2020-16. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 4.923 Processo nº 53500.061035/2017-05. declara extinta, por renúncia, a partir de 21/08/2020, a autorização outorgada à VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 94.084.266/0001-03, por intermédio do Ato nº 10054, de 03/07/2017, publicado no DOU de 26/07/2017, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.926 Expede autorização à RADAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 26.800.308/0001-05, para executar o Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais, no município de São José dos Campos/SP, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s) associada à autorização para execução do Serviço.

CRISTIAN CHARLES MARLOW

Gerente

Substituto

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 4.979 Autoriza Marco Aurelio Ribeiro da Costa, CPF nº 06788533636, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Suzano/SP, no período de 10/09/2020 a 12/09/2020.

Nº 4.980 Autoriza TROPICO SISTEMAS E TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 84.534.254/0001-80, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Três Lagoas/MS, no período de 15/09/2020 a 17/10/2020.

Nº 4.986 Autoriza People Organizacao e Locacao de Equipamentos Para Eventos Ltda, CNPJ nº 26.482.748/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 17/09/2020 a 15/11/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW

Gerente

Substituto



RETIFICAÇÃO

No Ato nº 4747, de 30 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2020, Seção 1, página 16, retifica-se o que se segue:
Onde se lê "Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito", leia-se "Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito".

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

CNPJ (MF) 00.336.701/0001-04
NIRE: 533.0000223/1

ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Assembleia realizada no dia 27 do mês de julho de 2020, às 15h00min de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21- C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481/2009, presidida a partir na sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, situada no Setor de Indústrias Gráficas Quadra 4, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A Salas 201, 202, 214 a 224, Edifício Capital Financial Center, CEP 70610-440, Brasília, Distrito Federal. 2. Presenças, quórum e convocação: Participaram da assembleia acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, com registro de presença e assinatura desta ata nos termos no artigo 21-V da Instrução CVM nº 481/2009, convocados através de edital de convocação publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Jornal O Estado de São Paulo, nas edições dos dias 26, 29 e 30/06/2020, no prazo e forma estabelecidos no inciso II do art. 124 da Lei nº 6.404/76. A Assembleia foi presidida pelo Presidente da Companhia, WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, nos termos do artigo 17, §2º do Estatuto Social, que indicou como secretária MARIZA SOARES NEVES, o que foi aprovado pelos acionistas presentes. Participaram da reunião: a senhora LIANA DO REGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, representante do acionista controlador, União, designada pela Portaria PGFN n.º 17, de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 01 de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25 e os senhores MARCELO SENNA VALLE PIOTO, Presidente do Conselho Fiscal e representante do Tesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 164 da Lei 6.404/76. O Presidente da Mesa informou que se encontravam presentes o senhor IRINEU HOMAN, representante da CONSULT - Auditores Independentes - Member Crowe Global, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei 6.404/76, o senhor MIGUEL DA SILVA NEUBERN JUNIOR, presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, em cumprimento ao artigo 31-B, §2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 308/99, e o senhor RODRIGO MARTINS PRATES, Diretor de Governança e de Relações com Investidores da Companhia. Considerando que a participação dos acionistas nessa Assembleia Geral deu-se exclusivamente de forma remota, o Presidente da Assembleia informou as regras e os procedimentos adotados pela Mesa para o transcurso da reunião. 3. Mesa: Presidente da Assembleia: WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR. Representante da União: LIANA DO REGO MOTTA VELOSO. Secretária: MARIZA SOARES NEVES. 4. Ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária: [1]. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social de 2019; [2]. Destinação do resultado do Exercício; [3]. Eleição de membros do Conselho Fiscal, representantes dos Acionistas Minoritários; [4]. Eleição de membros do Conselho de Administração; [5]. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário. 5. Deliberações adotadas 5.1. Em Questões de Ordem Foi aprovada, sem objeção de nenhum dos participantes, a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 5.2. Sobre os itens constantes da ordem do dia - Item 1: Pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação em anexo a esta ata), foi aprovado o Relatório Anual da Administração da TELEBRAS e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019, conforme proposta da administração. Item 2: Pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação anexo a esta ata), foi aprovada a destinação do resultado do exercício, conforme proposta da administração. Item 3: Em eleição efetuada com votação em separado e abstenção da União, pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação em anexo a esta ata), foram eleitos: como membro titular representante dos acionistas minoritário ordinaristas, o senhor LEONARDO PEIXOTO ESTEVÃO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG 6831319 SSP-MG, CPF 004.626.606-21 residente e domiciliado na Av. Rio Branco 3523, apartamento 2201, CEP: 36.060-000, Juiz de Fora, MG; como membro suplente representante dos acionistas minoritários ordinaristas, a senhora LETÍCIA PEDERCINI ISSA MAIA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.835.351 SSP/MG, inscrito no CPF 050.802.886-60, residente e domiciliado na Av. dos Andradas, 3323, sala 501, Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP: 31010-560; como membro titular representante dos acionistas minoritários preferencialistas, o senhor MÁRCIO BARREIRA CAMPELLO, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 03065464943 DETRAN/RJ, inscrito no CPF 078.382.597-89, residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira, 102 aptº 1003, Copacabana, CEP: 22050-012, Rio de Janeiro, RJ. O mandato dos eleitos encerra-se em abril de 2021 com a realização da Assembleia Geral Ordinária. Item 4: Pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação anexo a esta ata), foram eleitos: VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 808.763.905-72, portador da Carteira de Identidade nº 07074618-47 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Privê, Morada do Sul, etapa, A lote C, casa 04, Jardim Botânico, CEP: 71680-352, Brasília, DF; WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, brasileiro, divorciado, comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletrônico, especializado em Engenharia Elétrica, RG nº 020.937.342-2 MD/EB e CPF nº 499.061.197-72, residente e domiciliado no SHIS QI 25 Conjunto 10 casa 16, Lago Sul, CEP: 71660-300, Brasília, DF; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHAO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista e advogado, CPF 158.543.988-69, RG 21.204-453 - SSP/SP, residente e domiciliado na SQN 108 Bloco D Aptº 603, Asa Norte, CEP: 70.744-040, Brasília, DF; HÉLIO MARCOS MACHADO GRACIOSA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Engenheiro de Telecomunicações, CPF nº 239.045.427-53, RG nº 19959139 SSP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Princesa D'Oeste 1090, Aptoº nº 21, Jardim Proença, CEP: 13100-040, Campinas, SP, este na qualidade de conselheiro independente; o senhor ROMERO PINTO PEDROSA, brasileiro, solteiro, economista, carteira de identidade 898.665 - SSP/DF, e do CPF nº 344.111.941-04, residente e domiciliado na SQS 208 Bloco F Aptº 402, Asa Sul, CEP: 70.254-060, Brasília - DF, como representante dos empregados em conformidade com o teor da Lei nº. 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e sua regulamentação e inciso VI do Art. 50 do Estatuto Social da Telebras. O mandato dos eleitos encerra-se em abril de 2022 com a realização da Assembleia Geral Ordinária. Em eleição efetuada com votação em separado e abstenção da União, pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação anexo a esta ata), foram eleitos: como representante dos acionistas minoritários preferencialistas o senhor AMIR GEORGE FRANCIS MATTÁ, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.152.345-6 SSP-SP, CPF nº 075.144.248-81, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, casa 477, Parque Terra Nova II, CEP: 09820-680, São Bernardo do Campo - SP e como representante dos acionistas minoritários ordinaristas, o senhor LAURO ARCÂNGELO ZANOL, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, carteira de identidade nº 7020000464 SSP/RS, inscrito no CPF 198.625.390-20, residente e domiciliado na Rua Cabral nº 1453, Aptº 503, CEP: 90440-090, Porto Alegre, RS. O mandato dos eleitos encerra-se em abril de 2022 com a realização da Assembleia Geral Ordinária. Item 5: Pelo voto da maioria dos acionistas (mapa de votação anexo a esta ata), foi aprovado o voto apresentado pela representante da União: "conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante Nota Técnica SEI nº 9867/2020/ME, de 27 de março de 2020, e tendo em vista o art.98, inciso VI, alínea "i", e inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 5.302.381,34 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em até R\$ 291.936,81 a remuneração total

a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 168.155,60 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea 'a' e 'b'; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e l) condicionar o pagamento da 'previdência complementar' ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e, posteriormente, foi lavrada presente ata, que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente desta Assembleia Geral Ordinária, Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, pela representante da União, Liana do Rego Motta Veloso, pelo presidente do Conselho Fiscal, Marcelo Senna Valle Pioto, e pela secretária, Mariza Soares Neves. Certifico que a Ata é cópia fiel do Livro Próprio de Atas, conforme exigência da lei número 6.404/76. Brasília-DF, 02 de setembro de 2020. Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF - Certifico o Registro em 02/09/2020 sob o nº 1605370.

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 77/GM-MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a Diretriz Estratégico-Operacional do Projeto Rondon, no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 60340.000229/2020-77, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova a Diretriz Estratégico-Operacional do Projeto Rondon, no âmbito do Ministério da Defesa, na forma do Anexo.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 838/MD, de 30 de junho de 2005;

II - a Portaria Normativa nº 289/MD, de 7 de março de 2006; e

III - a Portaria Normativa nº 2.616/MD, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua aprovação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ANEXO

DIRETRIZ ESTRATÉGICO-OPERACIONAL DO PROJETO RONDON

1. FINALIDADE

Orientar as ações estratégicas e operacionais de planejamento e execução das operações do Projeto Rondon, em consonância com a sua Concepção Política (Portaria Normativa nº 2.617/MD, de 7 de dezembro de 2015).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Rondon é uma ação interministerial de cunho político e estratégico do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Defesa, destinada a contribuir com o desenvolvimento da cidadania nos estudantes universitários, empregando soluções sustentáveis para a inclusão social e a redução de desigualdades regionais e visando ao fortalecimento da Soberania Nacional.

Em estreita parceria com os ministérios que compõem o Comitê de Orientação e Supervisão (COS) do Projeto Rondon (Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019), torna-se uma ferramenta eficaz para fomentar o desenvolvimento sustentável e a capacitação da população dos municípios atendidos, com vistas a aproveitar as políticas públicas disponibilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais.

No nível operacional, tem o imprescindível apoio das Forças Armadas, que proporcionam o suporte logístico e a segurança necessários às operações. Conta, ainda, com a participação de instituições de ensino superior (IES), de governos estaduais e de prefeituras municipais.

Os recursos financeiros têm sua origem no orçamento do Governo Federal, complementados por emendas parlamentares e pelo estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como de entidades privadas.

Todavia, o Projeto Rondon não substitui a ação dos órgãos de governo nos seus diferentes níveis. O benefício que o Projeto Rondon possa trazer para uma comunidade é decorrente da disponibilização de projetos autossustentáveis que atendem às demandas locais e que não dependam de atores externos às comunidades após a sua implantação.

Além disso, seu resultado prioritário - finalidade principal do Projeto Rondon - é a educação em seu sentido mais amplo do estudante universitário, comprometendo-o com a solução dos problemas brasileiros de desenvolvimento e de desigualdade nacionais, despertando no futuro profissional o sentimento de brasilidade e de cidadania.

3. OBJETIVOS

a. Orientar o planejamento das operações do Projeto Rondon.

b. Definir os critérios e o método, necessários à execução das operações do Projeto Rondon.

c. Definir as atribuições do Gabinete do Ministro, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e das Secretarias em relação ao Projeto Rondon.

4. DIRETRIZES

a. Conjugar as necessidades locais, as políticas públicas e as habilidades universitárias, de forma a desenvolver no estudante universitário sentimentos de responsabilidade social, de espírito crítico, de cidadania e de patriotismo, com foco no fortalecimento da Soberania Nacional.

b. Realizar o planejamento das operações, implantando-as na medida em que forem garantidos os recursos necessários.

c. Buscar parcerias com os ministérios interessados para o desenvolvimento de ações, bem como promover parcerias com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais para a realização dos trabalhos nas diferentes fases das operações.

d. Incentivar a parceria entre as IES para prosseguimento das ações.

e. Desenvolver ações cuja prioridade seja o desenvolvimento sustentável e a capacitação para o atendimento às necessidades sociais, ambientais e econômicas da população, em consonância com as políticas públicas e os planos governamentais em execução. A assistência social, quando necessária, será episódica.

f. Priorizar o financiamento das ações por meio de parcerias e patrocínios, em complementação aos recursos orçamentários disponíveis.



g. Assegurar a participação, em igualdade de condições, das instituições públicas e privadas, das esferas federal, estadual e municipal, oriundas de todas as regiões do País.

h. Realizar operações nacionais, sempre que possível, podendo ser desdobradas em mais de uma etapa, se for o caso, evoluindo para operações regionais quando houver restrições à realização de operações nacionais.

5. MÉTODO

Para cumprir os objetivos elencados, o Projeto Rondon deverá seguir o seguinte método:

a. As operações serão tipificadas como:

- Operação Nacional, com a participação das IES sediadas em qualquer ponto do território nacional;
- Operação Regional, com a participação das IES sediadas em uma região específica, em princípio no entorno de onde será realizada a operação; e
- Operação Extraordinária, com área geográfica, objetivos e metas definidos, com a participação das IES sediadas ou não na área onde será realizada a operação, para realizar trabalhos específicos.

b. As operações serão realizadas, respeitando as seguintes regiões prioritárias:

- Amazônia Legal;
- Nordeste; e
- outras regiões.

c. As operações do Projeto Rondon serão realizadas nos meses coincidentes com o período de férias ou recessos escolares.

d. As atividades complementares do Projeto Rondon, compreendidas por congressos, seminários, simpósios, reuniões presenciais ou virtuais, dentre outras, deverão ocorrer em períodos distintos das operações.

e. As operações compreendem as seguintes fases:

- 1) Planejamento - levantamento demográfico e socioeconômico das regiões prioritárias ao Projeto, tendo como base as informações estatísticas disponibilizadas por institutos oficiais de pesquisa e órgãos ou entidades governamentais e não governamentais.
- 2) Contato inicial - realização de contatos com órgãos de governo nos níveis estadual e municipal, com associações regionais e com unidades das Forças Armadas, que servirão como apoio às operações na região definida para a operação.
- 3) Reconhecimento - aceitação dos acordos de cooperação por intermédio de negociações junto a estruturas de governo do estado e dos municípios, por meio de visitas, apresentações, conferências etc.
- 4) Lançamento da operação - evento de celebração dos acordos de cooperação e do plano de trabalho, discutidos por ocasião das fases anteriores com os governos do estado e dos municípios.
- 5) Lançamento do Edital - publicação do edital que regula a participação das IES na operação, em Diário Oficial da União (DOU), indicando os municípios, os conjuntos de ações a serem realizados e o cronograma de atividades, assim como as condições e os deveres que as IES devem obedecer, tudo consolidado em uma proposta de trabalho.
- 6) Seleção das Propostas de Trabalho - avaliação do mérito, da pertinência e da exequibilidade das propostas de trabalho de cada IES, submetida à Comissão de Avaliação das Propostas do Projeto Rondon (CAPPR) e selecionada conforme critérios estabelecidos em edital.
- 7) Viagem precursora - viagem realizada pelos professores coordenadores das IES selecionadas aos municípios, a fim de adequar as propostas de trabalho, em entendimento com representantes da gestão municipal e das lideranças locais. Além disso, realiza-se a coordenação da logística e da infraestrutura de estadia para os rondonistas, incluindo o deslocamento, a hospedagem, a alimentação e a execução das oficinas.
- 8) Operação propriamente dita - envio de equipes de rondonistas aos municípios para execução das ações do Projeto Rondon.

f. O detalhamento dos procedimentos das operações constará em edital específico para cada operação do Projeto Rondon.

g. A Coordenação-Geral do Projeto Rondon deve definir, com pelo menos um ano de antecedência, as operações a realizar, dando prazo suficiente para a celebração de contratos com patrocinadores, para a elaboração das propostas orçamentárias, para as campanhas de divulgação e para que as IES possam elaborar suas propostas e selecionar e preparar suas equipes.

h. Os critérios gerais para seleção dos municípios serão baseados no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), distância de até 300 km a partir do centro regional e população de até 30 mil habitantes.

i. As operações extraordinárias poderão ou não ser submetidas ao processo normal das fases elencadas, bem como poderão não atender às prioridades regionais.

j. O planejamento e a execução das operações compreendem os seguintes conjuntos e áreas temáticas:

- CONJUNTO A (saúde, educação, direitos humanos e justiça, cultura);
- CONJUNTO B (trabalho, meio ambiente, tecnologia e produção, comunicação); e
- CONJUNTO C (comunicação social).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Gabinete do Ministro

- 1) Divulgar as atividades do Projeto Rondon.
- 2) Manter intercâmbio de informações e comunicações com as assessorias correlatas dos órgãos interessados.
- 3) Apoiar o Projeto Rondon em seus contatos com o Congresso Nacional e com os ministérios e instituições parceiras.
- 4) Prestar orientações e consultoria jurídica ao Projeto Rondon.

b. Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI)

- 1) Inserir os recursos necessários à operacionalização do Projeto Rondon na proposta orçamentária do Ministério da Defesa.
- 2) Alocar os recursos correspondentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

c. Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)

- Colaborar, no que lhe for pertinente, com o Departamento de Ensino do Ministério da Defesa (DEPENS) nas atividades do Projeto Rondon.

d. Departamento de Ensino (DEPENS)

- 1) Planejar e executar as operações do Projeto Rondon.
- 2) Coordenar as atividades do Comitê de Orientação e Supervisão (COS).
- 3) Estabelecer os contatos com os Comandos das Forças Armadas, com os seus comandos subordinados envolvidos nas operações, após a devida autorização, e com os órgãos governamentais em todas as esferas do poder para o apoio às operações.
- 4) Formalizar junto aos ministérios parceiros e aos parlamentares os pedidos de apoio em recursos financeiros para as operações, com a devida antecedência.
- 5) Estabelecer contatos com empresas públicas e privadas em busca de patrocínio.
- 6) Controlar a execução dos recursos financeiros destinados ao Projeto Rondon.
- 7) Manter o registro histórico do Projeto Rondon.
- 8) Coordenar a seleção das IES e das propostas de trabalho por essas apresentadas, por meio de edital.
- 9) Manter a legislação que norteia o Projeto Rondon permanentemente atualizada.

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2.983/CONJUR-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60532.000022/2020-45, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos:

- I - Portaria nº 1.376/CONJUR/MD, de 30 de novembro de 2004, publicada no DOU Nº 231, de 2 de dezembro de 2004, Seção 1;
- II - Portaria nº 1.377/CONJUR/MD, de 30 de novembro de 2004, publicada no DOU Nº 231, de 2 de dezembro de 2004, Seção 1;
- III - Orientação Normativa nº 2/CONJUR/MD, de 12 de junho de 2005, publicada no DOU Nº 134, de 14 de julho de 2005, Seção 1;
- IV - Orientação Normativa nº 2/CONJUR/MD, de 7 de dezembro de 2010, publicada no DOU Nº 235, de 9 de dezembro de 2010, Seção 1;
- V - Orientação Normativa nº 1, de 28 de junho de 2011, publicada no DOU Nº 123, de 29 de junho de 2011, Seção 1;
- VI - Orientação Normativa nº 1, de 8 de maio de 2012; publicada no DOU Nº 90, de 10 de maio de 2012, Seção 1; e
- VII - Orientação Normativa nº 1/CONJUR/MD, de 16 de abril de 2014, publicada no DOU Nº 74, de 7 de abril de 2014, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor oito dias após a sua publicação.

IDERVÂNIO DA SILVA COSTA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2.914/SEORI/SG-MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria Normativa nº 15/GM-MD, de 12 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 60532.000023/2020-90, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos:

- I - Portaria nº 222 /SEORI/MD, de 2 de março de 2004;
- II - Portaria nº 357/SEORI/MD, de 1º de abril de 2004;
- III - Portaria nº 368/SEORI/MD, de 6 de abril de 2004;
- IV - Portaria nº 588/SEORI/MD, de 4 de junho de 2004;
- V - Portaria nº 798/SEORI/MD, de 18 de agosto de 2004;
- VI - Portaria nº 890/SEORI/MD, de 13 de setembro de 2004;
- VII - Portaria nº 1.485 /SEORI/MD, de 31 de dezembro de 2004;
- VIII - Portaria nº 446/SEORI, de 4 de abril de 2005;
- IX - Portaria nº 858/SEORI, de 5 de julho de 2005;
- X - Portaria nº 1.160/SEORI, de 6 de outubro de 2005;
- XI - Portaria nº 1.421/SEORI, de 29 de dezembro de 2005;
- XII - Instrução Normativa nº 002/SEORI, de 14 de fevereiro de 2006;
- XIII - Instrução Normativa nº 003/SEORI/MD, de 22 de fevereiro de 2006;
- XIV - Instrução Normativa nº 02/SEORI, de 22 de março de 2007;
- XV - Portaria nº 1.175/SEORI, de 31 de agosto de 2009;
- XVI - Portaria nº 1.504/SEORI, de 19 de novembro de 2009;
- XVII - Portaria nº 1.695, de 31 de dezembro de 2009;
- XVIII - Portaria nº 1.955/SEORI, de 31 de dezembro de 2010;
- XIX - Instrução Normativa nº 17/SEORI/MD, de 17 de dezembro de 2014;
- XX - Portaria nº 752/SEORI/MD, de 17 de junho de 2016;
- XXI - Portaria nº 1.220/SEORI/MD, de 3 de agosto de 2016; e
- XXII- Instrução Normativa nº 2, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no oitavo dia após a data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO

PORTARIA Nº 2.936/SEPESD/SG-MD, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria Normativa nº 15/GM-MD, de 12 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 60340.000231/2020-46, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos:

- I - Portaria nº 1.354/SEORI/MD, de 9 de dezembro de 2005;
- II - Portaria nº 1.413/SEORI-MD, de 27 de dezembro de 2005;
- III - Portaria nº 1.833/SEORI, de 20 de dezembro de 2006;
- IV - Portaria nº 515/MD, de 13 de abril de 2007;
- V- Portaria nº 666/SEORI, de 24 de abril de 2008;
- VI - Portaria nº 102/SEORI, de 23 de janeiro de 2009;
- VII - Portaria nº 1.631/MD, de 15 de dezembro de 2009;
- VIII - Instrução Normativa nº 5/CEXEC RIO2011, de 15 de dezembro de 2009;
- IX - Instrução Normativa nº 7/SEPESD, de 16 de novembro de 2011;
- X - Instrução Normativa nº 10/SEPESD/MD, de 11 de outubro de 2012;
- XI - Portaria nº 3.498/SEPESD/SG-MD, de 24 de dezembro de 2013;
- XII - Instrução Normativa nº 1/SEPESD/MD, de 16 de janeiro de 2015;
- XIII - Instrução Normativa nº 5/SEPESD/SG-MD, de 12 de junho de 2015;
- XIV - Portaria nº 2.198/DIPRES/MD, de 29 de maio de 2017; e
- XV - Portaria nº 2.772/DIPRES/MD, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE



COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
3º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 119/HNRE, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I - INTERNE HOME CARE LTDA.

a) CNPJ nº 01.909.745/0001-30; e

b) Valor Estimativo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 142/HNRE, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I - SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

a) CNPJ nº 07.901.268/0001-43; e

b) Valor Estimativo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 143/HNRE, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I - CENTRO DESPORTIVO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA-ME.

a) CNPJ nº 26.363.252/0001-79; e

b) Valor Estimativo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 303/DPC, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Cancelamento de Certificado de Habilitação de Prático e de Inscrição de Aquaviário.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.357, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA),

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal 2ª Região, pelo Acórdão exarado nos autos do Processo nº 0020555-15.2013.4.02.5101, deu provimento ao Recurso de Apelação da União em face de PAULO CEZAR ALVES DA SILVA, negando a segurança;

CONSIDERANDO que o Recurso Especial nº 1711069/RJ do Relator Ministro SÉRGIO KUKINA, manejado pelo então candidato, no exame de mérito, não foi conhecido, revogando-se liminar anteriormente concedida; e

CONSIDERANDO, por fim, que, pelo Parecer de Força Executória nº 00266/2020/PGU/AGU, foi dado a conhecer, a esta Diretoria, a decisão no Recurso Especial nº 1711069/RJ, para a adoção de providências pertinentes, resolve:

Art. 1º Cancelar o Certificado de Habilitação de Prático de PAULO CEZAR ALVES DA SILVA, da Zona de Praticagem de Salvador, Portos e Terminais da Baía de Todos os Santos e Ilhéus (BA) - ZP-12 e, em consequência, a sua inscrição como aquaviário.

Art. 2º Declarar que, desse cancelamento, torna-se insubsistente o Certificado de Habilitação de Praticante de Prático anteriormente expedido por força de decisão judicial reformada.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 138, de 20 de abril de 2018, e nº 294, de 6 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

ATA Nº 10, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala de reuniões do 6º andar, da sede da Empresa, situada na Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP n.º 20180-001, realizou-se a 4ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, por videoconferência, na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Dr. Alexandre Cairo, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Vale ressaltar que a participação do representante da União nesta Assembleia dar-se-à à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020. A reunião contou, ainda, com as presenças do Vice - Almirante (RM1- IM) Édesio Teixeira Lima Junior, Diretor - Presidente da EMGEPRON, do Contra - Almirante (IM) Alexandre Rodrigues Viveiros, Diretor Administrativo - Financeiro, do Contra- Almirante (RM1-IM) Luiz Carlos Faria Vieira, Diretor Técnico - Comercial, do Senhor Expedito Rezende Lemos, Chefe do Departamento Financeiro, da Capitão de Fragata (IM) Crisleia Aparecida Rebouças Farias, membro suplente do Conselho Fiscal da Empresa, por videoconferência, do Senhor Ronaldo Brandani Silva, representante da Auditoria independente, por videoconferência. Cabe

ainda destacar que, esta reunião estava agendada, inicialmente, para o dia 23 de junho de 2020, e teve que ser alterada para a data de hoje, dia 25 de junho de 2020, em razão do voto da União não ter sido assinado pelo Secretário Especial de Fazenda até o horário agendado para a reunião da Assembleia Geral Ordinária. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o Diretor - Presidente da Empresa assumiu a Presidência da Assembleia, designando como Secretário, o Capitão de Corveta do Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada, Rogério Braz de Almeida. Dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, o Presidente apresentou a seguinte Ordem do Dia: 1) Relatório da Administração 2019; 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 3) Aprovação da Aplicação do Lucro Líquido na formação de reservas e na incorporação de reservas ao capital social no exercício de 2020; 4) Aprovação do Orçamento de Capital para o exercício de 2020; 5) Eleição de Membro do Conselho de Administração; 6) Eleição de Membros do Conselho Fiscal; e 7) Fixação da Remuneração de Dirigentes (remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria). Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Relatório de Administração, condicionada à necessidade de o Conselho Fiscal aprovar o relatório de Administração, conforme determina o Art. 163, inciso II da Lei nº 6.404/76. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme proposta da administração, condicionado aos ajustes dos saldos das contas do PL e da DMPL, de modo que o Capital Social tenha valor de R\$ 104.796.114,37, o saldo de AFAC passe para R\$ 10.249,41 milhões e o saldo da Reserva de Retenção para R\$ 127,96 milhões, conforme orientação da STN. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela retirada de pauta do item relativo à aprovação da destinação do resultado do exercício de 2019, conforme orientação da STN e SEST. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela retirada de pauta da proposta da Diretoria que diz respeito ao Orçamento de Capital, bem como a proposta de aumento de capital social, no montante de R\$ 7.882.232,66, por meio da capitalização de parte da reserva de investimento (R\$ 1,09 milhão) e parte de recurso s da AFAC (R\$ 6,78 milhões), para melhor se avaliar eventuais efeitos no aumento de capital relativamente ao Acórdão TCU 1437/2020, conforme orientação da STN e SEST. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela eleição do Contra- Almirante ALEXANDRE RABELLO DE FARIA para compor o Conselho de Administração da EMGEPRON, representante do Ministério da Defesa, para substituir e completar a gestão do Almirante de Esquadra PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR, com prazo de gestão unificada até 20/02/2022. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela eleição de ANDRÉ LUIZ GREVE PEREIRA, como membro titular, e de TIAGO MARANHÃO BARRETO PEREIRA, como membro suplente, indicados no Ofício SEI Nº 139415/2020/ME, representantes do Tesouro Nacional, para o Conselho Fiscal da EMGEPRON; e pela eleição do Contra-Almirante ALEXANDRINO MACHADO NETO e o Vice - Almirante HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA, ambos titulares, representantes do Ministério da Defesa, indicados por intermédio do Comando da Marinha, conforme Ofício nº 8466/SG-MD, datado de 23/3/2020. Passando ao sétimo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício SEI Nº 89324/2020/ME, acompanhado da Nota Técnica SEI Nº 13004/2020/ME, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i" e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 1.993.465,72 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em R\$ 114.714,57 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ 114.714,57 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Nota Técnica 13004 (7427006) SEI 10951.100239/2020-45/ pg.3 Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da " quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e l) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b" respectivamente. Outrossim, deverá a administração da EMGEPRON: a) conforme orientação da SEST, na conclusão da Nota Técnica SEI nº 13004/2020/ME, quando do envio de nova proposta que preveja aumento do capital social, realizar análise pormenorizada sobre os possíveis efeitos da ressalva apontada pelo TCU no Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, referentes ao exercício de 2019 no que tange às contas da EMGEPRON e, em especial, aos valores a serem capitalizados; e b) conforme orientação da STN, por intermédio do Parecer SEI Nº 9896/2020/ME, com o objetivo de melhorar a qualidade das Demonstrações Contábeis, observar para que seja submetida aos Conselhos de Administração e Fiscal novo Orçamento de Investimentos, considerando a reprogramação do orçamento da EMGEPRON em análise pela SEST. O Diretor - Presidente, após receber o comunicado do Comandante da Marinha (CM) acerca de reunião por videoconferência, ocorrida simultaneamente com a realização desta AGO, com o Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), sobre o Teor do Acórdão TCU 1437/2020, informou o seguinte, nas palavras do Ministro - Presidente: " o presidente do TCU não identifica, em relação ao referido Acórdão, nenhum empecilho à continuidade do Programa de Obtenção dos Navios da Classe Tamandaré e que o assunto faz parte de apreciação da 3ª SECEX em decorrência de auditoria de acompanhamento permanente já instaurada naquela Corte de Contas." Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por mim, pelo Representante da União e pelo Presidente da Assembleia, para os fins determinados em lei. Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte.

Atesto que as deliberações aqui contempladas são fiéis à Ata original arquivada na Sede da EMGEPRON.

ANEXO

Tabela II: Remuneração de Administradores e demais membros estatutários, por rubrica - R\$

Rubricas	2019-2020	2020 - 2021	
	Autorizado Sest	Proposta da Empresa	Autorizado Sest
Honorário Fixo	882.419,76	882.419,76	882.419,76
Gratificação Natalina	73.534,98	73.534,98	73.534,98



Gratificação de Férias	24.511,66	24.511,66	24.511,66
Auxílio Alimentação	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Seguro de Vida	316,44	316,80	316,80
Plano de saúde	25.434,72	25.434,72	25.434,72
Quarentena	441.209,88	441.209,88	441.209,88
INSS	196.693,28	196.693,28	196.693,28
FGTS	78.677,31	78.677,31	78.677,31
I - TOTAL DA DIRETORIA	1.725.798,03	1.725.798,03	1.725.798,03
Honorário CA	223.056,11	223.056,11	223.056,11
INSS CA	44.611,22	44.611,22	44.611,22
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	267.667,33	267.667,33	267.667,33
III - TOTAL GERAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)	1.993.465,36	1.993.465,72	1.993.465,72
Honorário CF	95.595,47	95.595,47	95.595,47
INSS CF	19.119,09	19.119,09	19.119,09
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL	114.714,57	114.714,57	114.714,57
Honorário Coaud	95.595,47	95.595,47	95.595,47
INSS Coaud	19.119,09	19.119,09	19.119,09
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA	114.714,57	114.714,57	114.714,57

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.390, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 454, de 21 de dezembro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado de Rondônia - RO, para ações de Defesa Civil, para até 09/03/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.392, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 121, de 21 de março de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Tucuruí - PA, para ações de Defesa Civil, para até 31/12/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 1.882, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos a:

RICARDO RODANTE SECHIS E ANTONIO RICARDO SECHIS, Rio Aporé ou do Peixe, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.879 - MAURI JORGE DA SILVA, Rio Piaus, Município de Araguaçu/TO, irrigação.

Nº 1.880 - AUTA CALAZANS CAIXETA, Rio Paranaíba, Município de Lagamar/MG, irrigação.

Nº 1.881 - JOAO VICTOR TRISTAO, UHE Chavantes, Município de Fartura/SP, irrigação.

Nº 1.883 - CONSORCIO PAV MACEIO, Rio Mundaú, Município de Murici/AL, outras.

Nº 1.884 - GILSON DE MAIO, Rio São Manuel ou Teles Pires, Município de Itaúba/MT, criação animal.

Nº 1.885 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Rio Tocantins, Município de Miracema Do Tocantins/TO, esgotamento sanitário.

Nº 1.886 - PAULO GERCINO DE FREITAS VALENCA FILHO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.887 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Rio Camanducaia, Município de Extrema/MG, esgotamento sanitário.

Nº 1.888 - STAR DIAMANTES LTDA, UHE Marimbondo, Município de Frutal/MG, mineração.

Nº 1.889 - AGUAS CUIABA S.A. - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO, Rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 87, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nºs 58, de 16 de dezembro de 2010, e 26, de 16 de julho de 2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 8ª Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida no dia 9 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul cujas descrições e alíquota são a seguir discriminadas, para as importações internalizadas até o dia 31 de dezembro de 2020:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
1006.10.92	Não parboilizado	0%
1006.30.21	Polido ou brunido	0%

Parágrafo único. A redução de que trata o caput deste artigo, referente aos códigos 1006.10.92 e 1006.30.21 da Nomenclatura Comum do Mercosul, está limitada a uma quota de 400.000 (quatrocentas mil) toneladas, em conjunto para ambos os códigos.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota de que trata o Art. 1º.

Art. 3º No Anexo II da Resolução da Câmara de Comercio Exterior nº 125, de 2016, as alíquotas correspondentes aos códigos 1006.10.92 e 1006.30.21 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico "#".

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 86, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 49, de 07 de novembro de 2019, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Diretrizes nºs 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM, de 24 de agosto de 2020, nas Resoluções nº 8, de 20 de junho de 2008, e nº 49, de 7 de novembro de 2019, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, e a deliberação de sua 171ª reunião, ocorrida durante os dias 10 a 12 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para dois por cento, por um período de trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quotas e início de vigência discriminados na tabela abaixo, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

NCM	Descrição	Quota	Início da vigência
5501.30.00	Acrílicos ou modacrílicos	6.240 toneladas	No dia em que esta Resolução entrar em vigor
3804.00.20	Lignossulfonatos	72.000 toneladas	No dia em que esta Resolução entrar em vigor
7506.20.00	De Ligas de Níquel Ex 001 - Chapas de liga níquel-cromo-molibdênio com largura igual ou superior a 200 mm, mas não superior a 1.300 mm, espessura igual ou superior a 2 mm, mas não superior a 10 mm, próprias para a fabricação de tubos a serem usados como revestimento interno de outros tubos de ferro ou aço usados em oleodutos ou gasodutos.	2.500 toneladas	No dia em que esta Resolução entrar em vigor
9018.90.92	Aparelhos para medida da pressão arterial Ex 001 - Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos, próprias para serem utilizadas em aparelhos para medida da pressão arterial	2.500.000 unidades	A partir de 18/09/2020

Art. 2º Ficam alteradas para zero, por um período de trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quotas e início de vigência discriminados na tabela abaixo, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

NCM	Descrição	Quota	Início da vigência
3002.20.21	Contra a gripe Ex 001 - Vacinas influenza trivalentes	20.000.000 de doses	A partir de 26/11/2020
3002.20.23	Contra a hepatite B	30.000.000 de doses	A partir de 16/10/2020
3002.20.27	Outras triplices Ex 001 - Vacina contra a Difteria, o Tétano e a Pertussis (acelular) - dTpa, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	10.000.000 de doses	A partir de 01/12/2020
3002.20.29	Outras Ex 001 - Vacina contra o Papilomavirus Humano 6, 11, 16, 18, (recombinante), apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho Ex 002 - Vacina contra a Hepatite A, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho Ex 004 - Contra raiva (inativada) Ex 005 - Vacina adsorvida contra a difteria, tétano, pertussis, hepatite B e Haemophilus influenzae B	18.000.000 de doses 10.000.000 de doses 4.000.000 de doses 20.000.000 de doses	A partir de 01/12/2020 A partir de 24/10/2020 A partir de 16/10/2020 A partir de 01/04/2021

Art. 3º As alíquotas correspondentes aos códigos acima, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico **, enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor dois dias úteis após sua publicação, com produção de efeitos a partir da mesma data.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Diário oficial nº 170 de 03/09/2020 pág. 26 faltou a seguinte observação na pauta de julgamentos da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção:

4) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de Agosto de 2020 relativa ao processo 13647.000293/2008-37.

3ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 10820.900179/2012-49 (item 69) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 70 a 76. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 70 a 76, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 18186.721831/2017-18 (item 96) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 97 a 99. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 97 a 99, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 18186.723920/2016-18 (item 100) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 101 a 107. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 101 a 107, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10435.901300/2009-06 (item 108) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 109 a 115. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 109 a 115, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10680.909555/2012-11 (item 129) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 130 a 135. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 130 a 135, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 10980.902801/2014-82 (item 136) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 137 a 141. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 137 a 141, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

10) O julgamento do Processo nº 10980.938346/2011-19 (item 171) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 172 a 180. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 172 a 180, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

11) O julgamento do Processo nº 10880.676430/2009-39 (item 231) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 232 a 238. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 232 a 238, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

12) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de julho de 2020, relativa ao processo nº 15374.964390/2009-13.

DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Redator(a) ad hoc: PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

1 - Processo nº: 10855.900478/2011-03 - Recorrente: UNIMETAL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10855.900479/2011-40 - Recorrente: UNIMETAL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10380.010074/2004-12 - Recorrente: CONSTRUTORA MARQUISE S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

4 - Processo nº: 10380.010073/2004-78 - Recorrente: CONSTRUTORA MARQUISE S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS

5 - Processo nº: 10183.905472/2011-74 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10183.905474/2011-63 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10183.905475/2011-16 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10183.905476/2011-52 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10183.905477/2011-05 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10183.905479/2011-96 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

11 - Processo nº: 10073.720389/2014-17 - Recorrente: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNG LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 16561.000078/2007-93 - Recorrente: COURT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA

13 - Processo nº: 11065.000276/2007-34 - Recorrente: LATICINIOS IVOTI LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10935.003462/2010-71 - Recorrente: MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS

15 - Processo nº: 10920.721079/2011-49 - Recorrente: TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

16 - Processo nº: 17747.001930/2006-53 - Recorrente: FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA. & CIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

17 - Processo nº: 12266.724186/2014-68 - Recorrente: CICLO CAIRU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO

18 - Processo nº: 11065.720365/2017-72 - Recorrente: PACIFIL BRASIL- INDUSTRIA , COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SILOS PLASTICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11065.720066/2015-76 - Recorrente: PACIFIL BRASIL- INDUSTRIA , COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SILOS PLASTICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

20 - Processo nº: 13116.001399/2008-56 - Recorrente: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13116.001398/2008-10 - Recorrente: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13116.001400/2008-42 - Recorrente: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS

23 - Processo nº: 13052.000069/2009-16 - Recorrente: CALCADOS MAJOLO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13052.000070/2009-41 - Recorrente: CALCADOS MAJOLO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 19515.720160/2012-49 - Recorrente: LIGUE TAXI GPASP GRUPO PONTO DE APOIO DE SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

26 - Processo nº: 13839.001865/2002-52 - Recorrente: IRMAOS LUCHINI S A COMERCIAL AUTO PECAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

27 - Processo nº: 14120.000285/2008-92 - Recorrente: ENERTEL ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10283.720892/2012-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA

29 - Processo nº: 10283.720893/2012-80 - Recorrente: REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

30 - Processo nº: 10280.900179/2013-84 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10280.900180/2013-17 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10280.900181/2013-53 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10280.900182/2013-06 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10280.900183/2013-42 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10280.900184/2013-97 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10280.900185/2013-31 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10280.900186/2013-86 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10280.900543/2013-14 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10280.900544/2013-51 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10280.900546/2013-40 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10280.900548/2013-39 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10280.901362/2012-16 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10280.901363/2012-61 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10280.901368/2012-93 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10280.901369/2012-38 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10280.901805/2013-50 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10280.901806/2013-02 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10280.901807/2013-49 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10280.901808/2013-93 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10280.901809/2013-38 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10280.901810/2013-62 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10280.901811/2013-15 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10280.901812/2013-51 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10280.903525/2012-03 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10280.903526/2012-40 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10280.903527/2012-94 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10280.903528/2012-39 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 18490.720078/2013-68 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



59 - Processo nº: 18490.720079/2013-11 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
60 - Processo nº: 12585.000119/2010-18 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16349.000187/2009-97 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16349.000189/2009-86 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16349.000200/2009-16 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 16349.000202/2009-05 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 16349.000210/2009-43 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16349.000212/2009-32 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
67 - Processo nº: 13646.000133/2010-12 - Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13646.000431/2010-11 - Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
69 - Processo nº: 10820.900179/2012-49 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
70 - Processo nº: 10820.900181/2012-18 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10820.900182/2012-62 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10820.900183/2012-15 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10820.900184/2012-51 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10820.900186/2012-41 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10820.900188/2012-30 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10820.900189/2012-84 - Recorrente: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
77 - Processo nº: 11030.001135/2008-17 - Recorrente: STARA SA IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
78 - Processo nº: 10111.001143/2007-10 - Recorrente: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
79 - Processo nº: 10314.001336/2001-07 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10314.001337/2001-43 - Recorrente: BERTIN LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
81 - Processo nº: 10314.013375/2009-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LEFORT COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
82 - Processo nº: 10111.000644/2010-84 - Recorrente: CENTER TRADING INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
83 - Processo nº: 11128.005066/2002-46 - Recorrente: CARBOCLORO S/A IND QUIMICAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
84 - Processo nº: 10920.723603/2012-05 - Recorrente: VIA LORRAN GESTAO DE ROYALTIES EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
85 - Processo nº: 13603.003035/2003-12 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
86 - Processo nº: 13426.000017/99-30 - Recorrente: USINA SERRA GRANDE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
87 - Processo nº: 14033.000028/2009-11 - Recorrente: OI S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 19515.000232/2009-32 - Recorrente: SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
89 - Processo nº: 13807.003693/2001-48 - Recorrente: SANDUCOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
90 - Processo nº: 16327.721093/2012-17 - Recorrente: BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 11052.000854/2010-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BICHARA ADVOGADOS
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
92 - Processo nº: 10510.720036/2007-91 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 16327.721570/2011-55 - Recorrente: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOB SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
94 - Processo nº: 10855.720144/2018-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INTERNATIONAL PLASTICS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
95 - Processo nº: 10314.722871/2017-54 - Recorrente: PRIMEPOL SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
96 - Processo nº: 18186.721831/2017-18 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
97 - Processo nº: 18186.721833/2017-07 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 18186.721845/2017-23 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 18186.721852/2017-25 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
100 - Processo nº: 18186.723920/2016-18 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
101 - Processo nº: 18186.723921/2016-54 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 18186.723922/2016-07 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 18186.723923/2016-43 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 18186.723924/2016-98 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 18186.723926/2016-87 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 18186.723927/2016-21 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 18186.723928/2016-76 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
108 - Processo nº: 10435.901300/2009-06 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
109 - Processo nº: 10435.901294/2009-89 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10435.901295/2009-23 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10435.901296/2009-78 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10435.901297/2009-12 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10435.901298/2009-67 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10435.901299/2009-10 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10435.901301/2009-42 - Recorrente: DURANCHO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 16682.900661/2013-78 - Recorrente: BANCO BTG PACTUAL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 16682.904913/2017-61 - Recorrente: BANCO BTG PACTUAL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
118 - Processo nº: 10830.005537/2003-06 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
119 - Processo nº: 10940.001703/2004-21 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 13888.913761/2011-06 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
121 - Processo nº: 19647.002282/2004-44 - Recorrente: ENGARRAFADORA IGARASSU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 19740.000270/2006-89 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
123 - Processo nº: 13819.001072/2003-52 - Recorrente: BRASCOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 13819.900997/2006-21 - Recorrente: BRASCOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13819.901008/2006-16 - Recorrente: BRASCOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
126 - Processo nº: 10580.909201/2012-96 - Recorrente: GPO - GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
127 - Processo nº: 10480.004886/99-63 - Recorrente: ENGARRAFAMENTO PITU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10480.720392/2012-77 - Recorrente: ENGARRAFAMENTO PITU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
129 - Processo nº: 10680.909555/2012-11 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
130 - Processo nº: 10680.909546/2012-11 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10680.909548/2012-19 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10680.909551/2012-24 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10680.909552/2012-79 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10680.909553/2012-13 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10680.909554/2012-68 - Recorrente: NACIONAL MINERIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
136 - Processo nº: 10980.902801/2014-82 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
137 - Processo nº: 10980.902797/2014-52 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10980.902798/2014-05 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10980.902799/2014-41 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10980.902800/2014-38 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10980.902802/2014-27 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
142 - Processo nº: 10980.902803/2014-71 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10980.902804/2014-16 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10980.902807/2014-50 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10980.902808/2014-02 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10980.902814/2014-51 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10980.902818/2014-30 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10980.902820/2014-17 - Recorrente: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
149 - Processo nº: 18336.720100/2015-14 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 13603.903234/2015-58 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 13603.721408/2015-66 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 13603.721415/2015-68 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 18347.720001/2015-11 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
154 - Processo nº: 13004.000019/2005-81 - Recorrente: BOISE CASCADE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 11080.721638/2011-12 - Recorrente: CMPC RIOGRANDENSE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
156 - Processo nº: 13888.002820/2004-81 - Recorrente: USINA DA BARRA S/A ACUCAR E ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 13888.002215/2008-34 - Recorrente: USINA DA BARRA S/A ACUCAR E ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
158 - Processo nº: 12689.001115/2007-93 - Recorrente: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10074.001090/2010-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TRANNAVE ESTALEIRO DE REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL SA
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
160 - Processo nº: 10166.728968/2011-26 - Recorrente: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
161 - Processo nº: 11686.000047/2009-74 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10711.725920/2012-13 - Recorrente: CARLOS ALBERTO CARNEIRO DELPINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
163 - Processo nº: 10805.721937/2014-14 - Recorrente: ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 14747.000022/2009-05 - Recorrente: FUNDACAO JOSE AMERICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
165 - Processo nº: 13888.002133/2004-66 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE DRF e Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
166 - Processo nº: 13896.002385/2002-24 - Recorrente: LIMPADORA CALIFORNIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 19679.008205/2003-40 - Recorrente: SERVIX ENGENHARIA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
168 - Processo nº: 10880.941624/2012-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BUNGE FERTILIZANTES S/A
169 - Processo nº: 10880.941626/2012-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BUNGE FERTILIZANTES S/A
170 - Processo nº: 11516.720483/2013-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRF S.A.

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
171 - Processo nº: 10980.938346/2011-19 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
172 - Processo nº: 10980.938347/2011-55 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10980.938352/2011-68 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10980.938353/2011-11 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10980.938355/2011-00 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10980.938357/2011-91 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10980.938365/2011-37 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10980.938367/2011-26 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10980.938369/2011-15 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10980.938371/2011-94 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
181 - Processo nº: 13839.001698/2008-35 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
182 - Processo nº: 16327.003352/2002-44 - Recorrente: BANCO PONTUAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
183 - Processo nº: 13502.721308/2014-97 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
184 - Processo nº: 13502.721309/2014-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
185 - Processo nº: 13502.721310/2014-66 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
186 - Processo nº: 13502.721311/2014-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
187 - Processo nº: 13502.721312/2014-55 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
188 - Processo nº: 13502.721314/2014-44 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
189 - Processo nº: 13502.721315/2014-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
190 - Processo nº: 13502.721316/2014-33 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
191 - Processo nº: 13502.721317/2014-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
192 - Processo nº: 13502.721318/2014-22 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
193 - Processo nº: 13502.721319/2014-77 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
194 - Processo nº: 11618.001527/2008-85 - Recorrente: COMPANHIA USINA SAO JOAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
195 - Processo nº: 11070.002394/2009-70 - Recorrente: COMERCIAL SCHWERZ LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 15374.900357/2009-65 - Recorrente: INDUSTRIA DE SABAO MAUA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
197 - Processo nº: 10935.905881/2009-14 - Recorrente: SIPAL S A INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10935.905883/2009-03 - Recorrente: SIPAL S A INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
199 - Processo nº: 11610.007349/2001-08 - Recorrente: UNION CARBIDE QUIMICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 13811.003221/2002-15 - Recorrente: UNION CARBIDE QUIMICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
201 - Processo nº: 11080.012480/2007-18 - Recorrente: DANA INDUSTRIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
202 - Processo nº: 16095.720084/2013-52 - Recorrente: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
203 - Processo nº: 11012.000079/2009-01 - Recorrente: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 11012.000128/2009-05 - Recorrente: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 11012.000221/2009-10 - Recorrente: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
206 - Processo nº: 12448.900084/2011-74 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 12448.900085/2011-19 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 12448.928195/2011-45 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 12448.928196/2011-90 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 12448.928197/2011-34 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 12448.928198/2011-89 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 12448.928199/2011-23 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 12448.928200/2011-10 - Recorrente: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
214 - Processo nº: 11080.907277/2013-61 - Recorrente: TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 13982.720030/2011-32 - Recorrente: UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
216 - Processo nº: 11128.720513/2012-62 - Recorrente: ANTALIS DO BRASIL PRODUTOS PARA A INDUSTRIA GRAFICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 13974.000075/2010-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO CAMPUS CANOINHAS
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
218 - Processo nº: 10783.920176/2009-10 - Recorrente: ZUCCHI STONE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10783.922332/2009-87 - Recorrente: ZUCCHI STONE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10783.922333/2009-21 - Recorrente: ZUCCHI STONE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10783.922334/2009-76 - Recorrente: ZUCCHI STONE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
222 - Processo nº: 10768.720561/2007-95 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
223 - Processo nº: 13864.720241/2011-11 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 16682.721152/2018-95 - Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
225 - Processo nº: 13807.001788/2003-99 - Recorrente: INDUSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 16349.000488/2007-59 - Recorrente: BERTIN LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 16349.000552/2007-00 - Recorrente: BERTIN LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 16349.000540/2007-77 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
229 - Processo nº: 13502.000024/2002-20 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 13502.901257/2011-32 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
231 - Processo nº: 10880.676430/2009-39 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
232 - Processo nº: 10880.676407/2009-44 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 10880.676408/2009-99 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 10880.676411/2009-11 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 10880.676412/2009-57 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 10880.676434/2009-17 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 10880.923796/2009-11 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 10880.998190/2009-21 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
239 - Processo nº: 13899.000162/2003-83 - Recorrente: ABA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
240 - Processo nº: 10680.901795/2015-10 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10680.904656/2016-11 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10680.910615/2015-82 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 11080.738284/2018-11 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
244 - Processo nº: 10840.723242/2012-89 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 15959.720397/2012-50 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 15959.720398/2012-02 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 15959.720399/2012-49 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



248 - Processo nº: 15959.720400/2012-35 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 15959.720401/2012-80 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 15959.720402/2012-24 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 15959.720403/2012-79 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 15959.720404/2012-13 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 15959.720407/2012-57 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 15959.720408/2012-00 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 15959.720409/2012-46 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 15959.720411/2012-15 - Recorrente: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
257 - Processo nº: 11128.720867/2019-83 - Recorrente: GEODIS GERENCIAMENTO DE FRETES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
258 - Processo nº: 10715.720136/2013-60 - Recorrente: GEODIS GERENCIAMENTO DE FRETES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
259 - Processo nº: 10715.727723/2013-80 - Recorrente: GEODIS GERENCIAMENTO DE FRETES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
260 - Processo nº: 10715.728372/2013-24 - Recorrente: GEODIS GERENCIAMENTO DE FRETES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
261 - Processo nº: 10108.000624/2008-48 - Recorrente: RIO CLARO TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 19647.011357/2004-88 - Recorrente: EDITORA ABRIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
263 - Processo nº: 10850.910047/2009-72 - Recorrente: ROBEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
264 - Processo nº: 10850.723238/2013-82 - Recorrente: BATIKI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara
da 3ª Seção do CARF

3ª CÂMARA
2º TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 13896.903285/2016-12 (item 29) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 30 a 37. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 30 a 37, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 13896.903294/2016-11 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10850.722076/2011-01 (item 78) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 79 a 88. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 79 a 88, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 13005.901836/2012-77 (item 89) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 90 a 96. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 90 a 96, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10480.732540/2012-04 (item 99) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 100 a 104. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 100 a 104, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 12448.734499/2011-43 (item 105) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 106 a 114. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 106 a 114, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10950.902452/2011-11 (item 115) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 116 a 145. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 116 a 145, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 10925.901124/2011-05 (item 158) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 159 a 169. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 159 a 169, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 10835.721934/2014-23 (item 170) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 171 a 175. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 171 a 175, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 10670.720150/2012-46 (item 176) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 177 a 205. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 177 a 205, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10640.720911/2009-11 (item 209) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 210 a 216. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 210 a 216, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

15) O julgamento do Processo nº 10640.723474/2014-55 (item 217) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 218 a 228. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 218 a 228, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

16) O julgamento do Processo nº 10640.723479/2014-88 (item 229) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 230 a 236. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 230 a 236, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

17) O julgamento do Processo nº 10640.900869/2014-88 (item 237) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 238 a 242. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 238 a 242, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

18) O julgamento do Processo nº 10640.901519/2012-77 (item 243) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 244 a 253. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 244 a 253, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

19) O julgamento do Processo nº 13896.900173/2017-91 (item 259) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 260 a 382. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 260 a 382, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

20) O julgamento do Processo nº 10380.903810/2012-98 (item 384) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 385 a 399. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 385 a 399, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

21) O julgamento do Processo nº 10935.721058/2012-45 (item 401) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 402 a 412. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 402 a 412, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

22) O julgamento do Processo nº 10120.902749/2011-41 (item 419) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 420 a 428. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 420 a 428, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

23) O julgamento do Processo nº 10325.901034/2011-75 (item 438) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 439 a 445. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 439 a 445, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

24) O julgamento do Processo nº 13819.902770/2009-62 (item 477) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 478 a 484. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 478 a 484, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

25) O julgamento do Processo nº 10380.901163/2009-84 (item 486) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 487 a 494. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 487 a 494, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

26) O julgamento do Processo nº 10880.687143/2009-54 (item 496) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 497 a 504. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 497 a 504, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



27) O julgamento do Processo nº 13896.911733/2012-28 (item 506) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 507 a 513. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 507 a 513, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

28) O julgamento do Processo nº 13807.006750/2010-31 (item 514) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 515 a 521. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 515 a 521, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

29) O julgamento do Processo nº 13807.007083/2010-12 (item 522) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 523 a 526. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 523 a 526, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

30) O julgamento do Processo nº 13227.901025/2012-61 (item 538) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 539 a 546. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 539 a 546, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

31) O julgamento do Processo nº 13051.720140/2011-13 (item 559) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 560 a 574. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 560 a 574, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

32) O julgamento do Processo nº 13051.720137/2011-91 (item 575) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 576 a 587. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 576 a 587, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

33) O julgamento do Processo nº 10850.902288/2013-24 (item 616) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 617 a 627. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 617 a 627, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

34) O julgamento do Processo nº 10850.907956/2011-48 (item 631) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 632 a 636. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 632 a 636, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

35) O julgamento do Processo nº 10865.903659/2013-26 (item 657) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 658 a 668. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 658 a 668, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: COMÉRCIO EXTERIOR / IPI / CIDE

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

1 - Processo nº: 13839.003513/2008-27 - Recorrente: GLOBAL STRATEGY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13839.003514/2008-71 - Recorrente: GLOBAL STRATEGY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13839.003517/2008-13 - Recorrente: GLOBAL STRATEGY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13839.003522/2008-18 - Recorrente: GLOBAL STRATEGY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13839.003519/2008-02 - Recorrente: GLOBAL STRATEGY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENISE MADALENA GREEN

6 - Processo nº: 10920.000922/2008-54 - Recorrente: PERFECTA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

7 - Processo nº: 10730.720094/2008-10 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e RIO LAGOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

8 - Processo nº: 10611.002136/2006-13 - Recorrente: SOCOIMEX INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

9 - Processo nº: 10508.720558/2014-61 - Recorrente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

10 - Processo nº: 11131.001598/2004-17 - Recorrente: CESTAS NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENISE MADALENA GREEN

11 - Processo nº: 10831.007183/2005-88 - Recorrente: NEWMAN RENTAL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

12 - Processo nº: 19515.721344/2017-31 - Recorrente: COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 16561.720089/2012-51 - Recorrente: T4F ENTRETENIMENTO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

14 - Processo nº: 11128.002032/2008-95 - Recorrente: DYSTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13603.907024/2009-91 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS IND e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13603.904911/2011-21 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 13603.720988/2012-21 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13603.904910/2011-87 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13603.720987/2012-87 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13603.908486/2009-25 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13603.900053/2012-27 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13603.902796/2012-31 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13603.902799/2012-75 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13603.902798/2012-21 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13603.902797/2012-86 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13603.902795/2012-97 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13603.907025/2009-35 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS IND e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13603.907023/2009-46 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS IND e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: NÃO CUMULATIVIDADE CONTRIBUIÇÕES

Relator(a): VINICIUS GUIMARAES

29 - Processo nº: 13896.903285/2016-12 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

30 - Processo nº: 13896.903286/2016-67 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13896.903287/2016-10 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13896.903288/2016-56 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13896.903290/2016-25 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13896.903296/2016-01 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13896.905713/2016-41 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13896.907509/2016-65 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13896.907510/2016-90 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VINICIUS GUIMARAES

38 - Processo nº: 13896.903294/2016-11 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

39 - Processo nº: 13896.720663/2017-13 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13896.903289/2016-09 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13896.903291/2016-70 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13896.903292/2016-14 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13896.903293/2016-69 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13896.903297/2016-47 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13896.903298/2016-91 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13896.903299/2016-36 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13896.903300/2016-22 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13896.903301/2016-77 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13896.903303/2016-66 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13896.905714/2016-96 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13896.905715/2016-31 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13896.905716/2016-85 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13896.905717/2016-20 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 13896.905718/2016-74 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 13896.905719/2016-19 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13896.907512/2016-89 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13896.907513/2016-23 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13896.908017/2016-97 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13896.908018/2016-31 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13896.908019/2016-86 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13896.908020/2016-19 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 13896.908021/2016-55 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 13896.908022/2016-08 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VINICIUS GUIMARAES

64 - Processo nº: 13896.720682/2017-31 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 13896.720709/2017-96 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

66 - Processo nº: 10970.720208/2016-09 - Recorrente: COFCO INTERNATIONAL GRAOS E OLEAGINOSAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENISE MADALENA GREEN

67 - Processo nº: 13609.720738/2011-51 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 13609.720700/2011-88 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13609.720727/2011-71 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 13609.720103/2012-34 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 13609.720739/2011-03 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13609.720691/2011-25 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 13609.720692/2011-70 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



74 - Processo nº: 13609.720701/2011-22 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13609.720729/2011-60 - Recorrente: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
76 - Processo nº: 10932.720124/2015-32 - Recorrente: CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
77 - Processo nº: 19515.720479/2013-55 - Recorrente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10850.722076/2011-01 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
79 - Processo nº: 10850.722040/2011-10 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10850.722042/2011-17 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10850.722047/2011-31 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10850.722052/2011-44 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10850.722055/2011-88 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10850.722067/2011-11 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10850.722070/2011-26 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10850.722080/2011-61 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10850.722083/2011-03 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10850.722085/2011-94 - Recorrente: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
89 - Processo nº: 13005.901836/2012-77 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
90 - Processo nº: 13005.901837/2012-11 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13005.901838/2012-66 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13005.901839/2012-19 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13005.901840/2012-35 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13005.901841/2012-80 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13005.901842/2012-24 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13005.901843/2012-79 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
97 - Processo nº: 10380.720568/2013-08 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
98 - Processo nº: 19311.720044/2015-69 - Recorrente: EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
99 - Processo nº: 10480.732540/2012-04 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
100 - Processo nº: 10480.732535/2012-93 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10480.732539/2012-71 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10480.732551/2012-86 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10480.732552/2012-21 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10480.732553/2012-75 - Recorrente: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
105 - Processo nº: 12448.734499/2011-43 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
106 - Processo nº: 12448.734501/2011-84 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 12448.734502/2011-29 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 12448.734508/2011-04 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 12448.734509/2011-41 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 12448.734510/2011-75 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 12448.918681/2011-55 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 12448.918693/2011-80 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 12448.918694/2011-24 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 12448.918699/2011-57 - Recorrente: FERRO GUSA CARAJAS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10950.902452/2011-11 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10950.902453/2011-58 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10950.902454/2011-01 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10950.902455/2011-47 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10950.902456/2011-91 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10950.902457/2011-36 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10950.902458/2011-81 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10950.902459/2011-25 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10950.902463/2011-93 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10950.902465/2011-82 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10950.902466/2011-27 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10950.902467/2011-71 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10950.902470/2011-95 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10950.902471/2011-30 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10950.902473/2011-29 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10950.902474/2011-73 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10950.902475/2011-18 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10950.902477/2011-15 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10950.902478/2011-51 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10950.902479/2011-04 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10950.902480/2011-21 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10950.902481/2011-75 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10950.902482/2011-10 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10950.902483/2011-64 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10950.902484/2011-17 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10950.902486/2011-06 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10950.902487/2011-42 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10950.902489/2011-31 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10950.902490/2011-66 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10950.902491/2011-19 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10950.902493/2011-08 - Recorrente: FERTIMOURAO AGRICOLA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
146 - Processo nº: 10314.720592/2018-37 - Recorrente: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 11041.000378/2004-85 - Recorrente: FRIGORIFICO MERCOSUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 11041.000380/2004-54 - Recorrente: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 11080.722399/2009-01 - Recorrente: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 11030.000218/2009-70 - Recorrente: FUGA COUROS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 11030.000221/2009-93 - Recorrente: FUGA COUROS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 11030.000224/2009-27 - Recorrente: FUGA COUROS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 11030.000227/2009-61 - Recorrente: FUGA COUROS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 11128.721066/2012-69 - Recorrente: FUGA COUROS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 2: NÃO CUMULATIVIDADE CONTRIBUIÇÕES
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
155 - Processo nº: 11065.100041/2010-47 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA. LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 11065.100046/2010-70 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA. LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 11065.100044/2010-81 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA. LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
158 - Processo nº: 10925.901124/2011-05 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
159 - Processo nº: 10925.901125/2011-41 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10925.901126/2011-96 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10925.901127/2011-31 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10925.901128/2011-85 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10925.901129/2011-20 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10925.901130/2011-54 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10925.901131/2011-07 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 10925.901132/2011-43 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10925.901133/2011-98 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10925.901134/2011-32 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10925.901135/2011-87 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
170 - Processo nº: 10835.721934/2014-23 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
171 - Processo nº: 10835.721935/2014-78 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10835.721936/2014-12 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10835.721937/2014-67 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10835.721938/2014-10 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10835.721939/2014-56 - Recorrente: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
176 - Processo nº: 10670.720150/2012-46 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
177 - Processo nº: 10670.720168/2012-48 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10670.720175/2012-40 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10670.720197/2012-18 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10670.720198/2012-54 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10670.720199/2012-07 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10670.720217/2012-42 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10670.720239/2012-11 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10670.720240/2012-37 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10670.720241/2012-81 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10670.720242/2012-26 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10670.720243/2012-71 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10670.720371/2012-14 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10670.720372/2012-69 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10670.720399/2012-51 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10670.900126/2012-99 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10670.900127/2012-33 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10670.900128/2012-88 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10670.900129/2012-22 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10670.900130/2012-57 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10670.900273/2012-69 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10670.900274/2012-11 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10670.900275/2012-58 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10670.900276/2012-01 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 10670.900282/2012-50 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10670.900390/2012-22 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 10670.900391/2012-77 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10670.900394/2012-19 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10670.900395/2012-55 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 10670.900397/2012-44 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
206 - Processo nº: 10855.722334/2018-78 - Recorrente: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
207 - Processo nº: 19515.722305/2012-46 - Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
208 - Processo nº: 10680.723742/2013-81 - Recorrente: PRUDENTE REFEICOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
209 - Processo nº: 10640.720911/2009-11 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
210 - Processo nº: 10640.720912/2009-66 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10640.720913/2009-19 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 10640.720914/2009-55 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10640.720970/2009-90 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10640.720971/2009-34 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10640.720972/2009-89 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 10640.720973/2009-23 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
217 - Processo nº: 10640.723474/2014-55 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
218 - Processo nº: 10640.723452/2014-95 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10640.723454/2014-84 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10640.723455/2014-29 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10640.723456/2014-73 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 10640.723457/2014-18 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10640.723461/2014-86 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10640.723462/2014-21 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 10640.723463/2014-75 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 10640.723464/2014-10 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 10640.723475/2014-08 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

228 - Processo nº: 10640.723477/2014-99 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
229 - Processo nº: 10640.723479/2014-88 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
230 - Processo nº: 10640.723448/2014-27 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 10640.723450/2014-04 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
232 - Processo nº: 10640.723478/2014-33 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 10640.900874/2014-91 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 10640.900875/2014-35 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 10640.900876/2014-80 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 10640.900877/2014-24 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
237 - Processo nº: 10640.900869/2014-88 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
238 - Processo nº: 10640.900868/2014-33 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 10640.900870/2014-11 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 10640.900871/2014-57 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10640.900872/2014-00 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10640.900873/2014-46 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
243 - Processo nº: 10640.901519/2012-77 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
244 - Processo nº: 10640.901506/2012-06 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 10640.901507/2012-42 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 10640.901509/2012-31 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 10640.901510/2012-66 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
248 - Processo nº: 10640.901511/2012-19 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 10640.901512/2012-55 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 10640.901515/2012-99 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 10640.901518/2012-22 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 10640.901520/2012-00 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 10640.901521/2012-46 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
254 - Processo nº: 10640.720375/2010-98 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 10640.901508/2012-97 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 10640.901514/2012-44 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 10640.901516/2012-33 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
258 - Processo nº: 10640.901517/2012-88 - Recorrente: SANTA RITA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
259 - Processo nº: 13896.900173/2017-91 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
260 - Processo nº: 13896.900174/2017-35 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
261 - Processo nº: 13896.900175/2017-80 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 13896.900176/2017-24 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 13896.900177/2017-79 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
264 - Processo nº: 13896.900179/2017-68 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
265 - Processo nº: 13896.900180/2017-92 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
266 - Processo nº: 13896.900181/2017-37 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
267 - Processo nº: 13896.900182/2017-81 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
268 - Processo nº: 13896.900183/2017-26 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
269 - Processo nº: 13896.900184/2017-71 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
270 - Processo nº: 13896.900185/2017-15 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
271 - Processo nº: 13896.900186/2017-60 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
272 - Processo nº: 13896.900188/2017-59 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
273 - Processo nº: 13896.900189/2017-01 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
274 - Processo nº: 13896.900190/2017-28 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
275 - Processo nº: 13896.900191/2017-72 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
276 - Processo nº: 13896.900192/2017-17 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 13896.900193/2017-61 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
278 - Processo nº: 13896.900194/2017-14 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
279 - Processo nº: 13896.900195/2017-51 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
280 - Processo nº: 13896.900196/2017-03 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
281 - Processo nº: 13896.900197/2017-40 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



339 - Processo nº: 13896.901761/2017-41 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
340 - Processo nº: 13896.901762/2017-96 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
341 - Processo nº: 13896.901763/2017-31 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
342 - Processo nº: 13896.901764/2017-85 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
343 - Processo nº: 13896.901765/2017-20 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
344 - Processo nº: 13896.901766/2017-74 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
345 - Processo nº: 13896.901768/2017-63 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
346 - Processo nº: 13896.901769/2017-16 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
347 - Processo nº: 13896.901770/2017-32 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
348 - Processo nº: 13896.901771/2017-87 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
349 - Processo nº: 13896.901772/2017-21 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
350 - Processo nº: 13896.901773/2017-76 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
351 - Processo nº: 13896.901774/2017-11 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
352 - Processo nº: 13896.901775/2017-65 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
353 - Processo nº: 13896.901776/2017-18 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
354 - Processo nº: 13896.901778/2017-07 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
355 - Processo nº: 13896.901779/2017-43 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
356 - Processo nº: 13896.901780/2017-78 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
357 - Processo nº: 13896.901781/2017-12 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
358 - Processo nº: 13896.901782/2017-67 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
359 - Processo nº: 13896.901783/2017-10 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
360 - Processo nº: 13896.901784/2017-56 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
361 - Processo nº: 13896.901785/2017-09 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
362 - Processo nº: 13896.901786/2017-45 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
363 - Processo nº: 13896.901787/2017-90 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
364 - Processo nº: 13896.901793/2017-47 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
365 - Processo nº: 13896.901794/2017-91 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
366 - Processo nº: 13896.901795/2017-36 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
367 - Processo nº: 13896.901796/2017-81 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
368 - Processo nº: 13896.901797/2017-25 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
369 - Processo nº: 13896.901798/2017-70 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
370 - Processo nº: 13896.901800/2017-19 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
371 - Processo nº: 13896.901801/2017-55 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
372 - Processo nº: 13896.901802/2017-08 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
373 - Processo nº: 13896.901803/2017-44 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
374 - Processo nº: 13896.901804/2017-99 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
375 - Processo nº: 13896.901805/2017-33 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
376 - Processo nº: 13896.901806/2017-88 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
377 - Processo nº: 13896.901807/2017-22 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
378 - Processo nº: 13896.901808/2017-77 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
379 - Processo nº: 13896.901809/2017-11 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
380 - Processo nº: 13896.901810/2017-46 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
381 - Processo nº: 13896.901811/2017-91 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
382 - Processo nº: 13896.901812/2017-35 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
383 - Processo nº: 19311.720259/2015-80 - Recorrente: TRANSPORTADORA TRANS VARZEA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
384 - Processo nº: 10380.903810/2012-98 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
385 - Processo nº: 10380.903805/2012-85 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
386 - Processo nº: 10380.903806/2012-20 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
387 - Processo nº: 10380.903807/2012-74 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
388 - Processo nº: 10380.903808/2012-19 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
389 - Processo nº: 10380.903809/2012-63 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
390 - Processo nº: 10380.903811/2012-32 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
391 - Processo nº: 10380.903812/2012-87 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
392 - Processo nº: 10380.903813/2012-21 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
393 - Processo nº: 10380.903814/2012-76 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
394 - Processo nº: 10380.903815/2012-11 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
395 - Processo nº: 10380.903816/2012-65 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

396 - Processo nº: 10380.903817/2012-18 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
397 - Processo nº: 10380.903818/2012-54 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
398 - Processo nº: 10380.903819/2012-07 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
399 - Processo nº: 10380.903821/2012-78 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
400 - Processo nº: 16004.720334/2012-45 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
401 - Processo nº: 10935.721058/2012-45 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
402 - Processo nº: 10935.721059/2012-90 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
403 - Processo nº: 10935.721060/2012-14 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
404 - Processo nº: 10935.721061/2012-69 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
405 - Processo nº: 10935.721062/2012-11 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
406 - Processo nº: 10935.721071/2012-02 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
407 - Processo nº: 10935.721072/2012-49 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
408 - Processo nº: 10935.721073/2012-93 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
409 - Processo nº: 10935.721074/2012-38 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
410 - Processo nº: 10935.721075/2012-82 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
411 - Processo nº: 10935.721381/2011-38 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
412 - Processo nº: 10935.721382/2011-82 - Recorrente: VEGRANDE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
413 - Processo nº: 10980.722181/2014-08 - Recorrente: COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
414 - Processo nº: 16349.000461/2009-28 - Recorrente: GOIAS CARNE ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
415 - Processo nº: 16349.000148/2007-28 - Recorrente: JBS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: RESTITUIÇÃO / RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
416 - Processo nº: 11543.002309/2003-74 - Recorrente: REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
417 - Processo nº: 11080.003598/2010-42 - Recorrente: TERRAMAR INVESTIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
418 - Processo nº: 10315.720036/2012-65 - Recorrente: CAJUINA SAO GERALDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
419 - Processo nº: 10120.902749/2011-41 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
420 - Processo nº: 10120.902750/2011-76 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
421 - Processo nº: 10120.903748/2011-14 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
422 - Processo nº: 10120.903749/2011-69 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
423 - Processo nº: 10120.903750/2011-93 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
424 - Processo nº: 10120.903751/2011-38 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
425 - Processo nº: 10120.903752/2011-82 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
426 - Processo nº: 10120.903753/2011-27 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
427 - Processo nº: 10120.903754/2011-71 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
428 - Processo nº: 10120.903755/2011-16 - Recorrente: CISAGAS COMERCIO E TRANSPORTADORA DE GAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
429 - Processo nº: 10925.720694/2016-01 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
430 - Processo nº: 13982.720161/2013-81 - Recorrente: COTRAMOL - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA DO MEIO OESTE CATARINENSE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
431 - Processo nº: 10314.727974/2015-49 - Recorrente: DURATEX FLORESTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
432 - Processo nº: 11543.720174/2012-13 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
433 - Processo nº: 10325.900196/2010-13 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
434 - Processo nº: 10325.900197/2010-50 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
435 - Processo nº: 10325.900007/2011-85 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
436 - Processo nº: 10325.900199/2010-49 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
437 - Processo nº: 10325.900008/2011-20 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
438 - Processo nº: 10325.901034/2011-75 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
439 - Processo nº: 10325.901038/2011-53 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
440 - Processo nº: 10325.901039/2011-06 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
441 - Processo nº: 10325.901043/2011-66 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

442 - Processo nº: 10325.901044/2011-19 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
443 - Processo nº: 10325.901052/2011-57 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
444 - Processo nº: 10325.901061/2011-48 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
445 - Processo nº: 10325.901063/2011-37 - Recorrente: GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
446 - Processo nº: 10670.720382/2018-90 - Recorrente: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
447 - Processo nº: 11444.000050/2008-50 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
448 - Processo nº: 14120.000053/2007-53 - Recorrente: TRES LAGOAS PREFEITURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
449 - Processo nº: 13433.000369/2001-63 - Recorrente: ORGANIZACAO MARTINS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
450 - Processo nº: 13433.000370/2001-98 - Recorrente: ORGANIZACAO MARTINS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
451 - Processo nº: 13888.002247/2005-97 - Recorrente: BENEVIDES TEXTIL IMPORT E EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
452 - Processo nº: 13888.002246/2005-42 - Recorrente: BENEVIDES TEXTIL IMPORT E EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
453 - Processo nº: 10680.007986/2005-11 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
454 - Processo nº: 10680.008464/2005-29 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
455 - Processo nº: 10880.903213/2006-84 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
456 - Processo nº: 10880.903211/2006-95 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: RESTITUIÇÃO / RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
457 - Processo nº: 13708.001619/2004-58 - Recorrente: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
458 - Processo nº: 10120.008405/2007-68 - Recorrente: CICAL VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
459 - Processo nº: 13896.905107/2011-11 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
460 - Processo nº: 13896.905108/2011-66 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
461 - Processo nº: 13896.905115/2011-68 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
462 - Processo nº: 13896.905109/2011-19 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
463 - Processo nº: 16682.903396/2012-07 - Recorrente: COMPANHIA PORTUARIA BAIÁ DE SEPETIBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
464 - Processo nº: 16682.903397/2012-43 - Recorrente: COMPANHIA PORTUARIA BAIÁ DE SEPETIBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
465 - Processo nº: 16682.906240/2012-70 - Recorrente: COMPANHIA PORTUARIA BAIÁ DE SEPETIBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
466 - Processo nº: 11020.002528/2007-86 - Recorrente: COOPERATIVA AGRICOLA CAIRU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
467 - Processo nº: 10880.929452/2008-26 - Recorrente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
468 - Processo nº: 10880.929454/2008-15 - Recorrente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
469 - Processo nº: 10880.929451/2008-81 - Recorrente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
470 - Processo nº: 10880.929453/2008-71 - Recorrente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
471 - Processo nº: 14033.000725/2009-71 - Recorrente: CTIS TECNOLOGIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
472 - Processo nº: 10467.720101/2012-19 - Recorrente: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
473 - Processo nº: 15374.916355/2008-15 - Recorrente: FERRAGENS RAMADA LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
474 - Processo nº: 15374.916361/2008-64 - Recorrente: FERRAGENS RAMADA LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
475 - Processo nº: 15374.916358/2008-41 - Recorrente: FERRAGENS RAMADA LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
476 - Processo nº: 15374.916353/2008-18 - Recorrente: FERRAGENS RAMADA LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
477 - Processo nº: 13819.902770/2009-62 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
478 - Processo nº: 13819.902771/2009-15 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
479 - Processo nº: 13819.903061/2009-02 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
480 - Processo nº: 13819.903062/2009-49 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
481 - Processo nº: 13819.903063/2009-93 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
482 - Processo nº: 13819.903587/2009-84 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
483 - Processo nº: 13819.903836/2009-31 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
484 - Processo nº: 13819.910057/2009-92 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
485 - Processo nº: 11030.721366/2011-46 - Recorrente: GRAZZIOTIN S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
486 - Processo nº: 10380.901163/2009-84 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
487 - Processo nº: 10380.901164/2009-29 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
488 - Processo nº: 10380.901165/2009-73 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
489 - Processo nº: 10380.901166/2009-18 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
490 - Processo nº: 10380.901167/2009-62 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



491 - Processo nº: 10380.901168/2009-15 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
492 - Processo nº: 10380.901169/2009-51 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
493 - Processo nº: 10380.901170/2009-86 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
494 - Processo nº: 10380.901172/2009-75 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
495 - Processo nº: 10380.903157/2010-03 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
496 - Processo nº: 10880.687143/2009-54 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
497 - Processo nº: 10880.959300/2012-34 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
498 - Processo nº: 10880.959301/2012-89 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
499 - Processo nº: 10880.959302/2012-23 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
500 - Processo nº: 10880.959303/2012-78 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
501 - Processo nº: 10880.959304/2012-12 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
502 - Processo nº: 10880.959305/2012-67 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
503 - Processo nº: 10880.959306/2012-10 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
504 - Processo nº: 10880.959307/2012-56 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
505 - Processo nº: 15253.000048/2009-60 - Recorrente: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
506 - Processo nº: 13896.911733/2012-28 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
507 - Processo nº: 13896.911734/2012-72 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
508 - Processo nº: 13896.911735/2012-17 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
509 - Processo nº: 13896.911736/2012-61 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
510 - Processo nº: 13896.911737/2012-14 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
511 - Processo nº: 13896.911738/2012-51 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
512 - Processo nº: 13896.911739/2012-03 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
513 - Processo nº: 13896.911740/2012-20 - Recorrente: SIENNA INTERLINK COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
514 - Processo nº: 13807.006750/2010-31 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
515 - Processo nº: 13807.006751/2010-86 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
516 - Processo nº: 13807.006753/2010-75 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
517 - Processo nº: 13807.006754/2010-10 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
518 - Processo nº: 13807.006755/2010-64 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
519 - Processo nº: 13807.006756/2010-17 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
520 - Processo nº: 13807.006757/2010-53 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
521 - Processo nº: 13807.006758/2010-06 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
522 - Processo nº: 13807.007083/2010-12 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
523 - Processo nº: 13807.006752/2010-21 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
524 - Processo nº: 13807.007084/2010-59 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
525 - Processo nº: 13807.007085/2010-01 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
526 - Processo nº: 13807.007086/2010-48 - Recorrente: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: RESTITUIÇÃO / RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
527 - Processo nº: 10783.901508/2010-09 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
528 - Processo nº: 10783.901506/2010-10 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
529 - Processo nº: 10783.901509/2010-45 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
530 - Processo nº: 10783.901512/2010-69 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
531 - Processo nº: 10783.920815/2011-61 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
532 - Processo nº: 10783.920816/2011-14 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
533 - Processo nº: 10783.920817/2011-51 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
534 - Processo nº: 10783.920818/2011-03 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

535 - Processo nº: 10783.920819/2011-40 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
536 - Processo nº: 10783.920820/2011-74 - Recorrente: TRACOMAL MINERACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
537 - Processo nº: 10183.902126/2017-20 - Recorrente: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
538 - Processo nº: 13227.901025/2012-61 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
539 - Processo nº: 13227.901026/2012-14 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
540 - Processo nº: 13227.901027/2012-51 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
541 - Processo nº: 13227.901028/2012-03 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
542 - Processo nº: 13227.901030/2012-74 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
543 - Processo nº: 13227.901033/2012-16 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
544 - Processo nº: 13227.901036/2012-41 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
545 - Processo nº: 13227.901037/2012-96 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
546 - Processo nº: 13227.901038/2012-31 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
547 - Processo nº: 10435.901298/2012-62 - Recorrente: AVIL TEXTIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
548 - Processo nº: 10435.901297/2012-18 - Recorrente: AVIL TEXTIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
549 - Processo nº: 16327.001509/2010-15 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
550 - Processo nº: 10680.003782/2004-12 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
551 - Processo nº: 10166.911549/2009-39 - Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
552 - Processo nº: 10166.911548/2009-94 - Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
553 - Processo nº: 13819.908639/2009-17 - Recorrente: BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
554 - Processo nº: 13819.908640/2009-33 - Recorrente: BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
555 - Processo nº: 19740.900109/2009-50 - Recorrente: BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
556 - Processo nº: 10580.911885/2009-91 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
557 - Processo nº: 10630.001204/2003-56 - Recorrente: COMERCIAL PAXA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
558 - Processo nº: 18471.002084/2008-09 - Embargante: COMPANHIA DE MARCAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
559 - Processo nº: 13051.720140/2011-13 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
560 - Processo nº: 13051.720156/2011-18 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
561 - Processo nº: 13051.720162/2011-75 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
562 - Processo nº: 13051.720163/2011-10 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
563 - Processo nº: 13051.720170/2011-11 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
564 - Processo nº: 13051.720171/2011-66 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
565 - Processo nº: 13051.720173/2011-55 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
566 - Processo nº: 13051.720175/2011-44 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
567 - Processo nº: 13051.720179/2011-22 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
568 - Processo nº: 13051.720181/2011-00 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
569 - Processo nº: 13051.720182/2011-46 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
570 - Processo nº: 13051.720190/2011-92 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
571 - Processo nº: 13051.720193/2011-26 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
572 - Processo nº: 13051.720202/2011-89 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
573 - Processo nº: 13051.720204/2011-78 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
574 - Processo nº: 13051.720205/2011-12 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
575 - Processo nº: 13051.720137/2011-91 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
576 - Processo nº: 13051.720150/2011-41 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
577 - Processo nº: 13051.720154/2011-29 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
578 - Processo nº: 13051.720159/2011-51 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
579 - Processo nº: 13051.720172/2011-19 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
580 - Processo nº: 13051.720178/2011-88 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
581 - Processo nº: 13051.720180/2011-57 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
582 - Processo nº: 13051.720184/2011-35 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
583 - Processo nº: 13051.720189/2011-68 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
584 - Processo nº: 13051.720197/2011-12 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
585 - Processo nº: 13051.720199/2011-01 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
586 - Processo nº: 13051.720201/2011-34 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
587 - Processo nº: 13051.720203/2011-23 - Recorrente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
588 - Processo nº: 10880.684204/2009-21 - Recorrente: EQUANT SERVICES BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
589 - Processo nº: 10880.684203/2009-87 - Recorrente: EQUANT SERVICES BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
590 - Processo nº: 12448.900286/2014-69 - Recorrente: GENERALI BRASIL SEGUROS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
591 - Processo nº: 18470.910360/2012-92 - Recorrente: PLASSER DO BRASIL COMERCIO IND E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
592 - Processo nº: 11020.002702/2010-96 - Recorrente: RASIP ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
593 - Processo nº: 13603.000075/2005-66 - Recorrente: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
594 - Processo nº: 13603.720335/2008-66 - Recorrente: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
595 - Processo nº: 13767.000220/2003-74 - Recorrente: RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
596 - Processo nº: 10183.904147/2012-75 - Recorrente: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
597 - Processo nº: 10880.991830/2012-77 - Recorrente: ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
598 - Processo nº: 10880.991829/2012-42 - Recorrente: ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
599 - Processo nº: 10880.991827/2012-53 - Recorrente: ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
600 - Processo nº: 10880.991828/2012-06 - Recorrente: ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
601 - Processo nº: 10880.914904/2008-75 - Recorrente: TELESP CELULAR S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
602 - Processo nº: 10882.902100/2010-28 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
603 - Processo nº: 10882.902102/2010-17 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
604 - Processo nº: 10882.900371/2008-24 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
605 - Processo nº: 10882.901702/2006-81 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
606 - Processo nº: 10882.904446/2009-27 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: RESTITUIÇÃO / RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
607 - Processo nº: 10680.900139/2011-68 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
608 - Processo nº: 10680.913728/2011-14 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
609 - Processo nº: 10680.930428/2011-91 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
610 - Processo nº: 10680.930429/2011-36 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
611 - Processo nº: 10680.930431/2011-13 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
612 - Processo nº: 10680.930432/2011-50 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
613 - Processo nº: 10680.930438/2011-27 - Recorrente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
614 - Processo nº: 10850.901365/2012-48 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
615 - Processo nº: 10850.902102/2011-75 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
616 - Processo nº: 10850.902288/2013-24 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
617 - Processo nº: 10850.902293/2013-37 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
618 - Processo nº: 10850.902294/2013-81 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
619 - Processo nº: 10850.902295/2013-26 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
620 - Processo nº: 10850.902296/2013-71 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
621 - Processo nº: 10850.902297/2013-15 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
622 - Processo nº: 10850.902298/2013-60 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
623 - Processo nº: 10850.902327/2013-93 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
624 - Processo nº: 10850.903131/2013-16 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
625 - Processo nº: 10850.903132/2013-61 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
626 - Processo nº: 10850.903063/2013-95 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
627 - Processo nº: 10850.903062/2013-41 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
628 - Processo nº: 10850.907516/2009-76 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
629 - Processo nº: 10850.907517/2009-11 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
630 - Processo nº: 10850.907856/2011-11 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
631 - Processo nº: 10850.907956/2011-48 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
632 - Processo nº: 10850.907957/2011-92 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
633 - Processo nº: 10850.907958/2011-37 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
634 - Processo nº: 10850.907959/2011-81 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
635 - Processo nº: 10850.907960/2011-14 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
636 - Processo nº: 10850.907961/2011-51 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

637 - Processo nº: 10850.909874/2011-38 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
638 - Processo nº: 10880.919430/2014-04 - Recorrente: PATRI VINTE E UM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
639 - Processo nº: 10880.919433/2014-30 - Recorrente: PATRI VINTE E UM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
640 - Processo nº: 10880.919432/2014-95 - Recorrente: PATRI VINTE E UM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
641 - Processo nº: 10880.919431/2014-41 - Recorrente: PATRI VINTE E UM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
642 - Processo nº: 13819.910395/2009-24 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
643 - Processo nº: 13819.910402/2009-98 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
644 - Processo nº: 13819.910397/2009-13 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
645 - Processo nº: 13819.911192/2009-55 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
646 - Processo nº: 13819.910396/2009-79 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
647 - Processo nº: 13819.910399/2009-11 - Recorrente: POWER PRESS ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
648 - Processo nº: 10725.900249/2008-61 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
649 - Processo nº: 10725.900496/2008-67 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
650 - Processo nº: 10725.900498/2008-56 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
651 - Processo nº: 10725.900257/2008-15 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
652 - Processo nº: 10725.900497/2008-10 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
653 - Processo nº: 10920.909151/2011-68 - Recorrente: TUPER S\A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
654 - Processo nº: 10920.909158/2011-80 - Recorrente: TUPER S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
655 - Processo nº: 10920.909160/2011-59 - Recorrente: TUPER S\A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
656 - Processo nº: 10314.721968/2015-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A.
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
657 - Processo nº: 10865.903659/2013-26 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
658 - Processo nº: 10865.903660/2013-51 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
659 - Processo nº: 10865.903661/2013-03 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
660 - Processo nº: 10865.903662/2013-40 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
661 - Processo nº: 10865.903663/2013-94 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
662 - Processo nº: 10865.903664/2013-39 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
663 - Processo nº: 10865.903665/2013-83 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
664 - Processo nº: 10865.903666/2013-28 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
665 - Processo nº: 10865.903667/2013-72 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
666 - Processo nº: 10865.903668/2013-17 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
667 - Processo nº: 10865.903669/2013-61 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
668 - Processo nº: 10865.903670/2013-96 - Recorrente: LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
669 - Processo nº: 13603.000682/2006-15 - Recorrente: GEICO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
670 - Processo nº: 13558.721954/2011-66 - Embargante: DELFI CACAU BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
671 - Processo nº: 16403.000158/2006-81 - Recorrente: DALLEGRAVE MADEIRAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
672 - Processo nº: 10183.006523/2008-88 - Recorrente: CUIABA DIESEL SA IND E COM DE VEICULOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
673 - Processo nº: 13807.011392/00-36 - Recorrente: CODEMIN S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
674 - Processo nº: 10380.504189/2004-73 - Recorrente: A SILVA PRACA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: RESTITUIÇÃO / RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO E OUTROS
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
675 - Processo nº: 10675.003507/2004-78 - Recorrente: XINGULEDER COUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
676 - Processo nº: 10855.722795/2017-60 - Recorrente: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
677 - Processo nº: 10855.722809/2017-45 - Recorrente: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
678 - Processo nº: 10855.722796/2017-12 - Recorrente: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
679 - Processo nº: 10855.722810/2017-70 - Recorrente: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
680 - Processo nº: 13819.722076/2011-88 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
681 - Processo nº: 16327.000517/2007-31 - Recorrente: REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
682 - Processo nº: 19515.003225/2005-69 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e RIPASA S A CELULOSE E PAPEL
Relator(a): WALKER ARAUJO
683 - Processo nº: 16327.001013/2006-57 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
684 - Processo nº: 16327.001011/2006-68 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): JORGE LIMA ABUD
685 - Processo nº: 11020.722020/2011-84 - Recorrente: RASIP ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
686 - Processo nº: 10980.724291/2011-53 - Recorrente: INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
687 - Processo nº: 10980.724293/2011-42 - Recorrente: INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
688 - Processo nº: 10980.724357/2011-13 - Recorrente: INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
689 - Processo nº: 10980.724356/2011-61 - Recorrente: INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
690 - Processo nº: 16327.002121/2007-28 - Recorrente: FUNDACAO CESP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
691 - Processo nº: 15504.010314/2010-05 - Recorrente: NACIONAL EXPRESSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
692 - Processo nº: 13804.001293/2008-02 - Recorrente: COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
693 - Processo nº: 13804.001352/2008-34 - Recorrente: COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
694 - Processo nº: 15578.000318/2008-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
695 - Processo nº: 10073.903396/2009-95 - Recorrente: BRASFELS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
696 - Processo nº: 10314.729218/2012-10 - Recorrente: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara
da 3ª Seção do CARF

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
- 2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;
- 4) O julgamento do Processo nº 10209.720005/2013-01 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 4 a 48. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 4 a 48, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 5) O julgamento do Processo nº 10945.900384/2012-06 (item 73) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 74 a 80. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 74 a 80, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 6) O julgamento do Processo nº 10120.913080/2011-13 (item 87) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 88 a 121. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 88 a 121, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 7) O julgamento do Processo nº 10825.903218/2012-10 (item 122) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 123 a 127. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 123 a 127, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 8) O julgamento do Processo nº 10825.900802/2013-02 (item 128) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 129 a 133. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 129 a 133, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 9) O julgamento do Processo nº 11065.908814/2010-36 (item 135) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 136 a 141. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 136 a 141, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 10) O julgamento do Processo nº 11030.720681/2015-80 (item 146) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 147 a 176. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 147 a 176, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 11) O julgamento do Processo nº 10183.906158/2012-90 (item 184) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 185 a 192. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 185 a 192, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

- 12) O julgamento do Processo nº 11040.720226/2010-51 (item 202) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 203 a 209. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 203 a 209, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 13) O julgamento do Processo nº 12585.720232/2011-02 (item 212) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 213 a 222. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 213 a 222, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 14) O julgamento do Processo nº 16349.000040/2009-05 (item 223) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 224 a 228. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 224 a 228, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 15) O julgamento do Processo nº 10830.907529/2012-89 (item 229) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 230 a 263. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 230 a 263, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 16) O julgamento do Processo nº 10830.907603/2012-67 (item 264) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 265 a 271. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 265 a 271, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 17) O julgamento do Processo nº 10830.907537/2012-25 (item 272) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 273 a 279. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 273 a 279, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 18) O julgamento do Processo nº 10830.907569/2012-21 (item 280) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 281 a 309. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 281 a 309, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 19) O julgamento do Processo nº 15868.720081/2012-87 (item 337) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 338 a 339. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 338 a 339, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 20) O julgamento do Processo nº 15868.720082/2012-21 (item 340) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 341 a 348. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 341 a 348, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 21) O julgamento do Processo nº 16682.901125/2016-32 (item 380) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 381 a 393. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 381 a 393, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 22) O julgamento do Processo nº 16682.901115/2016-05 (item 397) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 398 a 407. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 398 a 407, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 23) O julgamento do Processo nº 10746.902845/2011-32 (item 437) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 438 a 455. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 438 a 455, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 24) O julgamento do Processo nº 11080.906081/2013-50 (item 456) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 457 a 468. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 457 a 468, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 25) O julgamento do Processo nº 10935.724492/2014-49 (item 482) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 483 a 487. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 483 a 487, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 26) O julgamento do Processo nº 10935.903360/2013-09 (item 488) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 489 a 499. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 489 a 499, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 27) O julgamento do Processo nº 10935.903364/2013-89 (item 500) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 501 a 517. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 501 a 517, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 28) O julgamento do Processo nº 10935.900531/2013-30 (item 518) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 519 a 523. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 519 a 523, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



29) O julgamento do Processo nº 10630.901917/2012-11 (item 540) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 541 a 558. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 541 a 558, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

30) O julgamento do Processo nº 10980.919872/2012-52 (item 567) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 568 a 573. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 568 a 573, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

31) O julgamento do Processo nº 10480.720316/2010-08 (item 626) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 627 a 634. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 627 a 634, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

32) O julgamento do Processo nº 10980.901608/2014-24 (item 635) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 636 a 643. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 636 a 643, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

33) O julgamento do Processo nº 10480.900898/2008-81 (item 644) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 645 a 650. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 645 a 650, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

34) O julgamento do Processo nº 10680.723468/2010-06 (item 652) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 653 a 661. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 653 a 661, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

35) O julgamento do Processo nº 11128.003806/2009-86 (item 662) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 663 a 706. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 663 a 706, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

36) O julgamento do Processo nº 10880.920169/2008-39 (item 707) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 708 a 722. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 708 a 722, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

37) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de JULHO de 2020, relativa ao processo 10880.961624/2008-56

DIA 21 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI

1 - Processo nº: 13858.000544/2004-74 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COOPERATIVA DE CREDITO COOCRELIVRE

2 - Processo nº: 11128.722422/2013-42 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

3 - Processo nº: 10209.720005/2013-01 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

4 - Processo nº: 10209.720166/2012-13 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10215.720590/2013-51 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10283.003517/2011-46 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10314.001461/2011-81 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10711.720080/2015-45 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10711.723450/2014-15 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10950.724107/2015-56 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 11128.721267/2012-66 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11128.721548/2011-38 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11128.722589/2011-41 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 11128.722909/2012-44 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 11128.723403/2012-52 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11128.723470/2012-77 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11128.723796/2012-02 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11128.723809/2013-16 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11128.723915/2013-08 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11128.724185/2012-73 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 11128.724444/2012-66 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11128.724499/2012-76 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 11128.724812/2015-19 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 11128.725025/2014-11 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 11128.725873/2012-51 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 11128.726015/2015-76 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 11128.734942/2013-06 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11128.735687/2013-19 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11684.720830/2013-54 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 12266.720064/2011-50 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 12266.720959/2015-18 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 12266.721241/2011-15 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 12466.722353/2011-37 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 12689.720168/2015-17 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 12689.720315/2015-59 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 12689.720589/2012-03 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 15771.720516/2013-43 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 15771.720722/2013-53 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 15771.720723/2013-06 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 15771.720724/2013-42 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 15771.720725/2013-97 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 15771.720764/2012-11 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 15771.720801/2014-45 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 15771.721024/2012-94 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 15771.721491/2013-03 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 15771.721675/2012-84 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 15771.722617/2013-59 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 15771.722797/2014-50 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ARI VENDRAMINI

49 - Processo nº: 19740.000499/2005-32 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: BRADESCO CAPITALIZACAO S/A e FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13433.000468/2004-98 - Recorrente: REFIMOSAL REFINACAO E MOAGEM DE SAL SANTA HELENA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13433.000467/2004-43 - Recorrente: REFIMOSAL REFINACAO E MOAGEM DE SAL SANTA HELENA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13433.000182/2005-93 - Recorrente: REFIMOSAL REFINACAO E MOAGEM DE SAL SANTA HELENA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 16349.720001/2011-34 - Recorrente: SAINT-GOBAIN CERAMICAS & PLASTICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10830.916057/2009-50 - Recorrente: SAINT-GOBAIN CERAMICAS & PLASTICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.923290/2011-18 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10880.928982/2009-38 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10880.928981/2009-93 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10880.928984/2009-27 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10880.909441/2015-59 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10880.914168/2015-84 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10880.914167/2015-30 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10880.954012/2014-55 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

63 - Processo nº: 10880.686520/2009-38 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10880.972731/2009-91 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10880.972732/2009-35 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10880.977295/2009-46 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10880.977296/2009-91 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10880.978906/2009-73 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10880.978907/2009-18 - Recorrente: CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.959843/2012-51 - Recorrente: CNEN ADMINISTRACAO E COMERCIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10880.690628/2009-25 - Recorrente: CNEN PROJETOS DE ENGENHARIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10880.915252/2009-77 - Recorrente: CNEN PROJETOS DE ENGENHARIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10945.900384/2012-06 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

74 - Processo nº: 10945.900385/2012-42 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10945.900386/2012-97 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10945.900387/2012-31 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10945.900388/2012-86 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10945.901986/2011-91 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10945.901987/2011-36 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10945.901988/2011-81 - Recorrente: GL-ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
81 - Processo nº: 11065.000289/2009-75 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 11065.000290/2009-08 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 11065.000291/2009-44 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 11065.000294/2009-88 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 11065.000296/2009-77 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
86 - Processo nº: 19311.720214/2016-96 - Recorrente: COMTEC COMPOSTOS DE SEGURANCA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
87 - Processo nº: 10120.913080/2011-13 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10120.913055/2011-30 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10120.913056/2011-84 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10120.913057/2011-29 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10120.913059/2011-18 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10120.913060/2011-42 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10120.913061/2011-97 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10120.913063/2011-86 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10120.913064/2011-21 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10120.913065/2011-75 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10120.913066/2011-10 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10120.913067/2011-64 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10120.913069/2011-53 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10120.913070/2011-88 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10120.913071/2011-22 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10120.913072/2011-77 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10120.913073/2011-11 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10120.913074/2011-66 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10120.913075/2011-19 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10120.913076/2011-55 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10120.913077/2011-08 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10120.913078/2011-44 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10120.913079/2011-99 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10120.913081/2011-68 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10120.913082/2011-11 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10120.913083/2011-57 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10120.913084/2011-00 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10120.913085/2011-46 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10120.913086/2011-91 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10120.913087/2011-35 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10120.913088/2011-80 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10120.913089/2011-24 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10120.913090/2011-59 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10120.913091/2011-01 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10120.913092/2011-48 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
122 - Processo nº: 10825.903218/2012-10 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
123 - Processo nº: 10825.903221/2012-33 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10825.903222/2012-88 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10825.903223/2012-22 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10825.903224/2012-77 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10825.903225/2012-11 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
128 - Processo nº: 10825.900802/2013-02 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
129 - Processo nº: 10825.900803/2013-49 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10825.900806/2013-82 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10825.900807/2013-27 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10825.900808/2013-71 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10825.900809/2013-16 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
134 - Processo nº: 11080.901051/2010-12 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
135 - Processo nº: 11065.908814/2010-36 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
136 - Processo nº: 11065.908818/2010-14 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 11065.908821/2010-38 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 11065.910374/2010-87 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 11065.917349/2009-91 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 11065.917350/2009-15 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 11065.917351/2009-60 - Recorrente: SINOSCAR SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
142 - Processo nº: 10880.954372/2017-08 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 11610.004621/2001-90 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
144 - Processo nº: 10805.904014/2012-34 - Recorrente: NOVA CASA BAHIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10845.002569/2002-00 - Embargante: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 11030.720681/2015-80 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
147 - Processo nº: 11030.720682/2015-24 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 11030.900732/2015-55 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 11030.900733/2015-08 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 11030.901981/2015-68 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 11030.901982/2015-11 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 11030.903221/2014-12 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 11030.903222/2014-59 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 11030.903223/2014-01 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 11030.903224/2014-48 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 11030.903225/2014-92 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 11030.903226/2014-37 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 11030.903227/2014-81 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 11030.903228/2014-26 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 11030.903229/2014-71 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 11030.903230/2014-03 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 11030.903231/2014-40 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 11030.903232/2014-94 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 11030.903233/2014-39 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 11030.903234/2014-83 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 11030.903235/2014-28 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 11030.903236/2014-72 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 11030.903237/2014-17 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 11030.903238/2014-61 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 11030.903240/2014-31 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 11030.903241/2014-85 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 11030.903242/2014-20 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 11030.904840/2016-88 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 11030.904841/2016-22 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 11030.904842/2016-77 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 11030.904843/2016-11 - Recorrente: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
177 - Processo nº: 10935.009378/2008-47 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10935.009372/2008-70 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10935.009380/2008-16 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10935.009371/2008-25 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10935.009376/2008-58 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10935.009379/2008-91 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10935.009374/2008-69 - Recorrente: CONGUASUL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10183.906158/2012-90 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
185 - Processo nº: 10183.906159/2012-34 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10183.906160/2012-69 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10183.906161/2012-11 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10183.906162/2012-58 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



189 - Processo nº: 10183.906163/2012-01 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

190 - Processo nº: 10183.906164/2012-47 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

191 - Processo nº: 10183.906165/2012-91 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

192 - Processo nº: 10183.906166/2012-36 - Recorrente: FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA

193 - Processo nº: 10783.915602/2009-01 - Recorrente: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

194 - Processo nº: 10783.915600/2009-12 - Recorrente: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

195 - Processo nº: 10783.915601/2009-59 - Recorrente: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

196 - Processo nº: 16327.913538/2009-80 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

197 - Processo nº: 13603.722562/2011-21 - Recorrente: CNH LATINO AMERICANA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

198 - Processo nº: 19740.901918/2009-89 - Recorrente: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

199 - Processo nº: 19740.901414/2009-69 - Recorrente: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

200 - Processo nº: 19740.901913/2009-56 - Recorrente: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

201 - Processo nº: 19740.900012/2010-81 - Recorrente: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES

202 - Processo nº: 11040.720226/2010-51 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

203 - Processo nº: 11040.720229/2010-94 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

204 - Processo nº: 11040.720232/2010-16 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

205 - Processo nº: 11040.720233/2010-52 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

206 - Processo nº: 11040.720268/2010-91 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

207 - Processo nº: 11040.720269/2010-36 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

208 - Processo nº: 11040.720271/2010-13 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

209 - Processo nº: 11040.720272/2010-50 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES

210 - Processo nº: 11040.720274/2010-49 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

211 - Processo nº: 11040.720275/2010-93 - Recorrente: CAMAQUA ALIMENTOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR

212 - Processo nº: 12585.720232/2011-02 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

213 - Processo nº: 12585.720130/2011-89 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

214 - Processo nº: 12585.720131/2011-23 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

215 - Processo nº: 12585.720132/2011-78 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

216 - Processo nº: 12585.720133/2011-12 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

217 - Processo nº: 12585.720134/2011-67 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

218 - Processo nº: 12585.720229/2011-81 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

219 - Processo nº: 12585.720230/2011-13 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

220 - Processo nº: 12585.720231/2011-50 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

221 - Processo nº: 12585.720233/2011-49 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

222 - Processo nº: 12585.720234/2011-93 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

223 - Processo nº: 16349.000040/2009-05 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

224 - Processo nº: 16349.000045/2009-20 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

225 - Processo nº: 16349.000048/2009-63 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

226 - Processo nº: 16349.000050/2009-32 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

227 - Processo nº: 16349.000051/2009-87 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

228 - Processo nº: 16349.000052/2009-21 - Recorrente: COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR

229 - Processo nº: 10830.907529/2012-89 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

230 - Processo nº: 10830.907530/2012-11 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

231 - Processo nº: 10830.907531/2012-58 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

232 - Processo nº: 10830.907532/2012-01 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

233 - Processo nº: 10830.907533/2012-47 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

234 - Processo nº: 10830.907534/2012-91 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

235 - Processo nº: 10830.907535/2012-36 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

236 - Processo nº: 10830.907536/2012-81 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

237 - Processo nº: 10830.907544/2012-27 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

238 - Processo nº: 10830.907545/2012-71 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

239 - Processo nº: 10830.907546/2012-16 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

240 - Processo nº: 10830.907547/2012-61 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

241 - Processo nº: 10830.907548/2012-13 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

242 - Processo nº: 10830.907549/2012-50 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

243 - Processo nº: 10830.907550/2012-84 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

244 - Processo nº: 10830.907551/2012-29 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

245 - Processo nº: 10830.907552/2012-73 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

246 - Processo nº: 10830.907553/2012-18 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

247 - Processo nº: 10830.907554/2012-62 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

248 - Processo nº: 10830.907555/2012-15 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

249 - Processo nº: 10830.907556/2012-51 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

250 - Processo nº: 10830.907557/2012-04 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

251 - Processo nº: 10830.907558/2012-41 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

252 - Processo nº: 10830.907559/2012-95 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

253 - Processo nº: 10830.907560/2012-10 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

254 - Processo nº: 10830.907561/2012-64 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

255 - Processo nº: 10830.907562/2012-17 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

256 - Processo nº: 10830.907563/2012-53 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

257 - Processo nº: 10830.907564/2012-06 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

258 - Processo nº: 10830.907565/2012-42 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

259 - Processo nº: 10830.907566/2012-97 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

260 - Processo nº: 10830.907567/2012-31 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

261 - Processo nº: 10830.907619/2012-70 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

262 - Processo nº: 10830.907620/2012-02 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

263 - Processo nº: 10830.907622/2012-93 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR

264 - Processo nº: 10830.907603/2012-67 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

265 - Processo nº: 10830.907604/2012-10 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

266 - Processo nº: 10830.907605/2012-56 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

267 - Processo nº: 10830.907606/2012-09 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

268 - Processo nº: 10830.907607/2012-45 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

269 - Processo nº: 10830.907608/2012-90 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

270 - Processo nº: 10830.907609/2012-34 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

271 - Processo nº: 10830.907610/2012-69 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR

272 - Processo nº: 10830.907537/2012-25 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

273 - Processo nº: 10830.907538/2012-70 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

274 - Processo nº: 10830.907539/2012-14 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

275 - Processo nº: 10830.907540/2012-49 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

276 - Processo nº: 10830.907541/2012-93 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

277 - Processo nº: 10830.907542/2012-38 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

278 - Processo nº: 10830.907543/2012-82 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

279 - Processo nº: 10830.907568/2012-86 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR

280 - Processo nº: 10830.907569/2012-21 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

281 - Processo nº: 10830.907570/2012-55 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

282 - Processo nº: 10830.907571/2012-08 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

283 - Processo nº: 10830.907572/2012-44 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

284 - Processo nº: 10830.907573/2012-99 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

285 - Processo nº: 10830.907574/2012-33 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

286 - Processo nº: 10830.907575/2012-88 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

287 - Processo nº: 10830.907576/2012-22 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

288 - Processo nº: 10830.907577/2012-77 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

289 - Processo nº: 10830.907578/2012-11 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

290 - Processo nº: 10830.907579/2012-66 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

291 - Processo nº: 10830.907580/2012-91 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

292 - Processo nº: 10830.907581/2012-35 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

293 - Processo nº: 10830.907582/2012-80 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



294 - Processo nº: 10830.907583/2012-24 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 10830.907584/2012-79 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
296 - Processo nº: 10830.907585/2012-13 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 10830.907586/2012-68 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
298 - Processo nº: 10830.907587/2012-11 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 10830.907588/2012-57 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
300 - Processo nº: 10830.907589/2012-00 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
301 - Processo nº: 10830.907590/2012-26 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
302 - Processo nº: 10830.907591/2012-71 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
303 - Processo nº: 10830.907592/2012-15 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
304 - Processo nº: 10830.907593/2012-60 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
305 - Processo nº: 10830.907594/2012-12 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 10830.907595/2012-59 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
307 - Processo nº: 10830.907596/2012-01 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
308 - Processo nº: 10830.907597/2012-48 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
309 - Processo nº: 10830.907598/2012-92 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
310 - Processo nº: 13837.000018/2007-03 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
311 - Processo nº: 13837.000216/2005-05 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 13839.002247/2005-72 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
313 - Processo nº: 13837.000221/2006-91 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
314 - Processo nº: 13837.000346/2006-11 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
315 - Processo nº: 10820.000345/2005-86 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
316 - Processo nº: 10380.720085/2009-19 - Recorrente: CVC - CERA VEGETAL DO CEARA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
317 - Processo nº: 15868.000088/2010-17 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
318 - Processo nº: 15868.000099/2010-05 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
319 - Processo nº: 15868.000255/2010-20 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
320 - Processo nº: 13822.000052/2005-77 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
321 - Processo nº: 13822.000045/2005-75 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
322 - Processo nº: 13822.000055/2005-19 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
323 - Processo nº: 10820.002205/2006-23 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
324 - Processo nº: 13822.000062/2005-11 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
325 - Processo nº: 10820.002602/2008-67 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
326 - Processo nº: 13822.000119/2005-73 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
327 - Processo nº: 10820.000933/2008-62 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
328 - Processo nº: 10820.000936/2008-04 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
329 - Processo nº: 10820.000935/2008-51 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
330 - Processo nº: 10820.000934/2008-15 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
331 - Processo nº: 10820.000938/2008-95 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
332 - Processo nº: 15868.000100/2010-93 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
333 - Processo nº: 15871.000148/2010-42 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
334 - Processo nº: 15868.000087/2010-72 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
335 - Processo nº: 10820.000941/2008-17 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
336 - Processo nº: 15871.000136/2010-18 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
337 - Processo nº: 15868.720081/2012-87 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
338 - Processo nº: 15868.000226/2010-68 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
339 - Processo nº: 15868.000246/2010-39 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
340 - Processo nº: 15868.720082/2012-21 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
341 - Processo nº: 10820.721112/2011-69 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
342 - Processo nº: 15868.000240/2010-61 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
343 - Processo nº: 15868.720083/2012-76 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
344 - Processo nº: 15868.720084/2012-11 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
345 - Processo nº: 15868.720092/2011-86 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
346 - Processo nº: 15868.720093/2011-21 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
347 - Processo nº: 15868.720122/2012-35 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
348 - Processo nº: 15868.720123/2012-80 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ARI VENDRAMINI
349 - Processo nº: 10880.941562/2012-42 - Recorrente: MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
350 - Processo nº: 10880.941563/2012-97 - Recorrente: MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
351 - Processo nº: 10880.941564/2012-31 - Recorrente: MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
352 - Processo nº: 10283.004443/2008-60 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
353 - Processo nº: 10283.005843/2005-40 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
354 - Processo nº: 16643.000115/2010-59 - Embargante: SAP BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
355 - Processo nº: 10865.720059/2017-58 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METAFILM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
356 - Processo nº: 11052.720071/2017-90 - Embargante: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
357 - Processo nº: 16349.000332/2008-59 - Recorrente: KURASHIKI DO BRASIL TEXTIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
358 - Processo nº: 10880.941558/2012-84 - Recorrente: MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
359 - Processo nº: 10283.720015/2012-64 - Recorrente: EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
360 - Processo nº: 10865.722263/2011-18 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: NETWORKER TELECOM INDUSTRIA,COM E REPRESENTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
361 - Processo nº: 19515.003015/2007-32 - Embargante: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
362 - Processo nº: 11065.722072/2016-49 - Recorrente: MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
363 - Processo nº: 11516.723929/2013-40 - Embargante: BRF S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
364 - Processo nº: 11516.723931/2013-19 - Embargante: BRF S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
365 - Processo nº: 11516.723933/2013-16 - Embargante: BRF S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
366 - Processo nº: 10980.725457/2011-59 - Embargante: KIRTON CAPITALIZACAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
367 - Processo nº: 16682.901118/2016-31 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
368 - Processo nº: 16682.901116/2016-41 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
369 - Processo nº: 16682.902578/2012-52 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
370 - Processo nº: 16682.902579/2012-05 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
371 - Processo nº: 16682.902581/2012-76 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
372 - Processo nº: 16682.903280/2013-41 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
373 - Processo nº: 16682.903281/2013-95 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
374 - Processo nº: 16682.903380/2017-09 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
375 - Processo nº: 16682.903381/2017-45 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
376 - Processo nº: 16682.903382/2017-90 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
377 - Processo nº: 16682.903383/2017-34 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
378 - Processo nº: 16682.901110/2016-74 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
379 - Processo nº: 16682.901119/2016-85 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
380 - Processo nº: 16682.901125/2016-32 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
381 - Processo nº: 16682.901120/2016-18 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
382 - Processo nº: 16682.901121/2016-54 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
383 - Processo nº: 16682.901122/2016-07 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
384 - Processo nº: 16682.901123/2016-43 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
385 - Processo nº: 16682.901124/2016-98 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
386 - Processo nº: 16682.901291/2016-39 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
387 - Processo nº: 16682.901292/2016-83 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
388 - Processo nº: 16682.901293/2016-28 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
389 - Processo nº: 16682.901294/2016-72 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
390 - Processo nº: 16682.901295/2016-17 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
391 - Processo nº: 16682.901296/2016-61 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
392 - Processo nº: 16682.901297/2016-14 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
393 - Processo nº: 16682.901298/2016-51 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
394 - Processo nº: 16682.902582/2012-11 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
395 - Processo nº: 16682.902580/2012-21 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
396 - Processo nº: 16682.901290/2016-94 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
397 - Processo nº: 16682.901115/2016-05 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
398 - Processo nº: 16682.901108/2016-03 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
399 - Processo nº: 16682.901111/2016-19 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



400 - Processo nº: 16682.901112/2016-63 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
401 - Processo nº: 16682.901113/2016-16 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
402 - Processo nº: 16682.901114/2016-52 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
403 - Processo nº: 16682.901283/2016-92 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
404 - Processo nº: 16682.901285/2016-81 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
405 - Processo nº: 16682.901287/2016-71 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
406 - Processo nº: 16682.901288/2016-15 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
407 - Processo nº: 16682.901289/2016-60 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
408 - Processo nº: 16682.901107/2016-51 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
409 - Processo nº: 16682.720363/2017-20 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
410 - Processo nº: 16682.903282/2013-30 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
411 - Processo nº: 16682.901117/2016-96 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
412 - Processo nº: 16682.901106/2016-14 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
413 - Processo nº: 13888.910062/2011-04 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
414 - Processo nº: 13888.908961/2011-39 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
415 - Processo nº: 13888.904595/2011-49 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
416 - Processo nº: 13888.908964/2011-72 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
417 - Processo nº: 13888.904596/2011-93 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
418 - Processo nº: 13888.908966/2011-61 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
419 - Processo nº: 10680.020244/2007-35 - Recorrente: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
420 - Processo nº: 10940.001713/2002-02 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
421 - Processo nº: 10930.902917/2012-45 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
422 - Processo nº: 10930.902924/2012-47 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
423 - Processo nº: 10930.902914/2012-10 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
424 - Processo nº: 10930.902915/2012-56 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
425 - Processo nº: 10930.902916/2012-09 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
426 - Processo nº: 10930.902918/2012-90 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
427 - Processo nº: 10930.902919/2012-34 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
428 - Processo nº: 10930.902920/2012-69 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
429 - Processo nº: 10930.902921/2012-11 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
430 - Processo nº: 10930.902922/2012-58 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
431 - Processo nº: 10930.902923/2012-01 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
432 - Processo nº: 10930.902925/2012-91 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
433 - Processo nº: 10930.902970/2012-46 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
434 - Processo nº: 10930.902971/2012-91 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
435 - Processo nº: 10930.903216/2012-23 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
436 - Processo nº: 10930.903217/2012-78 - Recorrente: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
437 - Processo nº: 10746.902845/2011-32 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
438 - Processo nº: 10746.902847/2011-21 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
439 - Processo nº: 10746.902849/2011-11 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
440 - Processo nº: 10746.902851/2011-90 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
441 - Processo nº: 10746.902853/2011-89 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
442 - Processo nº: 10746.902854/2011-23 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
443 - Processo nº: 10746.902859/2011-56 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
444 - Processo nº: 10746.902861/2011-25 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
445 - Processo nº: 10746.902863/2011-14 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
446 - Processo nº: 10746.902866/2011-58 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
447 - Processo nº: 10746.902868/2011-47 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
448 - Processo nº: 10746.902869/2011-91 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
449 - Processo nº: 10746.902871/2011-61 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
450 - Processo nº: 10746.902873/2011-50 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
451 - Processo nº: 10746.902875/2011-49 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
452 - Processo nº: 10746.902877/2011-38 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
453 - Processo nº: 10746.902879/2011-27 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
454 - Processo nº: 10746.902881/2011-04 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

455 - Processo nº: 10746.902884/2011-30 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
456 - Processo nº: 11080.906081/2013-50 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
457 - Processo nº: 11080.906082/2013-02 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
458 - Processo nº: 11080.906083/2013-49 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
459 - Processo nº: 11080.906084/2013-93 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
460 - Processo nº: 11080.906085/2013-38 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
461 - Processo nº: 11080.906087/2013-27 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
462 - Processo nº: 11080.906088/2013-71 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
463 - Processo nº: 11080.906090/2013-41 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
464 - Processo nº: 11080.906091/2013-95 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
465 - Processo nº: 11080.906092/2013-30 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
466 - Processo nº: 11080.906093/2013-84 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
467 - Processo nº: 11080.906099/2013-51 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
468 - Processo nº: 11080.906101/2013-92 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
469 - Processo nº: 10183.720014/2007-81 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
470 - Processo nº: 13154.000309/2005-19 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
471 - Processo nº: 13154.000310/2005-35 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
472 - Processo nº: 14090.000959/2009-34 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
473 - Processo nº: 10314.720537/2016-85 - Recorrente: AYMAN YOUSSEF MOSTAFA DARWICH - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
474 - Processo nº: 15868.720026/2011-14 - Recorrente: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS DE ARACATUBA - COOPBANC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
475 - Processo nº: 16327.914285/2009-61 - Recorrente: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
476 - Processo nº: 16327.914286/2009-14 - Recorrente: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
477 - Processo nº: 10830.722995/2014-58 - Recorrente: INSTITUTO UNIBANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
478 - Processo nº: 16095.720024/2017-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: M B C EXPRESS SERVICOS DE COURIER LTDA
479 - Processo nº: 10283.720148/2015-83 - Recorrente: MELO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
480 - Processo nº: 16561.720166/2015-15 - Embargante: LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
481 - Processo nº: 16561.720158/2015-79 - Embargante: LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
482 - Processo nº: 10935.724492/2014-49 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
483 - Processo nº: 10935.724489/2014-25 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
484 - Processo nº: 10935.724490/2014-50 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
485 - Processo nº: 10935.724491/2014-02 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
486 - Processo nº: 10935.724493/2014-93 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
487 - Processo nº: 10935.724494/2014-38 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
488 - Processo nº: 10935.903360/2013-09 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
489 - Processo nº: 10935.903351/2013-18 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
490 - Processo nº: 10935.903352/2013-54 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
491 - Processo nº: 10935.903353/2013-07 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
492 - Processo nº: 10935.903354/2013-43 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
493 - Processo nº: 10935.903358/2013-21 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
494 - Processo nº: 10935.903362/2013-90 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
495 - Processo nº: 10935.903363/2013-34 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
496 - Processo nº: 10935.903366/2013-78 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
497 - Processo nº: 10935.903367/2013-12 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
498 - Processo nº: 10935.903368/2013-67 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
499 - Processo nº: 10935.903371/2013-81 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
500 - Processo nº: 10935.903364/2013-89 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
501 - Processo nº: 10935.721138/2013-81 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
502 - Processo nº: 10935.721139/2013-26 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
503 - Processo nº: 10935.721140/2013-51 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
504 - Processo nº: 10935.721141/2013-03 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
505 - Processo nº: 10935.722099/2014-11 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



506 - Processo nº: 10935.722100/2014-15 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
507 - Processo nº: 10935.903348/2013-96 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
508 - Processo nº: 10935.903349/2013-31 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
509 - Processo nº: 10935.903350/2013-65 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
510 - Processo nº: 10935.903355/2013-98 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
511 - Processo nº: 10935.903356/2013-32 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
512 - Processo nº: 10935.903357/2013-87 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
513 - Processo nº: 10935.903359/2013-76 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
514 - Processo nº: 10935.903361/2013-45 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
515 - Processo nº: 10935.903365/2013-23 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
516 - Processo nº: 10935.903369/2013-10 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
517 - Processo nº: 10935.903370/2013-36 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
518 - Processo nº: 10935.900531/2013-30 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
519 - Processo nº: 10935.900526/2013-27 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
520 - Processo nº: 10935.900529/2013-61 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
521 - Processo nº: 10935.900532/2013-84 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
522 - Processo nº: 10935.900533/2013-29 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
523 - Processo nº: 10935.900534/2013-73 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
524 - Processo nº: 15374.917888/2009-97 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
525 - Processo nº: 15374.917889/2009-31 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
526 - Processo nº: 15374.917890/2009-66 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
527 - Processo nº: 15374.922932/2009-81 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
528 - Processo nº: 15374.922933/2009-25 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
529 - Processo nº: 11610.020983/2002-17 - Embargante: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
530 - Processo nº: 13888.908962/2011-83 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
531 - Processo nº: 10580.727267/2014-21 - Recorrente: ACMAV ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
532 - Processo nº: 10940.000740/2002-50 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
533 - Processo nº: 13931.000565/2002-06 - Recorrente: TETRA PAK LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
534 - Processo nº: 10935.721294/2014-23 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
535 - Processo nº: 10935.721293/2014-89 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
536 - Processo nº: 10935.721954/2016-38 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
537 - Processo nº: 10074.000118/2002-06 - Recorrente: MAIORCA COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
538 - Processo nº: 10935.001775/2011-76 - Recorrente: MUNICIPIO DE CASCABEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
539 - Processo nº: 10680.725308/2011-74 - Recorrente: FUNDAFFEMG - FUNDACAO AFFEMG DE ASSISTENCIA E SAUDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
540 - Processo nº: 10630.901917/2012-11 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
541 - Processo nº: 10630.720059/2011-16 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
542 - Processo nº: 10630.720060/2011-41 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
543 - Processo nº: 10630.720061/2011-95 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
544 - Processo nº: 10630.720062/2011-30 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
545 - Processo nº: 10630.720103/2011-98 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
546 - Processo nº: 10630.720104/2011-32 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
547 - Processo nº: 10630.720105/2011-87 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
548 - Processo nº: 10630.720106/2011-21 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
549 - Processo nº: 10630.720111/2011-34 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
550 - Processo nº: 10630.720130/2011-61 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
551 - Processo nº: 10630.720132/2011-50 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
552 - Processo nº: 10630.720167/2011-99 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
553 - Processo nº: 10630.720168/2011-33 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
554 - Processo nº: 10630.720169/2011-88 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
555 - Processo nº: 10630.720172/2010-11 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
556 - Processo nº: 10630.720173/2010-65 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
557 - Processo nº: 10630.901919/2012-00 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
558 - Processo nº: 10630.901927/2012-48 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
559 - Processo nº: 13837.000328/2006-39 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
560 - Processo nº: 13839.002246/2005-28 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
561 - Processo nº: 13837.000045/2007-78 - Recorrente: ITALTRACTOR LANDRONI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
562 - Processo nº: 10074.000896/2009-63 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LIBRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA.
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
563 - Processo nº: 10120.913068/2011-17 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
564 - Processo nº: 10166.725292/2012-08 - Recorrente: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e Interessado: FAZENDA NACIONAL
565 - Processo nº: 19515.720078/2017-29 - Recorrente: CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
566 - Processo nº: 19396.720002/2018-88 - Recorrente: PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
567 - Processo nº: 10980.919872/2012-52 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
568 - Processo nº: 10980.919873/2012-05 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
569 - Processo nº: 10980.919874/2012-41 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
570 - Processo nº: 10980.924507/2012-60 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
571 - Processo nº: 10980.924508/2012-12 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
572 - Processo nº: 10980.924509/2012-59 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
573 - Processo nº: 10980.924510/2012-83 - Recorrente: SEMI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
574 - Processo nº: 10120.913062/2011-31 - Recorrente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
575 - Processo nº: 15374.917886/2009-06 - Recorrente: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
576 - Processo nº: 10831.010581/2004-09 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
577 - Processo nº: 10783.920846/2011-12 - Recorrente: BRACOF LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
578 - Processo nº: 11543.004668/2004-47 - Recorrente: BRACOF LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
579 - Processo nº: 10831.002375/2006-89 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
580 - Processo nº: 11020.720012/2009-89 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
581 - Processo nº: 11020.919718/2011-11 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
582 - Processo nº: 11020.919719/2011-65 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
583 - Processo nº: 11020.919720/2011-90 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
584 - Processo nº: 11020.919721/2011-34 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
585 - Processo nº: 11020.919722/2011-89 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
586 - Processo nº: 11020.919723/2011-23 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
587 - Processo nº: 11020.919724/2011-78 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
588 - Processo nº: 11020.919725/2011-12 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
589 - Processo nº: 11020.919726/2011-67 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
590 - Processo nº: 11020.919727/2011-10 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
591 - Processo nº: 11020.919728/2011-56 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
592 - Processo nº: 11020.919729/2011-09 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
593 - Processo nº: 11020.919730/2011-25 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
594 - Processo nº: 11020.000041/2010-64 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
595 - Processo nº: 10970.720008/2014-86 - Recorrente: BANCO TRIANGULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
596 - Processo nº: 10980.729404/2012-98 - Recorrente: IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
597 - Processo nº: 10480.732596/2014-12 - Recorrente: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e Interessado: FAZENDA NACIONAL
598 - Processo nº: 10480.724707/2017-60 - Recorrente: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
599 - Processo nº: 13819.001940/2003-02 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
600 - Processo nº: 10283.721240/2016-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
601 - Processo nº: 10935.902383/2013-98 - Recorrente: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
602 - Processo nº: 16692.729966/2015-14 - Embargante: TIM CELULAR S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
603 - Processo nº: 11634.720378/2014-05 - Embargante: TAKEI - INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
604 - Processo nº: 10950.001105/2006-02 - Recorrente: POOLING INTERNATIONAL REPRES.E ASSES.EM COM. EXT.LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
605 - Processo nº: 10314.728018/2015-84 - Recorrente: AVON INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
606 - Processo nº: 13855.000675/2006-43 - Recorrente: USINA ACUCAREIRA GUAIRA LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
607 - Processo nº: 19515.003592/2007-24 - Embargante: ITAUSA EMPREENDIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



608 - Processo nº: 10073.720170/2014-18 - Recorrente: ESAL EMPRESA DE SUPERMERCADOS ANGRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
609 - Processo nº: 11080.732751/2014-76 - Recorrente: SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
610 - Processo nº: 10980.902907/2010-52 - Recorrente: SPAIPA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
611 - Processo nº: 15504.729462/2016-84 - Recorrente: RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
612 - Processo nº: 19558.720552/2016-35 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
613 - Processo nº: 13502.000896/2005-31 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
614 - Processo nº: 13502.000681/2005-10 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
615 - Processo nº: 13502.000290/2005-03 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
616 - Processo nº: 13828.000137/2006-86 - Recorrente: ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
617 - Processo nº: 15892.000135/2009-91 - Recorrente: ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
618 - Processo nº: 11543.003690/2004-70 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
619 - Processo nº: 11543.000118/2005-30 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
620 - Processo nº: 11543.000117/2005-95 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
621 - Processo nº: 11543.001879/2005-17 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
622 - Processo nº: 11543.001117/2005-11 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
623 - Processo nº: 11543.003689/2004-45 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
624 - Processo nº: 11543.001116/2005-68 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
625 - Processo nº: 12466.721649/2014-83 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MULTIMEX S/A
626 - Processo nº: 10480.720316/2010-08 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
627 - Processo nº: 10480.720330/2010-01 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
628 - Processo nº: 10480.720332/2010-92 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
629 - Processo nº: 10480.720334/2010-81 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
630 - Processo nº: 10480.720335/2010-26 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
631 - Processo nº: 10480.720336/2010-71 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
632 - Processo nº: 10480.720337/2010-15 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
633 - Processo nº: 10480.720338/2010-60 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
634 - Processo nº: 10480.720339/2010-12 - Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
635 - Processo nº: 10980.901608/2014-24 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
636 - Processo nº: 10980.901613/2014-37 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
637 - Processo nº: 10980.901614/2014-81 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
638 - Processo nº: 10980.901615/2014-26 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
639 - Processo nº: 10980.901616/2014-71 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
640 - Processo nº: 10980.901618/2014-60 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
641 - Processo nº: 10980.901620/2014-39 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
642 - Processo nº: 10980.901643/2014-43 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
643 - Processo nº: 10980.901661/2014-25 - Recorrente: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
644 - Processo nº: 10480.900898/2008-81 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
645 - Processo nº: 10480.900751/2008-91 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
646 - Processo nº: 10480.900808/2008-52 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
647 - Processo nº: 10480.900834/2008-81 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
648 - Processo nº: 10480.900859/2008-84 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
649 - Processo nº: 10480.900874/2008-22 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
650 - Processo nº: 10480.901218/2008-47 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
651 - Processo nº: 11543.001878/2005-64 - Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
652 - Processo nº: 10680.723468/2010-06 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
653 - Processo nº: 10680.723372/2010-30 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
654 - Processo nº: 10680.723459/2010-15 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
655 - Processo nº: 10680.723487/2010-24 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
656 - Processo nº: 10680.723503/2010-89 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
657 - Processo nº: 10680.723504/2010-23 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
658 - Processo nº: 10680.723505/2010-78 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
659 - Processo nº: 10680.723506/2010-12 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
660 - Processo nº: 10680.723507/2010-67 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
661 - Processo nº: 10680.723508/2010-10 - Recorrente: SIDERURGICA VALINHO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

662 - Processo nº: 11128.003806/2009-86 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
663 - Processo nº: 11128.001524/2010-88 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
664 - Processo nº: 11128.002583/2010-73 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
665 - Processo nº: 11128.003283/2010-10 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
666 - Processo nº: 11128.003720/2009-53 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
667 - Processo nº: 11128.003952/2009-10 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
668 - Processo nº: 11128.006645/2010-16 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
669 - Processo nº: 11128.006646/2010-61 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
670 - Processo nº: 11128.007341/2010-76 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
671 - Processo nº: 11128.007346/2010-07 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
672 - Processo nº: 11128.008990/2009-51 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
673 - Processo nº: 11128.009435/2009-46 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
674 - Processo nº: 11128.728239/2013-51 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
675 - Processo nº: 11128.728358/2013-11 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
676 - Processo nº: 11128.728359/2013-58 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
677 - Processo nº: 11128.728360/2013-82 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
678 - Processo nº: 11128.728989/2013-22 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
679 - Processo nº: 11128.728995/2013-80 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
680 - Processo nº: 11128.729076/2013-23 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
681 - Processo nº: 11128.729297/2013-00 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
682 - Processo nº: 11128.729476/2013-39 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
683 - Processo nº: 11128.729797/2013-33 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
684 - Processo nº: 11128.729814/2013-32 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
685 - Processo nº: 11128.729832/2013-14 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
686 - Processo nº: 11128.730019/2013-97 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
687 - Processo nº: 11128.730360/2013-42 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
688 - Processo nº: 11128.730363/2013-86 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
689 - Processo nº: 11128.730394/2013-37 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
690 - Processo nº: 11128.730443/2013-31 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
691 - Processo nº: 11128.730645/2013-83 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
692 - Processo nº: 11128.730749/2013-98 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
693 - Processo nº: 11128.730937/2013-16 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
694 - Processo nº: 11128.731491/2013-47 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
695 - Processo nº: 11128.731782/2013-35 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
696 - Processo nº: 11128.731783/2013-80 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
697 - Processo nº: 11128.731784/2013-24 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
698 - Processo nº: 11128.732261/2013-03 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
699 - Processo nº: 11128.732367/2013-07 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
700 - Processo nº: 11128.732517/2013-74 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
701 - Processo nº: 11128.732638/2013-16 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
702 - Processo nº: 11128.732639/2013-61 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
703 - Processo nº: 11128.732896/2013-01 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
704 - Processo nº: 11128.732926/2013-71 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
705 - Processo nº: 11128.732962/2013-34 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
706 - Processo nº: 11128.733233/2013-03 - Recorrente: DC LOGISTICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
707 - Processo nº: 10880.920169/2008-39 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
708 - Processo nº: 10880.916489/2008-94 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
709 - Processo nº: 10880.920171/2008-16 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
710 - Processo nº: 10880.931318/2008-95 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
711 - Processo nº: 10880.934001/2008-19 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
712 - Processo nº: 10880.934002/2008-55 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
713 - Processo nº: 10880.934003/2008-08 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
714 - Processo nº: 10880.964923/2008-42 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
715 - Processo nº: 10880.964924/2008-97 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
716 - Processo nº: 10880.964925/2008-31 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
717 - Processo nº: 10880.973038/2009-35 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
718 - Processo nº: 10880.973039/2009-80 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
719 - Processo nº: 10880.973040/2009-12 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



720 - Processo nº: 10880.973041/2009-59 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
721 - Processo nº: 10880.973042/2009-01 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
722 - Processo nº: 10880.973043/2009-48 - Recorrente: MOINHO AGUA BRANCA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
Presidente Substituta da 1ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 3ª Seção do CARF

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
- 2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.
- 4) O julgamento do Processo nº 12448.921316/2012-17 (item 27) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 28 a 36. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 28 a 36, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 5) O julgamento do Processo nº 11080.730207/2011-47 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 69. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 69, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 6) O julgamento do Processo nº 12448.900080/2012-77 (item 74) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 75 a 84. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 75 a 84, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 7) O julgamento do Processo nº 12585.720271/2011-00 (item 89) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 90 a 106. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 90 a 106, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 8) O julgamento do Processo nº 12585.000330/2011-11 (item 108) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 109 a 119. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 109 a 119, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 9) O julgamento do Processo nº 10865.900548/2010-15 (item 131) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 132 a 141. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 132 a 141, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 10) O julgamento do Processo nº 10166.905333/2013-11 (item 147) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 148 a 154. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 148 a 154, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 11) O julgamento do Processo nº 10166.909417/2011-61 (item 155) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 156 a 160. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 156 a 160, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 12) O julgamento do Processo nº 10920.904536/2012-10 (item 169) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 170 a 177. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 170 a 177, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 13) O julgamento do Processo nº 10630.720276/2013-78 (item 180) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 181 a 193. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 181 a 193, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 14) O julgamento do Processo nº 11684.720113/2012-41 (item 216) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 217 a 231. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 217 a 231, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 15) O julgamento do Processo nº 10711.724619/2013-73 (item 232) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 233 a 326. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 233 a 326, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

16) O julgamento do Processo nº 10865.908138/2012-84 (item 333) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 334 a 355. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 334 a 355, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI
1 - Processo nº: 10855.904158/2013-86 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10855.720416/2015-35 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10855.722210/2012-05 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16027.000001/2015-81 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10855.900283/2014-06 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10855.904160/2013-55 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10855.904159/2013-21 - Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
8 - Processo nº: 10880.902624/2006-52 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10880.902632/2006-07 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10880.913155/2009-40 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10880.909556/2008-14 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10880.903115/2009-90 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10880.907317/2008-20 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10880.907316/2008-85 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11065.002869/2008-16 - Recorrente: JH INDUSTRIA DE COUROS E PELES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10980.005513/2005-97 - Recorrente: KF TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 16327.001154/2006-70 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16327.001153/2006-25 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 15374.003617/2001-03 - Recorrente: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10980.004680/2004-30 - Embargante: TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10120.005978/99-41 - Embargante: TITULAR UNIDADE RFB e Interessado: SANEAMENTO DE GOIAS S/A e FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 16327.721369/2012-59 - Recorrente: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 19515.721468/2013-92 - Recorrente: LOG & PRINT DADOS VARIÁVEIS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 11543.003105/2002-70 - Recorrente: ESTEVE IRMAOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Redator AD HOC: Lázaro Antônio Souza Soares
25 - Processo nº: 11080.906362/2013-11 - Recorrente: TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 11080.906353/2013-11 - Recorrente: TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
27 - Processo nº: 12448.921316/2012-17 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 12448.921318/2012-06 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 12448.921320/2012-77 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 12448.921321/2012-11 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 12448.921323/2012-19 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 12448.921324/2012-55 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 12448.923308/2012-05 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 12448.923313/2012-18 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 12448.923315/2012-07 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 12448.923318/2012-32 - Recorrente: BRAMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11080.727807/2014-71 - Recorrente: AV MANUFACTURING INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10325.000580/2008-91 - Recorrente: TOCANTINS COMERCIAL DE COUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10865.002285/2008-62 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10865.002283/2008-73 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10865.002290/2008-75 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10865.002287/2008-51 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10865.002292/2008-64 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10865.002288/2008-04 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10865.002289/2008-41 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10830.917574/2009-46 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10830.917577/2009-80 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10830.917578/2009-24 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10280.000871/2007-62 - Recorrente: FROTA OCEANICA E AMAZONICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11020.000427/2010-76 - Recorrente: TONDO EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
51 - Processo nº: 10325.000860/2006-38 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10325.000957/2010-27 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10325.000950/2010-13 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10325.000956/2010-82 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16004.720162/2017-14 - Recorrente: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - ACUCAR E ALCOOL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10120.005929/2003-73 - Recorrente: SANEAMENTO DE GOIAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 11080.730207/2011-47 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
58 - Processo nº: 11080.730176/2011-24 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11080.730177/2011-79 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11080.730178/2011-13 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 11080.730179/2011-68 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 11080.730180/2011-92 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 11080.730181/2011-37 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 11080.730182/2011-81 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 11080.730183/2011-26 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 11080.730184/2011-71 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 11080.730204/2011-11 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11080.730205/2011-58 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11080.730206/2011-01 - Recorrente: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
70 - Processo nº: 15165.722683/2013-77 - Recorrente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 19515.720075/2014-42 - Recorrente: SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
72 - Processo nº: 12585.000023/2011-31 - Recorrente: GRAND MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 12585.000024/2011-85 - Recorrente: GRAND MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 12448.900080/2012-77 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
75 - Processo nº: 12448.900079/2012-42 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 12448.900081/2012-11 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 12448.900082/2012-66 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 12448.900083/2012-19 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 12448.900084/2012-55 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 12448.900085/2012-08 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 12448.900086/2012-44 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 12448.900087/2012-99 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 12448.900088/2012-33 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 12448.900089/2012-88 - Recorrente: ARUGAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
85 - Processo nº: 15578.720015/2011-91 - Recorrente: BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10283.003940/2004-17 - Recorrente: MASA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
87 - Processo nº: 10768.720169/2007-46 - Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13982.000277/2010-58 - Recorrente: ADMINISTRADORA DE BENS BONDIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 12585.720271/2011-00 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
90 - Processo nº: 12585.720258/2011-42 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 12585.720260/2011-11 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 12585.720303/2011-69 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 12585.720308/2011-91 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 12585.720313/2011-02 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 12585.720314/2011-49 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 12585.720315/2011-93 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 12585.720316/2011-38 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 12585.720332/2011-21 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 12585.720333/2011-75 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 12585.720372/2011-72 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 12585.720381/2011-63 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 12585.720417/2011-17 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 12585.720426/2011-08 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 12585.720427/2011-44 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 12585.720436/2011-35 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 12585.720437/2011-80 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
107 - Processo nº: 13555.000163/2003-19 - Recorrente: SUZANO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 12585.000330/2011-11 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
109 - Processo nº: 12585.000331/2011-66 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 12585.000332/2011-19 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 12585.000333/2011-55 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 12585.000334/2011-08 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 12585.000335/2011-44 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 12585.720249/2011-51 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 12585.720256/2011-53 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 12585.720324/2011-84 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 12585.720329/2011-15 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 12585.720330/2011-31 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 12585.720331/2011-86 - Embargante: VOITH HYDRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO PAULO MENDES NETO
120 - Processo nº: 19515.722972/2013-18 - Recorrente: INDUSTRIA MECANICA BRASILEIRA DE ESTAMPLOS IMBE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
121 - Processo nº: 10680.933381/2009-01 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10680.933383/2009-92 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10680.933374/2009-00 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10680.933377/2009-35 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10680.933375/2009-46 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10680.933384/2009-37 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10680.933378/2009-80 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10680.933382/2009-48 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
129 - Processo nº: 10865.900547/2010-71 - Recorrente: SONOCO EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 11065.005101/2004-71 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10865.900548/2010-15 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
132 - Processo nº: 10865.900549/2010-60 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10865.900550/2010-94 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10865.900551/2010-39 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10865.900552/2010-83 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10865.900553/2010-28 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10865.900554/2010-72 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10865.900555/2010-17 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10865.900556/2010-61 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10865.900889/2010-91 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10865.900890/2010-15 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
142 - Processo nº: 11065.917988/2009-56 - Recorrente: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 11065.917989/2009-09 - Recorrente: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 11065.916256/2009-49 - Recorrente: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI
145 - Processo nº: 18088.720152/2017-21 - Recorrente: VIEIRA E PEIXOTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 11831.004357/2003-51 - Recorrente: PHOENIX IND COMERCIO DE TABACOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10166.905333/2013-11 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
148 - Processo nº: 10166.905323/2013-85 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10166.905324/2013-20 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10166.905326/2013-19 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 10166.905327/2013-63 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 10166.905330/2013-87 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10166.905331/2013-21 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



154 - Processo nº: 10166.905332/2013-76 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI
155 - Processo nº: 10166.909417/2011-61 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
156 - Processo nº: 10166.909414/2011-28 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10166.909415/2011-72 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 10166.909416/2011-17 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10166.909418/2011-14 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10166.909419/2011-51 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI
161 - Processo nº: 14041.000453/2005-87 - Recorrente: COMUNIDADE EDITORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10907.002478/2006-18 - Recorrente: SADIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
163 - Processo nº: 10314.720205/2018-62 - Recorrente: NOBELPLAST EMBALAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 13896.000944/2010-71 - Recorrente: WINTECH DO BRASIL IMPRESSOS E FORMULARIOS DE SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 11080.903615/2012-13 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 11080.903614/2012-61 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10735.720267/2008-41 - Recorrente: GHATS COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10707.000852/2007-88 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10920.904536/2012-10 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
170 - Processo nº: 10920.904537/2012-64 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10920.904538/2012-17 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10920.904539/2012-53 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10920.904540/2012-88 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10920.904541/2012-22 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10920.904542/2012-77 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10920.904543/2012-11 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10920.904544/2012-66 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
178 - Processo nº: 13603.901447/2013-83 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10314.723222/2012-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MATRIX SJC COMERCIO DE PAPEIS E DERIVADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
180 - Processo nº: 10630.720276/2013-78 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
181 - Processo nº: 10845.720625/2011-74 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10845.720759/2011-95 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10845.720760/2011-10 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10845.720761/2011-64 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10845.724377/2012-11 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10845.724386/2012-11 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10845.724391/2012-15 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10845.724398/2012-37 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10845.724399/2012-81 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10845.724401/2012-12 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10845.724402/2012-67 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 15987.000580/2009-01 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 15987.000581/2009-47 - Recorrente: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
194 - Processo nº: 10840.720745/2009-05 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10840.900311/2009-89 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10840.900312/2009-23 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
197 - Processo nº: 10380.904132/2011-08 - Recorrente: NORSÁ REFRIGERANTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10380.900472/2013-13 - Recorrente: NORSÁ REFRIGERANTES S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10380.902270/2012-25 - Recorrente: NORSÁ REFRIGERANTES S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 10380.902269/2012-09 - Recorrente: NORSÁ REFRIGERANTES S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10855.909849/2011-12 - Recorrente: SOROCABA REFRESCOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
202 - Processo nº: 10970.720194/2017-04 - Recorrente: RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10521.000210/2009-19 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

204 - Processo nº: 11050.000232/2009-35 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 11050.000304/2009-44 - Recorrente: MB AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 11050.000344/2010-20 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 11050.000718/2009-73 - Recorrente: MB AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 11050.001409/2009-11 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 11050.001502/2009-25 - Recorrente: MB AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 11050.002280/2009-68 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 11050.721118/2011-67 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 11128.008898/2009-91 - Recorrente: M B AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
213 - Processo nº: 11128.006339/2005-12 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 19740.000079/2004-75 - Recorrente: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10611.000800/2007-71 - Recorrente: REAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 11684.720113/2012-41 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
217 - Processo nº: 10880.722691/2012-33 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 11128.006083/2010-19 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 11128.009403/2009-41 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 11128.009404/2009-95 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 11128.720609/2012-21 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 11128.721883/2011-36 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 11128.722217/2011-15 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 11128.726206/2015-38 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 11131.001305/2010-40 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 11968.000027/2010-71 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 11968.720349/2011-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 12266.720251/2011-33 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 12266.720378/2011-52 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 12266.720382/2011-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 12689.721865/2013-23 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
232 - Processo nº: 10711.724619/2013-73 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
233 - Processo nº: 10314.002031/2011-86 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 10314.014420/2010-73 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 10314.014421/2010-18 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 10314.014423/2010-15 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 10711.722971/2013-74 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 10711.722973/2013-63 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 10711.723105/2013-09 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 10711.723107/2013-90 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10711.723667/2013-44 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10711.724537/2011-67 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 10711.731748/2013-18 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
244 - Processo nº: 10907.000053/2010-51 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 10907.000949/2010-30 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 10907.720783/2014-03 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 10907.721599/2014-72 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
248 - Processo nº: 10909.000969/2011-71 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 10909.720829/2013-85 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 10921.000327/2010-23 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 10921.720142/2013-81 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 10921.720192/2013-69 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 11050.720862/2013-14 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 11128.720157/2015-20 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 11128.722358/2011-38 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 11128.722408/2011-87 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 11128.727707/2013-70 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
258 - Processo nº: 11131.720858/2012-67 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



259 - Processo nº: 11131.720859/2012-10 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
260 - Processo nº: 11131.720891/2011-14 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
261 - Processo nº: 11684.720313/2011-13 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 11684.720339/2011-61 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 11684.720345/2011-19 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
264 - Processo nº: 11684.720400/2011-71 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
265 - Processo nº: 11684.720575/2013-40 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
266 - Processo nº: 11684.720610/2011-69 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
267 - Processo nº: 11684.720689/2011-28 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
268 - Processo nº: 11684.720843/2011-61 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
269 - Processo nº: 11684.721013/2011-51 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
270 - Processo nº: 11684.721163/2011-65 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
271 - Processo nº: 11684.721183/2013-06 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
272 - Processo nº: 11968.000234/2010-25 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
273 - Processo nº: 11968.000451/2010-15 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
274 - Processo nº: 11968.000459/2010-81 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
275 - Processo nº: 11968.000566/2010-18 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
276 - Processo nº: 11968.720272/2011-89 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 11968.720339/2012-66 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
278 - Processo nº: 11968.720394/2011-75 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
279 - Processo nº: 12266.720038/2015-55 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
280 - Processo nº: 12266.720042/2015-13 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
281 - Processo nº: 12266.720077/2015-52 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
282 - Processo nº: 12266.720085/2015-07 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 12266.720159/2015-05 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
284 - Processo nº: 12266.720176/2015-34 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
285 - Processo nº: 12266.720217/2015-92 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 12266.720276/2015-61 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
287 - Processo nº: 12266.720371/2015-64 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 12266.720447/2015-51 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
289 - Processo nº: 12266.720599/2015-54 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
290 - Processo nº: 12266.720685/2015-67 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
291 - Processo nº: 12266.720776/2015-01 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
292 - Processo nº: 12266.721097/2015-41 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
293 - Processo nº: 12689.720007/2015-23 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
294 - Processo nº: 12689.720145/2015-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 12689.720166/2015-28 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
296 - Processo nº: 12689.720209/2015-75 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 12689.720213/2011-18 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
298 - Processo nº: 12689.720215/2011-07 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 12689.720226/2015-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
300 - Processo nº: 12689.720246/2011-50 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
301 - Processo nº: 12689.720258/2011-84 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
302 - Processo nº: 12689.720282/2013-85 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
303 - Processo nº: 12689.720319/2013-75 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
304 - Processo nº: 12689.720338/2013-00 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
305 - Processo nº: 12689.720339/2013-46 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 12689.720388/2013-89 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
307 - Processo nº: 12689.720394/2011-74 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
308 - Processo nº: 12689.720396/2015-97 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
309 - Processo nº: 12689.720404/2013-33 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
310 - Processo nº: 12689.720416/2011-04 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
311 - Processo nº: 12689.720430/2013-61 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 12689.720470/2012-22 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
313 - Processo nº: 12689.720498/2015-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
314 - Processo nº: 12689.720499/2012-12 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
315 - Processo nº: 12689.720514/2012-14 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
316 - Processo nº: 12689.720675/2012-16 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
317 - Processo nº: 12689.720773/2015-98 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

318 - Processo nº: 12689.720910/2011-61 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
319 - Processo nº: 12689.720931/2013-48 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
320 - Processo nº: 12689.721650/2013-11 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
321 - Processo nº: 15771.720192/2016-96 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
322 - Processo nº: 15771.720604/2016-98 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
323 - Processo nº: 15771.720969/2012-99 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
324 - Processo nº: 15771.720970/2012-13 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
325 - Processo nº: 15771.724310/2012-10 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
326 - Processo nº: 17747.721764/2012-53 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
327 - Processo nº: 12457.003857/2007-87 - Recorrente: DON SEBASTIAN TURISMO E VIAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI
328 - Processo nº: 11050.001504/2009-14 - Recorrente: MERIDIAN AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
329 - Processo nº: 11050.001408/2009-76 - Recorrente: MERIDIAN AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
330 - Processo nº: 10283.722051/2014-24 - Recorrente: MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
331 - Processo nº: 15165.000082/2011-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LEADER TECH INDUSTRIAL LTDA
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
332 - Processo nº: 11080.731170/2017-60 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
333 - Processo nº: 10865.908138/2012-84 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
334 - Processo nº: 10865.908110/2012-47 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
335 - Processo nº: 10865.908115/2012-70 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
336 - Processo nº: 10865.908116/2012-14 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
337 - Processo nº: 10865.908117/2012-69 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
338 - Processo nº: 10865.908118/2012-11 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
339 - Processo nº: 10865.908119/2012-58 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
340 - Processo nº: 10865.908120/2012-82 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
341 - Processo nº: 10865.908121/2012-27 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
342 - Processo nº: 10865.908122/2012-71 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
343 - Processo nº: 10865.908123/2012-16 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
344 - Processo nº: 10865.908124/2012-61 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
345 - Processo nº: 10865.908125/2012-13 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
346 - Processo nº: 10865.908126/2012-50 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
347 - Processo nº: 10865.908128/2012-49 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
348 - Processo nº: 10865.908129/2012-93 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
349 - Processo nº: 10865.908130/2012-18 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
350 - Processo nº: 10865.908131/2012-62 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
351 - Processo nº: 10865.908132/2012-15 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
352 - Processo nº: 10865.908133/2012-51 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
353 - Processo nº: 10865.908134/2012-04 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
354 - Processo nº: 10865.908136/2012-95 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
355 - Processo nº: 10865.908137/2012-30 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
356 - Processo nº: 11080.735987/2018-98 - Recorrente: ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
357 - Processo nº: 10314.008563/2007-41 - Recorrente: ABB LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
358 - Processo nº: 19679.008945/2004-67 - Recorrente: DRY PORT SAO PAULO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
359 - Processo nº: 10314.720129/2011-19 - Recorrente: VOITH TURBO AUTOMOTIVE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
360 - Processo nº: 11075.720879/2015-47 - Recorrente: RUMO MALHA SUL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
361 - Processo nº: 10314.003979/2003-49 - Recorrente: SIEGLING BRASIL DE TRANSM DE TRANSLTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

TOM PIERRE FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara
da 3ª Seção do CARF



2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 15586.720022/2011-94 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 7. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 7, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 12448.915416/2013-87 (item 8) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 9 a 15. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 9 a 15, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10120.910922/2011-85 (item 16) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 17 a 27. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 17 a 27, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 13851.720226/2016-27 (item 28) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 29 a 52. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 29 a 52, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10325.900233/2012-47 (item 53) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 54 a 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 54 a 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 11128.000853/2009-78 (item 168) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 169 a 183. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 169 a 183, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

10) O julgamento do Processo nº 11128.720975/2018-75 (item 184) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 185 a 195. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 185 a 195, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

11) O julgamento do Processo nº 13839.909792/2012-11 (item 211) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 212 a 224. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 212 a 224, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 21 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PIS E COFINS

Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM

1 - Processo nº: 15586.720022/2011-94 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

2 - Processo nº: 15586.720013/2011-01 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 15586.720014/2011-48 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 15586.720015/2011-92 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 15586.720018/2011-26 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 15586.720020/2011-03 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 15586.720021/2011-40 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 12448.915416/2013-87 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 12448.915410/2013-18 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 12448.915411/2013-54 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 12448.915412/2013-07 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 12448.915413/2013-43 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 12448.915414/2013-98 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 12448.915415/2013-32 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 12448.915417/2013-21 - Recorrente: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS

16 - Processo nº: 10120.910922/2011-85 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

17 - Processo nº: 10120.910923/2011-20 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10120.910924/2011-74 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10120.910925/2011-19 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10120.910926/2011-63 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10120.910927/2011-16 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10120.910928/2011-52 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10120.910929/2011-05 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10120.910930/2011-21 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10120.910931/2011-76 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10120.910932/2011-11 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10120.910933/2011-65 - Recorrente: SERTAO MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA

28 - Processo nº: 13851.720226/2016-27 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

29 - Processo nº: 13851.720026/2016-74 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13851.720027/2016-19 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13851.720028/2016-63 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13851.720224/2016-38 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13851.720225/2016-82 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13851.720227/2016-71 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13851.720228/2016-16 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13851.720229/2016-61 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13851.720230/2016-95 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13851.720232/2016-84 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13851.720411/2016-11 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13851.720412/2016-66 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13851.720414/2016-55 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13851.720415/2016-08 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13851.720416/2016-44 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13851.720417/2016-99 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13851.720418/2016-33 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13851.720480/2016-25 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13851.720481/2016-70 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13851.720484/2016-11 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13851.720486/2016-01 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13851.721671/2015-23 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13851.721686/2015-91 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13851.721692/2015-49 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM

53 - Processo nº: 10325.900233/2012-47 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

54 - Processo nº: 10325.900234/2012-91 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10325.900235/2012-36 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10325.900236/2012-81 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10325.900237/2012-25 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10325.900238/2012-70 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10325.900239/2012-14 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10325.900242/2012-38 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10325.900564/2010-15 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10325.900925/2011-12 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM

63 - Processo nº: 10325.900232/2012-01 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10325.900240/2012-49 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10325.900243/2012-82 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10325.900244/2012-27 - Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

67 - Processo nº: 10880.693093/2009-44 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10880.693094/2009-99 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10880.693095/2009-33 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.693096/2009-88 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10880.693097/2009-22 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL



72 - Processo nº: 10880.693098/2009-77 - Recorrente: ALCIDES JORGE COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
73 - Processo nº: 11065.904004/2008-96 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11065.904005/2008-31 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 11065.904006/2008-85 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 11065.904007/2008-20 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11065.904008/2008-74 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 11065.904009/2008-19 - Recorrente: ELETRONICA SELENIUM S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: PIS E COFINS

Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
79 - Processo nº: 10880.910270/2009-62 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.950440/2008-61 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10880.950442/2008-50 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10880.957266/2008-87 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10880.986482/2009-11 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
84 - Processo nº: 10880.658006/2012-16 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10880.957575/2012-33 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.957576/2012-88 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10880.960418/2012-13 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10880.964933/2012-64 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.964934/2012-17 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
90 - Processo nº: 10665.720480/2013-91 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10665.902266/2012-71 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10665.902267/2012-15 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10665.902268/2012-60 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10665.902269/2012-12 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10665.907702/2011-17 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10665.907705/2011-51 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10665.907706/2011-03 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10665.907707/2011-40 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10665.907709/2011-39 - Recorrente: MINAS EXPORT LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 16349.000176/2009-15 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 16349.000177/2009-51 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 16349.000178/2009-04 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 16349.000179/2009-41 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 16349.000180/2009-75 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 16349.000181/2009-10 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 16349.000182/2009-64 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 16349.000199/2009-11 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 16349.000203/2009-41 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 16349.000213/2009-87 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 16349.000215/2009-76 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
111 - Processo nº: 11041.000374/2009-10 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 11041.000375/2009-56 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 11041.000592/2009-46 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11041.000593/2009-91 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 11041.000995/2008-12 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11041.000996/2008-59 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11041.000997/2008-01 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 11041.000998/2008-48 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 11041.000999/2008-92 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 11041.001000/2008-22 - Recorrente: PAMPEANO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
121 - Processo nº: 10880.688361/2009-14 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10880.910269/2009-38 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10880.925511/2009-78 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10880.950441/2008-13 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10880.950443/2008-02 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10880.957265/2008-32 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.985281/2009-04 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.985282/2009-41 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10880.985289/2009-62 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10880.985290/2009-97 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10880.986480/2009-21 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10880.986485/2009-54 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10880.986486/2009-07 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PIS E COFINS

Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
134 - Processo nº: 10830.720150/2009-61 - Embargante: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
135 - Processo nº: 15578.000281/2009-80 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 15578.000282/2009-24 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
137 - Processo nº: 13502.000105/2005-72 - Recorrente: BAHIA SPECIALTY CELLULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 13502.000108/2005-14 - Recorrente: BAHIA SPECIALTY CELLULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10314.720883/2018-25 - Recorrente: BIRLA CARBON BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
140 - Processo nº: 11065.720180/2018-49 - Recorrente: CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
141 - Processo nº: 11065.001185/2009-88 - Recorrente: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
142 - Processo nº: 10725.720087/2014-27 - Recorrente: FABRICA DE LATICINIOS MONTE AZUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
143 - Processo nº: 12585.000103/2010-13 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
144 - Processo nº: 10384.005232/2009-97 - Recorrente: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 11065.005636/2008-75 - Recorrente: LAB.CRISTAL IND.COM.DE COSMETICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 19515.005389/2008-73 - Recorrente: LF TEL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10880.908257/2009-43 - Recorrente: LF TEL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: PIS E COFINS

Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
148 - Processo nº: 13609.904560/2012-80 - Recorrente: TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES MECANICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
149 - Processo nº: 15374.907700/2008-11 - Recorrente: AMERICAN BANKNOTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10435.000531/2007-21 - Recorrente: LIBER CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
151 - Processo nº: 11065.917010/2009-94 - Recorrente: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
152 - Processo nº: 13609.904559/2012-55 - Recorrente: TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES MECANICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
153 - Processo nº: 13811.004166/2003-53 - Recorrente: SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
154 - Processo nº: 15956.720244/2013-13 - Recorrente: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
155 - Processo nº: 10950.002771/2006-50 - Recorrente: ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10950.003270/2008-52 - Recorrente: ART PETRO DISTRIB DE COMBUSTIVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
157 - Processo nº: 11030.002317/2004-81 - Recorrente: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
158 - Processo nº: 16403.000052/2007-68 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER - COMERCIO DE PAPEL E PARTICIPACOES ARAPOTI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 16403.000079/2007-51 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER - COMERCIO DE PAPEL E PARTICIPACOES ARAPOTI LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
160 - Processo nº: 13851.000807/2005-96 - Recorrente: FISCHER S/A AGROPECUARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
161 - Processo nº: 13855.723179/2016-33 - Recorrente: VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 2: ADUANEIRO

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
162 - Processo nº: 12466.000919/2008-71 - Recorrente: GAMA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 12466.000920/2008-03 - Recorrente: GAMA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
164 - Processo nº: 10611.003272/2008-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CASA AMARO - REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA -
165 - Processo nº: 12782.000013/2010-98 - Recorrente: BRASTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
166 - Processo nº: 10831.005884/2008-25 - Recorrente: COIM BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
167 - Processo nº: 18336.721000/2011-81 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: ADUANEIRO E IOF
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
168 - Processo nº: 11128.000853/2009-78 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
169 - Processo nº: 11128.001059/2009-41 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 11128.001060/2009-76 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 11128.001590/2009-14 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 11128.001961/2009-68 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 11128.002922/2009-88 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 11128.003147/2009-88 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 11128.003149/2009-77 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 11128.004219/2009-12 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 11128.004418/2009-12 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 11128.005342/2009-42 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 11128.006597/2009-22 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 11128.721478/2014-61 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 11128.728657/2013-48 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 11128.729925/2013-49 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 11128.730320/2013-09 - Recorrente: CRAFT MULTIMODAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 11128.720975/2018-75 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10921.720499/2017-93 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 11128.720010/2017-00 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 11128.720856/2017-31 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 11128.720968/2015-21 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 11128.721448/2018-88 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 11128.721921/2018-27 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 11128.722085/2017-17 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 11128.722193/2017-90 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 11128.722450/2017-93 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 11128.724045/2017-18 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 11128.724064/2016-55 - Recorrente: HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
196 - Processo nº: 11128.007141/2007-18 - Recorrente: SANTOS BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
197 - Processo nº: 11128.009343/2008-85 - Recorrente: MERCOTRADE AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 11128.003039/2004-09 - Recorrente: ROSSET & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
199 - Processo nº: 11128.008401/2006-91 - Recorrente: SANTOS - BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
200 - Processo nº: 10480.725910/2014-19 - Recorrente: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: IPI
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
201 - Processo nº: 10183.901589/2014-21 - Recorrente: RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
202 - Processo nº: 10480.728260/2011-11 - Recorrente: MERCOFRICON S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
203 - Processo nº: 14090.720284/2016-72 - Recorrente: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA DA SILVEIRA BILHIM
204 - Processo nº: 10580.005466/2005-94 - Recorrente: HAMILTON RIOS IND COM E EXP LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
205 - Processo nº: 19647.003719/2004-67 - Recorrente: NETUNO ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
206 - Processo nº: 10909.007068/2008-13 - Recorrente: PORTOBELLO ARMAZENS GERAIS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10909.007069/2008-50 - Recorrente: PORTOBELLO ARMAZENS GERAIS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
208 - Processo nº: 13851.720005/2005-04 - Recorrente: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
209 - Processo nº: 13609.907254/2009-08 - Recorrente: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
210 - Processo nº: 10830.721921/2016-66 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: PADTEC S/A e FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IPI
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
211 - Processo nº: 13839.909792/2012-11 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
212 - Processo nº: 13839.901154/2014-13 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 13839.901160/2014-71 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 13839.901166/2014-48 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 13839.909797/2012-43 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 13839.909798/2012-98 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 13839.909801/2012-73 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 13839.909802/2012-18 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 13839.909804/2012-15 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 13839.909806/2012-04 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 13839.909807/2012-41 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 13839.909808/2012-95 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 13839.909810/2012-64 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 13839.909814/2012-42 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
225 - Processo nº: 13830.900177/2011-48 - Recorrente: MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 13830.902994/2011-31 - Recorrente: MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 13830.902995/2011-85 - Recorrente: MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 13830.902996/2011-20 - Recorrente: MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
229 - Processo nº: 13056.000583/2002-45 - Recorrente: AGRO LATINA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 19311.720202/2015-81 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e REMEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
231 - Processo nº: 19515.004377/2010-46 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RODRIGO MINEIRO FERNANDES
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara
da 3ª Seção do CARF

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

DIA 21 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
1 - Processo nº: 36202.001127/2006-11 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 36202.003743/2006-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CISA TRADING S/A
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
3 - Processo nº: 17248.000071/2007-97 - Embargante: UNIMED P DE CALDAS SOC COOP DE TRAB E SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
4 - Processo nº: 16151.720109/2016-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
5 - Processo nº: 12259.000191/2009-11 - Recorrente: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
6 - Processo nº: 10540.001170/2007-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MAFRIP MATADOURO FRIGORIFICO RIO PARDO SA
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
7 - Processo nº: 13502.001249/2007-16 - Recorrente: CARAIBA METAIS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 18050.001350/2008-29 - Recorrente: CARAIBA METAIS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
9 - Processo nº: 10830.007059/2007-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MATERNIDADE DE CAMPINAS
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
10 - Processo nº: 23034.021550/2001-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METRO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA.
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
11 - Processo nº: 35301.009084/2004-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
12 - Processo nº: 23034.031736/2002-16 - Recorrente: BANCO BEG S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
13 - Processo nº: 35464.003748/2006-95 - Recorrente: BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA
14 - Processo nº: 11634.001525/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SALUSTIANO & SILVA FILHO LTDA - ME
15 - Processo nº: 11634.001526/2010-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SALUSTIANO & SILVA FILHO LTDA - ME
16 - Processo nº: 11634.001528/2010-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SALUSTIANO & SILVA FILHO LTDA - ME
17 - Processo nº: 11634.001531/2010-60 - Recorrente: SALUSTIANO & SILVA FILHO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10932.000787/2007-27 - Recorrentes: TOYOTA DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 19332.000790/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOYOTA DO BRASIL LTDA
20 - Processo nº: 19515.004653/2009-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: EGON ZEHNDER INTERNATIONAL LTDA.
21 - Processo nº: 19515.004657/2009-11 - Recorrentes: EGON ZEHNDER INTERNATIONAL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
22 - Processo nº: 11444.000307/2010-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ALVARO DE CARVALHO CAMARA MUNIC DE ALVARO DE CARVALHO
23 - Processo nº: 11444.000308/2010-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ALVARO DE CARVALHO CAMARA MUNIC DE ALVARO DE CARVALHO
24 - Processo nº: 11020.724449/2011-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS
25 - Processo nº: 37317.004728/2006-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
26 - Processo nº: 19515.002417/2008-09 - Recorrentes: CONSTREMAC CONSTRUCOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
27 - Processo nº: 16095.000189/2009-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COOPERCAIXA -COOPERATIVA PAULISTANA DE PRODUCAO DE CAIXAS E CHAPAS DE PAPELAO ONDULADO.
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
28 - Processo nº: 11330.000853/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COR E SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
29 - Processo nº: 10932.000320/2007-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: DIKAR SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
30 - Processo nº: 13971.000281/2010-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FKN TEXTIL LTDA

DIA 21 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
31 - Processo nº: 19515.722329/2013-86 - Recorrente: ALLIS SOLUCOES INTELIGENTES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
32 - Processo nº: 12269.004629/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
33 - Processo nº: 13302.000060/2007-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMPESCAL COMERCIO DE PESCADO ARACATIENSE LTDA
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
34 - Processo nº: 19515.721306/2011-92 - Recorrentes: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DE SAO PAULO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
35 - Processo nº: 10580.000366/2008-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
36 - Processo nº: 15504.721725/2013-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TRACTEBEL ENGINEERING LTDA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
37 - Processo nº: 10166.727512/2011-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
38 - Processo nº: 10166.727514/2011-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
39 - Processo nº: 10803.000159/2008-06 - Recorrentes: MUDE COMERCIO E SERVICOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10803.000160/2008-22 - Recorrentes: MUDE COMERCIO E SERVICOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
41 - Processo nº: 11020.002356/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
42 - Processo nº: 11020.005236/2007-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
43 - Processo nº: 16832.000031/2010-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
44 - Processo nº: 13855.721130/2012-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
45 - Processo nº: 12045.000134/2007-78 - Recorrente: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
46 - Processo nº: 16024.000468/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LANGE COSMETICOS LTDA.
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
47 - Processo nº: 10380.006550/2007-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
48 - Processo nº: 10865.001721/2007-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
49 - Processo nº: 14485.000150/2007-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MERSEN DO BRASIL LTDA.
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
50 - Processo nº: 44021.000044/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METALGAMICA PRODUTOS GRAFICOS EIRELI
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
51 - Processo nº: 10380.007570/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NORMATEL ENGENHARIA LTDA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
52 - Processo nº: 15504.020607/2009-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RIO RANCHO AGROPECUARIA SA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
53 - Processo nº: 10670.721055/2012-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIMAX LTDA

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
54 - Processo nº: 10980.721417/2010-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
55 - Processo nº: 10865.002133/2009-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE
56 - Processo nº: 10865.003523/2007-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TAMBA CERAMICA VERMELHA LTDA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
57 - Processo nº: 14489.000708/2008-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
58 - Processo nº: 36266.004284/2006-33 - Recorrentes: VENUS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: OUTROS
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
59 - Processo nº: 12898.002299/2009-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ZINGARA POWER RECURSOS HUMANOS E PROMOCOES LTDA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
60 - Processo nº: 19647.007865/2007-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONOMICAS

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: VALOR DA TERRA NUA (VTN)
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
61 - Processo nº: 10530.720214/2007-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
62 - Processo nº: 10530.720014/2008-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
63 - Processo nº: 10530.720016/2008-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
64 - Processo nº: 13227.720157/2008-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS
65 - Processo nº: 10855.720023/2008-01 - Recorrentes: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10855.720025/2008-91 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
67 - Processo nº: 11845.000194/2007-11 - Recorrente: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11845.000195/2007-57 - Recorrente: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11845.000196/2007-00 - Recorrente: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
70 - Processo nº: 10120.721510/2009-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ARNALDO DA CUNHA MACCHERONI
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
71 - Processo nº: 10820.721602/2012-46 - Recorrente: AGROPECUARIA GRENDENE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: GLOSA DE ÁREA DECLARADA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
72 - Processo nº: 10183.720112/2006-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ANA PAULA DA SILVA CAROLO
73 - Processo nº: 10183.720052/2007-33 - Recorrente: ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
74 - Processo nº: 10670.001407/2004-57 - Recorrentes: CLAUDIO GIANOTTI e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
75 - Processo nº: 10840.721316/2009-47 - Recorrente: JATAI AGROPECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10660.720903/2009-37 - Recorrentes: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO e FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10660.724592/2011-08 - Recorrente: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10660.724620/2011-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO
79 - Processo nº: 13116.001630/2003-05 - Recorrente: ANTONIO JOSE DOS REIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10215.000108/2001-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FRANCINEUDO FRANCISCO SOUZA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
81 - Processo nº: 10983.720432/2012-10 - Recorrentes: RUSSELL WID COFFIN e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
82 - Processo nº: 10183.005182/2005-81 - Recorrente: AGROJU AGROPECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
83 - Processo nº: 10980.720051/2008-84 - Recorrente: SINOPEMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
84 - Processo nº: 10183.720374/2007-82 - Recorrentes: MINERACAO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
85 - Processo nº: 11020.720625/2007-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
86 - Processo nº: 14751.002756/2008-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CRISTAL MINERACAO DO BRASIL LTDA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
87 - Processo nº: 10660.720902/2009-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: KONRAD ALBERT LAPIERRE HEILMANN

DIA 22 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
88 - Processo nº: 10166.724545/2014-80 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10166.724546/2014-24 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10166.724547/2014-79 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10166.724548/2014-13 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10166.724549/2014-68 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10166.724550/2014-92 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10166.724552/2014-81 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10166.724553/2014-26 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10166.724554/2014-71 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10166.724555/2014-15 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL



98 - Processo nº: 10166.724556/2014-60 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10166.724559/2014-01 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10166.727336/2014-98 - Recorrente: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
101 - Processo nº: 10166.722542/2013-21 - Embargante: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10166.722543/2013-75 - Embargante: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: DIVERSOS
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
103 - Processo nº: 15504.000491/2007-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SAMARCO MINERACAO S.A.
104 - Processo nº: 15504.725541/2012-92 - Recorrentes: SAMARCO MINERACAO S.A. e FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 15504.725544/2012-26 - Recorrentes: SAMARCO MINERACAO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
106 - Processo nº: 10510.003834/2009-17 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10510.003836/2009-14 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: SALÁRIO INDIRETO E OUTROS
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
108 - Processo nº: 10166.723106/2010-26 - Recorrentes: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB e FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10166.723107/2010-71 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10166.723108/2010-15 - Recorrentes: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB e FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10166.723109/2010-60 - Recorrentes: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB e FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 15540.000300/2008-14 - Recorrente: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 15540.000301/2008-69 - Recorrente: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: SALÁRIO INDIRETO E OUTROS
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
114 - Processo nº: 10932.000881/2007-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BOMBRIL S A
115 - Processo nº: 10932.000900/2007-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BOMBRIL S/A
116 - Processo nº: 10830.011996/2008-25 - Recorrentes: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
117 - Processo nº: 13864.000492/2010-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
118 - Processo nº: 13864.000494/2010-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
119 - Processo nº: 13864.000497/2010-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
120 - Processo nº: 13864.000498/2010-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
121 - Processo nº: 37172.000981/2006-27 - Recorrente: MAGNESITA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
122 - Processo nº: 19515.003692/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
123 - Processo nº: 19515.003693/2009-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
124 - Processo nº: 19515.003694/2009-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
125 - Processo nº: 19515.720064/2016-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
126 - Processo nº: 16327.001894/2008-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
127 - Processo nº: 16327.001901/2008-31 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 16327.001902/2008-86 - Recorrente: BANCO SANTANDER S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 16327.001903/2008-21 - Recorrente: BANCO SANTANDER S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 16327.001905/2008-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
131 - Processo nº: 16327.001462/2009-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
132 - Processo nº: 37299.005589/2002-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ACOS VILLARES S/A.
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
133 - Processo nº: 10830.720236/2011-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ
134 - Processo nº: 10380.727103/2014-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NORSÁ REFRIGERANTES S.A
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
135 - Processo nº: 10166.730544/2013-93 - Recorrentes: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
136 - Processo nº: 13896.722270/2014-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICKET SERVICOS SA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
137 - Processo nº: 12963.000809/2009-89 - Recorrente: DME DISTRIBUICAO S.A. - DMED e Interessado: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 12963.000812/2009-01 - Recorrente: DME DISTRIBUICAO S.A. - DMED e Interessado: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 16095.000375/2007-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
140 - Processo nº: 10380.010307/2007-20 - Recorrente: PAQUETA CALCADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
141 - Processo nº: 10640.001203/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SERVE SUL VIGILANCIA E ESCOLTA ARMADA LTDA

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
142 - Processo nº: 10380.006855/2007-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
143 - Processo nº: 35464.002241/2006-14 - Recorrentes: MAXMIX COMERCIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 23 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: SALÁRIO INDIRETO E OUTROS
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
144 - Processo nº: 16561.720202/2012-06 - Recorrente: GAFISA S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
145 - Processo nº: 35570.005726/2006-52 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
146 - Processo nº: 10166.720036/2010-54 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10166.720043/2010-56 - Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
148 - Processo nº: 16327.001230/2010-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SOFISA S.A.
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
149 - Processo nº: 13888.003804/2010-54 - Embargante: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
150 - Processo nº: 16327.720197/2014-68 - Recorrente: BANCO INDUSVAL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 16327.721150/2014-11 - Recorrentes: BANCO ITAUCARD S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
152 - Processo nº: 35464.004863/2006-87 - Recorrente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
153 - Processo nº: 16682.721100/2012-23 - Recorrentes: LOJAS AMERICANAS S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
154 - Processo nº: 19515.722577/2012-46 - Recorrentes: SANTANDER BRASIL TECNOLOGIA S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
155 - Processo nº: 16682.720227/2014-97 - Recorrente: SOUZA CRUZ LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
156 - Processo nº: 37324.003545/2007-18 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
157 - Processo nº: 16327.001391/2009-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
158 - Processo nº: 16327.720540/2019-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO WEALTH MANAGEMENT S.A.
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
159 - Processo nº: 15586.000982/2010-53 - Recorrentes: CHEMTRADE BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 15586.000983/2010-06 - Recorrentes: CANEXUS QUIMICA BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 15586.000984/2010-42 - Recorrentes: CANEXUS QUIMICA BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 15586.000985/2010-97 - Recorrentes: CHEMTRADE BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 15586.000986/2010-31 - Recorrentes: CANEXUS QUIMICA BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
164 - Processo nº: 16327.001293/2010-80 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
165 - Processo nº: 10860.722199/2011-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PILKINGTON BRASIL LTDA
166 - Processo nº: 10860.722200/2011-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PILKINGTON BRASIL LTDA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
167 - Processo nº: 19515.721567/2012-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IBRATI-INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-EM LIQUIDACAO
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
168 - Processo nº: 19515.004307/2009-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MANHAES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
169 - Processo nº: 35258.001493/2006-61 - Recorrentes: DANA INDUSTRIAS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
170 - Processo nº: 11474.000040/2007-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANOPOLIS
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: GANHO DE CAPITAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
171 - Processo nº: 11060.724059/2011-60 - Embargante: HERMINDO FRACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 11060.724061/2011-39 - Embargante: JOAO FLAVIO BISSACOTTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 15504.720939/2011-51 - Recorrente: NELSON FURTADO DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
174 - Processo nº: 10437.720962/2015-05 - Recorrente: MARCOS EDUARDO DO AMARAL GUIMARAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
175 - Processo nº: 15504.724364/2011-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARIA SATURNINA DE CASTRO TOLEDO MAGALHAES
TEMA 13: AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E OUTROS
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
176 - Processo nº: 15504.007799/2009-16 - Recorrente: ROGERIO BATISTA ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
177 - Processo nº: 10166.720556/2015-71 - Recorrente: JOSE MAURICIO BICALHO DIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
178 - Processo nº: 10803.000003/2007-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ALEXANDRE GARCIA MELLO
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
179 - Processo nº: 19515.001264/2002-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NAGATO HARA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
180 - Processo nº: 10580.730233/2010-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ANTONIO CARLOS BRITTO DOS SANTOS



Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
181 - Processo nº: 10120.729912/2015-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HENRIQUE PEREIRA DE AVILA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
182 - Processo nº: 15586.720494/2014-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FREDERICO CHAVES GUEDES
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
183 - Processo nº: 10540.720550/2013-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARIA ELVIRA DA SILVA PIRES
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
184 - Processo nº: 10580.720844/2009-97 - Recorrente: FERNANDO ALVES MARINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 11610.004325/2010-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOSE CARLOS QUEIROZ
186 - Processo nº: 18050.720281/2017-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CHANG EUN LEE
187 - Processo nº: 13629.000160/2009-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CYNTHIA GRIPP TORRES SILVA
188 - Processo nº: 13819.002129/2008-45 - Recorrente: ATAILSON PEREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
189 - Processo nº: 18471.002172/2007-11 - Recorrente: LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
190 - Processo nº: 16020.720062/2019-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOSE CRISTIANO ZAPPAROLLI
TEMA 14: AJUSTE/GLOSA
191 - Processo nº: 10166.726317/2013-63 - Recorrente: NELSON VIEIRA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 11610.001703/2011-54 - Recorrente: CAROLINA BARBOSA DO AMARAL GURGEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10283.003826/2010-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ACACIA BRANCA SECO FERREIRA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
194 - Processo nº: 18186.004414/2010-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARCOS FABIO LION
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
195 - Processo nº: 13839.721701/2012-17 - Recorrente: SILVANA CASSIA RIBEIRO BAPTISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: PRELIMINAR/NULIDADE
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
196 - Processo nº: 15504.003669/2010-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO
197 - Processo nº: 15504.003670/2010-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO
198 - Processo nº: 15504.004364/2010-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO - SCCE
199 - Processo nº: 15504.004368/2010-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
200 - Processo nº: 19515.003355/2009-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.
201 - Processo nº: 19515.003357/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.
202 - Processo nº: 19515.003358/2009-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.
203 - Processo nº: 12045.000434/2007-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A
204 - Processo nº: 12267.000318/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A
205 - Processo nº: 12267.000345/2008-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MI MONTREAL INFORMATICA LTDA
206 - Processo nº: 11330.001186/2007-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MANOEL CRISPUN MATERIAIS DE CONSTRUCAO S A
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
207 - Processo nº: 15868.720075/2015-72 - Recorrente: PE COM PE CALCADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 19311.000480/2009-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
209 - Processo nº: 10552.000615/2007-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
210 - Processo nº: 13856.720158/2016-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ATIVA-INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, MONTAGENS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
211 - Processo nº: 23034.034136/2004-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BASF SA
212 - Processo nº: 35600.002905/2006-33 - Recorrentes: BRASTUR HOTELARIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10380.005093/2007-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FORTALEZA CARTORIO DO QUINTO OFICIO DE NOTAS PROT TITUL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
214 - Processo nº: 23034.023102/2002-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
215 - Processo nº: 18050.003710/2008-27 - Recorrente: ADISERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 16: SUB-ROGAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
216 - Processo nº: 16004.001438/2008-71 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 16004.001441/2008-94 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 16004.001442/2008-39 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 16004.001447/2008-61 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 16004.001448/2008-14 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 16004.001452/2008-74 - Recorrente: COFERFRIGO ATC LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: Agroindústria ou Contribuição sobre a Comercialização da Produção Rural e Outros
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
222 - Processo nº: 15956.000610/2007-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: USINA SAO FRANCISCO S/A
223 - Processo nº: 15956.000611/2007-11 - Recorrentes: USINA SAO FRANCISCO S/A e FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 15956.000612/2007-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: USINA SAO FRANCISCO S/A

225 - Processo nº: 15956.000061/2009-00 - Recorrentes: USINA SAO FRANCISCO S/A e FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 15956.000062/2009-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: USINA SAO FRANCISCO S/A
227 - Processo nº: 13976.000364/2007-99 - Recorrente: INDUSTRIAS ARTEFAMA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: DIVERSOS
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
228 - Processo nº: 11080.723860/2010-79 - Recorrente: SPORT CLUB INTERNACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 11080.723861/2010-13 - Recorrente: SPORT CLUB INTERNACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 11080.723862/2010-68 - Recorrente: SPORT CLUB INTERNACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
231 - Processo nº: 13971.721476/2012-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: OBJETO BRASIL CONFECÇÕES EIRELI
232 - Processo nº: 13971.721477/2012-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: OBJETO BRASIL CONFECÇÕES EIRELI
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
233 - Processo nº: 16327.001623/2010-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
234 - Processo nº: 16327.720708/2012-80 - Embargante: UNIBANCO CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
235 - Processo nº: 10120.000152/2008-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ORCA CONSTRUTORA LTDA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
236 - Processo nº: 16327.000747/2009-61 - Embargante: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
237 - Processo nº: 10680.724482/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA

DIA 25 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
238 - Processo nº: 19515.002910/2010-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA BRASILEIRA ISRAELITA CHAIM NACHMAN BIALIK
239 - Processo nº: 19515.002911/2010-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA BRASILEIRA ISRAELITA CHAIM NACHMAN BIALIK
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
240 - Processo nº: 10240.000697/2008-13 - Embargante: ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
241 - Processo nº: 19515.002909/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA ALEF PERETZ
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
242 - Processo nº: 11080.002831/2009-36 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE E DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - ACIRS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: CONHECIMENTO E OUTROS
243 - Processo nº: 10283.722984/2014-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
244 - Processo nº: 36202.003123/2007-58 - Recorrente: COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
245 - Processo nº: 35366.003270/2005-21 - Recorrente: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 21: PENALIDADES/MULTA ISOLADA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
246 - Processo nº: 13826.720533/2017-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MUNICIPIO DE TARUMA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
247 - Processo nº: 10166.730381/2012-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TEMA 22: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
248 - Processo nº: 16004.000302/2008-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INDUSTRIA REUNIDAS CMA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
249 - Processo nº: 10166.721806/2013-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PLANALTO SERVICE EIRELI
TEMA 23: PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
250 - Processo nº: 35415.000881/2007-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METODO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
251 - Processo nº: 35415.000882/2007-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METODO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
252 - Processo nº: 15504.721409/2013-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESTADO DE MINAS GERAIS
253 - Processo nº: 15504.721410/2013-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESTADO DE MINAS GERAIS
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
254 - Processo nº: 10620.001201/2007-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS SA
TEMA 24: DIVERSOS
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
255 - Processo nº: 11046.002067/2008-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TRIKEM S/A
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
256 - Processo nº: 14479.000223/2007-40 - Recorrente: FUND ARMANDO ALVARES PENTEADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
257 - Processo nº: 14479.000808/2007-60 - Recorrente: FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Alteração do Orçamento do FAT do exercício de 2020 para remanejamento de recursos das Ações 2B12, 2C43, 20JT, 20Z3 e 2553 para as Ações 20Z1, 4741 e 4815

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do inciso IV do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e tendo em vista o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução CODEFAT nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de recursos das Ações 2B12 - Fomento à Inclusão Produtiva, 2C43 - Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT; 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, 20Z3 - Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial; e 2553 - Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para aproveitamento nas Ações 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores, 4741 - Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, e 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas, conforme apresentado no quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: 25915 - FAT

Ação	Dotação atual (R\$)	GND	Fonte	Suplementação (R\$)	Cancelamento (R\$)
2B12	5.000.000,00	3	100		5.000.000,00
2B12	970.627,00	3	180		666.297,00
2C43	1.278.604,00	3	180		1.200.000,00
20JT	27.113.713,00	3	180		332.709,00
20Z3	171.123,00	3	180		100.000,00
2553	9.054.605,00	3	180		8.054.605,00
2553	287.990,00	4	180		287.990,00
20Z1	2.000.000,00	3	100	5.000.000,00	
4741	140.484.188,00	3	180	7.189.289,00	
4741	2.285.175,00	4	180	1.406.057,00	
4815	102.068.781,00	3	180	2.046.255,00	
				15.641.601,00	15.641.601,00

Parágrafo único. As ações 2C43, 20Z3, 2553 e 4741 estão inseridas no Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno; as Ações 20JT, 20Z1 e 2B12 inseridas no Programa Empregabilidade, e a Ação 4815 inserida no Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 388, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece a segmentação das sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, resseguradores locais e entidades abertas de previdência complementar (EAPCs) para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão ordinária realizada em 04 de setembro de 2020, e com fulcro no disposto no art. 32, inciso II, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, nos arts. 3º, inciso II, 37 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.631006/2019-57, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Estabelecer a segmentação das sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, resseguradores locais e entidades abertas de previdência complementar (EAPCs) para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às sociedades seguradoras participantes do Sandbox Regulatório.

§ 2º O CNSP e a Susep, no âmbito de suas atribuições, poderão estabelecer os requisitos prudenciais e os reportes regulatórios aplicáveis a cada segmento.

§ 3º Independentemente do disposto no §2º, poderão ser definidos requisitos específicos para as entidades mencionadas no caput que venham a ser identificadas, de acordo com os critérios definidos pela Associação Internacional dos Supervisores de Seguros (IAIS), como membros de Grupos Seguradores Internacionalmente Ativos (IAIGs) sediados no País.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se:

I - supervisionadas: sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, resseguradores locais e entidades abertas de previdência complementar (EAPCs) constituídos no País e autorizados a funcionar pela Susep;

II - prêmios:

a) para os produtos de seguro e resseguro, os prêmios emitidos, conforme definição da norma contábil vigente;

b) para os produtos de previdência, as contribuições comerciais, líquidas de devoluções e cancelamentos; e

c) para produtos de capitalização, a arrecadação com títulos de capitalização, líquida de devoluções e cancelamentos.

III - parâmetros de aferição: valores de prêmios ou provisões técnicas utilizados para enquadramento da supervisionada nos segmentos definidos nesta Resolução, conforme disposto no art. 4º;

IV - grupo prudencial: conjunto de supervisionadas no qual um mesmo sócio ou grupo de sócios detém o controle ou participa em regime de controle conjunto;

V - controle: titularidade, direta ou indireta, de direitos de sócio capazes de assegurar permanentemente a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; e

VI - controle conjunto: compartilhamento contratualmente convencionado do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

CAPÍTULO II
DOS SEGMENTOS

Art. 3º O enquadramento da supervisionada nos segmentos definidos nesta Resolução terá por base:

I - caso a supervisionada pertença a um grupo prudencial, os parâmetros de aferição consolidados do respectivo grupo prudencial; ou

II - caso contrário, os parâmetros de aferição individuais da supervisionada, observadas as normas contábeis estabelecidas pela Susep.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, os parâmetros de aferição consolidados serão apurados através da soma dos parâmetros de aferição individuais de cada supervisionada integrante do grupo prudencial, observadas as normas contábeis estabelecidas pela Susep e os ajustes estabelecidos neste artigo.

§ 2º O prêmio consolidado do grupo prudencial deverá ser deduzido dos prêmios de resseguro ou retrocessão cedidos a supervisionadas integrantes do mesmo grupo prudencial.

§ 3º As provisões técnicas consolidadas do grupo prudencial deverão ser deduzidas dos ativos de resseguro ou retrocessão e dos créditos de resseguro ou retrocessão relativos a sinistros pagos cujas contrapartes sejam supervisionadas integrantes do mesmo grupo prudencial.

§ 4º No caso de supervisionadas incluídas em dois ou mais grupos prudenciais pelo critério de controle conjunto, seus parâmetros de aferição serão divididos de forma equânime entre os grupos prudenciais que compartilham o controle, para fins de consolidação.

Art. 4º As supervisionadas deverão se enquadrar em um dos seguintes segmentos:

- I - Segmento 1 (S1);
- II - Segmento 2 (S2);
- III - Segmento 3 (S3); ou
- IV - Segmento 4 (S4).

§ 1º O S1 é composto pelas supervisionadas que possuem, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º:

I - provisões técnicas iguais ou superiores a 6,0% do total de provisões técnicas de todo o mercado supervisionado pela Susep;

II - prêmios iguais ou superiores a 9,0% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep; ou

III - prêmios de resseguro e retrocessão, líquidos do ajuste previsto no §2º do art. 3º desta Resolução, iguais ou superiores a 0,36% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep.

§ 2º O S2 é composto pelas supervisionadas não enquadradas em S1 que possuem, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º:

I - provisões técnicas iguais ou superiores a 0,2% do total de provisões técnicas de todo o mercado supervisionado pela Susep;

II - prêmios iguais ou superiores a 0,9% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep; ou

III - prêmios de resseguro e retrocessão, líquidos do ajuste previsto no §2º do art. 3º desta Resolução, iguais ou superiores a 0,09% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep.

§ 3º O S3 é composto pelas supervisionadas que possuem, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º, e que não estejam enquadradas no segmento S4:

I - provisões técnicas inferiores a 0,2% do total de provisões técnicas de todo o mercado supervisionado pela Susep;

II - prêmios inferiores a 0,9% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep; e

III - prêmios de resseguro e retrocessão, líquidos do ajuste previsto no §2º do art. 3º desta Resolução, inferiores a 0,09% do total de prêmios de todo o mercado supervisionado pela Susep.

§ 4º O S4 é composto pelas supervisionadas que, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial conforme disposto no art. 3º:

I - atendem aos incisos I e II do § 3º deste artigo;

II - possuem, exceto pelos valores mantidos em conta corrente, dinheiro em caixa e imóveis de uso próprio, apenas investimentos:

a) especificados no inciso I do art. 8º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 4.444, de 2015, e suas alterações posteriores; ou

b) desde que utilizados para cobertura de provisões técnicas em moeda estrangeira, especificados no inciso I do art. 11 do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 4.444, de 2015, e suas alterações posteriores, com exceção de fundos de investimentos das classes "Ações" e "Multimercado" ou que busquem refletir a variação de índice de renda variável no exterior, bem como de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos com tais características.

III - não operam com instrumentos derivativos, exceto por meio dos fundos de investimentos admitidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II e nas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.444, de 2015; e

IV - possuem apenas os seguintes tipos de operações:

a) microsseguros;

b) seguros dos grupos Automóvel ou Habitacional cujo período de vigência da apólice, certificado ou bilhete não seja superior a 1 (um) ano;

c) seguros do grupo Patrimonial, com exceção dos ramos lucros cessantes, riscos de engenharia, riscos diversos e riscos nomeados e operacionais, cujo período de vigência da apólice, certificado ou bilhete não seja superior a 1 (um) ano; ou

d) seguros de pessoas e planos de previdência no regime financeiro de repartição simples cujo período de vigência da apólice, certificado ou bilhete não seja superior a 1 (um) ano.

§ 5º Os valores dos parâmetros de aferição definidos neste artigo deverão ser anuais, relativos à data-base de 31 dezembro.

§ 6º Os valores de prêmios e provisões técnicas de todo o mercado supervisionado pela Susep corresponderão, respectivamente, à soma dos valores individuais de prêmios e provisões técnicas de todas as supervisionadas em operação, independentemente dos segmentos de mercado específicos em que atuem, não se aplicando os ajustes previstos no art. 3º desta Resolução.

§ 7º Nos casos em que o procedimento descrito no § 4º do art. 3º desta Resolução resulte no enquadramento de uma única supervisionada em dois ou mais segmentos distintos em função dos grupos prudenciais a que pertence, aplica-se à supervisionada o segmento de numeração sequencial mais baixa.

§ 8º Para as supervisionadas que iniciarem suas operações após a entrada em vigor desta Resolução, o enquadramento inicial deverá ser apurado considerando as informações constantes do plano de negócio submetido à Susep.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO NO SEGMENTO S4

Art. 5º A supervisionada enquadrada no segmento S3 que opte por atender ao disposto nos incisos II, III e IV do § 4º do art. 4º desta Resolução, para fins de enquadramento no segmento S4, deverá:

I - formalizar sua opção em reunião do Conselho de Administração, ou, caso este não exista, da Diretoria;

II - adotar todas as medidas necessárias para a efetiva implementação e manutenção de sua opção, incluindo a adoção de controles internos específicos para esta finalidade; e

III - comunicar sua opção à Susep, somente após atendido o disposto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 6º Uma vez enquadrada no segmento S4, a supervisionada deverá comunicar à Susep, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ocorrência das seguintes situações:

I - desistência da opção mencionada no art. 5º, devendo tal decisão ser formalizada previamente em reunião do Conselho de Administração, ou, caso este não exista, da Diretoria; ou

II - constatação de não observância do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 4º desta Resolução.

Art. 7º A supervisionada não poderá ser enquadrada no segmento S4 se:

I - o grupo prudencial ao qual pertence possuir outras supervisionadas que não atendem ao disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 4º desta Resolução;

II - tiver sido reenquadrada do S4 para outro segmento com base no disposto no art. 9º, inciso II, alínea "a" desta Resolução, a menos que o referido reenquadramento tenha ocorrido há mais de 3 (três) anos; ou

III - for responsável pela administração do Consórcio DPVAT.



CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
Art. 8º A alteração do enquadramento da supervisionada entre os segmentos S1, S2, S3 e S4 deverá ocorrer:
I - para o S1, quando a supervisionada, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º, atender ao disposto no § 1º do art. 4º desta Resolução por 2 (dois) anos consecutivos;
II - para o S2, quando a supervisionada, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º:
a) se proveniente do S1:
1. deixar de atender ao disposto no § 1º do art. 4º por 3 (três) anos consecutivos; e
2. em algum dos 3 (três) anos mencionados no item "1", atender ao disposto no § 2º do art. 4º desta Resolução; ou
b) se proveniente do S3 ou do S4:
1. deixar de atender ao disposto no § 3º do art. 4º desta Resolução por 2 (dois) anos consecutivos; e
2. em algum dos 2 (dois) anos mencionados no item "1", atender ao disposto no § 2º do art. 4º desta Resolução;
III - para o S3:
a) quando a supervisionada, individualmente ou em conjunto com outras supervisionadas do mesmo grupo prudencial, conforme disposto no art. 3º, atender ao disposto no § 3º do art. 4º desta Resolução por 3 (três) anos consecutivos, se proveniente do S1 ou do S2; ou
b) no momento em que a Susep confirme o recebimento de alguma das comunicações previstas no art. 6º desta Resolução, se proveniente do S4; e
IV - para o S4, no momento em que a Susep confirme o recebimento da comunicação de opção pelo S4 prevista no inciso III do art. 5º desta Resolução, observado o disposto no art. 7º, desde que a supervisionada já esteja enquadrada no segmento S3.
Art. 9º A Susep poderá determinar a qualquer tempo, inclusive antes de decorridos os prazos mencionados no art. 8º desta Resolução, a alteração do enquadramento da supervisionada entre os segmentos S1, S2, S3 e S4, diante das seguintes situações:
I - transferência de carteira, fusão, cisão, incorporação, alterações de controle, mudança significativa na condução dos negócios ou qualquer outra situação que indique ausência de perspectiva de retorno do atendimento aos requisitos para enquadramento no segmento de origem; ou
II - ações de supervisão que evidenciem a melhor adequação entre a operação da supervisionada e a regulação prudencial do segmento de destino, incluindo, mas não se limitando a:
a) não observância do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 4º desta Resolução por supervisionada enquadrada no segmento S4; ou
b) existência de risco sistêmico, considerando características como nível de substituíbilidade, interconectividade, operações no exterior, entre outras.
Parágrafo único. O reenquadramento promovido nos termos deste artigo deverá ser aplicado a todas as supervisionadas pertencentes ao mesmo grupo prudencial.
Art. 10. A alteração de enquadramento produzirá seus efeitos:
I - se promovida nos termos do art. 8º desta Resolução, a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da avaliação de enquadramento; ou
II - se promovida nos termos do art. 9º desta Resolução, em data a ser fixada pela Susep considerando as particularidades de cada caso concreto e, se necessário, prazo de adequação para atendimento aos requisitos do segmento de destino.
Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput não se aplica aos casos previstos nos incisos III, alínea "b", e IV do art. 8º, quando os efeitos são imediatos.
CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 11. A Susep divulgará anualmente, até o dia 30 de abril, as informações relativas ao enquadramento preliminar das supervisionadas nos segmentos definidos nesta Resolução.
§ 1º As supervisionadas que discordarem do enquadramento preliminar divulgado poderão solicitar, até o dia 31 de maio, a revisão de seu enquadramento.
§ 2º Após a análise das informações contidas no pedido da supervisionada, a Susep divulgará, até o dia 30 de junho, o enquadramento definitivo das supervisionadas nos segmentos definidos nesta Resolução, sendo vedada revisão posterior.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às alterações de enquadramento promovidas nos termos do art. 9º desta Resolução, que serão informadas individualmente às supervisionadas envolvidas no momento em que ocorrerem.
CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 12. O enquadramento inicial de cada supervisionada em funcionamento será definido considerando os valores dos parâmetros de aferição referentes à data-base de 31 de dezembro de 2019, aplicando-se as etapas e prazos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.
§ 1º A Susep divulgará, até o dia 15 de outubro de 2020, as informações relativas ao enquadramento inicial preliminar das supervisionadas nos segmentos definidos nesta Resolução.
§ 2º As supervisionadas que discordarem do enquadramento inicial preliminar divulgado poderão solicitar, até o dia 15 de novembro de 2020, a revisão de seu enquadramento.
§ 3º Após a análise das informações contidas no pedido da supervisionada, a Susep divulgará, até o dia 30 de novembro de 2020, o enquadramento inicial definitivo das supervisionadas nos segmentos definidos nesta Resolução, sendo vedada revisão posterior.
§ 4º Para o enquadramento inicial das supervisionadas que tenham começado a operar após 31 de dezembro de 2018, a Susep deverá considerar as informações constantes do plano de negócio submetido à Autarquia no processo de autorização.
§ 5º O enquadramento inicial produzirá seus efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art. 13. A Susep fica autorizada a expedir as normas e orientações complementares necessárias à implementação do disposto nesta Resolução.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

RESOLUÇÃO CNSP Nº 390, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Resolução CNSP nº 377, de 27 de dezembro de 2019.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art.34, inciso XI, do anexo ao Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão em sessão ordinária realizada em 04 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.609317/2020-73, resolve:
Art. 1º Alterar a Resolução CNSP nº 377, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 14. A seguradora líder do Consórcio DPVAT deverá elaborar um conjunto completo de demonstrações contábeis do Consórcio DPVAT, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, acompanhadas dos correspondentes relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, que deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da seguradora líder e encaminhadas à Susep até as datas de 31 de agosto e 28 de fevereiro, respectivamente.
..... " (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo nº 14135.720225/2020-23 os seguintes contribuintes do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003: SÓ COLCHÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 44.865.467/0001-70, Nº CONTA PAES 500300114396, MOTIVO DA EXCLUSÃO: INADIMPLÊNCIA prestações PAES.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultativo ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, com endereço à Rua São Bento, 57, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004.

LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE ESTRATÉGIA COMERCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Consulta Pública nº 6/2020, da Subsecretaria de Estratégia Comercial da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos da Internacionais do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, Edição 173, Seção 1, pág. 25,

No Anexo Único,
Onde se lê:

SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)
1513.29.10	De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)	10
1901.90	- Outros	
1901.90.30	Massa crua de pão, congelada, sem adição de grãos integrais, pronta para descongelar e cozer.	16
1901.90.40	Massa crua de pão, congelada, com adição de grãos integrais, pronta para descongelar e cozer.	16
1901.90.90	- Outros	16
2810.00.10	Ácido ortobórico	2
2820.1	- Dióxidos	
2820.10.11	De manganês eletrolítico	2
2820.10.19	Outros	10
2840.12.00	-- Pentahidratado compactado e britado	
2840.19.00	-- Outro	10
2840.20	- Outros boratos	2
2840.20.11	Octaborato Dissódico Tetra-Hidratado	2
2840.20.12	Borato de zinco	2
2840.20.19	Outros	10
2843.90.2	De Rutênio	
2843.90.21	Tricloreto em solução aquosa com uma concentração igual ou superior a 17 %, mas inferior ou igual a 27 %, em peso	2
2843.90.22	Tricloreto, em forma de sal ou pó	2
2843.90.29	Outros	10
2843.90.90	Outros	10
2936.29.52	Nicotinamida	2
3004.90.68	Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; enzalutamida; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; etravirina, fluspirileno; ibrutinibe, letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin	0
3004.90.69	Outros	8
3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; darunavir; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir	0
3004.90.79	Outros	8
3004.90.95	APL-2, mesmo com sorbitol ou manitol; Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; procarbazina ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina	0
3004.90.99	Outros	8
3204.15.10	Indigo blue segundo Colour Index 73.000	2
3302.90.20	Misturas à base de substâncias odoríferas, apresentadas sob a forma de microcápsulas, dos tipos utilizados como matérias-primas nas indústrias de higiene e limpeza	2
3302.90.90	Outras	14
3804.00.20	Lignossulfonatos	2
3909.31.00	-- Poli(isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)	14
3909.32.00	MDI polimérico, apresentado na forma líquida, sem carga	2
3923.90	- Outros	
3923.90.10	Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes	2
3923.90.90	Outros	18



4811.59.24	Impregnados ou recobertos de pasta eletrolítica, de peso superior a 75 g/m² mas não superior a 120 g/m2, utilizado exclusivamente para fabricação de pilhas	2
4811.59.29	Outros	12
6402.19.00	Outro	18
6402.91.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6402.91.90	Outros	35
6402.99.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6402.99.90	Outro	35
6403.19.00	Outro	18
6403.91.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6403.91.90	Outro	35
6403.99.90	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6403.99.90	Outro	35
6404.11	-- Calçado para esporte; calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	
6404.11.10	- Calçado para esporte	18
6404.11.20	- Calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	18
6405.90	- Outro	
6405.90.10	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6405.90.00	Outro	35
7409.40.1	-Em rolos	
7409.40.11	Ligas de cobre-níquel-silício, galvanizadas por imersão a quente (<i>hot dipped</i>)	2
7409.40.19	Outros	12
8452.10.00	- Máquinas de costura de uso doméstico	2
8487.90	- Outras	
8487.90.10	Conjunto de reparo para juntas de vedação mecânicas, da posição 8484.20	OBK
8487.90.90	Outras	14BK
8504.31.99	Outros	18
8504.31.93	Transformador de sinal para redes ethernet (10, 100 ou 1000 BASE-T), com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, dimensional inferior a 50x50x25mm, próprio para montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>)	OBIT
8504.31.94	Transformador para padrão de linha telefônica digital tipo E1 e/ou que atenda aos requisitos do padrão G.703, com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, com 1, 2, 4 ou 8 portas, de 6 a 50 pinos, próprio para montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>).	OBIT
8504.31.95	Transformador de linha SHDSL, em conformidade com a norma IEC60950 e/ou EN60950, isolamento dielétrica mínima de 1,5KVAC, dimensional inferior a 30x30x20mm, distorção harmônica (THD) máxima de -120 dB, próprios para montagem em furo de placa de circuito impresso (<i>PTH - Plated Trough Hole</i>) ou montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>)	OBIT
8504.31.96	Transformador de sinal para redes ethernet (10, 100 ou 1000 BASE-T), com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, dimensional inferior a 50x50x25mm, próprio para montagem por inserção (<i>PTH - Plated Trough Hole</i>)	OBIT
8504.40.10	Carregadores de acumuladores	2
8504.50	- Outras bobinas de reatância e de auto-indução	
8504.50.10	Indutor próprio para montagem em superfície (SMD), dimensional máximo de 45x45x30 mm, corrente máxima de 80 ^a	2
8504.50.20	Ferrite (Bead) ou Choke de modo comum (Common Mode Choke), próprio para montagem em superfície (SMD), dimensional máximo de 15x15x12 mm (comprimento x largura x altura), corrente máxima de 12 A	2
8504.50.90	Outras	18
8507.20.1	De peso inferior ou igual a 1.000 kg	
8507.20.11	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12v, com capacidade de 17Ah por 20h e até 1,75v por célula, de forma retangular com dimensões de 167x181x76,2 mm e peso de 5,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak)	2
8507.20.12	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12V, com capacidades de 21W, 24,5W, 28W ou 34W por 15 min e até 1,67V por célula (5Ah a 8,4Ah), de forma retangular e peso máximo de 2,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak)	2
8507.20.13	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12v, com capacidade de 17ah por 20h e até 1,75v por célula, de forma retangular com dimensões de 167x181x76,2 mm e peso de 5,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak).	2
8507.20.19	Outros	18
8522.90.10	SUPRIMIDO	
8522.90.20	Gabinetes	16
8522.90.30	SUPRIMIDO	
8522.90.40	SUPRIMIDO	
8522.90.50	SUPRIMIDO	
8522.90.90	Outros	16
9002.90	- Outros	
9002.90.10	Chave óptica mecânica, para uso em produtos de comunicação de dados, própria para montagem por inserção (<i>PHP - Pin Through Hole</i>) em placa de circuito impresso	OBIT
9002.90.90	Outros	16
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos	16
9403.20	- Outros móveis de metal	
9403.20.10	Do tipo utilizado em cozinhas	18
9403.20.90	Outros	18

Leia-se:

SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)
1513.29.10	De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)	2
1901.90	- Outros	
1901.90.30	Massa crua de pão, congelada, sem adição de grãos integrais, pronta para descongelar e cozer.	16
1901.90.40	Massa crua de pão, congelada, com adição de grãos integrais, pronta para descongelar e cozer.	16
1901.90.90	- Outros	16

2810.00.10	Ácido ortobórico	2
2820.1	- Dióxidos	
2820.10.11	De manganês eletrolítico	2
2820.10.19	Outros	10
2840.12.00	-- Pentahidratado compactado e britado	2
2840.19.00	-- Outro	10
2840.20	- Outros boratos	
2840.20.11	Octaborato Dissódico Tetra-Hidratado	2
2840.20.12	Borato de zinco	2
2840.20.19	Outros	10
2843.90.2	De Rutênio	
2843.90.21	Tricloreto em solução aquosa com uma concentração igual ou superior a 17 %, mas inferior ou igual a 27 %, em peso	2
2843.90.22	Tricloreto, em forma de sal ou pó	2
2843.90.29	Outros	10
2843.90.90	Outros	10
2936.29.52	Nicotinamida	2
3004.90.68	Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; enzalutamida; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; etravirina, fluspirileno; ibrutinibe, letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin	0
3004.90.69	Outros	8
3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; darunavir; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir	0
3004.90.79	Outros	8
3004.90.95	APL-2, mesmo com sorbitol ou manitol; Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; procarbazina ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina	0
3004.90.99	Outros	8
3204.15.10	<i>Indigo blue</i> segundo Colour Index 73.000	2
3302.90.20	Misturas à base de substâncias odoríferas, apresentadas sob a forma de microcápsulas, dos tipos utilizados como matérias-primas nas indústrias de higiene e limpeza	2
3302.90.90	Outras	14
3804.00.20	Lignossulfonatos	2
3909.31.00	-- Poli(isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)	14
3909.32.00	MDI polimérico, apresentado na forma líquida, sem carga	2
3923.90	- Outros	
3923.90.10	Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes	2
3923.90.90	Outros	18
4811.59.24	Impregnados ou recobertos de pasta eletrolítica, de peso superior a 75 g/m2 mas não superior a 120 g/m2, utilizado exclusivamente para fabricação de pilhas	2
4811.59.29	Outros	12
6402.19.00	Outro	18
6402.91.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6402.91.90	Outros	35
6402.99.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6402.99.90	Outro	35
6403.19.00	Outro	18
6403.91.20	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6403.91.90	Outro	35
6403.99.90	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6403.99.90	Outro	35
6404.11	-- Calçado para esporte; calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	
6404.11.10	- Calçado para esporte	18
6404.11.20	- Calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	18
6405.90	- Outro	
6405.90.10	Calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, concebidos para a prática de atividade física	18
6405.90.00	Outro	35
7409.40.1	-Em rolos	
7409.40.11	Ligas de cobre-níquel-silício, galvanizadas por imersão a quente (<i>hot dipped</i>)	2
7409.40.19	Outros	12
8452.10.00	- Máquinas de costura de uso doméstico	2
8487.90	- Outras	
8487.90.10	Conjunto de reparo para juntas de vedação mecânicas, da posição 8484.20	OBK
8487.90.90	Outras	14BK
8504.31.99	Outros	18
8504.31.93	Transformador de sinal para redes ethernet (10, 100 ou 1000 BASE-T), com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, dimensional inferior a 50x50x25mm, próprio para montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>)	OBIT
8504.31.94	Transformador para padrão de linha telefônica digital tipo E1 e/ou que atenda aos requisitos do padrão G.703, com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, com 1, 2, 4 ou 8 portas, de 6 a 50 pinos, próprio para montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>).	OBIT
8504.31.95	Transformador de linha SHDSL, em conformidade com a norma IEC60950 e/ou EN60950 e/ou UL60950, isolamento dielétrica mínima de 1,5KVAC, dimensional inferior a 30x30x20mm, distorção harmônica (THD) máxima de -120 dB, próprios para montagem em furo de placa de circuito impresso (<i>PTH - Plated Trough Hole</i>) ou montagem em superfície (<i>SMD - Surface Mounted Device</i>)	OBIT
8504.31.96	Transformador de sinal para redes ethernet (10, 100 ou 1000 BASE-T), com tensão de isolamento mínima de 1,5KVrms, dimensional inferior a 50x50x25mm, próprio para montagem por inserção (<i>PTH - Plated Trough Hole</i>)	OBIT
8504.40.10	Carregadores de acumuladores	2
8504.50	- Outras bobinas de reatância e de auto-indução	



8504.50.10	Indutor próprio para montagem em superfície (SMD), dimensional máximo de 45x45x30 mm, corrente máxima de 80ª	2
8504.50.20	Ferrite (Bead) ou Choke de modo comum (Common Mode Choke), próprio para montagem em superfície (SMD), dimensional máximo de 15x15x12 mm (comprimento x largura x altura), corrente máxima de 12 A	2
8504.50.90	Outras	18
8507.20.1	De peso inferior ou igual a 1.000 kg	
8507.20.11	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12v, com capacidade de 17Ah por 20h e até 1,75v por célula, de forma retangular com dimensões de 167x181x76,2 mm e peso de 5,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak)	2
8507.20.12	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12V, com capacidades de 21W, 24,5W, 28W ou 34W por 15 min e até 1,67V por célula (5Ah a 8,4Ah), de forma retangular e peso máximo de 2,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak)	2
8507.20.13	Acumulador elétrico de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), com manta de fibra de vidro absorvente, constituído de 6 células por unidade, que combinadas apresentam tensão nominal de 12v, com capacidade de 17ah por 20h e até 1,75v por célula, de forma retangular com dimensões de 167x181x76,2 mm e peso de 5,5 kg, para uso em equipamento de alimentação ininterrupta de energia (nobreak).	2
8507.20.19	Outros	18
8522.90.10	SUPRIMIDO	
8522.90.20	Gabinetes	16
8522.90.30	SUPRIMIDO	
8522.90.40	SUPRIMIDO	
8522.90.50	SUPRIMIDO	
8522.90.90	Outros	16
9002.90	- Outros	
9002.90.10	Chave óptica mecânica, para uso em produtos de comunicação de dados, própria para montagem por inserção (PHP - Pin Through Hole) em placa de circuito impresso	OBIT
9002.90.90	Outros	16
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos	16
9403.20	- Outros móveis de metal	
9403.20.10	Do tipo utilizado em cozinhas	18
9403.20.90	Outros	18

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 20.508, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETARIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,(no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria SPU nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e §§ 2º e 5º, e 7º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.124732/2020-46, e a deliberação do Comitê Central de Destinação dos Imóveis da União - CCD, criado pela Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, constante na Ata de Reunião realizada em 1º de julho de 2020 (SEI nº 9057012), que faz parte do Processo Administrativo nº 10154.142925/2019-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa à empresa ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.923.609/0001-11, referente ao Espaço Físico em Águas Públicas, com área total de 2.807,65 m², contíguo ao imóvel localizado a Margem esquerda do Rio Paraguai, cadastrado sob RIP 9137. 0100058-83, município de Porto Murtinho/MS, conceituado como terreno marginal, destinado à regularização e instalação de Terminal de Uso Privado, com as características descritas a seguir: "Perímetro - 1: Berço de Atracação - Área = 1.446,00 m² Memorial Descritivo: "Partindo-se do vértice P1 com coordenadas N=7598930,67 e E=406574,26, seguindo com azimute 223º26'27,86" e distância 120,50 m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N= 7598847,78 e E=406486,80. Deste, com azimute de 313º26'27,51" e distância 12,00 m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N= 7598839,07 e E=406495,05. Deste com azimute 43º30'51,45" e distância 120,50 m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N= 7598921,97 e E=406582,51. Deste com azimute 133º30'47,85" e distância 12,00 m chega-se ao vértice P1 ponto origem deste memorial, perfazendo uma área total de 1.446,00 m² área pretendida para berços de atracação."Perímetro - 2: Estrutura Física sobre a Água - Área = 1.361,65 m² Memorial Descritivo: "Partindo-se do vértice P1 com coordenadas N=7598921,60 e E=406582,86, seguindo com azimute 223º26'27,86" e distância 120,50 m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7598838,71 e E=406495,40. Deste, com azimute de 313º26'27,51" e distância 11,30 m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7598830,51 e E=406503,17. Deste com azimute 43º30'51,45" e distância 120,50 m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7598913,40 e E=406590,63. Deste com azimute 133º30'47,85" e distância 11,30 m chega-se ao vértice P1 ponto origem deste memorial, perfazendo uma área total de 1.361,65 m² de estrutura física sobre a água." a somatória dos perímetros acima descritos perfazem uma área total de 2.807,65 m²".

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização e funcionamento de Terminal de Uso Privado, destinada à atracação de embarcações de uso exclusivamente particular, com a finalidade comercial.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da administração pública.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º fica a outorgada cessionária obrigada a pagar mensalmente à União, a título de retribuição pelo uso do imóvel o valor anual dividido em 12 parcelas mensais.

§ 1º O valor da retribuição à União será pago em parcelas mensais e sucessivas vencíveis no último dia útil de cada mês e, nas parcelas não pagas até o vencimento será acrescido multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§ 2º O valor anual do contrato de R\$ 1.106,78 (hum mil e cento e seis reais e setenta e oito centavos), será dividido em 12 parcelas mensais do valor previsto no caput e será corrigido a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pela utilização do imóvel poderá ser revisado a qualquer tempo, desde que comprovada existência de fatores supervenientes que alterem o equilíbrio econômico do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Fica a cessionária obrigada a arcar com as retribuições devidas entre a data da ocupação dos espaços físicos em águas públicas e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização prévia.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento da estrutura náutica de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

PORTARIA Nº 20.549, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, versão 1.0.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, com as alterações da Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, o Decreto nº 99.672, de 06 de novembro de 1990, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e a Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo constante do documento SEI 10376650, integrante do processo SEI ME 10154.163411/2020-67, o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, versão 1.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

PORTARIA Nº 20.586, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS, E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 4º, da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, nos arts. 3º, inciso IV, e 12 da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2019, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 14021.112840/2019-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Globenet Cabos Submarinos S/A, inscrita sob o CNPJ nº **34.071/0001-**, a realizar a passagem do cabo de fibra óptica Sistema MALBEC, que será utilizado para prestação do serviço de comunicação multimídia, conforme autorizado pela Licença ANATEL, Termo PVST / SPV nº 073/2005, de 19 de julho de 2005.

§1º A presente autorização se refere à passagem do cabo na rota definida no memorial descritivo, SEI nº 5087361, do processo administrativo supracitado.

§2º A vigência da presente autorização fica vinculada à validade da Licença ANATEL nº 073/2005, de 19 de julho de 2005.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, trata-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Na hipótese da autorização vir a ser revogada, não serão devidas quaisquer indenizações por intervenções realizadas, cabendo ao autorizado a remoção das estruturas eventualmente necessárias.

Art. 3º O início da instalação e da operação fica condicionado à obtenção pela empresa das autorizações e licenças exigidas em lei, em especial as relativas ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação, bem como a licença ambiental emitida pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 49, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 02/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO as solicitações recebidas das Secretarias de Fazenda dos Estados de Alagoas e São Paulo, ambas no dia 26 de agosto de 2020, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, registradas no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 02/20, de 3 de janeiro de 2020, com as seguintes redações:

I - os itens 3, 4 e 5, no campo referente ao Estado de Alagoas:

Unidade Federada: ALAGOAS				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
3	AL	69.983.484/0001-32	24084153-0	GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS
4	AL	06.248.349/0014-48	24209792-8	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A - TAG
5	AL	06.248.349/0024-10	24211710-4	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A - TAG

II - o item 15, no campo referente ao Estado de São Paulo:

Unidade Federada: SÃO PAULO				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
15	SP	19.046.324/0001-99	142.895.540.111	COMPASS COMERCIALIZAÇÃO S.A.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



ATO COTEPE ICMS Nº 50, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio do Ofício nº 154/CDI-SE/2105, de 26 de agosto de 2020, registrada no processo SEI nº 12004.100942/2019-54, torna público:

Art. 1º Ficam excluídos os itens a seguir indicados do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 67/19, de 3 de dezembro de 2019:

I - o item 16 no campo referente ao Estado de Santa Catarina:

SANTA CATARINA	
16	LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0020-54 IE: 255.113.81

II - o item 159 no campo referente ao Estado de São Paulo:

SÃO PAULO	
159	EMBRAER GPX LTDA CNPJ: 08.497.572/0003-00 IE: 645.299.437.114

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 64, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Torna publica a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2, f, f.4 do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, divulgado pelo Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012, e alterações,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ/SP - registrada no processo SEI nº 12004.100702/2020-93, torna público que foi aprovado e emitido pelos representantes do Fisco no referido Estado o seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT Nº 0006/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

TAGUS-TEC - Termo de Verificação Funcional nº 0006/2020.

1. Dados do Termo

1.1. Identificação do equipamento SAT

1.1.1. Marca: TAGUS-TEC

1.1.2. Modelo: D-SAT

1.1.3. Versão do software básico: 01.06.01

1.2. Número do Termo: 006/2020

1.3. Data de emissão: 27/08/2020

1.4. Finalidade: Registro de versão de software básico de SAT

1.5. Legislação aplicável:

1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.27.05)

1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.16.03)

1.6. Laudo da análise técnica

1.6.1. Número: SAT085-020

1.6.2. Órgão técnico responsável pela Verificação Funcional

1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04

2. Identificação do fabricante/importador do SAT

2.1. Fabricante ou Importador: TAGUS-TEC

2.2. Razão social: TAGUS-TEC SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

2.3. CNPJ: 61.099.008/0001-41

2.4. Inscrição estadual / UF: 105.903.231.114 (SP)

3. Informações do modelo registrado

3.1. Drivers de comunicação: arquivo "3_21072020_dllsat.dll".

3.1.1. Sistema operacional: Windows 7

3.1.2. Hash code/algoritmo (MD5): 5A931C4C00D838371FFB7B6FC5455842

André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP) - AFR - SEFAZ/SP; e

Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG nº 5979608/SSP-PE) - AFR - SEFAZ/SP

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 65, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Primak & Campos Ltda Rua Frei Caneca, 1713, Santana Guarapuava/PR CEP: 85.070-170	02.383.417/0001-06	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0172020 Nome: PITAGORAS PAF-ECF Versão: 5.0 Código MD5: d38217e9ef08ff0fbbd06f6a9e5f57b7 Data do término da análise: 10/08/2020
Megasul Informática Ltda Rua Itaiópolis, 6, Itoupava Seca Blumenau/SC CEP: 89.030-016	80.967.805/0001-48	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0202020 Nome: SPDV Versão: 2.20.8.1 Código MD5: 28b512d849c58e742a2dd8374b8775d8 Data do término da análise: 19/08/2020

b) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Ideall Desenvolvimento de Software Ltda Rua Governador Jorge Lacerda, 667, Inss Braço do Norte/SC CEP: 88.750-000	17.961.567/0001-27	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0282020 Nome: IDEALL PAF Versão: 3.07 Código MD5: 4381b5ab1552ea6853f64757b5cfada2 eq015.VD7 Data do término da análise: 25/08/2020

c) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
ASP Desenvolvimento de Softwares Ltda Rua Frei Rogério, 3020, Sala 02, Centro Lages/SC CEP: 88.502-199	07.507.463/0001-93	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3592020 Nome: ASPPAF Versão: ASP2020 Código MD5: 0756197E426823F39EF4AA20F8E5433C Data do término da análise: 28/08/2020

d) Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alpha Sistemas do Brasil Ltda ME. Rua Frederico Todt, 475, Amizades Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.255-700	09.037.857/0001-50	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: FAC0102020 Nome: Alpha PDV Versão: 6.0 Código MD5: 4354A1373AA09B5C654ECA0BBDBA5FAC *PafEcf Data do término da análise: 27/07/2020

e) Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Arpa Sistemas de Informática Ltda Rua Romano Anselmo Fontana, 935, Jardim Concórdia/SC CEP: 89.703-078	03.600.477/0001-04	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: TEC0072020 Nome: PDV-FISCAL Versão: 4.20.5.0 Código MD5: 214a43da9e23210bdc94cb9cdf82629a Data do término da análise: 14/08/2020
Iwert Ltda Rua Doutor Roberto Koch, 88, Edif. Km, Unidade 01, Atiradores Joinville/SC CEP: 89.203-088	01.723.070/0001-30	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: TEC0092020 Nome: MaestroPDV Versão: 5.0.0 Código MD5: acc98b0ecc706122cd51dfa277523d02 Data do término da análise: 27/08/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020091000047

47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f) Universidade Federal de Goiás - UFG		
EMPRESA DESENVOLVEDORA D&M Serviço e Comércio de Softwares Ltda Rua Marechal Deodoro, 823, Apto 2, São Basílio Magno União da Vitória/PR CEP: 84.600-614	CNPJ 09.452.751/0001-13	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UFG0032020 Nome: AgilPOS Versão: 2.0 Código MD5: 8c31fdb217255691d51c96d1c04aea69 Data do término da análise: 26/08/2020
g) Universidade Católica Dom Bosco - UCDB		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Cheina Informática Ltda Av. Bahia, 559, Zona Um Cianorte/PR CEP: 87.200-089	CNPJ 00.543.160/0001-87	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UDB0012020 Nome: Cheina PDV Versão: 17.8.1 Código MD5: E71155920A4414CDA97DB447F57E4E7B Data do término da análise: 03/09/2020
II - Constatado "não conformidade": a) Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Plasoft Planejamento e Desenvolvimento de Softwares Ltda Rua Josefina Amorim, 45, Sagrado Coração de Jesus Lages/SC CEP: 88.508-130	CNPJ 01.179.129/0001-71	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: TEC0082020 Nome: Solution PAF-ECF Versão: 7.0.0.0 Código MD5: 7a2ed88dc798a1ccb92af0f56123500a Data do término da análise: 21/08/2020
b) Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL		
EMPRESA DESENVOLVEDORA NCR Brasil Tecnologia e Serviços em Automação Ltda Rua Bela Cintra, 24 São Paulo/SP CEP: 01.415-000	CNPJ 32.766.379/0001-31	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: INA0072020 Nome: SIAC Versão: 13 Código MD5: F51FFA55C15D13F422262D651FAB622A Data do término da análise: 18/08/2020
NCR Brasil Ltda Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, Conjunto 41A, Cidade Monções São Paulo/SP CEP: 04.576-010	33.033.440/0001-02	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: INA0092020 Nome: ARS - ADVANCED RETAIL SOLUTION Versão: 4.1.1516 Código MD5: 15C4E49F8CD9996C2E5B46BDCA140318 Data do término da análise: 20/08/2020

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0000204-73.2019.5.10.0002, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 37118/2020/ME, resolve: DESARQUIVAR e PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 47998.002789/2017-78, de interesse do SINAUFIC - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CNPJ 26.080.837/0001-81, para representação da categoria profissional dos Auditores Fiscais Tributários Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Campinas, no Estado de São Paulo/SP, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial exarada no Processo n.º 0000572-39.2020.5.10.0005, proferida pela 5ª Vara do Trabalho de Brasília, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 30421/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 47998.007849/2016-68, de interesse do SINDICATO DOS QUÍMICOS UNIFICADOS - REGIONAL CAMPINAS, CNPJ nº 46.095.717/0001-65, nos termos do Art. 22, incisos I e XI c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial n.º 1044288-35.2020.4.01.3400, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 36656/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46281.002386/2018-13, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDEF/BA, CNPJ 26.705.123/0001-11, nos termos do Art. 22, incisos I e XI c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo judicial nº 0001057-40.2019.5.10.0016, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33674/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46216.000002/2018-10, de interesse da FTIUN - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES URBANITÁRIOS NOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, AMAPÁ, MARANHÃO, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA, CNPJ 28.469.318/0001-35, nos termos do § 1º do Art. 5º, § 3º do art. 20 e art. 21 da Portaria 186/2008 c/c com art. 50 da Portaria 326/2013 e inciso VI do art. 21 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 30541/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária 47999.000211/2015-13, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté, CNPJ 72.307.531/0001-32, para representação da Categoria Profissional Gráfica Diferenciada nos termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231, independentemente da atividade principal da empresa, representando os Trabalhadores Gráficos das Indústrias Gráficas, da Comunicação e Serviços Gráficos e de Jornais e Revistas integrantes nas Indústrias da: Gravura, Tipografia, Encadernação, Oficiais Gráficos e Encadernadores e todos os processos de impressão incluindo Impressão Digitalizada, Eletrônica, Híbrida e em Dados Variáveis, e das atividades constantes na C.B.O. - Classificação Brasileira de Ocupações do MTE, no Grupo 9.2 e do Grande Grupo 7, nos Códigos 7661 - Pré-Impressão, 7662 - Impressão, 7663 - Acabamento Gráfico, Cartográfico, Flexográfico, Acabamento Digital Gráfico, 2149-30 - Tecnólogo em produção gráfica, Tecnólogo gráfico, e 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico) - Tecnólogo em design gráfico, produtos e segmentos gráficos, descritos no IBGE - CNAE, CONCLA, PRODLIST - nos Códigos Grupos: 17.3, 17.4, 18.1 e 18.2, e como "Informação e Comunicação Gráfica" Grupo 58.2, Impressão e Reprodução de Gravações, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos - Reprodução de Materiais Gravados em qualquer suporte, descrito nos Processos de: Pré-Impressão, prova digital, arte final -(lay out)-, past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica; CPD, Impressão -

digital e eletrônica, híbrida com conteúdo variável e sistemas híbridos de impressão flexo + serigrafia, offset + flexo + serigrafia, offset + roto, flexoffset, plotter, reprográfica, holografia, jato de tinta, relevografia, flexografia, tipografia, letterset, litografia, offset, rotativa fria, quente e seco, rotogravura, calcografia, talho-doce, pautação, tampografia, serigrafia por estênceis (silkscreen), hot-stamping, transfer, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência, de materiais impressos em qualquer suporte e de qualquer natureza (papel, cartão, papelão, metal, tecido, couro, plástico, laminados plásticos, pvc, material sintético) e Acabamento Gráfico: encadernação, corte e vinco, envernizamento, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, vincagem, gofragem, relevo, situados nas Empresas de: Carimbos e Clichérias, Produtos Impressos em Serigrafia (Silkscreen), em Formulários Contínuos Convencionais e Eletrônicos e em Dados Variáveis, Produtos Gráficos Editoriais, Jornais e Revistas, Rótulos Impressos, Rótulos Impressos com fins de identificação de produtos (alimentícios, farmacêuticos, bebidas, limpeza, cosméticos), Rótulos Impressos, Rótulos Auto adesivos, Etiquetas Impressas, Invólucros (em couro, pano, metal, plástico, PVC, material sintético), Etiquetas impressas auto-adesivas, Etiquetas metálicas, Decalques, Adesivos, Estampas, Gravuras, Decalcomania; Indústria dos Serviços Gráficos - Trabalhadores Gráficos em Reprografia, reprodução de cópias, plotagem, reprodução xerográfica, heliográfica, tampografia, letterpress, plantas topográficas, em impressoras tipo Xerox, Minolta, Cannon, laser, ink-jet, jato de tinta, jato de cera, impressão em máquinas plotter (comunicação visual, impressos para adesivação de veículos: carros - ônibus - trens) Impressão Digitalizada Eletrônica (Gráficas Rápidas), - Impressão Digital e Eletrônica Híbrida e em Dados Variáveis; Impressos de Produtos de Identificação e Comunicação Visual (banners, encartes, outdoors, painéis publicitários, pôsteres, adesivamento, cartazes, folhetos publicitários), Rótulos Impressos Auto adesivos, Etiquetas Impressas, Invólucros (em couro, pano, metal, plástico, PVC, material sintético), Etiquetas impressas autoadesivas, Etiquetas metálicas, Decalques, Adesivos, Estampas, Gravuras, Decalcomania; Serviços Gráficos Impressos em Brindes Promocionais, Sinalização, Jogos promocionais, Calendários de Mesa e Parede, Papéis decorativos, Materiais de Papelaria, Impressos Comerciais, Impressos Promocionais e Transacionais (em filmes, lona vinílica, polipropileno, vinil, adesivo, banners, backlit, frontlit, adesivação de veículos, carros, ônibus, trens), Impressos para Fins Publicitários, Catálogos promocionais, Folhetos publicitários; Impressos de Produtos de Identificação Visual, Institucional, Impressos de Segurança (cartões magnéticos eletrônicos e gravados, cheques, selos postais, vale ticket refeição, transporte, alimentação), Produtos Gráficos para Acondicionamento: Embalagens Impressas em Papel-Fantasia, Embalagens Impressas Cartográficas (cartões duplex, triplex, cartuchos), Embalagens Impressas Laminadas em Papelão Ondulado, Embalagens Impressas em Suportes Rígidos não Celulósicos, Embalagens Flexíveis Impressas, Embalagens Flexíveis Impressas Laminadas, Embalagens Flexíveis Impressas em Laminados Plásticos, Rótulos Plásticos Encolhíveis, Embalagens Impressas em suportes Metálicos, Metal Gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas, alumínio, latas, tampas), Etiquetas impressas em pano, couro, plástico, PVC, material sintético, Materiais Escolares: Cadernos, Agendas, e os Trabalhadores Gráficos situados nas Oficinas e Departamentos Gráficos nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, utilizando das tecnologias de Pré-impressão, Impressão, e Acabamento Gráfico (expedição, remessa, entregadores, encartadores), com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Taubaté, Aparecida, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Ilha Bela, Jacareí, Jambéiro, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Santa Branca, São Sebastião, Tremembé, Ubatuba, bem como Arapeí, Areias, Cunha, Igaratá, Lagoinha, Lavrinhas, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraíbauna, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São Luiz do Paraitinga e Silveiras, no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 30764/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária 46211.007684/2014-08, de interesse do SINTICOM/PN - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Ponte Nova e Região, CNPJ 19.712.603/0001-44, para representação da categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Abre Campo, Acaíaca, Alvinópolis, Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Matipó, Oratórios, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, e Visconde do Rio Branco, no Estado Minas Gerais nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31774/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46230.002035/2015-65 de interesse do Sindicato dos



Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Niterói - STIEEN, CNPJ nº 30.130.769/0001-95, nos termos do art. 22, inciso I, c/c o art. 47 da Portaria 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31758/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46223.002389/2015-07, SC16920, de interesse do SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA, CNPJ 11.288.057/0001-54, nos termos do art. 22, incisos I e XI e art. 47 da Portaria 17.593, 2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT SEI nº 32061/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de Registro Sindical n.º 46213.028577/2014-95, SC16734, de interesse do SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ - SINTRAF CABROBÓ, CNPJ 20.426.161/0001-59, nos termos do art. 22, incisos I, II e XI c/c e art. 47 da Portaria 17.593/2020

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32502/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46312.004619/2015-65, de interesse do SINDATE - SINDICATO DOS AGENTES TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.106.459/0001-37, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31210/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46212.000376/2015-14, de interesse do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA E SUDESTE DO PARANÁ - SINDIVEST PARANÁ, CNPJ 40.187.239/0001-37, para representação da categoria econômica das indústrias do vestuário, com abrangência intermunicipal nos municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Arapoti, Araucária, Balsa Nova, Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cândido de Abreu, Cândói, Cantagalo, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Cruz Machado, Curitiba, Curiúva, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Guamiranga, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbaú, Imituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Itaperuçu, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Ortigueira, Palmeira, Paranaguá, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piên, Pinhais, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Vitória, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São João do Triunfo, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Turvo, União da Vitória, Ventania e Virmonde, base territorial no Estado do Paraná, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31211/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46217.001185/20-20, SA02522, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cerro Cora/RN, CNPJ: 08.137.663/0001-64, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras familiares, aqueles que ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar no município de Cerro Corá - RN, em áreas não superior a 02 (dois) módulos, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31528/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46220.001536/2015-43, SA02601, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TUBARÃO, CNPJ 82.582.883/0001-50, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agriculturas familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, limitando-se a dois módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Tubarão no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32638/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 37866/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46213.0306892015-97, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOM JARDIM, CNPJ 09.885.583/0001-50, para representação da categoria Agricultores e agricultoras familiares àqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31535/2020/ME (SEI n. 9683019), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46215.006707/2015-08, SA02564, de interesse do SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MAGE, CNPJ 32.527.616/0001-01, nos termos do art. 22, incisos I e XI, c/c o art. 47 da Portaria n. 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31262/2020/ME (9649938), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46293.000127/2015-76, SC16820, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, CNPJ 85.411.684/0001-77, nos termos do art. 22, inciso III, c/c o art. 47 da Portaria 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 36998/2020/ME (SEI 10301929) resolve: DEFERIR o pedido n. 19955.101125/2020-57 e CANCELAR o registro sindical do Sindicato Intermunicipal das Industrias de Serralheria, CNPJ: 17.434.929/0001-21, processo 46000.015595/99-21, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 37318/2020/ME resolve: DEFERIR o pedido 19964.109960/2020-26 e CANCELAR o registro sindical 24000.000056/91-70 do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços e de Comércio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo de Foz do Iguaçu e Região, CNPJ 81.504.995/0001-20, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 37150/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46202.022947/2015-91, de interesse do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE ANAMA AM - SINDPESCA ANAMA AM, CNPJ 13.390.213/0001-19, para representação da categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência Municipal e base territorial no município de Anamã no Estado do Amazonas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 54, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de "CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS INDUSTRIAIS NÃO MOTORIZADOS".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consulta-ppb-2020>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTA No 052/2017 - FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS INDUSTRIAIS NÃO MOTORIZADOS:

I - ETAPAS PRODUTIVAS PROPOSTAS:

I - tratamento do látex para obtenção da borracha natural e polimerização da borracha sintética, conforme aplicável;

II - mistura das matérias-primas para a produção do composto que formará o tubo extrudado;

III - extrusão;

IV - corte do tubo extrudado;

V - furo e aplicação do corpo da válvula na câmara;

VI - emenda das pontas do tubo extrudado para a formação da câmara;

VII - vulcanização;

VIII - montagem das peças que compõem a válvula;

IX - acabamento final do produto e testes quando pertinentes; e

X - embalagem

II - CONDICIONANTES:

A) As etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante do inciso I, que poderá ser realizada em outras regiões do País.

B) A etapa estabelecida no item VIII será considerada atendida desde que haja, pelo menos, a montagem dos seguintes componentes: núcleo e tampa no corpo da válvula.

C) A etapa estabelecida no inciso I será considerada atendida quando as borrachas natural e sintética utilizadas na fabricação das câmaras de ar para veículos industriais não motorizados forem produzidas no País, em percentuais mínimos, conforme descrito a seguir:

I - do total de borracha natural utilizado: 60% (sessenta por cento); e

II - do total de borracha sintética utilizada: 50% (cinquenta por cento).

D) Fica dispensada a exigência estabelecida no inciso I quando a borracha for do tipo butílica.

E) Os limites mínimos estabelecidos deverão ser calculados, tomando-se por base a quantidade total, em peso, das matérias-primas (borrachas natural e sintética) utilizadas na produção total dos produtos, no ano-calendário.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.975, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.735/DF, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 170 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Declara que torna sem efeito parte do Ato Declaratório Executivo (ADE) nº 169, de 13 de dezembro de 2018, com relação ao Auto de Infração e Apreensão de Mercadorias nº 0130151-84616/2018, parte do Processo Administrativo Fiscal nº 13150.720488/2018-51.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13150.720488/2018-51, declara:

Art. 1º SEM EFEITO o ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 169, de 13 de dezembro de 2018, que aplicou a pena de perdimento aos processos de veículos e mercadorias enumerados, somente com relação às mercadorias objeto do Auto de Infração e Apreensão de Mercadorias nº 0130151-84616/2018, parte do Processo Administrativo Fiscal nº 13150.720488/2018-51.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 6, de 13/04/2017, que alfandega a instalação portuária de uso privado administrada pela empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., localizada no município de Barcarena/PA.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e da competência definida no artigo 26, inciso II, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11119.720019/2016-31 e com base no Parecer Diana/SRRF02 Nº 9/2020, declara:

Art. 1º O Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 6, de 13 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º No local, poderão ser realizadas as seguintes operações aduaneiras autorizadas, exclusivamente para movimentação e armazenagem de grãos agrícolas e fertilizantes:

- I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;
- II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redesignação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens destinados ao exterior;
- III - despacho de exportação de grãos agrícolas; e
- IV - despacho de importação de fertilizantes." (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.018, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a habilitação de Regime Especial de Tributação de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE de que trata a Instrução Normativa nº SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 658 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e no art. 47 da Lei 10.637 de 2002, bem como o que consta do processo nº 10271.154272/2020-44, declara:

Art. 1º. Cancelada, a pedido, a habilitação constante do Ato Declaratório Executivo nº 69 de 17/10/2002 (publicado em 24/10/2002), emitido pela Delegacia da Receita Federal em João Pessoa-PB, em favor da empresa SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA, CNPJ: 09.095.183/0001-40, com endereço na BR 230, Km 25, Cristo Redentor, em João Pessoa, hoje denominada ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .

Art. 2º. Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais usufruir do regime especial de tributação para o PIS e COFINS sobre as receitas auferidas no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SOBRAL GUEDES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.720260/2019-11, resolve:

Autorizar o fornecimento de 11.184 (onze mil, cento e oitenta e quatro) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 08124/080, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
Dewars White Label	Caixas com 12 garrafas de 750 ml, 40 GL	1.680
William Lawson	Caixas com 12 garrafas de 1000 ml, 40 GL	9.504

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.019, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10166.736183/2020-18, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 227/SPE, de 03/06/2020, publicada no DOU em 04/06/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: ARA GERACAO DE ENERGIA SANTA LUZIA SPE LTDA
CNPJ nº : 04.610.623/0001-37
Nome do Projeto: PCH Santa Luzia
Cadastro Nac.I de Obras/CEI: N/I
Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geracao de energia eletrica
Prazo Estimado de Execução: 01/01/2021 a 31/12/2023.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.031, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758/2007, vigente à época da solicitação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I e seus parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2007, em vigor à época do pedido de cancelamento, e considerando o que consta do dossiê nº 10480.722802/2018-18, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CONCESSIONÁRIA ROTA DO ATLÂNTICO S.A., CNPJ: 13.799.190/0001-09, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, formalizada por meio do Ato Declaratório Executivo nº 86 de 09/05/2012 (publicado em 11/05/2012), emitido pela Delegacia da Receita Federal em Recife-PE, relativamente ao projeto de Construção e Exploração, mediante concessão, do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, no Município de Santo Agostinho/PE e Ipojuca/PE, de titularidade Pessoa Jurídica acima nominada, conforme despacho decisório nº 3.527/2020 - EBEN/SRRF/04, exarado no dossiê nº 10480.722802/2018-18 .

Art. 2º. Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação ora cancelada, abrangendo referidos efeitos à(s) pessoa(s) jurídica(s) eventualmente coabilitada (s) e vinculada(s) ao correspondente projeto.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.044, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10271.092821/2020-80, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 150/SPE, DE 30/04/2020, publicada no DOU em 05/05/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: BARAÚNAS XV ENERGÉTICA S
CNPJ nº : 34.986.689/0001-97
Nome do Projeto: EOL Baraúnas XV
Cadastro Nac.I de Obras/CEI: 90.003.12973/74
Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geração e transmissão de energia elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/06/2020 a 22/04/2022.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.045, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10271.092802/2020-53, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 148/SPE, DE 30/04/2020, publicada no DOU em 05/05/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: BARAÚNAS IV ENERGÉTICA S A

CNPJ nº : 34.986.649/0001-45

Nome do Projeto: EOL Baraúnas IV

Cadastro Nac.l de Obras/CEI: 90.003.12982/78

Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geração e transmissão de energia elétrica

Prazo Estimado de Execução: 03/06/2020 a 28/05/2022.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.046, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10271.089107/2020-12, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 133/SPE, DE 22/04/2020, publicada no DOU em 24/04/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: SOL DO SÃO FRANCISCO I ENERGÉTICA S A

CNPJ nº : 34.905.852/0001-40

Nome do Projeto: UFV Sol do São Francisco

Cadastro Nac.l de Obras/CEI: 90.003.12948/75

Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geração e transmissão de energia elétrica

Prazo Estimado de Execução: 01/07/2020 a 01/04/2021.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.043, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10271.092839/2020-81, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 149/SPE, de 30/04/2020, publicada no DOU em 05/05/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: BARAÚNAS XX ENERGÉTICA S.A.

CNPJ nº : 34.986.678/0001-07

Nome do Projeto: EOL Baraúnas XX

Cadastro Nac.l de Obras/CEI: 90.003.12964/79

Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geração e Transmissão de Energia Elétrica

Prazo Estimado de Execução: 03/06/2020 a 06/04/2022.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no uso da(s) atribuição (ões) que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o despacho decisório nº 244 EBEN-DEVAT07/DRF/NIT, emitido no processo nº 10730.721096/2016-28 resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A HABILITAÇÃO da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores.

Empresa : ENEL GREEN NOVA LAPA SOLAR S A

CNPJ nº : 23.509.564/0001-50

Projeto : UFV Lapa 2

Localização: Bom Jesus da Lapa - Bahia

Art 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo/DRF - Niterói nº 38 de 29/07/2016, publicado no DOU de 18/08/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDENE, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 2001, art. 3º do Decreto no 4.213, de 2002 e art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido LAUDO CONSTITUTIVO expedido pelo MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUDENE 0049/2018, e no Processo nº 13768.720063/2018-93, sobretudo o Despacho Decisório EBEN-DEVAT07-DRF/NIT Nº 221, de 31 de agosto de 2020, declara:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa INDÚSTRIA DE ROUPAS ÁGUA VIVA LTDA, CNPJ: 02.280.912/0001-90, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação na área da ex-Sudene, na região de Linhares/ES, para Confecção de Peças de Vestuário, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDENE, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 2001, art. 3º do Decreto no 4.213, de 2002 e art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido LAUDO CONSTITUTIVO expedido pelo MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUDENE 0206/2016, e no Processo nº 13768.720005/2017-89, sobretudo o Despacho Decisório EBEN-DEVAT07-DRF/NIT Nº 222, de 31 de agosto de 2020, declara:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa PROMEL IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODS. NATURAIS LTDA, CNPJ: 03.603.516/0001-19, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação na área da ex-Sudene, na região de Nova Venécia/ES, para fabricação de Outros Produtos Alimentícios (Suplementos Vitaminicos), pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2016 e término no ano-calendário de 2025.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDENE, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 2001, art. 3º do Decreto no 4.213, de 2002 e art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido LAUDO CONSTITUTIVO expedido pelo MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUDENE 077/2018, e no Processo nº 13767.720179/2018-32, sobretudo o Despacho Decisório EBEN-DEVAT07-DRF/NIT Nº 224, de 31 de agosto de 2020, declara:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA, CNPJ: 27.485.069/0001-09, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação na área da ex-Sudene, na região de Colatina/ES, para fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no uso da(s) atribuição (ões) que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o despacho decisório nº 245/ EBEN-DEVAT07/DRF/NIT, emitido no processo nº 10730.721097/2016-72 resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A HABILITAÇÃO da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores.

Empresa : ENEL GREEN POWER NOVA LAPA SOLAR S A

CNPJ nº : 23.509.564/0001-50

Projeto : UFV Lapa 3

Localização: Bom Jesus da Lapa - Bahia

Art 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo/DRF - Niterói nº 37 de 29/07/2016, publicado no DOU de 18/08/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Declara inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284/2020, publicada no DOU em 27/07/2020, bem como o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 19482720058/2019-44, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da empresa DEL PIANO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o CNPJ número 13.590.811/0001-31, com fundamento no art. 81, §§ 1º e 5º da Lei nº 9.430/1996, nos art. 41, incisos II e III, art. 43, inciso I e art. 44, §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018.

Art. 2º Por força do disposto no art. 82 da Lei nº 9.430/96 e no art. 48, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 19/02/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque mediante transbordo e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 337 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo nº 10120.004786/0819-44, declara:

Art. 1º - Fica a empresa PETROGAL BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.723/0001-39, situada na Avenida da Republica do Chile nº 330, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.031-170, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque mediante TRANSBORDO e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado de São Paulo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB Nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada pelas seguintes coordenadas:

Prestadora de serviços Fendercare Serviços Marinhos do Brasil LTDA, CNPJ 22.617.011/0001-58, nas áreas autorizadas pela Marinha e Ibama.

Área - 1

Ponto A: Lat. 25,35000° S; Long. 46,43334° W
Ponto B: Lat. 25,46676° S; Long. 46,64792° W
Ponto C: Lat. 25,90000° S; Long. 47,00000° W
Ponto D: Lat. 25,51667° S; Long. 47,45000° W
Ponto E: Lat. 25,08658° S; Long. 46,80085° W
Ponto F: Lat. 25,12088° S; Long. 46,62791° W
Ponto G: Lat. 25,01941° S; Long. 46,34778° W
Ponto H: Lat. 25,03084° S; Long. 46,24344° W
Ponto I: Lat. 24,93794° S; Long. 45,87470° W
Ponto J: Lat. 25,93334° S; Long. 45,00000° W
Ponto K: Lat. 26,60000° S; Long. 45,75000° W
Prestadora de serviço AET BRASIL SERVIÇOS STS LTDA, CNPJ 17.328.869/0001-

62 nas áreas autorizadas pela Marinha e Ibama.

Área - 1

Ponto A: Lat. 25°11'29,508" S; Long. 46°49'08,364" W
Ponto B: Lat. 25°01'09,876" S; Long. 46°20'52,008" W
Ponto C: Lat. 25°01'51,024" S; Long. 46°14'36,384" W
Ponto D: Lat. 24°56'16,584" S; Long. 45°52'28,920" W
Ponto E: Lat. 25°08'22,056" S; Long. 45°42'01,188" W
Ponto F: Lat. 25°21'34,452" S; Long. 45°27'43,632" W
Ponto G: Lat. 25°28'10,632" S; Long. 45°39'13,104" W

Área - 2

Ponto A: Lat. 25°31'09,063" S; Long. 47°11'15,823" W
Ponto B: Lat. 25°05'11,688" S; Long. 46°48'03,060" W
Ponto C: Lat. 25°07'15,168" S; Long. 46°37'40,746" W
Ponto D: Lat. 25°01'20,172" S; Long. 46°20'52,008" W
Ponto E: Lat. 25°02'01,320" S; Long. 46°14'56,976" W
Ponto F: Lat. 25°16'10,308" S; Long. 46°09'22,536" W
Ponto G: Lat. 25°20'43,008" S; Long. 46°26'36,744" W
Ponto H: Lat. 25°28'00,336" S; Long. 46°38'52,512" W
Ponto I: Lat. 25°47'02,580" S; Long. 46°54'44,388" W

Art. 2º - Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013:

1 - PETROGAL BRASIL S.A - inscrito no CNPJ Nº 03.571.723/0017-04, estabelecido na Avenida República do Chile nº 330, 13º andar - Bloco 1, Sala 1301 , Centro, Rio de Janeiro CEP 20.031-170;

Art. 3º - O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem:

1 - UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - P-70 - Campo Berbigão e Sururu), localizada na Latitude 24°57'07,45421"S e Longitude - 42°28'06,16793"W

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito da requerente à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins - Medicamentos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria SRRF08 nº 452, de 10 de junho de 2020, na Portaria DRF/SOR nº 19, de 15 de junho de 2020, declara:

Art. 1º Reconhecido o direito da pessoa jurídica ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.800.545/0001-50, à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins calculado sobre a receita de venda dos seguintes medicamentos relacionados pela Câmara de Medicamentos - CMED, conforme ofício constante no processo administrativo nº 10010.001894/0915-41.

Art. 2º O regime especial de crédito presumido poderá ser utilizado a partir da data de protocolização do pedido na CMED.

ANDRÉ LUIZ ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 452, de 10/06/2020, publicada no DOU de 15/06/2020, e pela Portaria DRF/SOR nº 19, de 15/06/2020, publicada no DOU de 17/06/2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 13032.417573/2020-03, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI a Pessoa Jurídica: VEOLIA ENERGIA LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 02.740.510/0001-20

Art. 2º Informações do projeto de enquadramento no REIDI:

Denominação do Projeto: UTE CDR Pedreira I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração CEG: UTE.RU.SP.048863-1.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 29003457, de 06 de maio de 2020, de titularidade da interessada com estimativas de desoneração previstas na portaria abaixo discriminada, referente ao Processo nº. 48500.002270/2020-01, com período de execução de 01/04/2020 a 31/01/2021.

Aprovação do Projeto: Portaria nº 290/SPE, de 04 de agosto de 2020, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU em 06/08/2020, seção 1, página 44.

Sector de infraestrutura favorecido: Geração de Energia Elétrica.

Localidade do Projeto: Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3º No período de até 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, limitado ao período de execução, qual seja, 01/04/2020 a 31/01/2021, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ ALVES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito da requerente à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins - Medicamentos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria SRRF08 nº 452, de 10 de junho de 2020, na Portaria DRF/SOR nº 19, de 15 de junho de 2020, declara:

Art. 1º Reconhecido o direito da pessoa jurídica CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.969.589/0001-98, à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins calculado sobre a receita de venda dos seguintes medicamentos relacionados pela Câmara de Medicamentos - CMED, conforme ofício constante no processo administrativo nº 10010.002977/0414-53

Art. 2º O regime especial de crédito presumido poderá ser utilizado a partir da data de protocolização do pedido na CMED.

ANDRÉ LUIZ ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito da requerente à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins - Medicamentos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria SRRF08 nº 452, de 10 de junho de 2020, na Portaria DRF/SOR nº 19, de 15 de junho de 2020, declara:

Art. 1º Reconhecido o direito da pessoa jurídica GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.143/0001-13, à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins calculado sobre a receita de venda dos seguintes medicamentos relacionados pela Câmara de Medicamentos - CMED, conforme ofício constante no processo administrativo nº 10010.009406/0915-44

Art. 2º O regime especial de crédito presumido poderá ser utilizado a partir da data de protocolização do pedido na CMED.

ANDRÉ LUIZ ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito da requerente à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins - Medicamentos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019,

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E DIREITO CREDITÓRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA).

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E DE DIREITO CREDITÓRIO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e no art. 8º-E da Instrução Normativa nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011, declara:

Art. 1º Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) constantes do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo apresentaram número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com natureza jurídica e situação cadastral indicadas adequadamente, além de contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, que permitiram a realização do repasse das doações feitas por meio do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Art. 2º A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) fica dispensada da obrigação de encaminhar, anualmente, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), as informações sobre os fundos a que se refere o art. 1º, exceto em caso de alteração.

Art. 3º A atualização das informações e dados referentes aos fundos constantes do Anexo Único, e o cadastramento de novos fundos, devem ser feitos na página do MMFDH na Internet, na área de atuação da Criança e Adolescente.

Parágrafo único. O MMFDH deverá encaminhar à RFB, até o dia 31 de outubro de cada ano, o arquivo magnético com as informações a que se refere o art. 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA

ANEXO ÚNICO

Nº	UF	Município/Estado	CNPJ	Natureza Jurídica	Situação Cadastral	Banco	Agência	Conta
1	BR	Brasil	19091798000152	131-7	Ativa	GRU		
2	AC	Cruzeiro Do Sul	01525683000163	133-3	Ativa	001	0234	00000000000000416177
3	AC	Estado do Acre	21411829000157	132-5	Ativa	001	3550	00000000000000084212
4	AC	Rio Branco	12432022000100	133-3	Ativa	001	3550	0000000000000008400X
5	AC	Rodrigues Alves	12254752000168	133-3	Ativa	104	0803	0000000000000006020
6	AC	Sena Madureira	19365049000176	133-3	Ativa	104	3340	0000000000000000775
7	AL	Anadia	17198063000105	133-3	Ativa	001	1018	0000000000000132462
8	AL	Arapiraca	18969264000113	133-3	Ativa	104	0056	00000000000000007131
9	AL	Boca da Mata	17918831000140	133-3	Ativa	001	1648	00000000000000258792
10	AL	Campestre	20990229000128	133-3	Ativa	001	2361	00000000000000153486
11	AL	Campo Alegre	17623659000105	133-3	Ativa	001	4036	00000000000000184381
12	AL	Capela	16904274000145	133-3	Ativa	001	0831	00000000000000226408
13	AL	Coruripe	04789014000197	133-3	Ativa	001	1050	00000000000000149454
14	AL	Craibas	21236181000120	133-3	Ativa	001	4368	00000000000000131873
15	AL	Delmiro Gouveia	18109894000118	133-3	Ativa	001	1054	00000000000000335517
16	AL	Estado de Alagoas	21136894000111	132-5	Ativa	104	2735	0000000000000014983
17	AL	Igaci	22955683000173	133-3	Ativa	001	2121	00000000000000152455
18	AL	Igreja Nova	20482929000101	133-3	Ativa	001	2126	00000000000000159816
19	AL	Inhapi	30652586000130	133-3	Ativa	001	1054	00000000000000423009
20	AL	Jequiá Da Praia	17810699000158	133-3	Ativa	001	1050	00000000000000436968
21	AL	Junqueiro	22693938000177	133-3	Ativa	001	1284	00000000000000203955
22	AL	Maceió	07753725000108	133-3	Ativa	001	3557	00000000000000056715
23	AL	Mar Vermelho	31660433000105	133-3	Ativa	104	1133	00000000000000710453
24	AL	Maragogi	27915210000166	133-3	Ativa	001	4021	00000000000000178047
25	AL	Matriz De Camaragibe	20828314000194	133-3	Ativa	001	4106	00000000000000139688
26	AL	Minador Do Negrão	31030233000160	133-3	Ativa	004	0080	00000000000000330904
27	AL	Olho D'Água Das Flores	06942904000112	133-3	Ativa	001	1103	00000000000000106798
28	AL	Olivença	11683530000106	133-3	Ativa	001	2368	00000000000000081973

29	AL	Palmeira Dos Índios	08195194000130	133-3	Ativa	001	0136	0000000000000205184
30	AL	Piranhas	25912845000184	133-3	Ativa	104	4552	0000000000000710050
31	AL	São Miguel Dos Campos	15159265000104	133-3	Ativa	104	0849	0000000000000002092
32	AL	São Sebastião	05018975000160	133-3	Ativa	104	4638	0000000000000710104
33	AL	Teotônio Vilela	19539317000129	133-3	Ativa	001	3721	0000000000000296414
34	AL	União Dos Palmares	19180035000188	133-3	Ativa	104	0713	0000000000000005016
35	AL	Viçosa	32011905000153	133-3	Ativa	001	0110	000000000000024287X
36	AM	Alvarães	16839653000107	133-3	Ativa	104	3236	0000000000000000311
37	AM	Estado de Amazonas	02576422000135	132-5	Ativa	001	3563	000000000000073385
38	AM	Iranduba	18099489000166	133-3	Ativa	001	4518	0000000000000138797
39	AM	Manaus	01153631000103	133-3	Ativa	001	3563	0000000000000060674
40	AM	Parintins	17997058000154	133-3	Ativa	001	0333	0000000000000272876
41	AM	Presidente Figueiredo	19589691000139	133-3	Ativa	104	4575	0000000000000000210
42	AM	Santo Antônio do Itá	20736976000134	133-3	Ativa	104	3196	0000000000000001168
43	AM	Tefé	16953864000168	133-3	Ativa	001	0577	0000000000000378933
44	AP	Macapá	18412827000178	133-3	Ativa	001	3575	0000000000000073059
45	AP	Vitória Do Jari	06044084000141	133-3	Ativa	001	1343	0000000000000135542
46	BA	Alagoinhas	14784004000112	133-3	Ativa	001	0158	0000000000000559318
47	BA	Andaraí	20615114000153	133-3	Ativa	001	1100	0000000000000205001
48	BA	Barreiras	22915018000156	133-3	Ativa	001	0231	000000000000060657X
49	BA	Boa Vista Do Tupim	28312971000196	133-3	Ativa	001	1647	0000000000000128821
50	BA	Brumado	16595151000170	133-3	Ativa	001	0730	0000000000000379786
51	BA	Caculé	23140101000163	133-3	Ativa	001	4573	000000000000010006
52	BA	Camaçari	18118784000112	133-3	Ativa	001	1238	00000000000001311409
53	BA	Catu	12574686000103	133-3	Ativa	001	1762	0000000000000210226
54	BA	Conceição Do Coité	23571137000100	133-3	Ativa	001	1047	0000000000000325317
55	BA	Contendas do Sincorá	22673780000173	133-3	Ativa	001	1152	0000000000000240214
56	BA	Cruz Das Almas	18024063000143	133-3	Ativa	001	0414	0000000000000470562
57	BA	Estado da Bahia	01580116000100	132-5	Ativa	001	3832	0000000000000930612
58	BA	Eunápolis	19011324000153	133-3	Ativa	001	0792	00000000000000618330
59	BA	Feira De Santana	20641308000123	133-3	Ativa	001	0041	00000000000006002277
60	BA	Glória	23015343000125	133-3	Ativa	001	0621	0000000000000616648
61	BA	Guanambi	26294176000197	133-3	Ativa	001	0923	0000000000000487236
62	BA	Guaratinga	18211566000128	133-3	Ativa	001	2099	0000000000000180009
63	BA	Ibiassucê	20687308000164	133-3	Ativa	001	2109	0000000000000165034
64	BA	Ibotirama	21120500000137	133-3	Ativa	001	0817	0000000000000251186
65	BA	Igrapiúna	07696943000140	133-3	Ativa	001	1286	0000000000000199532
66	BA	Ilhéus	13035507000122	133-3	Ativa	001	0019	0000000000000619736
67	BA	Inhambupe	24108432000189	133-3	Ativa	001	1072	0000000000000319295
68	BA	Ipiaú	21606127000129	133-3	Ativa	001	0357	0000000000000317012
69	BA	Irecê	13362784000140	133-3	Ativa	001	0548	0000000000000564451
70	BA	Itabuna	16866098000102	133-3	Ativa	001	3445	000000000000026363X
71	BA	Itanhém	23287197000197	133-3	Ativa	104	2027	0000000000000000339
72	BA	Itiúba	21241224000165	133-3	Ativa	001	1080	0000000000000289884
73	BA	Jacaraci	18003544000172	133-3	Ativa	001	1082	000000000000017243X
74	BA	Jaguaquara	21139305000159	133-3	Ativa	001	1084	0000000000000248185
75	BA	Jequié	21433472000108	133-3	Ativa	001	0060	0000000000000643106
76	BA	Jiquiriçá	30160114000160	133-3	Ativa	001	4188	0000000000000112720
77	BA	Juazeiro	19526600000116	133-3	Ativa	001	0069	00000000000000809306
78	BA	Lajedinho	23267296000107	133-3	Ativa	001	0595	0000000000000254983
79	BA	Lauro de Freitas	33912127000136	133-3	Ativa	001	4340	0000000000000550396
80	BA	Luís Eduardo Magalhães	22406660000100	133-3	Ativa	001	4624	0000000000000142026
81	BA	Maraú	18614745000106	133-3	Ativa	104	3528	0000000000000000157
82	BA	Morro Do Chapéu	18005053000160	133-3	Ativa	001	1099	0000000000000205907
83	BA	Mucuri	31731900000132	133-3	Ativa	001	4491	0000000000000146005
84	BA	Novo Horizonte	17878972000186	133-3	Ativa	001	0985	0000000000000307831
85	BA	Paulo Afonso	28221106000134	133-3	Ativa	104	0985	0000000000000710470
86	BA	Pé De Serra	21476283000112	133-3	Ativa	001	0684	0000000000000363162
87	BA	Planalto	21110807000157	133-3	Ativa	001	2464	0000000000000163457
88	BA	Prado	16915812000105	133-3	Ativa	001	1118	0000000000000186376
89	BA	Presidente Tancredo Neves	07652913000131	133-3	Ativa	001	4147	0000000000000064831
90	BA	Quixabeira	19456076000154	133-3	Ativa	001	3046	0000000000000235504
91	BA	Salvador	00459245000181	133-3	Ativa	001	3832	00000000000009301534
92	BA	Santa Bárbara	24543327000178	133-3	Ativa	001	2569	0000000000000163589
93	BA	Santo Amaro	20413809000152	133-3	Ativa	001	0059	0000000000000323136
94	BA	São Gabriel	29845731000110	133-3	Ativa	001	0548	0000000000000545538
95	BA	São Gonçalo Dos Campos	28951702000170	133-3	Ativa	104	0074	0000000000000710035
96	BA	São José Do Jacuípe	29440158000164	133-3	Ativa	001	3046	0000000000000268208
97	BA	São Sebastião Do Passé	18702153000146	133-3	Ativa	001	1143	0000000000000255750
98	BA	Serra Do Ramalho	29988055000133	133-3	Ativa	001	1247	000000000000021762X
99	BA	Simões Filho	20441232000192	133-3	Ativa	104	2150	0000000000000002420
100	BA	Tanhaçu	28862793000177	133-3	Ativa	001	1152	000000000000025133X
101	BA	Tanquinho	18003687000184	133-3	Ativa	001	4115	0000000000000175005
102	BA	Tapiramutá	22652953000177	133-3	Ativa	001	8160	0000000000000019607
103	BA	Teixeira De Freitas	20513413000187	133-3	Ativa	001	1289	0000000000000530891
104	BA	Tucano	22398016000137	133-3	Ativa	001	4495	0000000000000141976
105	BA	Ubaíra	23765984000105	133-3	Ativa	001	1163	0000000000000250015
106	BA	Urandi	19952876000166	133-3	Ativa	001	2751	0000000000000038482
107	BA	Valença	18596492000195	133-3	Ativa	001	0545	0000000000000481297
108	BA	Valente	21164022000167	133-3	Ativa	001	1167	000000000000025455X
109	BA	Várzea Nova	30365106000150	133-3	Ativa	001	4169	0000000000000099082
110	BA	Vitória Da Conquista	19377240000138	133-3	Ativa	001	0188	000000000000090645X
111	CE	Acaráú	17829550000110	133-3	Ativa	104	1955	0000000000000004604
112	CE	Acopiara	15700196000102	133-3	Ativa	104	3838	0000000000000001353
113	CE	Alcântaras	31621081000170	133-3	Ativa	001	4272	0000000000000286109
114	CE	Amontada	30565358000122	133-3	Ativa	001	4159	0000000000000190969
115	CE	Apuiarés	21136054000159	133-3	Ativa	001	0962	0000000000000319767
116	CE	Aquiraz	18432077000104	133-3	Ativa	001	1292	0000000000000353655
117	CE	Aratuba	24259281000160	133-3	Ativa	001	0334	0000000000000274690
118	CE	Barbalha	14256885000107	133-3	Ativa	001	1024	0000000000000241571
119	CE	Barro	28819368000103	133-3	Ativa	001	2845	0000000000000203041
120	CE	Barroquinha	18245623000190	133-3	Ativa	001	8176	0000000000000002003
121	CE	Beberibe	18171253000193	133-3	Ativa	001	2850	0000000000000254029
122	CE	Bela Cruz	17766248000160	133-3	Ativa	001	2851	0000000000000207284
123	CE	Campos Sales	17100708000117	133-3	Ativa	001	0733	0000000000000252611
124	CE	Caucaia	11655944000113	133-3	Ativa	001	1041	0000000000000790184
125	CE	Choró	28845405000140	133-3	Ativa	001	0241	0000000000000506915
126	CE	Chorozinho	31734434000149	133-3	Ativa	001	4376	0000000000000149381
127	CE	Crateús	13362750000155	133-3	Ativa	104	0747	0000000000000005798
128	CE	Crato	19178238000130	133-3	Ativa	104	0684	000000000000006393
129	CE	Ererê	30127999000103	133-3	Ativa	001	1074	0000000000000223301
130	CE	Estado do Ceará	14761583000188	132-5	Ativa	001	0008	000000000000025861X
131	CE	Eusébio	19017150000136	133-3	Ativa	104	4254	0000000000000000770
132	CE	Forquilha	20498824000140	133-3	Ativa	001	3919	0000000000000153672
133	CE	Fortaleza	18917900000163	133-3	Ativa	001	0008	0000000000000264849
134	CE	Granja	17745750000195	133-3	Ativa	001	2087	0000000000000237272



135	CE	Groáiras	14421052000146	133-3	Ativa	001	0085	00000000000000550507
136	CE	Guaramiranga	32264868000195	133-3	Ativa	001	3982	00000000000000138096
137	CE	Horizonte	217064000000197	133-3	Ativa	001	4554	00000000000000221147
138	CE	Iguatu	183953600000103	133-3	Ativa	104	0613	0000000000000006060
139	CE	Ipu	17990632000142	133-3	Ativa	104	1423	0000000000000005616
140	CE	Ipueiras	13200559000107	133-3	Ativa	001	4543	00000000000000122521
141	CE	Iracema	17714484000133	133-3	Ativa	001	1074	0000000000000017713X
142	CE	Itapipoca	19794574000107	133-3	Ativa	104	0748	0000000000000012218
143	CE	Itarema	26947629000137	133-3	Ativa	001	3881	00000000000000211745
144	CE	Jaguaruana	16669706000180	133-3	Ativa	001	2201	0000000000000004006
145	CE	Jijoca De Jericoacoara	21232514000142	133-3	Ativa	001	4605	00000000000000118060
146	CE	Juazeiro Do Norte	14760717000146	133-3	Ativa	001	0433	00000000000000705322
147	CE	Jucás	21237752000140	133-3	Ativa	001	2225	00000000000000601233
148	CE	Limoeiro Do Norte	16741905000152	133-3	Ativa	001	2253	00000000000000394173
149	CE	Maracanaú	13017292000117	133-3	Ativa	001	3302	00000000000000800007
150	CE	Maranguape	17953502000130	133-3	Ativa	001	0481	00000000000000431583
151	CE	Marco	18038115000130	133-3	Ativa	001	2273	00000000000000203653
152	CE	Milagres	16537668000102	133-3	Ativa	001	2300	00000000000000221864
153	CE	Missão Velha	18079952000108	133-3	Ativa	001	2308	00000000000000192678
154	CE	Morada Nova	16785692000160	133-3	Ativa	001	0863	00000000000000480800
155	CE	Morrinhos	21232580000112	133-3	Ativa	001	3956	00000000000000124540
156	CE	Nova Russas	30387495000114	133-3	Ativa	001	1409	00000000000000347604
157	CE	Pindoretama	21034503000158	133-3	Ativa	001	4161	00000000000000148970
158	CE	Quixadá	10867692000123	133-3	Ativa	001	0241	000000000000001679961
159	CE	Russas	27187717000140	133-3	Ativa	001	0323	0000000000000050405X
160	CE	Santana Do Acaraú	17734319000143	133-3	Ativa	001	2594	00000000000000162191
161	CE	São Luís Do Curu	13655335000190	133-3	Ativa	001	0962	000000000000001115022
162	CE	Senador Pompeu	00532908000146	133-3	Ativa	104	0754	00000000000000710228
163	CE	Sobral	18796968000131	133-3	Ativa	001	4272	00000000000000226181
164	CE	Solonópole	08735931000140	133-3	Ativa	001	1150	00000000000000234273
165	CE	Tabuleiro Do Norte	17722084000170	133-3	Ativa	001	2701	00000000000000262277
166	CE	Tamboril	17886019000180	133-3	Ativa	104	4372	00000000000000710079
167	CE	Tauá	15436160000155	133-3	Ativa	001	1155	00000000000000357286
168	CE	Tejuçuoca	31480484000147	133-3	Ativa	001	4150	00000000000000129356
169	CE	Ubajara	30926637000174	133-3	Ativa	001	0532	00000000000000241466
170	CE	Várzea Alegre	28931468000119	133-3	Ativa	001	1169	00000000000000246018
171	CE	Viçosa Do Ceará	18003227000156	133-3	Ativa	001	2773	00000000000000220434
172	DF	Distrito Federal	15558339000185	132-5	Ativa	070	0100	00000000000000441498
173	ES	Alfredo Chaves	22941065000174	133-3	Ativa	021	0139	0000000000000025942194
174	ES	Anchieta	19130221000102	133-3	Ativa	001	1438	00000000000000241229
175	ES	Aracruz	19129795000160	133-3	Ativa	021	0111	0000000000000023634124
176	ES	Baixo Guandu	23690653000145	133-3	Ativa	021	0112	0000000000000026234583
177	ES	Cachoeiro De Itapemirim	24113187000106	133-3	Ativa	021	0115	0000000000000026578492
178	ES	Cariacica	18901079000197	133-3	Ativa	021	0105	0000000000000023796147
179	ES	Castelo	18938703000120	133-3	Ativa	104	0591	00000000000000001507
180	ES	Colatina	19916308000100	133-3	Ativa	001	0112	0000000000000065650X
181	ES	Domingos Martins	23255792000140	133-3	Ativa	021	0119	0000000000000028175321
182	ES	Dores Do Rio Preto	32115819000190	133-3	Ativa	021	0168	0000000000000029517026
183	ES	Estado do Espírito Santo	19077054000183	132-5	Ativa	001	3665	00000000000000800007
184	ES	Guarapari	18861651000131	133-3	Ativa	021	0174	0000000000000023760895
185	ES	Ibiraçu	19114526000120	133-3	Ativa	001	2112	00000000000000132063
186	ES	Iconha	30796673000160	133-3	Ativa	021	0149	0000000000000029336294
187	ES	Iúna	26574586000191	133-3	Ativa	021	0123	0000000000000027287895
188	ES	João Neiva	19272903000150	133-3	Ativa	001	3680	00000000000000146005
189	ES	Linhares	18886805000140	133-3	Ativa	021	0124	0000000000000023434145
190	ES	Montanha	29038732000152	133-3	Ativa	104	0716	00000000000000710050
191	ES	Muniz Freire	21213466000145	133-3	Ativa	001	1299	00000000000000142417
192	ES	Muqui	17136518000150	133-3	Ativa	104	0592	00000000000000001049
193	ES	Piúma	18598199000167	133-3	Ativa	021	0153	0000000000000023498314
194	ES	Rio Novo Do Sul	18075179000101	133-3	Ativa	021	0161	0000000000000022975205
195	ES	Santa Maria De Jetibá	22658937000191	133-3	Ativa	001	3690	0000000000000017579X
196	ES	Santa Teresa	19414596000102	133-3	Ativa	001	0209	00000000000000169269
197	ES	São Domingos Do Norte	29986132000116	133-3	Ativa	021	0003	0000000000000028780633
198	ES	São José do Calçado	18004194000169	133-3	Ativa	021	0134	0000000000000023554553
199	ES	São Mateus	26294739000147	133-3	Ativa	021	0135	0000000000000027341304
200	ES	Serra	19171906000105	133-3	Ativa	001	1301	00000000000000430498
201	ES	Vila Valério	21155656000153	133-3	Ativa	001	3770	00000000000000122084
202	ES	Vila Velha	18543133000170	133-3	Ativa	001	1240	00000000000000625663
203	ES	Vitória	18506533000105	133-3	Ativa	021	0236	0000000000000023079361
204	GO	Abadiânia	19086383000190	133-3	Ativa	104	0646	00000000000000000444
205	GO	Acreúna	19597782000116	133-3	Ativa	001	0116	00000000000000193380
206	GO	Águas Lindas De Goiás	19688306000100	133-3	Ativa	001	4590	00000000000000256307
207	GO	Alto Horizonte	10854421000133	133-3	Ativa	001	3710	00000000000000142026
208	GO	Alto Paraíso De Goiás	08593353000154	133-3	Ativa	001	4546	0000000000000070793
209	GO	Anápolis	20620447000170	133-3	Ativa	001	0324	00000000000000518239
210	GO	Anicuns	19704044000120	133-3	Ativa	001	0557	0000000000000021647X
211	GO	Aparecida De Goiânia	11671903000110	133-3	Ativa	001	1452	0000000000000047424X
212	GO	Aporé	13119965000140	133-3	Ativa	001	2938	00000000000000109703
213	GO	Baliza	21500449000199	133-3	Ativa	001	1158	00000000000000153370
214	GO	Bela Vista De Goiás	11221170000112	133-3	Ativa	001	2852	00000000000000222283
215	GO	Bom Jesus De Goiás	11308381000197	133-3	Ativa	104	1735	00000000000000000556
216	GO	Britânia	19290714000100	133-3	Ativa	104	1240	00000000000000710501
217	GO	Cachoeira Dourada	19758479000158	133-3	Ativa	104	0015	00000000000000003116



218	GO	Caçu	19795882000157	133-3	Ativa	001	0836	0000000000000174742
219	GO	Caldas Novas	15006361000112	133-3	Ativa	104	2510	000000000000006910
220	GO	Campinorte	25090351000161	133-3	Ativa	104	4814	0000000000000710739
221	GO	Campo Alegre De Goiás	20026341000143	133-3	Ativa	001	4371	0000000000000088099
222	GO	Campos Verdes	23156616000151	133-3	Ativa	104	4805	0000000000000710730
223	GO	Cavalcante	23300061000170	133-3	Ativa	001	3713	0000000000000142808
224	GO	Chapadão Do Céu	08345344000144	133-3	Ativa	001	3776	0000000000000089028
225	GO	Corumbaiá	19845777000185	133-3	Ativa	001	4406	0000000000000103918
226	GO	Cristalina	08923392000172	133-3	Ativa	001	1051	0000000000000217972
227	GO	Damolândia	19352013000158	133-3	Ativa	104	1251	000000000000001535
228	GO	Edealina	17210309000109	133-3	Ativa	001	1308	0000000000000159735
229	GO	Estado de Goiás	37879913000130	132-5	Ativa	104	2444	000000000000003475
230	GO	Firminópolis	23583291000193	133-3	Ativa	104	4418	000000000000000615
231	GO	Gameleira De Goiás	22822237000190	133-3	Ativa	001	0988	0000000000000189537
232	GO	Goianésia	23595982000107	133-3	Ativa	104	2511	0000000000000711562
233	GO	Goiania	05148967000139	133-3	Ativa	104	2510	0000000000000005816
234	GO	Goianira	18782312000160	133-3	Ativa	104	3405	0000000000000000182
235	GO	Goiás	19167639000194	133-3	Ativa	001	0277	000000000000027562X
236	GO	Goiatuba	12973401000107	133-3	Ativa	001	0491	0000000000000285218
237	GO	Gouvelândia	21570469000136	133-3	Ativa	001	3675	0000000000000109533
238	GO	Inaciolândia	28823675000150	133-3	Ativa	104	0015	0000000000000710300
239	GO	Inhumas	09157521000121	133-3	Ativa	001	0496	0000000000000279153
240	GO	Iporá	20718770000181	133-3	Ativa	001	0632	0000000000000336181
241	GO	Itaberaí	04916781000110	133-3	Ativa	104	0859	0000000000000107994
242	GO	Itaguaru	21231308000118	133-3	Ativa	001	3676	0000000000000117803
243	GO	Itapirapuã	21384887000139	133-3	Ativa	001	2174	0000000000000121258
244	GO	Itapuranga	22579489000130	133-3	Ativa	104	1252	0000000000000710035
245	GO	Itumbiara	14282414000165	133-3	Ativa	001	0376	00000000000000525006
246	GO	Jataí	03073141000122	133-3	Ativa	001	0313	000000000000041185X
247	GO	Luziânia	18075253000190	133-3	Ativa	001	0941	00000000000000479381
248	GO	Minaçu	23167400000191	133-3	Ativa	001	1309	00000000000000271195
249	GO	Mineiros	17844908000184	133-3	Ativa	104	0871	0000000000000001606
250	GO	Monte Alegre De Goiás	28844044000117	133-3	Ativa	104	3722	0000000000000710280
251	GO	Morrinhos	15578450000133	133-3	Ativa	001	0350	0000000000000304530
252	GO	Nerópolis	21254258000194	133-3	Ativa	001	3684	0000000000000280003
253	GO	Niquelândia	20050768000187	133-3	Ativa	001	2341	0000000000000028713X
254	GO	Nova América	21239788000163	133-3	Ativa	001	0780	0000000000000200972
255	GO	Orizona	04013293000100	133-3	Ativa	001	0581	0000000000000061042
256	GO	Padre Bernardo	27051541000103	133-3	Ativa	104	4221	0000000000000710620
257	GO	Palmeiras De Goiás	30479352000132	133-3	Ativa	104	1253	0000000000000710650
258	GO	Paraúna	18033952000177	133-3	Ativa	001	0749	0000000000000155128
259	GO	Piracanjuba	21439844000103	133-3	Ativa	104	1846	0000000006000000681
260	GO	Pontalina	30817284000174	133-3	Ativa	001	0704	0000000000000245372
261	GO	Porangatu	14685076000102	133-3	Ativa	001	0513	0000000000000270075
262	GO	Porteirão	19291583000185	133-3	Ativa	104	1735	0000000000000710286
263	GO	Posse	18782518000190	133-3	Ativa	001	0606	0000000000000302759
264	GO	Quirinópolis	19443744000109	133-3	Ativa	104	0954	0000000000000002395
265	GO	Rianópolis	23567711000148	133-3	Ativa	104	0795	0000000000000710442
266	GO	Rio Verde	08755885000140	133-3	Ativa	104	0566	0000000000000000784
267	GO	São Domingos	21046291000129	133-3	Ativa	001	0979	0000000000000152579
268	GO	São João D'Aliança	18899181000103	133-3	Ativa	001	0377	0000000000000449407
269	GO	São Luís De Montes Belos	10586919000162	133-3	Ativa	104	1943	0000000000000000654
270	GO	São Miguel Do Passa Quatro	28845189000132	133-3	Ativa	001	3622	0000000000000166197
271	GO	Senador Canedo	13500540000186	133-3	Ativa	001	4679	0000000000000131814
272	GO	Silvânia	19814507000107	133-3	Ativa	001	0988	000000000000018165X
273	GO	Uruaçu	22375847000193	133-3	Ativa	104	0952	0000000000000003951
274	GO	Valparaíso De Goiás	05795317000185	133-3	Ativa	001	3411	0000000000000136654
275	MA	Açailândia	63533079000136	133-3	Ativa	001	1311	000000000000011231
276	MA	Balsas	18245401000177	133-3	Ativa	001	0895	0000000000000506745
277	MA	Bom Jardim	05370526000187	133-3	Ativa	001	1651	0000000000000085812
278	MA	Buriticupu	20771670000119	133-3	Ativa	001	3642	0000000000000301086
279	MA	Estado do Maranhão	01933502000138	132-5	Ativa	001	3846	000000000000021602X
280	MA	Estreito	09023934000113	133-3	Ativa	001	4813	0000000000000155373
281	MA	Humberto de Campos	28954937000115	133-3	Ativa	001	4124	0000000000000154245
282	MA	Imperatriz	20825739000140	133-3	Ativa	001	0554	00000000000003000001
283	MA	Olho d'Água das Cunhãs	26162017000139	133-3	Ativa	001	1316	0000000000000158186
284	MA	Passagem Franca	28831609000121	133-3	Ativa	001	2412	0000000000000198714
285	MA	Pastos Bons	21007159000108	133-3	Ativa	001	8198	0000000000000007269
286	MA	São Bento	23500407000183	133-3	Ativa	001	2607	0000000000000348546
287	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	23744304000169	133-3	Ativa	001	2647	0000000000000149357
288	MA	Zé Doca	03888588000150	133-3	Ativa	001	2314	0000000000000157503
289	MG	Acaiaca	20167266000130	133-3	Ativa	104	0146	0000000000000007041
290	MG	Água Boa	20853300000120	133-3	Ativa	001	7137	000000000000005397X
291	MG	Águas Formosas	21112518000197	133-3	Ativa	001	0889	0000000000000231118
292	MG	Águas Vermelhas	18443656000144	133-3	Ativa	001	0213	0000000000000206482
293	MG	Aimorés	14965938000150	133-3	Ativa	104	0704	000000000000001950
294	MG	Alfenas	08493279000102	133-3	Ativa	001	0168	000000000000024516X
295	MG	Almenara	20714657000128	133-3	Ativa	104	0606	0000000000000217987
296	MG	Alvinópolis	19222659000110	133-3	Ativa	001	1429	0000000000000163643
297	MG	Andradas	19074494000187	133-3	Ativa	001	0781	0000000000000262021
298	MG	Angelândia	32196303000118	133-3	Ativa	001	0396	0000000000000307491
299	MG	Araçuaí	20775658000182	133-3	Ativa	001	0152	0000000000000288187
300	MG	Araguari	18517822000100	133-3	Ativa	104	0096	0000000000000000704
301	MG	Araporã	18779409000113	133-3	Ativa	001	1043	0000000000000163007
302	MG	Arceburgo	24505199000178	133-3	Ativa	001	4033	0000000000000135615
303	MG	Astolfo Dutra	19933646000150	133-3	Ativa	001	2827	0000000000000195936
304	MG	Barão De Cocais	19475179000161	133-3	Ativa	001	4488	0000000000000152595
305	MG	Barbacena	21288995000108	133-3	Ativa	001	0062	0000000000000789682
306	MG	Barroso	31327082000107	133-3	Ativa	001	4424	0000000000000164771
307	MG	Bela Vista De Minas	18777817000136	133-3	Ativa	001	2220	0000000000000405701
308	MG	Belo Horizonte	13921409000192	133-3	Ativa	104	0093	0000000000000711124
309	MG	Belo Oriente	18188793000180	133-3	Ativa	104	4392	0000000000000000399
310	MG	Belo Vale	20726007000100	133-3	Ativa	001	1793	0000000000000334413
311	MG	Betim	21101865000114	133-3	Ativa	001	0750	00000000000001021850
312	MG	Boa Esperança	19361859000154	133-3	Ativa	104	0100	0000000000000003088
313	MG	Bocaiúva	21258423000186	133-3	Ativa	001	0393	000000000000038836X
314	MG	Bom Despacho	00653649000101	133-3	Ativa	104	1060	0000000000000000190
315	MG	Bom Jesus Do Galho	18917854000100	133-3	Ativa	104	0106	0000000000000007280
316	MG	Bom Repouso	17731663000189	133-3	Ativa	001	8220	0000000000000004472
317	MG	Borda Da Mata	18820173000111	133-3	Ativa	001	1657	0000000000000147877
318	MG	Brazópolis	32097973000187	133-3	Ativa	001	1663	0000000000000209732
319	MG	Buritís	18004592000185	133-3	Ativa	001	1330	0000000000000237760
320	MG	Cabeceira Grande	20228558000136	133-3	Ativa	001	0508	0000000000000458856
321	MG	Cabo Verde	33576363000129	133-3	Ativa	001	1682	0000000000000146358
322	MG	Cachoeira De Minas	29102526000164	133-3	Ativa	001	1687	0000000000000150681
323	MG	Camanducaia	07487852000102	133-3	Ativa	104	1470	0000000000000004740



324	MG	Cambuí	21214363000108	133-3	Ativa	001	1709	00000000000000271136
325	MG	Cambuquira	13029076000191	133-3	Ativa	104	0101	00000000000000001358
326	MG	Campestre	19678551000137	133-3	Ativa	104	1721	00000000000000001513
327	MG	Campo Belo	17741923000105	133-3	Ativa	104	0103	00000000000000004005
328	MG	Campo Florido	21191060000109	133-3	Ativa	001	4614	00000000000000365009
329	MG	Canápolis	31898080000178	133-3	Ativa	104	1121	00000000000000710210
330	MG	Capelinha	07757840000142	133-3	Ativa	001	0396	0000000000000132047
331	MG	Carandaí	20267586000162	133-3	Ativa	104	0104	00000000000000003101
332	MG	Caratinga	19076955000150	133-3	Ativa	104	0106	00000000000000007701
333	MG	Carmo da Mata	35304295000174	133-3	Ativa	001	1750	00000000000000182192
334	MG	Carmo De Minas	18079757000188	133-3	Ativa	001	0983	0000000000000284238
335	MG	Carmo Do Cajuru	19097927000110	133-3	Ativa	001	1749	000000000000018912X
336	MG	Carmo Do Paranaíba	17757783000155	133-3	Ativa	001	0502	0000000000000229385
337	MG	Carmo Do Rio Claro	30690758000160	133-3	Ativa	001	1751	0000000000000183512
338	MG	Cássia	19923647000113	133-3	Ativa	104	0107	0000000000000002721
339	MG	Cataguases	22880774000197	133-3	Ativa	104	0108	00000000000000710080
340	MG	Cláudio	17947803000150	133-3	Ativa	104	0817	00000000000000001652
341	MG	Comercinho	21132596000153	133-3	Ativa	001	1782	0000000000000104949
342	MG	Conceição Da Aparecida	33729474000128	133-3	Ativa	001	1784	0000000000000140538
343	MG	Conceição Das Alagoas	28988078000185	133-3	Ativa	104	3538	00000000000000710175
344	MG	Conceição Do Mato Dentro	18067395000105	133-3	Ativa	001	0591	00000000000000334529
345	MG	Conceição Do Rio Verde	34822765000129	133-3	Ativa	001	1789	0000000000000133434
346	MG	Confins	18259513000187	133-3	Ativa	001	2241	00000000000000470619
347	MG	Congonhas	18834797000198	133-3	Ativa	001	1793	00000000000000316016
348	MG	Conquista	17857480000104	133-3	Ativa	104	1686	00000000000000001603
349	MG	Conselheiro Lafaiete	19548699000157	133-3	Ativa	001	0504	000000000000009862242
350	MG	Conselheiro Pena	18045100000108	133-3	Ativa	104	0706	00000000000000004828
351	MG	Contagem	19105716000181	133-3	Ativa	001	0503	00000000000000944521
352	MG	Cordisburgo	31294411000160	133-3	Ativa	001	1798	0000000000000117838
353	MG	Coroaci	31034233000139	133-3	Ativa	001	2003	00000000000000144177
354	MG	Coromandel	32579619000199	133-3	Ativa	001	0539	0000000000000228133
355	MG	Coronel Fabriciano	18783637000167	133-3	Ativa	001	0365	00000000000000420859
356	MG	Crucilândia	15154334000197	133-3	Ativa	001	2154	0000000000000156604
357	MG	Cruzília	17967625000120	133-3	Ativa	001	2021	00000000000000147524
358	MG	Curvelo	38525630000152	133-3	Ativa	001	0103	00000000000000542210
359	MG	Diamantina	21275855000103	133-3	Ativa	001	0344	00000000000000412716
360	MG	Divinésia	21491356000145	133-3	Ativa	104	0159	000000000000000003462
361	MG	Divinolândia De Minas	26658523000113	133-3	Ativa	001	2780	000000000000000316164
362	MG	Divinópolis	18819493000151	133-3	Ativa	001	4341	00000000000000195898
363	MG	Dom Joaquim	28062549000120	133-3	Ativa	001	0591	00000000000000317071
364	MG	Dona Eusébia	27470268000143	133-3	Ativa	001	2827	00000000000000237957
365	MG	Elói Mendes	18345110000150	133-3	Ativa	001	2037	0000000000000171115
366	MG	Entre Rios De Minas	19479902000180	133-3	Ativa	001	2042	00000000000000165786
367	MG	Espinosa	22406858000193	133-3	Ativa	001	0524	00000000000000280615
368	MG	Estado de Minas Gerais	12252931000166	132-5	Ativa	001	1615	00000000000000206296
369	MG	Estrela Do Indaiá	19162184000114	133-3	Ativa	001	0266	0000000000000188220
370	MG	Extrema	23524714000102	133-3	Ativa	104	2715	00000000000000001971
371	MG	Ferros	18785496000111	133-3	Ativa	001	2063	00000000000000161004
372	MG	Formiga	05647704000174	133-3	Ativa	104	0115	00000000000000002881
373	MG	Fortaleza De Minas	05881769000180	133-3	Ativa	001	0194	00000000000000491179
374	MG	Frei Lagonegro	28122231000197	133-3	Ativa	104	0707	00000000000000710116
375	MG	Frutal	10713227000138	133-3	Ativa	001	0422	00000000000000229741
376	MG	Goianá	33819635000174	133-3	Ativa	001	2544	0000000000000158771
377	MG	Governador Valadares	19067761000199	133-3	Ativa	001	0166	00000000000001090623
378	MG	Guanhães	19121476000109	133-3	Ativa	001	0397	00000000000000348511
379	MG	Guapé	11633698000107	133-3	Ativa	001	8210	00000000000000500224
380	MG	Guaranésia	06210126000177	133-3	Ativa	001	2096	0000000000000176060
381	MG	Guarani	18048606000162	133-3	Ativa	001	4582	000000000000000089427
382	MG	Guaxupé	05658170000181	133-3	Ativa	104	0117	00000000000000001266
383	MG	Guidoval	19090451000195	133-3	Ativa	001	3826	00000000000000104094
384	MG	Iapu	27836370000110	133-3	Ativa	001	2106	00000000000000164941
385	MG	Ibiraci	24193828000171	133-3	Ativa	001	2111	0000000000000189731
386	MG	Ibirité	16621921000101	133-3	Ativa	001	2115	00000000000000392316
387	MG	Igarapé	25367602000102	133-3	Ativa	001	2122	00000000000000350001
388	MG	Imbé De Minas	27954867000132	133-3	Ativa	001	0177	0000000000000063834X
389	MG	Inhapim	20428084000176	133-3	Ativa	104	1491	00000000000000003738
390	MG	Iraí De Minas	21112030000160	133-3	Ativa	001	1461	0000000000000118230
391	MG	Itabira	25371442000175	133-3	Ativa	104	0119	00000000000000002891
392	MG	Itabirito	19169553000109	133-3	Ativa	001	0849	00000000000000432717
393	MG	Itaguara	01142075000170	133-3	Ativa	001	2154	0000000000000090301
394	MG	Itajubá	20721097000139	133-3	Ativa	104	0121	00000000000000004801
395	MG	Itamarandiba	21397855000178	133-3	Ativa	001	2160	00000000000000306592
396	MG	Itamogi	12375210000143	133-3	Ativa	001	8218	00000000000000003832
397	MG	Itapeva	19096164000192	133-3	Ativa	104	1470	00000000000000002044
398	MG	Itatiaiuçu	12528380000110	133-3	Ativa	001	0425	00000000000000622958
399	MG	Itaúna	19374608000104	133-3	Ativa	104	0124	00000000000000001647
400	MG	Ituiutaba	26437311000106	133-3	Ativa	104	0125	00000000000000003343
401	MG	Iturama	18785839000148	133-3	Ativa	001	0853	00000000000000287571
402	MG	Jaboticatubas	14516450000146	133-3	Ativa	001	2190	000000000000012124X
403	MG	Jacutinga	19206331000100	133-3	Ativa	104	1064	00000000000000001440
404	MG	Jaíba	22820184000179	133-3	Ativa	001	4217	00000000000000227129
405	MG	Janaúba	17992455000133	133-3	Ativa	001	0935	00000000000000384054
406	MG	Januária	19620214000199	133-3	Ativa	001	0283	0000000000000042465X
407	MG	Japonvar	17167671000144	133-3	Ativa	001	0902	000000000000026606X
408	MG	Jequitinhonha	19177901000181	133-3	Ativa	104	4536	000000000000000000269
409	MG	João Monlevade	22551432000123	133-3	Ativa	104	0607	000000000000000003270
410	MG	João Pinheiro	30897925000148	133-3	Ativa	001	0800	00000000000000372285
411	MG	Juatuba	20727024000154	133-3	Ativa	001	4583	0000000000000149349
412	MG	Juiz De Fora	18690912000106	133-3	Ativa	104	0126	000000000000060001494
413	MG	Lagamar	22283269000165	133-3	Ativa	104	3697	00000000000000002575
414	MG	Lagoa Formosa	18999454000183	133-3	Ativa	001	2237	00000000000000162515
415	MG	Lagoa Santa	18996407000186	133-3	Ativa	001	2241	00000000000000383260
416	MG	Lambari	23231501000184	133-3	Ativa	001	2245	0000000000000190780
417	MG	Lavras	19089759000110	133-3	Ativa	001	0364	00000000000000762512
418	MG	Leopoldina	21557173000185	133-3	Ativa	104	0608	00000000000000005600
419	MG	Liberdade	20541566000138	133-3	Ativa	001	4067	00000000000000105376
420	MG	Lima Duarte	18787766000123	133-3	Ativa	001	2251	0000000000000166588
421	MG	Luz	05389536000164	133-3	Ativa	104	1747	000000000000060001795
422	MG	Machado	21309749000195	133-3	Ativa	104	0691	00000000000000002949
423	MG	Malacacheta	21574171000102	133-3	Ativa	001	5996	0000000000000028010
424	MG	Manhuaçu	19264584000130	133-3	Ativa	001	0316	00000000000000487597
425	MG	Maria Da Fé	28877944000160	133-3	Ativa	001	2276	0000000000000122815
426	MG	Mariana	04261456000166	133-3	Ativa	104	1701	00000000000000000852
427	MG	Materlândia	19787590000172	133-3	Ativa	001	2557	000000000000015671X
428	MG	Mateus Leme	19008691000106	133-3	Ativa	001	2288	0000000000000250201
429	MG	Matias Barbosa	21101926000143	133-3	Ativa	104	4383	00000000000000000241



430	MG	Medina	03700813000182	133-3	Ativa	104	1740	0000000000000003811
431	MG	Minas Novas	17839111000199	133-3	Ativa	001	1097	00000000000000235741
432	MG	Miradouro	28363535000146	133-3	Ativa	001	2303	00000000000000151343
433	MG	Miraí	21340387000103	133-3	Ativa	001	1098	00000000000000154172
434	MG	Moema	18750464000180	133-3	Ativa	104	1060	0000000000000003858
435	MG	Montalvânia	25115830000195	133-3	Ativa	001	8202	0000000000000019666
436	MG	Monte Alegre De Minas	24236547000159	133-3	Ativa	104	1121	0000000000000002879
437	MG	Monte Azul	18248887000105	133-3	Ativa	001	2790	00000000000000188387
438	MG	Monte Belo	26336733000195	133-3	Ativa	001	2322	00000000000000159948
439	MG	Monte Santo De Minas	20749564000139	133-3	Ativa	001	0952	00000000000000206822
440	MG	Monte Sião	19503039000150	133-3	Ativa	104	1688	0000000000000001191
441	MG	Montes Claros	18631305000167	133-3	Ativa	104	0132	0000000000000005930
442	MG	Morada Nova De Minas	23653381000103	133-3	Ativa	001	3809	00000000000000122645
443	MG	Muriaé	04843016000117	133-3	Ativa	104	0133	0000000000000001735
444	MG	Muzambinho	10256452000192	133-3	Ativa	001	0654	00000000000000140007
445	MG	Nepomuceno	20639784000100	133-3	Ativa	104	3526	0000000000000000911
446	MG	Nova Era	21182305000131	133-3	Ativa	001	3225	00000000000000212377
447	MG	Nova Lima	18817543000161	133-3	Ativa	104	0134	0000000000000001536
448	MG	Nova Módica	34243605000125	133-3	Ativa	001	2161	00000000000000318655
449	MG	Nova Ponte	19073472000100	133-3	Ativa	104	4345	0000000000000000341
450	MG	Nova Resende	30903904000198	133-3	Ativa	001	2353	00000000000000153966
451	MG	Nova Serrana	05198628000167	133-3	Ativa	104	2257	0000000000000000712
452	MG	Nova União	35020446000162	133-3	Ativa	001	1694	00000000000000246875
453	MG	Oliveira	19097615000106	133-3	Ativa	001	0443	00000000000000263168
454	MG	Oratórios	18722446000195	133-3	Ativa	104	0146	0000000000000005391
455	MG	Ouro Branco	14805499000119	133-3	Ativa	001	2372	00000000000000258423
456	MG	Ouro Fino	18237127000194	133-3	Ativa	001	0205	00000000000000233269
457	MG	Ouro Preto	13579436000129	133-3	Ativa	001	0473	00000000000000116287X
458	MG	Pai Pedro	20810254000182	133-3	Ativa	001	0692	00000000000000278246
459	MG	Pains	18786307000125	133-3	Ativa	001	2381	00000000000000240001
460	MG	Palma	21362313000160	133-3	Ativa	104	0608	00000000000000065635
461	MG	Pará De Minas	19124021000147	133-3	Ativa	001	0292	00000000000000674753
462	MG	Paracatu	97526138000160	133-3	Ativa	104	0138	0000000000000001864
463	MG	Paraguaçu	24420100000135	133-3	Ativa	104	0139	0000000000000001355
464	MG	Paraisópolis	04051382000133	133-3	Ativa	104	1699	0000000000000002104
465	MG	Passa Quatro	20996270000101	133-3	Ativa	104	0140	0000000000000001571
466	MG	Passos	19403429000158	133-3	Ativa	001	0194	00000000000000587206
467	MG	Patos De Minas	15777946000136	133-3	Ativa	001	0190	00000000000000588423
468	MG	Patrocínio	04168809000188	133-3	Ativa	104	0143	000000000000005018890
469	MG	Pedra Azul	31725911000100	133-3	Ativa	001	0213	00000000000000241490
470	MG	Pedra Dourada	29984931000153	133-3	Ativa	001	0026	00000000000000387053
471	MG	Pedrinópolis	21230273000100	133-3	Ativa	001	4069	000000000000009806X
472	MG	Perdizes	14152642000110	133-3	Ativa	001	1332	00000000000000170542
473	MG	Pimenta	20052290000124	133-3	Ativa	001	0968	00000000000000354317
474	MG	Piracema	13774073000182	133-3	Ativa	001	3808	00000000000000086282
475	MG	Piranguçu	20939805000102	133-3	Ativa	104	0121	0000000000000004810
476	MG	Pirapora	20866708000137	133-3	Ativa	104	0609	0000000000000003336
477	MG	Pitangui	05564713000100	133-3	Ativa	104	1700	0000000000000000350
478	MG	Piumhi	19089985000100	133-3	Ativa	001	0968	00000000000000360023
479	MG	Poços De Caldas	17843716000153	133-3	Ativa	104	0145	0000000000000000793
480	MG	Pompéu	19155782000166	133-3	Ativa	001	2475	00000000000000263109
481	MG	Ponte Nova	19181285000132	133-3	Ativa	001	0088	00000000000000419818
482	MG	Ponto Dos Volantes	17969566000129	133-3	Ativa	001	2163	00000000000000209686
483	MG	Porteirinha	17995682000112	133-3	Ativa	004	0042	0000000000000030668
484	MG	Pouso Alegre	19544079000140	133-3	Ativa	104	0147	00000000000000061103
485	MG	Prata	15317881000146	133-3	Ativa	001	0650	00000000000000161136
486	MG	Pratápolis	19091169000122	133-3	Ativa	104	1748	0000000000000001880
487	MG	Raposos	17048831000136	133-3	Ativa	001	2350	00000000000000342327
488	MG	Raul Soares	20644567000108	133-3	Ativa	104	0710	0000000000000002053
489	MG	Resende Costa	20799252000130	133-3	Ativa	001	2522	00000000000000500178
490	MG	Ribeirão Das Neves	21271148000130	133-3	Ativa	001	2532	00000000000000443611
491	MG	Rio Acima	16752711000152	133-3	Ativa	104	0134	0000000000000001285
492	MG	Rio Doce	29102637000170	133-3	Ativa	104	0146	0000000000000007114
493	MG	Rio Paranaíba	18060412000182	133-3	Ativa	104	4382	0000000000000000351
494	MG	Rio Pardo De Minas	21267478000152	133-3	Ativa	001	1334	00000000000000257427
495	MG	Rio Pomba	26459474000190	133-3	Ativa	104	1123	0000000000000004473
496	MG	Rio Preto	27531371000156	133-3	Ativa	001	4034	00000000000000125482
497	MG	Rubim	24932638000129	133-3	Ativa	001	1125	00000000000000168041
498	MG	Sabará	21034117000166	133-3	Ativa	001	2556	0000000000000024418X
499	MG	Sabinópolis	18949646000185	133-3	Ativa	001	2557	00000000000000151130
500	MG	Sacramento	27883936000164	133-3	Ativa	001	0455	00000000000000209392
501	MG	Salinas	17834014000103	133-3	Ativa	104	1830	0000000000000004019
502	MG	Santa Bárbara	15095974000173	133-3	Ativa	001	2570	00000000000000280186
503	MG	Santa Luzia	20600138000139	133-3	Ativa	104	1066	0000000000000003745
504	MG	Santa Rita De Caldas	05914899000171	133-3	Ativa	001	2588	00000000000000117471
505	MG	Santa Rita Do Sapucaí	18817093000107	133-3	Ativa	001	0872	00000000000000336920
506	MG	Santa Vitória	18778862000105	133-3	Ativa	104	1124	0000000000000000368
507	MG	Santana Da Vargem	31620044000148	133-3	Ativa	001	2599	00000000000000114111
508	MG	Santana De Cataguases	28839137000153	133-3	Ativa	001	0025	00000000000000443271
509	MG	Santana Do Paraíso	26309943000194	133-3	Ativa	001	1009	000000000000001075926
510	MG	Santos Dumont	19322757000120	133-3	Ativa	001	0462	0000000000000029327X
511	MG	São Domingos Do Prata	20709530000110	133-3	Ativa	001	2615	00000000000000179663
512	MG	São Francisco	18003779000164	133-3	Ativa	001	0494	00000000000000297291



513	MG	São Gonçalo Do Abaeté	19423660000103	133-3	Ativa	001	2621	0000000000000300004
514	MG	São Gonçalo Do Pará	21388544000142	133-3	Ativa	001	4341	0000000000000215406
515	MG	São Gonçalo Do Rio Abaixo	20193446000197	133-3	Ativa	104	3377	0000000000000000599
516	MG	São Gotardo	18512957000182	133-3	Ativa	001	0483	0000000000000307424
517	MG	São João Do Oriente	19059714000101	133-3	Ativa	001	2632	0000000000000107115
518	MG	São Lourenço	18706984000196	133-3	Ativa	104	0152	0000000000000002328
519	MG	São Pedro da União	34814068000126	133-3	Ativa	001	3898	0000000000000093211
520	MG	São Sebastião Do Paraíso	19124647000153	133-3	Ativa	104	0153	0000000000000001459
521	MG	São Tiago	21245098000117	133-3	Ativa	001	2666	0000000000000139262
522	MG	Sarzedo	20920598000144	133-3	Ativa	001	7135	0000000000000063959
523	MG	Senhora De Oliveira	19971279000189	133-3	Ativa	104	0127	0000000000000000612
524	MG	Serra Do Salitre	18665872000134	133-3	Ativa	001	4419	0000000000000085103
525	MG	Serranópolis De Minas	20808450000112	133-3	Ativa	001	0692	0000000000000315451
526	MG	Serro	17778046000139	133-3	Ativa	001	1145	000000000000030899
527	MG	Sete Lagoas	00388449000179	133-3	Ativa	104	0154	0000000000000001470
528	MG	Taiobeiras	21599202000171	133-3	Ativa	104	3411	0000000000000000819
529	MG	Teófilo Otoni	18165925000158	133-3	Ativa	104	0155	0000000000000009132
530	MG	Timóteo	17834205000175	133-3	Ativa	104	1462	0000000000000000315
531	MG	Tiros	24104449000168	133-3	Ativa	001	0483	0000000000000358096
532	MG	Tombos	31684777000146	133-3	Ativa	001	2483	0000000000000253448
533	MG	Três Corações	20310531000198	133-3	Ativa	001	0012	0000000000000683558
534	MG	Três Marias	17209005000121	133-3	Ativa	001	1160	0000000000000309435
535	MG	Três Pontas	18093152000141	133-3	Ativa	001	0421	0000000000000283363
536	MG	Tupaciguara	17827873000175	133-3	Ativa	104	0158	0000000000000710031
537	MG	Turvolândia	19064662000153	133-3	Ativa	001	0980	0000000000000189936
538	MG	Ubá	18880793000146	133-3	Ativa	001	0270	0000000000000559946
539	MG	Uaporanga	22849289000150	133-3	Ativa	001	8213	0000000000000008982
540	MG	Uberaba	19073304000107	133-3	Ativa	001	0015	00000000000002000008
541	MG	Uberlândia	18712267000177	133-3	Ativa	001	2918	00000000000001771000
542	MG	Varginha	18194893000119	133-3	Ativa	001	0032	0000000000000729051
543	MG	Vazante	31557573000144	133-3	Ativa	001	1338	0000000000000297259
544	MG	Viçosa	18947046000188	133-3	Ativa	001	0428	0000000000000648337
545	MG	Virgem Da Lapa	20868690000102	133-3	Ativa	001	0152	0000000000000335118
546	MG	Virginópolis	16724331000104	133-3	Ativa	001	2780	0000000000000231215
547	MG	Visconde Do Rio Branco	19082602000163	133-3	Ativa	001	0881	0000000000000383724
548	MS	Amambai	20961899000116	133-3	Ativa	001	0743	0000000000000320005
549	MS	Anastácio	20884650000154	133-3	Ativa	001	4817	0000000000000087661
550	MS	Angélica	21036182000120	133-3	Ativa	001	1323	0000000000000125016
551	MS	Aparecida Do Taboado	19549910000156	133-3	Ativa	104	4730	00000000000000000328
552	MS	Aquidauana	04590023000154	133-3	Ativa	001	0123	0000000000000337889
553	MS	Bataguassu	19019695000181	133-3	Ativa	001	0897	0000000000000294306
554	MS	Batayporã	26597389000198	133-3	Ativa	001	2848	0000000000000194603
555	MS	Bonito	15487830000162	133-3	Ativa	001	1031	0000000000000203521
556	MS	Brasília	18695666000177	133-3	Ativa	001	1661	000000000000022099X
557	MS	Camapuã	20068720000104	133-3	Ativa	001	0838	0000000000000168092
558	MS	Campo Grande	17828256000194	133-3	Ativa	001	2576	00000000000001194143
559	MS	Cassilândia	16943429000152	133-3	Ativa	001	0909	0000000000000223034
560	MS	Chapadão Do Sul	15542614000172	133-3	Ativa	001	3066	0000000000000226092
561	MS	Corumbá	18947704000131	133-3	Ativa	001	0014	0000000000000559873
562	MS	Coxim	15375440000109	133-3	Ativa	001	0552	0000000000000236322
563	MS	Deodópolis	29365010000102	133-3	Ativa	001	2024	00000000000002000008
564	MS	Dourados	04836769000103	133-3	Ativa	001	4336	0000000000000070653
565	MS	Eldorado	18911476000140	133-3	Ativa	001	8226	0000000000000009407
566	MS	Estado do Mato Grosso do Sul	03537926000109	132-5	Ativa	001	2576	0000000000000880566
567	MS	Guia Lopes Da Laguna	15613572000113	133-3	Ativa	001	0543	0000000000000119563
568	MS	Iguatemi	21297473000172	133-3	Ativa	001	1325	0000000000000068632
569	MS	Itaporã	21331346000142	133-3	Ativa	001	2175	0000000000000161896
570	MS	Itaquiraí	12306672000109	133-3	Ativa	001	3933	0000000000000167983
571	MS	Ivinhema	16527010000110	133-3	Ativa	001	2188	0000000000000156094
572	MS	Jardim	15489054000130	133-3	Ativa	001	2071	0000000000000158186
573	MS	Ladário	21214428000107	133-3	Ativa	001	0014	0000000000000645869
574	MS	Laguna Carapã	20873291000130	133-3	Ativa	001	3187	0000000000000100005
575	MS	Naviraí	21108176000131	133-3	Ativa	001	0954	0000000000000358894
576	MS	Nova Alvorada Do Sul	22750989000193	133-3	Ativa	001	3950	0000000000000241369
577	MS	Nova Andradina	19000970000115	133-3	Ativa	001	0728	0000000000000415898
578	MS	Paraíso das Águas	18228720000174	133-3	Ativa	001	3066	0000000000000223549
579	MS	Paranaíba	18959232000137	133-3	Ativa	001	0484	0000000000000333123
580	MS	Paranhos	20803719000178	133-3	Ativa	001	5736	000000000000076023
581	MS	Ponta Porã	17878906000106	133-3	Ativa	001	0078	0000000000000414980
582	MS	Rio Verde De Mato Grosso	16673952000106	133-3	Ativa	001	0753	0000000000000162019
583	MS	São Gabriel Do Oeste	13766796000130	133-3	Ativa	001	2620	0000000000000219207
584	MS	Sete Quedas	17731510000131	133-3	Ativa	001	2687	0000000000000143987
585	MS	Sidrolândia	17723488000188	133-3	Ativa	001	1147	0000000000000370002
586	MS	Sonora	15788023000180	133-3	Ativa	001	3937	0000000000000223182
587	MS	Três Lagoas	19707125000184	133-3	Ativa	001	0208	0000000000000644374
588	MS	Vicentina	21245920000140	133-3	Ativa	001	3939	0000000000000116114
589	MT	Alta Floresta	19113111000132	133-3	Ativa	001	1177	0000000000000413216
590	MT	Alto Araguaia	14939838000150	133-3	Ativa	001	0512	0000000000000205907
591	MT	Alto Garças	18850898000152	133-3	Ativa	001	2927	0000000000000154776
592	MT	Apiacás	08687967000103	133-3	Ativa	001	4099	0000000000000104574
593	MT	Araguainha	29691254000185	133-3	Ativa	001	0512	0000000000000257729
594	MT	Araputanga	15115584000118	133-3	Ativa	001	2939	0000000000000205966
595	MT	Arenópolis	04645418000107	133-3	Ativa	001	1318	000000000000007845X
596	MT	Barão De Melgaço	08732370000125	133-3	Ativa	001	3834	000000000000066974
597	MT	Barra Do Bugres	15034776000108	133-3	Ativa	001	0832	0000000000000365688
598	MT	Barra Do Garças	13670101000111	133-3	Ativa	001	7140	0000000000000477443
599	MT	Brasnorte	19439699000119	133-3	Ativa	001	3945	0000000000000136018
600	MT	Cáceres	18702287000167	133-3	Ativa	001	0184	0000000000000486469
601	MT	Campo Novo Do Parecis	19947364000101	133-3	Ativa	001	3036	0000000000000282006
602	MT	Campo Verde	19076886000185	133-3	Ativa	104	3384	0000000000000001526
603	MT	Campos De Júlio	19116609000159	133-3	Ativa	001	4111	0000000000000142638
604	MT	Canarana	11153493000116	133-3	Ativa	001	1319	0000000000000188956
605	MT	Chapada Dos Guimarães	28845672000117	133-3	Ativa	001	1772	0000000000000258504
606	MT	Colíder	16104604000118	133-3	Ativa	001	1779	0000000000000335320
607	MT	Comodoro	22782962000182	133-3	Ativa	001	1272	0000000000000229296
608	MT	Confresa	31822305000102	133-3	Ativa	104	3437	0000000000000710443
609	MT	Cotriguaçu	33968830000166	133-3	Ativa	001	8231	000000000000018708
610	MT	Cuiabá	07687045000125	133-3	Ativa	001	3834	0000000000000303003
611	MT	Diamantino	27971093000158	133-3	Ativa	001	0787	0000000000000296759
612	MT	Glória D'Oeste	19099236000155	133-3	Ativa	001	1320	0000000000000262803
613	MT	Guarantã Do Norte	19157441000120	133-3	Ativa	001	1589	0000000000000255157
614	MT	Guiratinga	19193198000103	133-3	Ativa	001	0247	0000000000000158062
615	MT	Ipiranga Do Norte	18996898000165	133-3	Ativa	001	5980	0000000000000061085
616	MT	Itanhangá	17921523000173	133-3	Ativa	001	4009	0000000000000165158
617	MT	Itaúba	28282032000146	133-3	Ativa	001	4137	0000000000000130796
618	MT	Itiquira	26374854000121	133-3	Ativa	104	4465	0000000000000710015



619	MT	Jauru	27514963000160	133-3	Ativa	001	2214	0000000000000201332
620	MT	Juara	20499756000134	133-3	Ativa	001	2836	0000000000000236705
621	MT	Juína	23154088000100	133-3	Ativa	001	2226	0000000000000296503
622	MT	Juruena	18359973000187	133-3	Ativa	001	2226	0000000000000313351
623	MT	Lucas Do Rio Verde	19762563000145	133-3	Ativa	001	3196	0000000000000332844
624	MT	Marcelândia	20416309000174	133-3	Ativa	001	4815	0000000000000084158
625	MT	Matupá	23571568000168	133-3	Ativa	001	3931	0000000000000175102
626	MT	Mirassol D'Oeste	17743638000115	133-3	Ativa	001	1320	0000000000000261408
627	MT	Nobres	23556768000141	133-3	Ativa	001	2342	0000000000000168513
628	MT	Nortelândia	09663155000182	133-3	Ativa	001	4103	0000000000000075655
629	MT	Nova Brasilândia	23632536000125	133-3	Ativa	001	1772	0000000000000255130
630	MT	Nova Canaã Do Norte	28358228000177	133-3	Ativa	001	4993	0000000000000089567
631	MT	Nova Lacerda	13454120000100	133-3	Ativa	001	1272	0000000000000236926
632	MT	Nova Monte Verde	15626250000109	133-3	Ativa	001	4099	0000000000000136794
633	MT	Nova Mutum	19160747000135	133-3	Ativa	001	3228	0000000000000439290
634	MT	Nova Olímpia	12435538000108	133-3	Ativa	001	3644	0000000000000334308
635	MT	Nova Ubiratã	22480342000199	133-3	Ativa	001	4112	0000000000000126713
636	MT	Nova Xavantina	24991424000123	133-3	Ativa	001	1322	0000000000000060763
637	MT	Novo Horizonte Do Norte	21157923000121	133-3	Ativa	001	1116	0000000000000132942
638	MT	Paranatinga	19136536000167	133-3	Ativa	001	2403	000000000000021471X
639	MT	Peixoto De Azevedo	18137300000182	133-3	Ativa	001	5916	0000000000000120936
640	MT	Pontes E Lacerda	10466219000134	133-3	Ativa	001	2480	0000000000000305863
641	MT	Porto Dos Gaúchos	21272293000136	133-3	Ativa	001	1116	000000000000013290X
642	MT	Primavera Do Leste	21290328000160	133-3	Ativa	104	3927	0000000000000001934
643	MT	Querência	20529593000195	133-3	Ativa	001	3942	0000000000000190101
644	MT	Rondonópolis	20687128000182	133-3	Ativa	001	0551	00000000000000673692
645	MT	Santa Rita Do Trivelato	22062695000179	133-3	Ativa	001	3228	0000000000000492612
646	MT	São José Do Xingu	19158124000128	133-3	Ativa	001	1135	000000000000023026X
647	MT	São José Dos Quatro Marcos	19743925000150	133-3	Ativa	001	2505	0000000000000201154
648	MT	Sapezal	20859805000100	133-3	Ativa	001	1590	0000000000000294772
649	MT	Sinop	17837771000130	133-3	Ativa	001	4270	00000000000001000705
650	MT	Sorriso	19461747000175	133-3	Ativa	001	1492	000000000000045950X
651	MT	Tangará Da Serra	17838916000118	133-3	Ativa	001	7138	0000000000000560006
652	MT	Tapurah	23019765000179	133-3	Ativa	001	4009	0000000000000350001
653	MT	Terra Nova Do Norte	31711467000173	133-3	Ativa	001	3863	0000000000000169013
654	MT	Várzea Grande	01831774000127	133-3	Ativa	104	0790	0000000000000001029
655	PA	Abaetetuba	17023871000123	133-3	Ativa	001	1000	0000000000000380709
656	PA	Água Azul do Norte	23745563000104	133-3	Ativa	001	8250	0000000000000004138
657	PA	Ananindeua	18283305000113	133-3	Ativa	001	1436	00000000000000660302
658	PA	Augusto Corrêa	18001640000181	133-3	Ativa	001	1480	0000000000000139939
659	PA	Barcarena	18180975000104	133-3	Ativa	037	0022	00000000000002490250
660	PA	Belém	18869413000172	133-3	Ativa	001	1674	0000000000000120812
661	PA	Brasil Novo	18172070000192	133-3	Ativa	001	4139	0000000000000120022
662	PA	Canaã dos Carajás	23690368000124	133-3	Ativa	001	4153	0000000000000258261
663	PA	Castanhal	13296169000182	133-3	Ativa	001	0708	0000000000000419443
664	PA	Conceição do Araguaia	21448120000126	133-3	Ativa	003	0076	00000000000003400033
665	PA	Concórdia do Pará	31923067000121	133-3	Ativa	037	0034	00000000000005995884
666	PA	Curralinho	19800278000171	133-3	Ativa	001	0558	0000000000000379492
667	PA	Estado do Pará	20339188000104	132-5	Ativa	037	0024	00000000000003246566
668	PA	Novo Progresso	29183015000114	133-3	Ativa	001	3899	0000000000000202134
669	PA	Óbidos	17756014000132	133-3	Ativa	001	0256	000000000000023611X
670	PA	Paragominas	19339943000171	133-3	Ativa	001	0820	0000000000000472409
671	PA	Parauapebas	14562107000138	133-3	Ativa	001	3245	0000000000000632287
672	PA	Quatipuru	24538298000156	133-3	Ativa	037	0032	00000000000004183924
673	PA	Redenção	20403947000150	133-3	Ativa	001	2517	0000000000000336009
674	PA	Salvaterra	18234316000103	133-3	Ativa	037	0093	00000000000005301211
675	PA	São Félix Do Xingu	15012488000144	133-3	Ativa	001	4411	0000000000000129674
676	PA	Xinguara	16873980000177	133-3	Ativa	001	2786	0000000000000233501
677	PB	Bayeux	23397784000139	133-3	Ativa	001	2849	0000000000000413593
678	PB	Bernardino Batista	20411999000179	133-3	Ativa	001	1165	0000000000000249130
679	PB	Cabedelo	22436916000121	133-3	Ativa	104	0039	00000000000000000657
680	PB	Campina Grande	09318907000178	133-3	Ativa	001	0063	0000000000000394203
681	PB	Cuité	18519297000161	133-3	Ativa	001	0657	0000000000000249467
682	PB	Estado da Paraíba	08996452000187	132-5	Ativa	001	1618	0000000000000107395
683	PB	João Pessoa	09467841000188	133-3	Ativa	001	1618	0000000000000128724
684	PB	Monte Horebe	19152785000146	133-3	Ativa	001	1032	0000000000000146218
685	PB	Monteiro	21706625000143	133-3	Ativa	001	0229	0000000000000386383
686	PB	Picuí	16499152000110	133-3	Ativa	001	2441	0000000000000164429
687	PB	Poço de José de Moura	20421266000115	133-3	Ativa	001	1449	0000000000000245542
688	PB	Pombal	18024290000179	133-3	Ativa	001	0521	0000000000000246875
689	PB	Queimadas	34451210000118	133-3	Ativa	001	2508	0000000000000297127
690	PB	Rio Tinto	30811991000153	133-3	Ativa	001	2547	0000000000000234389
691	PB	Santa Rita	30452894000111	133-3	Ativa	001	1268	0000000000000572853
692	PB	São José De Piranhas	19427284000125	133-3	Ativa	001	2644	0000000000000300004
693	PB	São Sebastião De Lagoa De Roça	28448511000190	133-3	Ativa	001	2242	000000000000019378X
694	PB	Sousa	05564825000152	133-3	Ativa	001	0759	0000000000000130060
695	PB	Uiraúna	18018710000104	133-3	Ativa	001	1165	0000000000000236608
696	PE	Abreu E Lima	08946697000108	133-3	Ativa	001	3503	0000000000000194417
697	PE	Aliança	03202931000160	133-3	Ativa	001	1264	0000000000000153273
698	PE	Amaraji	17165577000156	133-3	Ativa	001	1358	0000000000000284750
699	PE	Arcoverde	09675446000190	133-3	Ativa	104	0915	00000000000000001426
700	PE	Barreiros	09649235000183	133-3	Ativa	001	0710	000000000000022526
701	PE	Belém De Maria	21207664000104	133-3	Ativa	001	2855	0000000000000109703
702	PE	Bezerros	23284124000141	133-3	Ativa	104	2192	0000000000000006823
703	PE	Buíque	10748148000162	133-3	Ativa	001	4119	0000000000000138460
704	PE	Cabo De Santo Agostinho	08081360000177	133-3	Ativa	001	0714	0000000000000495638
705	PE	Canhotinho	24013322000133	133-3	Ativa	001	1732	0000000000000191078
706	PE	Carpina	02554463000120	133-3	Ativa	104	1242	0000000000000002516
707	PE	Caruaru	04414396000174	133-3	Ativa	104	0051	0000000000000002590
708	PE	Casinhas	07622501000159	133-3	Ativa	001	0582	0000000000000168777
709	PE	Escada	08921605000127	133-3	Ativa	001	1058	0000000000000190357
710	PE	Estado de Pernambuco	01028699000160	132-5	Ativa	001	3234	0000000000000102326
711	PE	Exu	09236364000140	133-3	Ativa	001	1059	0000000000000164267
712	PE	Feira Nova	07214379000181	133-3	Ativa	001	1360	0000000000000094803
713	PE	Floresta	08246463000140	133-3	Ativa	001	1061	0000000000000146439
714	PE	Garanhuns	01410340000153	133-3	Ativa	001	0067	00000000000000041610
715	PE	Gravatá	04857703000191	133-3	Ativa	001	0922	000000000000011359X
716	PE	Ibimirim	04472435000190	133-3	Ativa	001	1069	0000000000000071706
717	PE	Igarassu	02574503000104	133-3	Ativa	001	1361	0000000000000228028
718	PE	Ipojuca	08491810000108	133-3	Ativa	001	2138	0000000000000253146
719	PE	Itaíba	33210668000112	133-3	Ativa	001	2156	0000000000000155039
720	PE	Jaboatão Dos Guararapes	08888997000170	133-3	Ativa	001	0934	0000000000000440221
721	PE	Joaquim Nabuco	14704861000165	133-3	Ativa	001	0115	0000000000000313157
722	PE	Lagoa De Itaenga	08921598000163	133-3	Ativa	001	2239	0000000000000116599
723	PE	Lagoa Dos Gatos	14120035000179	133-3	Ativa	001	2238	000000000000014178X
724	PE	Olinda	09131027000198	133-3	Ativa	001	2365	0000000000000523313



725	PE	Palmares	05760326000130	133-3	Ativa	001	0115	00000000000000257958
726	PE	Paulista	02338588000113	133-3	Ativa	001	0821	0000000000000013633
727	PE	Pedra	10505474000149	133-3	Ativa	001	2422	00000000000000126195
728	PE	Pesqueira	04374791000170	133-3	Ativa	104	0775	0000000000000001647
729	PE	Petrolândia	26379022000106	133-3	Ativa	001	1112	0000000000000035970X
730	PE	Petrolina	08081247000191	133-3	Ativa	001	0963	00000000000000484628
731	PE	Recife	00397170000151	133-3	Ativa	001	3234	0000000000000050687
732	PE	Salgueiro	03595835000120	133-3	Ativa	001	0870	0000000000000113824
733	PE	Santa Cruz Do Capibaribe	08086301000191	133-3	Ativa	001	0711	000000000000029800X
734	PE	Santa Terezinha	14660053000143	133-3	Ativa	001	2590	0000000000000113425
735	PE	São Bento Do Una	01350635000181	133-3	Ativa	001	0537	0000000000000145335
736	PE	São Caitano	18213635000132	133-3	Ativa	001	4076	0000000000000172855
737	PE	São João	05686996000154	133-3	Ativa	001	2625	0000000000000082236
738	PE	São Lourenço Da Mata	11271150000156	133-3	Ativa	001	1138	0000000000000268429
739	PE	Serra Talhada	04073744000197	133-3	Ativa	001	0246	0000000000000212881
740	PE	Surubim	25136083000171	133-3	Ativa	001	0582	00000000000000351202
741	PE	Tacaratu	03575106000101	133-3	Ativa	001	2702	0000000000000047678
742	PE	Triunfo	13407551000116	133-3	Ativa	001	2739	000000000000020837X
743	PE	Vitória De Santo Antão	10922455000118	133-3	Ativa	001	0233	00000000000000434507
744	PI	Acauã	33853909000141	133-3	Ativa	001	1110	00000000000000342572
745	PI	Água Branca	23533307000153	133-3	Ativa	001	0888	00000000000000300500
746	PI	Arraial	32049997000160	133-3	Ativa	001	1122	00000000000000228141
747	PI	Bela Vista Do Piauí	17825105000182	133-3	Ativa	001	1148	00000000000000231096
748	PI	Buriti Dos Montes	09578119000110	133-3	Ativa	001	1758	0000000000000021924X
749	PI	Campo Maior	18922554000101	133-3	Ativa	001	0106	00000000000000255742
750	PI	Capitão Gervásio Oliveira	18029683000175	133-3	Ativa	001	0519	00000000000000300233
751	PI	Castelo Do Piauí	18144211000163	133-3	Ativa	001	1758	00000000000000211974
752	PI	Corrente	23212670000177	133-3	Ativa	001	0609	00000000000000244163
753	PI	Estado do Piauí	23236569000156	132-5	Ativa	001	3791	0000000000000099961
754	PI	Itainópolis	18070231000137	133-3	Ativa	001	0254	00000000000000594679
755	PI	José De Freitas	20677856000103	133-3	Ativa	001	2222	00000000000000219908
756	PI	Oeiras	31747475000170	133-3	Ativa	104	1383	00000000000000710526
757	PI	Pedro Ii	20662704000137	133-3	Ativa	001	2428	00000000000000330019
758	PI	Regeneração	19176210000163	133-3	Ativa	001	1122	00000000000000197505
759	PI	São João Do Piauí	19671814000186	133-3	Ativa	001	0519	00000000000000352691
760	PI	São Miguel Do Tapuio	28947329000183	133-3	Ativa	001	1141	00000000000000196177
761	PI	Teresina	00623730000149	133-3	Ativa	001	3791	00000000000000797642
762	PI	Valença Do Piauí	12423911000100	133-3	Ativa	001	2761	00000000000000194921
763	PR	Almirante Tamandaré	19095669000132	133-3	Ativa	001	1265	00000000000000220469
764	PR	Altamira Do Paraná	14670402000108	133-3	Ativa	104	1265	00000000000000001663
765	PR	Amaporã	12212110000104	133-3	Ativa	001	0381	00000000000000483885
766	PR	Ampére	13164360000170	133-3	Ativa	001	1434	00000000000000184713
767	PR	Andirá	12350861000189	133-3	Ativa	001	0891	00000000000000231975
768	PR	Antonina	19588652000117	133-3	Ativa	001	4719	0000000000000020141
769	PR	Apucarana	18463933000180	133-3	Ativa	001	0355	00000000000000714925
770	PR	Arapongas	13031538000105	133-3	Ativa	104	0380	00000000000000002212
771	PR	Arapoti	12601785000137	133-3	Ativa	001	1347	00000000000000196789
772	PR	Araucária	19040092000161	133-3	Ativa	001	1467	00000000000000480207
773	PR	Assaí	18614841000154	133-3	Ativa	104	0910	00000000000000002271
774	PR	Assis Chateaubriand	12911187000164	133-3	Ativa	001	0830	00000000000000261688
775	PR	Astorga	13174034000144	133-3	Ativa	001	0476	00000000000000267635
776	PR	Atalaia	05891315000190	133-3	Ativa	001	0509	00000000000000346241
777	PR	Balsa Nova	20880759000113	133-3	Ativa	001	4741	0000000000000069299
778	PR	Bandeirantes	17803953000190	133-3	Ativa	001	0429	00000000000000182427
779	PR	Barbosa Ferraz	03776827000180	133-3	Ativa	001	1493	00000000000000160121
780	PR	Barracão	20848766000138	133-3	Ativa	104	4692	00000000000000000438
781	PR	Bela Vista Do Paraíso	22268449000178	133-3	Ativa	001	0664	00000000000000178578
782	PR	Bituruna	28307174000110	133-3	Ativa	001	1348	00000000000000179884
783	PR	Boa Ventura De São Roque	17839094000190	133-3	Ativa	001	0866	00000000000000335231
784	PR	Borrazópolis	11571034000152	133-3	Ativa	001	0746	00000000000000138274
785	PR	Cafelândia	17822674000174	133-3	Ativa	001	3030	00000000000000238414
786	PR	Califórnia	17869699000123	133-3	Ativa	001	1351	00000000000000147249
787	PR	Cambará	19403266000103	133-3	Ativa	001	0317	00000000000000293199
788	PR	Cambé	14559219000130	133-3	Ativa	104	0384	00000000000000001854
789	PR	Cambira	21944223000187	133-3	Ativa	001	0856	00000000000000279269
790	PR	Campina Da Lagoa	15162772000105	133-3	Ativa	104	3326	00000000000000000787
791	PR	Campo Bonito	11793484000190	133-3	Ativa	001	1350	0000000000000015718X
792	PR	Campo Magro	17951699000178	133-3	Ativa	001	4120	00000000000000116017
793	PR	Campo Mourão	14030884000131	133-3	Ativa	001	0406	00000000000000569828
794	PR	Cândido De Abreu	13371895000112	133-3	Ativa	001	1349	00000000000000153036

795	PR	Capanema	21320717000190	133-3	Ativa	001	0907	00000000000000267988
796	PR	Capitão Leônidas Marques	11590517000102	133-3	Ativa	001	4727	0000000000000076171
797	PR	Carlópolis	18715818000156	133-3	Ativa	001	4737	0000000000000087904
798	PR	Cascavel	17790860000179	133-3	Ativa	001	4693	00000000000001159305
799	PR	Castro	18216869000133	133-3	Ativa	001	0485	0000000000000035368X
800	PR	Catanduvas	16621503000114	133-3	Ativa	001	1759	00000000000000146048
801	PR	Centenário Do Sul	12610187000124	133-3	Ativa	001	1765	00000000000000201820
802	PR	Chopinzinho	11635453000100	133-3	Ativa	001	0842	00000000000000180378
803	PR	Cianorte	09263826000118	133-3	Ativa	104	0569	0000000000000064328
804	PR	Colombo	18429973000106	133-3	Ativa	001	1780	00000000000000232564
805	PR	Congonhinhas	10281685000145	133-3	Ativa	001	0652	00000000000000149551
806	PR	Contenda	17915393000166	133-3	Ativa	001	1794	00000000000000138657
807	PR	Cornélio Procopio	12435504000113	133-3	Ativa	104	0388	00000000000000004308
808	PR	Coronel Vivida	15245478000159	133-3	Ativa	104	4593	00000000000000000162
809	PR	Cruz Machado	14241323000181	133-3	Ativa	001	2020	00000000000000203688
810	PR	Cruzeiro Do Oeste	12850853000100	133-3	Ativa	104	3352	00000000000000000142
811	PR	Curitiba	12003012000159	133-3	Ativa	001	3793	00000000000000092207



812	PR	Dois Vizinhos	19011251000108	133-3	Ativa	001	0919	00000000000000428043
813	PR	Engenheiro Beltrão	15402991000106	133-3	Ativa	001	0789	0000000000000020854X
814	PR	Estado do Paraná	10632896000185	132-5	Ativa	001	3793	0000000000000008297X
815	PR	Fazenda Rio Grande	17077945000104	133-3	Ativa	001	4314	00000000000000192902
816	PR	Fênix	18984025000132	133-3	Ativa	001	1493	00000000000000189669
817	PR	Fernandes Pinheiro	12060391000119	133-3	Ativa	001	8276	00000000000000381837
818	PR	Figueira	15622041000197	133-3	Ativa	001	0602	00000000000000381950
819	PR	Floraí	12951243000194	133-3	Ativa	001	0509	00000000000000312002
820	PR	Formosa Do Oeste	14392572000178	133-3	Ativa	001	4509	00000000000000089133
821	PR	Francisco Alves	13036418000109	133-3	Ativa	001	0796	00000000000000153702
822	PR	Francisco Beltrão	18894037000176	133-3	Ativa	104	0601	0000000000000005602
823	PR	General Carneiro	21090254000118	133-3	Ativa	001	2077	00000000000000154512
824	PR	Goioerê	13288819000148	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000327980
825	PR	Goioxim	25117426000150	133-3	Ativa	001	0299	00000000000000839558
826	PR	Guairá	11419824000117	133-3	Ativa	001	0641	00000000000000259004
827	PR	Guaraniaçu	11342497000142	133-3	Ativa	001	1350	0000000000000015119X
828	PR	Guarapuava	15302270000124	133-3	Ativa	104	0389	00000000000000004370
829	PR	Guaratuba	19331606000138	133-3	Ativa	001	2100	00000000000000217743
830	PR	Ibaiti	24093523000198	133-3	Ativa	104	0918	00000000000000004235
831	PR	Ibiporã	04959141000197	133-3	Ativa	001	2110	00000000000000281042
832	PR	Icaraíma	13570996000112	133-3	Ativa	001	2119	00000000000000132195
833	PR	Indianópolis	20971698000108	133-3	Ativa	001	0975	00000000000000185116
834	PR	Iracema Do Oeste	13013918000117	133-3	Ativa	104	0957	0000000000000003010
835	PR	Irati	21202950000179	133-3	Ativa	001	0182	00000000000000463787
836	PR	Iretama	01533300000280	133-3	Ativa	001	4744	00000000000000087688
837	PR	Itaguajé	19082933000101	133-3	Ativa	001	0912	0000000000000026430X
838	PR	Itambaracá	15212174000195	133-3	Ativa	001	0429	00000000000000171964
839	PR	Itambé	18656352000165	133-3	Ativa	001	3161	00000000000000102261
840	PR	Itapejara D'Oeste	13554368000143	133-3	Ativa	001	2169	00000000000000147702
841	PR	Ivaí	23448936000185	133-3	Ativa	001	4745	00000000000000316245
842	PR	Ivaiporã	18047301000136	133-3	Ativa	001	0633	00000000000000292737
843	PR	Jacarezinho	12919481000112	133-3	Ativa	104	0391	00000000000000003596
844	PR	Jaguapitã	16777710000162	133-3	Ativa	001	2195	00000000000000173819
845	PR	Jaguariaíva	19011447000194	133-3	Ativa	104	0392	00000000000000001360
846	PR	Jandaia Do Sul	17860223000121	133-3	Ativa	001	0856	00000000000000262935
847	PR	Janiópolis	23761100000136	133-3	Ativa	001	2205	00000000000000118796
848	PR	Japira	12870048000130	133-3	Ativa	001	0602	00000000000000329371
849	PR	Japurá	13649941000100	133-3	Ativa	001	2207	00000000000000139556
850	PR	Jesuítas	13064143000109	133-3	Ativa	001	4504	00000000000000080268
851	PR	Joaquim Távora	21876778000139	133-3	Ativa	001	2221	00000000000000217425
852	PR	Lapa	18768099000131	133-3	Ativa	001	0630	0000000000000073005X
853	PR	Laranjeiras Do Sul	13481096000107	133-3	Ativa	001	0734	00000000000000413259
854	PR	Loanda	17748936000106	133-3	Ativa	001	0520	00000000000000175374
855	PR	Londrina	12147095000150	133-3	Ativa	104	2731	00000000000000003939
856	PR	Mamborê	08890322000165	133-3	Ativa	001	2263	00000000000000118451
857	PR	Mandaguari	11739193000113	133-3	Ativa	104	0969	00000000000060710057
858	PR	Marechal Cândido Rondon	11900330000150	133-3	Ativa	001	0859	00000000000000451002
859	PR	Maria Helena	17832831000122	133-3	Ativa	001	0645	00000000000000502383
860	PR	Marialva	17926043000103	133-3	Ativa	104	1267	00000000000000002008
861	PR	Maringá	14726811000189	133-3	Ativa	001	0352	000000000000001000888
862	PR	Mariópolis	14239523000108	133-3	Ativa	001	8275	00000000000000004642
863	PR	Marmeleiro	13040954000170	133-3	Ativa	001	2282	00000000000000183660
864	PR	Matelândia	19790532000106	133-3	Ativa	001	2287	00000000000000217905
865	PR	Matinhos	11914364000101	133-3	Ativa	001	3850	00000000000000130605
866	PR	Missal	13201020000172	133-3	Ativa	001	3744	00000000000000150002
867	PR	Morretes	19648029000102	133-3	Ativa	001	2327	00000000000000134341
868	PR	Nova Fátima	13543481000123	133-3	Ativa	001	0652	0000000000000018490X
869	PR	Nova Londrina	13360696000109	133-3	Ativa	104	1982	00000000000000002218
870	PR	Nova Tebas	17828434000187	133-3	Ativa	001	0866	00000000000000340626
871	PR	Novo Itacolomi	21226015000142	133-3	Ativa	001	0355	00000000000000762504
872	PR	Ouro Verde Do Oeste	12986909000140	133-3	Ativa	001	0587	00000000000000670901
873	PR	Paiçandu	12547813000185	133-3	Ativa	104	3362	00000000000000710136
874	PR	Palmas	18260209000150	133-3	Ativa	104	1319	000000000000000001275
875	PR	Palmeira	08899303000108	133-3	Ativa	001	0957	00000000000000888885
876	PR	Palotina	11890329000191	133-3	Ativa	001	0959	00000000000000275638
877	PR	Paraíso Do Norte	11748067000125	133-3	Ativa	001	2396	00000000000000149101
878	PR	Paranaguá	18754735000176	133-3	Ativa	001	0259	00000000000000796514
879	PR	Paranavaí	12903699000189	133-3	Ativa	104	2957	00000000000000002222
880	PR	Pato Branco	17894803000130	133-3	Ativa	104	2658	00000000000000002219
881	PR	Peabiru	14826393000100	133-3	Ativa	001	2421	00000000000000213004
882	PR	Perobal	11682594000184	133-3	Ativa	001	0645	00000000000000498904
883	PR	Pinhais	11892482000158	133-3	Ativa	104	3915	00000000000000000983
884	PR	Pinhão	08930253000176	133-3	Ativa	001	2450	00000000000000149322
885	PR	Piraí Do Sul	16549839000113	133-3	Ativa	104	3168	00000000000000000576
886	PR	Piraquara	17916903000110	133-3	Ativa	001	3263	00000000000000536083
887	PR	Pitanga	14099357000183	133-3	Ativa	001	0866	00000000000000309567
888	PR	Planalto	16695522000195	133-3	Ativa	001	4754	000000000000009000X
889	PR	Ponta Grossa	14128882000180	133-3	Ativa	001	0030	0000000000000086000X
890	PR	Pontal Do Paraná	12487598000174	133-3	Ativa	001	4134	00000000000000227374
891	PR	Porecatu	18783473000178	133-3	Ativa	001	0441	0000000000000024225X
892	PR	Porto Amazonas	28030438000131	133-3	Ativa	001	7632	00000000000000002240
893	PR	Porto Vitória	20304874000140	133-3	Ativa	001	0217	00000000000000444774
894	PR	Primeiro De Maio	19426981000161	133-3	Ativa	001	2504	00000000000000128724
895	PR	Prudentópolis	13813898000169	133-3	Ativa	001	0972	00000000000000342084
896	PR	Quarto Centenário	14695873000170	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000360627
897	PR	Quitandinha	21236549000150	133-3	Ativa	001	4755	000000000000001964801
898	PR	Rancho Alegre D'Oeste	14261289000107	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000335991
899	PR	Rebouças	11834131000190	133-3	Ativa	001	2515	00000000000000182451
900	PR	Renascença	12636024000110	133-3	Ativa	104	0601	00000000000000004576
901	PR	Ribeirão Claro	13709273000151	133-3	Ativa	104	0402	00000000000000002539
902	PR	Rio Negro	15363273000178	133-3	Ativa	001	2543	00000000000000287830
903	PR	Rolândia	20897503000119	133-3	Ativa	001	0349	00000000000000572918
904	PR	Roncador	07857566000183	133-3	Ativa	001	2553	00000000000000196029
905	PR	Rosário Do Ivaí	22789306000101	133-3	Ativa	001	2086	00000000000000201952
906	PR	Salto Do Lontra	12967093000107	133-3	Ativa	001	2565	00000000000000189421
907	PR	Santa Fé	20814894000160	133-3	Ativa	001	4643	00000000000000104612
908	PR	Santa Helena	11412847000108	133-3	Ativa	104	1268	00000000000000001708
909	PR	Santa Mariana	21347610000136	133-3	Ativa	001	2587	00000000000000121541
910	PR	Santa Tereza Do Oeste	28833075000172	133-3	Ativa	001	4774	0000000000000096997
911	PR	Santa Terezinha De Itaipu	11292535000108	133-3	Ativa	001	3391	00000000000000132187
912	PR	Santo Antônio Da Platina	12399816000119	133-3	Ativa	001	0426	00000000000000301809
913	PR	São Carlos Do Ivaí	19063870000138	133-3	Ativa	001	2396	00000000000000213187
914	PR	São João	80873979000141	133-3	Ativa	001	1356	0000000000000090948
915	PR	São João Do Caiuá	11828319000126	133-3	Ativa	001	0381	00000000000000458406
916	PR	São João Do Ivaí	12337585000119	133-3	Ativa	001	2631	00000000000000154369
917	PR	São João Do Triunfo	18138935000102	133-3	Ativa	001	2635	00000000000000149462



918	PR	São Jorge D'Oeste	22143709000189	133-3	Ativa	001	0919	0000000000000006815
919	PR	São José Da Boa Vista	20989555000115	133-3	Ativa	001	0703	0000000000000212156
920	PR	São José Dos Pinhais	17838203000154	133-3	Ativa	001	0982	0000000000000723061
921	PR	São Mateus Do Sul	18785913000126	133-3	Ativa	001	0655	0000000000000590002
922	PR	São Miguel Do Iguaçu	11416281000184	133-3	Ativa	001	1357	0000000000000272264
923	PR	São Pedro Do Iguaçu	21357175000120	133-3	Ativa	001	4110	0000000000000106348
924	PR	São Pedro Do Ivaí	08549675000104	133-3	Ativa	001	2842	0000000000000140503
925	PR	São Sebastião Da Amoreira	16619887000130	133-3	Ativa	001	2573	0000000000000174033
926	PR	Saudade Do Iguaçu	12069788000171	133-3	Ativa	001	0842	0000000000000183318
927	PR	Sertaneja	09437507000181	133-3	Ativa	001	3767	0000000000000091626
928	PR	Tapejara	13325926000107	133-3	Ativa	001	2709	0000000000000215236
929	PR	Teixeira Soares	13239196000113	133-3	Ativa	001	4661	0000000000000075744
930	PR	Terra Boa	18829100000190	133-3	Ativa	001	2720	0000000000000161292
931	PR	Terra Rica	12063216000185	133-3	Ativa	001	0992	0000000000000185922
932	PR	Terra Roxa	12941942000153	133-3	Ativa	001	2721	0000000000000153966
933	PR	Tibagi	17317225000179	133-3	Ativa	001	2722	0000000000000146544
934	PR	Toledo	12742718000132	133-3	Ativa	001	0587	00000000000000682802
935	PR	Tomazina	27849359000194	133-3	Ativa	001	4786	0000000000000082279
936	PR	Três Barras Do Paraná	13109752000137	133-3	Ativa	001	4788	0000000000000061913
937	PR	Tunas Do Paraná	18881264000167	133-3	Ativa	001	4720	0000000000000113077
938	PR	Tupãssi	12410850000147	133-3	Ativa	001	3784	0000000000000098531
939	PR	Ubiratã	18937743000158	133-3	Ativa	001	0747	0000000000000213012
940	PR	Uraí	12398507000124	133-3	Ativa	001	0400	0000000000000121967
941	PR	Vera Cruz Do Oeste	12082521000114	133-3	Ativa	001	3632	0000000000000164046
942	PR	Verê	19295349000126	133-3	Ativa	001	4789	000000000000009112X
943	PR	Wenceslau Braz	04526475000177	133-3	Ativa	001	0703	0000000000000202789
944	PR	Xambrê	17786642000160	133-3	Ativa	001	0645	0000000000000499013
945	RJ	Angra Dos Reis	39165063000133	133-3	Ativa	001	0460	00000000000000679321
946	RJ	Araruama	09260420000181	133-3	Ativa	001	0893	0000000000000451169
947	RJ	Areal	21474591000109	133-3	Ativa	001	2941	0000000000000182230
948	RJ	Arraial Do Cabo	39544895000160	133-3	Ativa	001	3839	0000000000000106712
949	RJ	Barra Do Pirai	16102007000154	133-3	Ativa	001	0073	0000000000000728624
950	RJ	Barra Mansa	39758727000178	133-3	Ativa	104	0176	0000000000000000822
951	RJ	Belford Roxo	19216587000107	133-3	Ativa	001	1823	0000000000000544205
952	RJ	Cabo Frio	05724001000100	133-3	Ativa	001	0150	0000000000000570540
953	RJ	Cachoeiras De Macacu	15176568000135	133-3	Ativa	001	1688	0000000000000177830
954	RJ	Cambuci	12859663000145	133-3	Ativa	001	1708	0000000000000115398
955	RJ	Campos Dos Goytacazes	20353594000121	133-3	Ativa	001	0005	00000000000000998826
956	RJ	Carapebus	08653882000104	133-3	Ativa	001	3890	0000000000000300012
957	RJ	Cardoso Moreira	16936413000112	133-3	Ativa	001	3677	0000000000000161101
958	RJ	Carmo	03094617000101	133-3	Ativa	001	3712	0000000000000070734
959	RJ	Duque De Caxias	19197009000162	133-3	Ativa	104	1334	0000000000000004152
960	RJ	Guapimirim	12468936000120	133-3	Ativa	001	0942	0000000000000379190
961	RJ	Itaboraí	15514275000110	133-3	Ativa	104	0811	0000000000000710243
962	RJ	Itatiaia	28655104000153	133-3	Ativa	001	1571	0000000000000231460
963	RJ	Macaé	39224175000118	133-3	Ativa	001	0051	0000000000000482129
964	RJ	Mesquita	20801576000165	133-3	Ativa	001	4689	0000000000000127574
965	RJ	Miguel Pereira	19598793000110	133-3	Ativa	001	2299	00000000000005129079
966	RJ	Niterói	17672626000147	133-3	Ativa	001	0072	00000000000001203150
967	RJ	Paracambi	11805905000155	133-3	Ativa	001	2390	0000000000000299782
968	RJ	Paraty	16595723000110	133-3	Ativa	001	2406	0000000000000173096
969	RJ	Petrópolis	18210251000166	133-3	Ativa	104	1651	0000000000000001556
970	RJ	Pinheiral	08117284000102	133-3	Ativa	001	3259	0000000000000117234
971	RJ	Pirai	13578328000131	133-3	Ativa	001	0965	0000000000000203270
972	RJ	Porciúncula	13941172000101	133-3	Ativa	104	0656	0000000000000001534
973	RJ	Queimados	18442911000134	133-3	Ativa	001	1581	0000000000000318272
974	RJ	Resende	16655852000157	133-3	Ativa	104	0189	00000000000000000947
975	RJ	Rio Das Ostras	20719385000159	133-3	Ativa	001	3315	0000000000000434086
976	RJ	Rio De Janeiro	14414144000107	133-3	Ativa	001	2234	0000000000000088501
977	RJ	São Fidélis	13499859000139	133-3	Ativa	104	0192	0000000000000000544
978	RJ	São Francisco De Itabapoana	19339872000107	133-3	Ativa	104	1331	0000000000000000665
979	RJ	São Gonçalo	21838138000134	133-3	Ativa	001	0394	0000000000000967882
980	RJ	São João Da Barra	11244296000102	133-3	Ativa	001	2627	0000000000000204919
981	RJ	São João De Meriti	17212707000164	133-3	Ativa	104	0190	0000000000000001795
982	RJ	São Pedro Da Aldeia	28760819000176	133-3	Ativa	001	2657	0000000000000502588
983	RJ	Seropédica	07786458000167	133-3	Ativa	001	0729	0000000000000425729
984	RJ	Silva Jardim	16099927000160	133-3	Ativa	001	2689	0000000000000128759
985	RJ	Três Rios	14622491000117	133-3	Ativa	001	0315	0000000000000525456
986	RJ	Valença	21499209000111	133-3	Ativa	104	0945	0000000000000002353
987	RJ	Vassouras	15086504000143	133-3	Ativa	001	0812	0000000000000229768
988	RJ	Volta Redonda	39560297000185	133-3	Ativa	104	4375	0000000000000000619
989	RN	Acari	14785403000106	133-3	Ativa	001	0075	0000000000000134287
990	RN	Açu	07932160000118	133-3	Ativa	001	0214	0000000000000233668
991	RN	Alexandria	17801088000143	133-3	Ativa	001	1013	0000000000000233846
992	RN	Apodi	17757514000199	133-3	Ativa	104	3483	0000000000000000234
993	RN	Caicó	21417123000100	133-3	Ativa	104	0758	0000000000000001997
994	RN	Carnaúba Dos Dantas	22235885000140	133-3	Ativa	001	1106	00000000000001088661
995	RN	Cerro Corá	22667552000190	133-3	Ativa	104	0805	0000000000000002300
996	RN	Cruzeta	24573816000172	133-3	Ativa	001	0075	0000000000000168033
997	RN	Currais Novos	15114345000143	133-3	Ativa	104	0805	0000000000000001347
998	RN	Doutor Severiano	16633375000129	133-3	Ativa	001	1140	0000000000000257699
999	RN	Estado do Rio Grande do Norte	17983096000158	132-5	Ativa	001	3795	0000000000000108227
1000	RN	Governador Dix-Sept Rosado	30785135000170	133-3	Ativa	001	2084	0000000000000134260
1001	RN	Guamaré	23281855000133	133-3	Ativa	001	4154	0000000000000259004
1002	RN	Itajá	30995686000169	133-3	Ativa	001	0214	0000000000000431710
1003	RN	Jardim Do Seridó	17742972000154	133-3	Ativa	001	2210	0000000000000151726
1004	RN	Jucurutu	28928136000185	133-3	Ativa	001	1085	0000000000000175358
1005	RN	Lagoa Nova	17681698000150	133-3	Ativa	001	8285	000000000000010030
1006	RN	Lucrécia	34116658000185	133-3	Ativa	001	4687	0000000000000082953
1007	RN	Luís Gomes	31944365000106	133-3	Ativa	001	1165	0000000000000285781
1008	RN	Messias Targino	27381816000169	133-3	Ativa	001	1365	000000000000027061X
1009	RN	Mossoró	21196405000117	133-3	Ativa	001	0036	00000000000001072684
1010	RN	Natal	14778345000185	133-3	Ativa	001	3795	0000000000000106097
1011	RN	Parelhas	20920681000113	133-3	Ativa	001	1106	0000000000000259934
1012	RN	Pau Dos Ferros	17886489000143	133-3	Ativa	001	1109	0000000000000355364
1013	RN	Portalegre	13145523000178	133-3	Ativa	104	0763	0000000000000006538
1014	RN	Santana Do Seridó	28995076000113	133-3	Ativa	001	1106	0000000000000291528
1015	RN	Santo Antônio	34127897000130	133-3	Ativa	001	1366	0000000000000714224
1016	RN	São Bento Do Trairí	19401848000150	133-3	Ativa	104	0806	0000000006000001415
1017	RN	São Miguel Do Gostoso	18748789000129	133-3	Ativa	001	2731	000000000000021728X
1018	RN	Timbaúba Dos Batistas	31506323000185	133-3	Ativa	001	0128	0000000000000571326
1019	RO	Ariquemes	20704827000193	133-3	Ativa	001	1178	0000000000000628336
1020	RO	Cacaulândia	31821893000160	133-3	Ativa	001	3999	000000000000010103
1021	RO	Cacoal	27017349000192	133-3	Ativa	001	1179	0000000000000551864
1022	RO	Corumbiara	30775219000123	133-3	Ativa	001	4142	0000000000000101729
1023	RO	Cujubim	31736236000114	133-3	Ativa	001	1178	0000000000000659053



1024	RO	Estado de Rondônia	10459011000198	132-5	Ativa	001	2757	0000000000000088005
1025	RO	Guajará-Mirim	31748914000169	133-3	Ativa	001	0390	00000000000000371998
1026	RO	Jaru	31740031000102	133-3	Ativa	001	1401	00000000000000544418
1027	RO	Ji-Paraná	17746425000147	133-3	Ativa	001	0951	00000000000000547549
1028	RO	Porto Velho	63628325000133	133-3	Ativa	001	2757	0000000000000098108
1029	RO	Rolim De Moura	19055759000108	133-3	Ativa	001	1406	00000000000000427721
1030	RO	São Miguel Do Guaporé	15209773000150	133-3	Ativa	001	2292	000000000000020120095
1031	RO	Seringueiras	32194535000137	133-3	Ativa	001	4127	000000000000012513X
1032	RO	Teixeirópolis	31740271000107	133-3	Ativa	001	1404	00000000000000400467
1033	RO	Vilhena	12404268000178	133-3	Ativa	001	1182	00000000000000432407
1034	RR	Boa Vista	20746398000117	133-3	Ativa	001	3797	0000000000000074829
1035	RR	Estado de Roraima	26669659000129	132-5	Ativa	001	3797	0000000000000079871
1036	RS	Aceguá	18770361000182	133-3	Ativa	041	0120	000000000000419297706
1037	RS	Água Santa	20473464000122	133-3	Ativa	001	2919	000000000000008445X
1038	RS	Agudo	19070979000100	133-3	Ativa	041	0102	000000000000406205006
1039	RS	Ajuricaba	19917001000123	133-3	Ativa	041	0105	000000000000401297905
1040	RS	Alecrim	18938070000150	133-3	Ativa	041	0500	000000000000400978100
1041	RS	Alegrete	11265740000176	133-3	Ativa	001	0144	00000000000000538671
1042	RS	Anta Gorda	18693384000130	133-3	Ativa	041	0510	000000000000407160006
1043	RS	Antônio Prado	21235568000161	133-3	Ativa	001	0669	0000000000000131253
1044	RS	Arambaré	12956147000139	133-3	Ativa	041	0160	000000000000419003806
1045	RS	Araricá	18691240000145	133-3	Ativa	041	0308	000000000000403016407
1046	RS	Aratiba	15814131000180	133-3	Ativa	041	0525	000000000000401674105
1047	RS	Arroio Do Tigre	19094714000134	133-3	Ativa	001	1474	0000000000000172936
1048	RS	Arroio Grande	18044232000107	133-3	Ativa	104	4809	00000000000000000238
1049	RS	Arvorezinha	19232448000169	133-3	Ativa	041	0118	000000000000405619109
1050	RS	Áurea	14563594000153	133-3	Ativa	001	3821	00000000000000093580
1051	RS	Bagé	03242900000133	133-3	Ativa	001	0034	0000000000000132551
1052	RS	Barão De Cotegipe	18347141000140	133-3	Ativa	041	0122	000000000000411566309
1053	RS	Barra Do Rio Azul	20939827000172	133-3	Ativa	041	0231	000000000000408542409
1054	RS	Barracão	25065440000158	133-3	Ativa	001	3704	0000000000000102083
1055	RS	Bento Gonçalves	17906410000107	133-3	Ativa	104	2792	00000000000004001291
1056	RS	Boa Vista Do Buricá	07023569000111	133-3	Ativa	001	1367	0000000000000080195
1057	RS	Boa Vista Do Incra	23511219000150	133-3	Ativa	041	1102	000000000000400076107
1058	RS	Bom Princípio	33582467000146	133-3	Ativa	041	0142	000000000000406562208
1059	RS	Bom Progresso	20930585000156	133-3	Ativa	041	0132	000000000000402309206
1060	RS	Bossoroca	18339829000189	133-3	Ativa	041	0141	000000000000400704302
1061	RS	Brochier	12243419000153	133-3	Ativa	001	3909	00000000000000097454
1062	RS	Caçapava Do Sul	18012357000155	133-3	Ativa	041	0137	000000000000416592308
1063	RS	Cachoeira Do Sul	18170038000178	133-3	Ativa	041	0150	000000000000408834213
1064	RS	Cachoeirinha	14847240000130	133-3	Ativa	104	0844	00000000000000000688
1065	RS	Camaquã	19440042000171	133-3	Ativa	041	0160	000000000000419030807
1066	RS	Campinas Do Sul	17814222000140	133-3	Ativa	041	1077	000000000000400120203
1067	RS	Campo Bom	31178592000160	133-3	Ativa	041	0163	000000000000409907806
1068	RS	Candelária	21217939000182	133-3	Ativa	104	1015	000000000000000002511
1069	RS	Cândido Godói	20720865000130	133-3	Ativa	001	3711	0000000000000133256
1070	RS	Canguçu	17881967000122	133-3	Ativa	001	0617	00000000000000492655
1071	RS	Canoas	19153686000189	133-3	Ativa	041	0871	000000000000418460700
1072	RS	Capão Da Canoa	28899544000156	133-3	Ativa	041	0168	000000000000417299604
1073	RS	Capão Do Cipó	21537943000128	133-3	Ativa	041	0360	000000000000407582806
1074	RS	Capão Do Leão	17944662000112	133-3	Ativa	041	0169	000000000000407737508
1075	RS	Carazinho	19286557000169	133-3	Ativa	001	0358	0000000000000036309X
1076	RS	Carlos Barbosa	14456038000188	133-3	Ativa	041	0580	000000000000403769707
1077	RS	Casca	18786394000110	133-3	Ativa	041	0585	000000000000403233300
1078	RS	Catuípe	18697316000140	133-3	Ativa	001	0910	0000000000000135461
1079	RS	Caxias Do Sul	17364739000185	133-3	Ativa	041	0180	000000000000425037102
1080	RS	Cerro Branco	19094399000145	133-3	Ativa	041	0586	000000000000400934006
1081	RS	Cerro Largo	19083167000191	133-3	Ativa	041	0587	000000000000403704508
1082	RS	Chapada	19156781000136	133-3	Ativa	001	1370	0000000000000126551
1083	RS	Charqueadas	18782291000182	133-3	Ativa	001	3067	0000000000000189162
1084	RS	Chiapetta	19370965000102	133-3	Ativa	041	0588	000000000000412632909
1085	RS	Chuívisca	27026206000147	133-3	Ativa	001	3882	0000000000000106259
1086	RS	Colorado	73959207000161	133-3	Ativa	001	1781	0000000000000068063
1087	RS	Condor	19072110000197	133-3	Ativa	041	0187	000000000000400823808

1088	RS	Constantina	18552188000146	133-3	Ativa	001	1371	0000000000000289035
1089	RS	Coqueiros Do Sul	18752452000195	133-3	Ativa	104	0464	00000000000000002596
1090	RS	Coronel Barros	19018515000147	133-3	Ativa	041	0220	000000000000421730709
1091	RS	Crissiumal	18783536000196	133-3	Ativa	041	0593	000000000000405468909
1092	RS	Cristal	18454877000118	133-3	Ativa	041	0612	000000000000485913709
1093	RS	Cruz Alta	21235985000104	133-3	Ativa	041	0190	000000000000413215007
1094	RS	Cruzeiro Do Sul	19478966000167	133-3	Ativa	041	0191	000000000000401236302
1095	RS	Dilermando De Aguiar	13005119000107	133-3	Ativa	104	1359	00000000000000001788
1096	RS	Dois Irmãos	17908983000161	133-3	Ativa	041	0197	000000000000404764601
1097	RS	Doutor Ricardo	21160540000102	133-3	Ativa	041	0595	000000000000402356006
1098	RS	Eldorado Do Sul	14208659000142	133-3	Ativa	104	3446	00000000000000000038
1099	RS	Entre-Ijuís	13313856000169	133-3	Ativa	041	1062	000000000000417885406
1100	RS	Erechim	17700633000105	133-3	Ativa	001	0132	00000000000000682365
1101	RS	Espumoso	21446690000187	133-3	Ativa	001	0790	0000000000000174319
1102	RS	Estado do Rio Grande do Sul	14239317000190	132-5	Ativa	041	0597	000000000000323135001
1103	RS	Estância Velha	19089253000101	133-3	Ativa	001	0611	00000000000000312363
1104	RS	Esteio	18287301000103	133-3	Ativa	041	0213	000000000000420137400
1105	RS	Estrela	18160967000104	133-3	Ativa	001	0430	00000000000000316873
1106	RS	Estrela Velha	18764673000183	133-3	Ativa	001	3996	00000000000000075922
1107	RS	Farroupilha	20109795000188	133-3	Ativa	001	0486	0000000000000038853X
1108	RS	Faxinal Do Soturno	19063036000142	133-3	Ativa	041	0613	000000000000409940807
1109	RS	Feliz	18951245000160	133-3	Ativa	001	2061	00000000000001000004

1110	RS	Flores Da Cunha	17891092000140	133-3	Ativa	104	0930	00000000006000000383
1111	RS	Formigueiro	27035257000135	133-3	Ativa	041	0627	00000000000401105607
1112	RS	Forquetinha	23068055000139	133-3	Ativa	041	0270	00000000000410270902
1113	RS	Frederico Westphalen	18459279000131	133-3	Ativa	001	0680	00000000000000356891
1114	RS	Garibaldi	14875201000147	133-3	Ativa	001	0465	00000000000000308951
1115	RS	Getúlio Vargas	18091638000140	133-3	Ativa	001	0444	00000000000000236403
1116	RS	Giruí	11483717000158	133-3	Ativa	041	0660	00000000000406881605
1117	RS	Glorinha	20963359000171	133-3	Ativa	041	1160	00000000000417889401
1118	RS	Gramado	19065504000118	133-3	Ativa	104	2792	0000000000003000755
1119	RS	Gravataí	14792656000107	133-3	Ativa	001	0883	0000000000000600369
1120	RS	Guaíba	23816699000168	133-3	Ativa	001	0342	0000000000000454680
1121	RS	Guaporé	19049480000103	133-3	Ativa	001	0431	0000000000000207268
1122	RS	Guarani Das Missões	28546128000174	133-3	Ativa	041	0680	00000000000401822503
1123	RS	Harmonia	26688023000124	133-3	Ativa	041	0567	00000000000415433206
1124	RS	Horizontina	18783528000140	133-3	Ativa	001	0795	00000000000000193194
1125	RS	Humaitá	17839041000179	133-3	Ativa	041	0225	00000000000415022001
1126	RS	Ibiaçá	22654480000147	133-3	Ativa	001	3730	00000000000000087181
1127	RS	Ibiraíaras	19158002000131	133-3	Ativa	001	2832	0000000000000142069
1128	RS	Ibirubá	17856161000184	133-3	Ativa	001	0677	00000000000000153494
1129	RS	Igrejinha	18727120000150	133-3	Ativa	001	1188	0000000000000028064X
1130	RS	Ijuí	19155846000129	133-3	Ativa	041	0220	00000000000422046207
1131	RS	Imigrante	18161048000147	133-3	Ativa	041	0569	00000000000402574104
1132	RS	Independência	15919894000195	133-3	Ativa	001	3732	00000000000000110124
1133	RS	Iraí	16756979000162	133-3	Ativa	041	0903	00000000000405569004
1134	RS	Itaqui	18813046000195	133-3	Ativa	001	0271	00000000000000238899
1135	RS	Itatiba Do Sul	20877525000117	133-3	Ativa	041	0231	00000000000408391702
1136	RS	Ivoti	15004745000104	133-3	Ativa	001	2189	00000000000000319619
1137	RS	Jaboticaba	20921228000121	133-3	Ativa	041	0303	00000000000410303509
1138	RS	Jacuizinho	21222083000133	133-3	Ativa	041	0349	00000000000401479205
1139	RS	Jacutinga	20934176000128	133-3	Ativa	041	0233	00000000000412050906
1140	RS	Jaguarão	18783136000180	133-3	Ativa	041	0235	00000000000402667005
1141	RS	Jaguari	03871015000113	133-3	Ativa	001	0855	00000000000000124753
1142	RS	Júlio De Castilhos	14608042000114	133-3	Ativa	041	0250	00000000000403304704
1143	RS	Lagoa Vermelha	14961108000155	133-3	Ativa	041	0260	00000000000406270703
1144	RS	Lajeado	10503030000174	133-3	Ativa	041	0270	00000000000405231100
1145	RS	Lavras Do Sul	13048408000185	133-3	Ativa	041	0720	00000000000405658406
1146	RS	Liberato Salzano	18820650000149	133-3	Ativa	041	0724	00000000000401295503
1147	RS	Lindolfo Collor	15412198000198	133-3	Ativa	041	0232	00000000000402323500
1148	RS	Mampituba	19055200000170	133-3	Ativa	041	0955	00000000000410465106
1149	RS	Maratá	11134353000109	133-3	Ativa	041	1089	00000000000412569808
1150	RS	Marau	17828774000108	133-3	Ativa	001	0726	00000000000000810002
1151	RS	Mata	20437088000110	133-3	Ativa	001	3742	00000000000000091707
1152	RS	Maximiliano De Almeida	18983329000185	133-3	Ativa	001	4508	00000000000000068446
1153	RS	Monte Belo Do Sul	20343894000120	133-3	Ativa	001	3906	0000000000000008171X
1154	RS	Montenegro	17931390000116	133-3	Ativa	001	0318	00000000000000053191X
1155	RS	Não-Me-Toque	18792061000102	133-3	Ativa	001	0839	00000000000000166049
1156	RS	Nova Bassano	27159602000142	133-3	Ativa	041	0755	00000000000405527301
1157	RS	Nova Esperança Do Sul	16417018000123	133-3	Ativa	041	0827	00000000000403090208
1158	RS	Nova Palma	14569543000139	133-3	Ativa	041	0757	00000000000403142208
1159	RS	Nova Petrópolis	18975942000150	133-3	Ativa	041	0288	00000000000407478103
1160	RS	Nova Prata	18786987000187	133-3	Ativa	041	0285	00000000000407780500
1161	RS	Nova Santa Rita	20916822000124	133-3	Ativa	041	0570	00000000000400367101
1162	RS	Novo Hamburgo	18911844000150	133-3	Ativa	001	0314	00000000000000310433
1163	RS	Palmeira Das Missões	21216425000102	133-3	Ativa	001	0362	00000000000000288071
1164	RS	Palmitinho	19125656000169	133-3	Ativa	001	3749	0000000000000013998X
1165	RS	Panambi	18695404000102	133-3	Ativa	041	0758	00000000000410403805
1166	RS	Paráí	24527596000140	133-3	Ativa	041	0759	00000000000412836306
1167	RS	Parobé	17768459000132	133-3	Ativa	001	3246	000000000000000457906
1168	RS	Passo Do Sobrado	17846769000128	133-3	Ativa	041	1057	00000000000418301904
1169	RS	Passo Fundo	17831372000162	133-3	Ativa	104	2835	00000000000000009886
1170	RS	Paulo Bento	21420549000105	133-3	Ativa	041	0210	00000000000413081302
1171	RS	Pedras Altas	18890738000137	133-3	Ativa	041	0770	00000000000417172701
1172	RS	Pejuçara	18769921000189	133-3	Ativa	041	0305	00000000000405193209
1173	RS	Picada Café	14580041000109	133-3	Ativa	041	0572	00000000000401491906
1174	RS	Piratini	19087409000115	133-3	Ativa	041	0775	00000000000402191906
1175	RS	Planalto	18038722000109	133-3	Ativa	001	2463	00000000000000158682
1176	RS	Poço Das Antas	18702489000109	133-3	Ativa	041	0946	00000000000404427303
1177	RS	Pontão	24382109000107	133-3	Ativa	041	1109	00000000000402167509
1178	RS	Porto Alegre	17834416000108	133-3	Ativa	001	3798	00000000000000735590
1179	RS	Porto Xavier	18731593000121	133-3	Ativa	001	2491	00000000000000193909
1180	RS	Presidente Lucena	15579971000105	133-3	Ativa	041	0232	00000000000402318906
1181	RS	Quaraí	20606050000124	133-3	Ativa	104	0496	00000000000000001322
1182	RS	Quinze De Novembro	19009991000100	133-3	Ativa	041	0695	00000000000407199905
1183	RS	Redentora	14311285000196	133-3	Ativa	041	0329	00000000000401184000
1184	RS	Restinga Sêca	14798196000116	133-3	Ativa	041	0790	00000000000402358703
1185	RS	Rio Grande	18780325000108	133-3	Ativa	001	0084	000000000000000508764
1186	RS	Rio Pardo	28422833000160	133-3	Ativa	041	0338	00000000000410682305
1187	RS	Ronda Alta	19100507000145	133-3	Ativa	041	0793	00000000000401668504
1188	RS	Rondinha	18908549000144	133-3	Ativa	041	0333	00000000000401324201
1189	RS	Sagrada Família	18599615000141	133-3	Ativa	041	0303	00000000000409411103
1190	RS	Salvador Do Sul	18712783000100	133-3	Ativa	001	2567	00000000000000154458
1191	RS	Santa Clara Do Sul	19300065000180	133-3	Ativa	001	3917	00000000000000174920
1192	RS	Santa Cruz Do Sul	17966253000117	133-3	Ativa	001	0180	000000000000000518344
1193	RS	Santa Margarida Do Sul	17982100000163	133-3	Ativa	041	0390	00000000000409950705
1194	RS	Santa Maria	19053920000104	133-3	Ativa	001	0126	000000000000000690767
1195	RS	Santa Rosa	18846373000143	133-3	Ativa	001	0339	00000000000000474819
1196	RS	Sant'Ana Do Livramento	19417485000141	133-3	Ativa	001	0035	00000000000000462748
1197	RS	Santiago	14368522000155	133-3	Ativa	104	0503	00000000000000002562
1198	RS	Santo Ângelo	19115167000126	133-3	Ativa	041	0370	00000000000611057303
1199	RS	Santo Antônio da Patrulha	12651455000156	133-3	Ativa	001	0369	00000000000000342939
1200	RS	Santo Antônio Das Missões	18782671000117	133-3	Ativa	041	0375	00000000000402152307
1201	RS	Santo Augusto	14718418000143	133-3	Ativa	041	0825	00000000000487007906
1202	RS	Santo Cristo	15556512000106	133-3	Ativa	041	0850	00000000000412436107
1203	RS	São Borja	18313558000192	133-3	Ativa	001	0187	00000000000000468460
1204	RS	São Francisco De Assis	14658098000183	133-3	Ativa	041	0385	00000000000402700401
1205	RS	São Francisco De Paula	14579944000170	133-3	Ativa	041	0931	00000000000409963807
1206	RS	São João Da Urtiga	17836689000191	133-3	Ativa	041	0573	00000000000405383601
1207	RS	São João Do Polêsine	20248398000197	133-3	Ativa	041	0613	00000000000409983603
1208	RS	São José Do Norte	17861904000104	133-3	Ativa	041	0860	00000000000419422500
1209	RS	São José Do Sul	10522866000116	133-3	Ativa	001	2567	0000000000000015931X
1210	RS	São José Dos Ausentes	18434245000192	133-3	Ativa	001	4426	00000000000000076155
1211	RS	São Leopoldo	19099288000121	133-3	Ativa	001	0185	000000000000000637580
1212	RS	São Lourenço Do Sul	15203253000130	133-3	Ativa	001	0327	00000000000000287830
1213	RS	São Luiz Gonzaga	19160832000101	133-3	Ativa	041	0412	00000000000410797900
1214	RS	São Marcos	18724735000123	133-3	Ativa	001	0885	00000000000000258903
1215	RS	São Martinho	19023371000117	133-3	Ativa	041	0411	00000000000411282505



1216	RS	São Sebastião Do Caí	17822390000188	133-3	Ativa	041	0089	00000000000401074809
1217	RS	São Sepé	14995718000170	133-3	Ativa	041	0414	00000000000406155807
1218	RS	São Vicente Do Sul	18554764000194	133-3	Ativa	041	0895	00000000000400022600
1219	RS	Sapiranga	20554462000168	133-3	Ativa	001	0653	00000000000000734020
1220	RS	Sarandi	17833956000177	133-3	Ativa	104	0515	0000000000000005095
1221	RS	Segredo	12759146000102	133-3	Ativa	041	0602	00000000000400122303
1222	RS	Selbach	19221113000145	133-3	Ativa	041	0422	00000000000401213604
1223	RS	Senador Salgado Filho	18726370000176	133-3	Ativa	041	0660	00000000000405978702
1224	RS	Sertão Santana	31728590000105	133-3	Ativa	104	2283	00000000000006710118
1225	RS	Silveira Martins	26984319000192	133-3	Ativa	041	0908	00000000000400819002
1226	RS	Sinimbu	14474999000115	133-3	Ativa	041	0909	00000000000401069201
1227	RS	Sobradinho	14352060000188	133-3	Ativa	041	0910	00000000000410059608
1228	RS	Soledade	18787862000171	133-3	Ativa	041	0418	00000000000404567504
1229	RS	Tapejara	17965719000160	133-3	Ativa	041	0427	00000000000406427602
1230	RS	Tapera	18824865000138	133-3	Ativa	001	0678	0000000000000172359
1231	RS	Taquara	19030263000171	133-3	Ativa	001	0416	00000000000000324507
1232	RS	Taquari	19122987000145	133-3	Ativa	041	0950	00000000000412422602
1233	RS	Taquaruçu Do Sul	17615934000130	133-3	Ativa	041	0630	00000000000407159105
1234	RS	Tenente Portela	17668613000102	133-3	Ativa	001	0877	000000000000002404X
1235	RS	Teutônia	19138377000130	133-3	Ativa	041	0946	00000000000401086408
1236	RS	Torres	12927541000149	133-3	Ativa	041	0955	00000000000408946607
1237	RS	Três Arroios	18296666000102	133-3	Ativa	041	0953	00000000000400471200
1238	RS	Três Cachoeiras	21223000000120	133-3	Ativa	041	0798	00000000000402987700
1239	RS	Três Coroas	18464349000140	133-3	Ativa	001	1380	00000000000000281824
1240	RS	Três De Maio	19295620000123	133-3	Ativa	041	0944	00000000000403425206
1241	RS	Três Passos	17839014000104	133-3	Ativa	041	0945	00000000000406868706
1242	RS	Tucunduva	23548304000193	133-3	Ativa	001	2741	0000000000000111457
1243	RS	Tupanciretã	21551230000119	133-3	Ativa	001	0337	00000000000000184926
1244	RS	Tupandi	19436750000139	133-3	Ativa	041	0743	00000000000402555106
1245	RS	Tuparendi	19022063000177	133-3	Ativa	041	0428	00000000000411161600
1246	RS	Unistalda	19425413000146	133-3	Ativa	041	0360	00000000000407275306
1247	RS	Uruguiana	17726143000188	133-3	Ativa	001	0045	00000000000000030007
1248	RS	Vacaria	17844617000196	133-3	Ativa	001	0170	00000000000000367516
1249	RS	Vale Do Sol	18061203000153	133-3	Ativa	001	4367	00000000000000083720
1250	RS	Vale Real	18779549000191	133-3	Ativa	041	1071	00000000000400070605
1251	RS	Venâncio Aires	18691464000157	133-3	Ativa	001	0672	00000000000000949531
1252	RS	Vera Cruz	17983004000130	133-3	Ativa	041	0959	00000000000411186301
1253	RS	Veranópolis	18667473000102	133-3	Ativa	001	0604	00000000000000293709
1254	RS	Viamão	17979325000160	133-3	Ativa	001	0628	00000000000000440434
1255	RS	Victor Graeff	13581981000150	133-3	Ativa	041	0457	00000000000400523308
1256	RS	Vista Alegre	18967582000145	133-3	Ativa	041	0630	00000000000406854306
1257	RS	Westfália	26415637000132	133-3	Ativa	041	0946	00000000000405294206
1258	SC	Abelardo Luz	08009893000148	133-3	Ativa	001	1382	00000000000000219126
1259	SC	Agrolândia	26727148000116	133-3	Ativa	001	3633	0000000000000157295
1260	SC	Agronômica	21309507000100	133-3	Ativa	001	5404	00000000000000071447
1261	SC	Água Doce	20155091000141	133-3	Ativa	001	0207	0000000000000110809
1262	SC	Águas Frias	30281419000120	133-3	Ativa	001	5395	000000000000009577X
1263	SC	Águas Mornas	26485014000136	133-3	Ativa	001	5348	0000000000000007389X
1264	SC	Alto Bela Vista	26724870000105	133-3	Ativa	001	5355	00000000000000071218
1265	SC	Angelina	26424022000172	133-3	Ativa	001	5297	00000000000000071978
1266	SC	Anita Garibaldi	19108841000145	133-3	Ativa	001	1446	00000000000000203874
1267	SC	Arabutã	21245503000105	133-3	Ativa	001	0410	00000000000000665959
1268	SC	Araquari	08345489000145	133-3	Ativa	001	1462	0000000000000177911
1269	SC	Araranguá	19085873000172	133-3	Ativa	104	0427	00000000000000002594
1270	SC	Armazém	25022089000118	133-3	Ativa	001	4642	0000000000000103608
1271	SC	Ascurra	21170439000132	133-3	Ativa	001	1478	0000000000000180629
1272	SC	Balneário Arroio Do Silva	20962983000154	133-3	Ativa	001	0540	0000000000000112188X
1273	SC	Balneário Barra Do Sul	21275306000120	133-3	Ativa	104	4728	00000000000000000548
1274	SC	Balneário Camboriú	12285121000106	133-3	Ativa	001	1489	00000000000000465224
1275	SC	Balneário Gaivota	16800386000156	133-3	Ativa	104	2892	00000000000000000804
1276	SC	Balneário Piçarras	19445374000149	133-3	Ativa	001	3257	0000000000000180122
1277	SC	Balneário Rincão	18904608000106	133-3	Ativa	104	1785	00000000000000001792
1278	SC	Barra Velha	01905501000180	133-3	Ativa	104	2816	00000000000000001164
1279	SC	Belmonte	25000958000103	133-3	Ativa	001	0599	00000000000000537268
1280	SC	Biguaçu	201117132000105	133-3	Ativa	001	1644	0000000000000031627X
1281	SC	Blumenau	03095705000128	133-3	Ativa	001	0095	00000000000007920539
1282	SC	Bom Retiro	13726672000120	133-3	Ativa	001	0901	0000000000000144398
1283	SC	Botuverá	20949523000196	133-3	Ativa	001	5345	0000000000000068799
1284	SC	Braço Do Norte	01419028000120	133-3	Ativa	001	0738	00000000000000051284
1285	SC	Brunópolis	23318225000196	133-3	Ativa	001	0685	00000000000000364703
1286	SC	Brusque	18204092000197	133-3	Ativa	104	0412	00000000000000002231
1287	SC	Caçador	19907514000153	133-3	Ativa	001	0375	00000000000000424668
1288	SC	Caibi	17828135000142	133-3	Ativa	001	1698	00000000000000094625
1289	SC	Camboriú	18278301000147	133-3	Ativa	001	1707	00000000000000195375
1290	SC	Campo Alegre	15511879000103	133-3	Ativa	001	1715	0000000000000139327
1291	SC	Campo Belo Do Sul	23894023000192	133-3	Ativa	001	1716	0000000000000108537
1292	SC	Campo Erê	19691982000133	133-3	Ativa	001	1718	0000000000000035785
1293	SC	Campos Novos	10269609000114	133-3	Ativa	001	0685	00000000000000240990
1294	SC	Canelinha	19094031000187	133-3	Ativa	001	5385	000000000000006307X
1295	SC	Canoinhas	19052864000185	133-3	Ativa	001	0343	0000000000000029358X
1296	SC	Capinzal	01842192000146	133-3	Ativa	001	0644	00000000000000385999
1297	SC	Capivari De Baixo	21216663000118	133-3	Ativa	104	2362	00000000000000000829
1298	SC	Chapecó	01357347000159	133-3	Ativa	001	0321	00000000000000864315
1299	SC	Cocal Do Sul	17970144000173	133-3	Ativa	001	3072	000000000000014181X
1300	SC	Concórdia	17827393000104	133-3	Ativa	001	0410	00000000000000551384
1301	SC	Correia Pinto	22160773000178	133-3	Ativa	001	5375	00000000000000082821
1302	SC	Corupá	18469119000173	133-3	Ativa	001	2011	0000000000000121061
1303	SC	Criciúma	17704824000145	133-3	Ativa	001	3226	0000000000000175528
1304	SC	Cunha Porã	18034424000132	133-3	Ativa	001	1384	0000000000000138959
1305	SC	Curitibanos	18814784000157	133-3	Ativa	001	0517	00000000000000338230
1306	SC	Descanso	21151921000125	133-3	Ativa	001	1385	000000000000015184X
1307	SC	Dionísio Cerqueira	17834081000128	133-3	Ativa	104	2896	00000000000000001225
1308	SC	Dona Emma	24632780000150	133-3	Ativa	001	5417	0000000000000064858
1309	SC	Doutor Pedrinho	21715705000165	133-3	Ativa	001	5441	0000000000000068586
1310	SC	Ermo	09234384000181	133-3	Ativa	104	1084	0000000000000710105
1311	SC	Erval Velho	23200527000165	133-3	Ativa	001	5378	0000000000000066257
1312	SC	Estado de Santa Catarina	04424785000180	132-5	Ativa	001	3582	00000000000008005001
1313	SC	Faxinal Dos Guedes	21052578000161	133-3	Ativa	001	4602	000000000000015895X
1314	SC	Flor Do Sertão	19111571000121	133-3	Ativa	001	0858	0000000000000285625
1315	SC	Florianópolis	18798340000175	133-3	Ativa	001	3582	0000000000000121002
1316	SC	Formosa Do Sul	27380747000179	133-3	Ativa	001	1393	00000000000000326089
1317	SC	Fraiburgo	23214784000156	133-3	Ativa	001	1387	0000000000000239372
1318	SC	Galvão	21240105000198	133-3	Ativa	001	5413	0000000000000060518
1319	SC	Garopaba	18716018000150	133-3	Ativa	104	4721	0000000000000000116
1320	SC	Gaspar	19024163000132	133-3	Ativa	104	1073	00000000000000001970
1321	SC	Grão Pará	01860914000195	133-3	Ativa	001	5400	0000000000000063460



1322	SC	Gravatal	21947628000179	133-3	Ativa	001	2089	0000000000000163341
1323	SC	Guabiruba	18158347000122	133-3	Ativa	001	5409	0000000000000092134
1324	SC	Guaraciaba	20962409000104	133-3	Ativa	001	1388	000000000000015864X
1325	SC	Guaramirim	18123264000106	133-3	Ativa	001	2095	0000000000000260657
1326	SC	Herval D'Oeste	09217081000150	133-3	Ativa	001	2103	00000000000002298147
1327	SC	Ibiam	20314353000173	133-3	Ativa	001	0737	0000000000000183245
1328	SC	Ibirama	20102247000126	133-3	Ativa	001	0696	0000000000000239313
1329	SC	Imaruí	18365977000178	133-3	Ativa	001	5211	0000000000000076864
1330	SC	Imbituba	15800524000134	133-3	Ativa	001	1408	0000000000000219320
1331	SC	Imbuia	26529359000144	133-3	Ativa	001	5304	0000000000000072710
1332	SC	Indaial	15808965000182	133-3	Ativa	104	0852	0000000000000002307
1333	SC	Iomerê	23746630000105	133-3	Ativa	001	0403	00000000000001078879
1334	SC	Ipira	21095380000165	133-3	Ativa	001	5335	0000000000000061166
1335	SC	Iporã Do Oeste	15604247000194	133-3	Ativa	001	3735	0000000000000114863
1336	SC	Ipumirim	21232826000156	133-3	Ativa	001	2834	0000000000000173096
1337	SC	Irani	20283923000105	133-3	Ativa	001	3756	0000000000000146137
1338	SC	Irineópolis	23372644000106	133-3	Ativa	001	2143	0000000000000131172
1339	SC	Itá	17827375000122	133-3	Ativa	001	3635	000000000000015413X
1340	SC	Itajaí	15537180000112	133-3	Ativa	104	0416	0000000000000000320
1341	SC	Itapiranga	18043845000120	133-3	Ativa	001	0798	00000000000000323985
1342	SC	Itapoá	01752582000125	133-3	Ativa	001	5439	0000000000000098337
1343	SC	Jaraguá Do Sul	19017911000150	133-3	Ativa	104	2707	0000000000000710243
1344	SC	Joaçaba	05143014000188	133-3	Ativa	001	0137	00000000000002654857
1345	SC	Joinville	08184760000108	133-3	Ativa	001	3155	00000000000003000001
1346	SC	José Boiteux	24094118000194	133-3	Ativa	001	5437	0000000000000067474
1347	SC	Lages	18982039000117	133-3	Ativa	001	0307	00000000000000554375
1348	SC	Lauro Müller	19059863000162	133-3	Ativa	104	4453	00000000000000000055
1349	SC	Lebon Régis	02254255000106	133-3	Ativa	001	2837	00000000000002754940
1350	SC	Lontras	19068056000106	133-3	Ativa	001	5406	0000000000000074047
1351	SC	Luiz Alves	11301670000164	133-3	Ativa	001	5391	0000000000000069175
1352	SC	Luzerna	14119930000173	133-3	Ativa	001	5450	0000000000000062359
1353	SC	Mafra	20726406000163	133-3	Ativa	104	0878	0000000000000001060
1354	SC	Maracajá	18687626000183	133-3	Ativa	001	5326	000000000000009000X
1355	SC	Maravilha	18700283000140	133-3	Ativa	001	0858	0000000000000298468
1356	SC	Massaranduba	22918091000181	133-3	Ativa	104	1499	0000000000000000198
1357	SC	Meleiro	17877709000172	133-3	Ativa	001	2294	000000000000015136X
1358	SC	Modelo	21126052000189	133-3	Ativa	001	5384	0000000000000070785
1359	SC	Mondai	17808472000178	133-3	Ativa	001	0948	0000000000000164887
1360	SC	Navegantes	16458631000199	133-3	Ativa	104	1879	0000000000000002323
1361	SC	Nova Erechim	25682539000107	133-3	Ativa	001	5395	000000000000008946X
1362	SC	Nova Trento	22435948000102	133-3	Ativa	001	2356	000000000000020806X
1363	SC	Orleans	26569866000101	133-3	Ativa	001	0955	00000000000000241954
1364	SC	Painel	23726056000123	133-3	Ativa	001	5215	0000000000000121177
1365	SC	Palhoça	18246064000132	133-3	Ativa	104	1784	0000000000000003269
1366	SC	Palma Sola	22701477000137	133-3	Ativa	001	1391	0000000000000151742
1367	SC	Palmeira	32965182000121	133-3	Ativa	001	4019	0000000000000013668
1368	SC	Palmitos	21533130000160	133-3	Ativa	001	0736	0000000000000182656
1369	SC	Papanduva	21044644000151	133-3	Ativa	001	2389	0000000000000202207
1370	SC	Passo De Torres	27486483000132	133-3	Ativa	001	0778	0000000000000294896
1371	SC	Paulo Lopes	19305645000160	133-3	Ativa	001	5314	0000000000000069116
1372	SC	Pedras Grandes	27455297000136	133-3	Ativa	001	5333	0000000000000070645
1373	SC	Penha	21314506000145	133-3	Ativa	001	5411	0000000000000081507
1374	SC	Peritiba	24919874000105	133-3	Ativa	001	5355	0000000000000063258
1375	SC	Pescaria Brava	21595745000110	133-3	Ativa	001	0345	0000000000000299677
1376	SC	Pinhalzinho	19063373000130	133-3	Ativa	001	1392	0000000000000287075
1377	SC	Pinheiro Preto	19109267000140	133-3	Ativa	001	5327	0000000000000060011
1378	SC	Piratuba	26710995000178	133-3	Ativa	001	3636	0000000000000198250
1379	SC	Pomerode	17671483000159	133-3	Ativa	001	2474	0000000000000215872
1380	SC	Ponte Alta	26172418000170	133-3	Ativa	001	2478	0000000000000128635

1381	SC	Ponte Serrada	20901840000132	133-3	Ativa	001	2479	0000000000000135798
1382	SC	Porto União	00185029000195	133-3	Ativa	001	2490	0000000000000223298
1383	SC	Presidente Getúlio	26691373000140	133-3	Ativa	001	2501	0000000000000394505
1384	SC	Princesa	19001609000103	133-3	Ativa	001	0776	0000000000000255556
1385	SC	Quilombo	17869455000140	133-3	Ativa	001	1393	0000000000000279749
1386	SC	Rancho Queimado	26629671000100	133-3	Ativa	001	5359	0000000000000063835
1387	SC	Rio Das Antas	25154479000141	133-3	Ativa	001	5219	0000000000000065633
1388	SC	Rio Do Campo	19720860000128	133-3	Ativa	104	2815	0000000000000710062
1389	SC	Rio Do Sul	18509797000112	133-3	Ativa	001	0276	00000000000000990000
1390	SC	Rio Fortuna	18594049000185	133-3	Ativa	001	5301	0000000000000058033
1391	SC	Rio Negrinho	18501440000198	133-3	Ativa	001	1394	0000000000000784699
1392	SC	Rio Rufino	19726332000186	133-3	Ativa	001	2754	0000000000000112798
1393	SC	Riqueza	16801042000161	133-3	Ativa	001	3964	0000000000000085308
1394	SC	Rodeio	21214081000100	133-3	Ativa	001	2549	0000000000000260002
1395	SC	Salete	21240115000123	133-3	Ativa	001	2561	0000000000000139629
1396	SC	Salto Veloso	21440279000102	133-3	Ativa	001	5313	0000000000000074918
1397	SC	Santa Cecília	18009786000173	133-3	Ativa	001	2572	0000000000000209023
1398	SC	Santa Helena	26141904000120	133-3	Ativa	001	5435	0000000000000076082
1399	SC	Santa Rosa De Lima	20908361000148	133-3	Ativa	001	5343	0000000000000059846
1400	SC	São Bento Do Sul	18560860000145	133-3	Ativa	104	0628	00000000000000001981
1401	SC	São Bonifácio	27076816000155	133-3	Ativa	001	5352	000000000000006033X
1402	SC	São Carlos	19104499000105	133-3	Ativa	001	1395	0000000000000174173
1403	SC	São Domingos	18721578000100	133-3	Ativa	001	2613	0000000000000216399
1404	SC	São João Batista	23820183000197	133-3	Ativa	104	3533	0000000000000001240
1405	SC	São João Do Oeste	18188553000185	133-3	Ativa	001	1929	00000000000006051340
1406	SC	São João Do Sul	23156558000166	133-3	Ativa	001	5369	0000000000000078425
1407	SC	São José	19072968000151	133-3	Ativa	001	2638	000000000000049867X
1408	SC	São José Do Cedro	20590341000171	133-3	Ativa	001	0776	0000000000000176869
1409	SC	São José Do Cerrito	19279605000191	133-3	Ativa	001	5284	0000000000000067210
1410	SC	São Lourenço Do Oeste	21454264000195	133-3	Ativa	104	1884	0000000000000002967
1411	SC	São Ludgero	24542693000102	133-3	Ativa	104	3850	0000000000000000174
1412	SC	São Martinho	25988810000129	133-3	Ativa	001	5342	0000000000000067962
1413	SC	São Miguel Do Oeste	17830075000100	133-3	Ativa	001	0599	0000000000000454044
1414	SC	Saudades	20815268000199	133-3	Ativa	001	5279	0000000000000066281
1415	SC	Schroeder	18797875000121	133-3	Ativa	001	5410	0000000000000089877
1416	SC	Seara	21203430000180	133-3	Ativa	104	1881	0000000000000002324
1417	SC	Siderópolis	25696069000122	133-3	Ativa	001	2688	0000000000000650013
1418	SC	Sombrio	10618873000116	133-3	Ativa	104	2892	0000000000000000456
1419	SC	Sul Brasil	22664454000108	133-3	Ativa	001	5384	0000000000000072826
1420	SC	Taió	26389826000188	133-3	Ativa	001	0809	0000000000000220884
1421	SC	Tangará	20615083000130	133-3	Ativa	001	0737	0000000000000181102
1422	SC	Tijucas	20506370000102	133-3	Ativa	001	2723	000000000000016004
1423	SC	Timbé do Sul	09206617000132	133-3	Ativa	001	5300	0000000000000069191



1424	SC	Timbó	19095613000188	133-3	Ativa	001	0629	00000000000009990038
1425	SC	Três Barras	23397006000140	133-3	Ativa	001	5278	0000000000000069744
1426	SC	Treviso	26690989000104	133-3	Ativa	001	2688	00000000000000157759
1427	SC	Treze Tílias	16703073000180	133-3	Ativa	001	4632	000000000000009823X
1428	SC	Trombudo Central	21122013000103	133-3	Ativa	001	3694	0000000000000123072
1429	SC	Tubarão	19008079000125	133-3	Ativa	001	0201	00000000000000530360
1430	SC	Tunápolis	18105659000178	133-3	Ativa	001	5435	0000000000000063843
1431	SC	Turvo	26205173000130	133-3	Ativa	104	1084	00000000000000710156
1432	SC	Urubici	14500387000150	133-3	Ativa	001	2754	0000000000000096008
1433	SC	Urupema	23678459000144	133-3	Ativa	001	5440	0000000000000064122
1434	SC	Vargeão	24835104000184	133-3	Ativa	001	3757	0000000000000127892
1435	SC	Vidal Ramos	19098312000108	133-3	Ativa	001	2775	0000000000000120685
1436	SC	Xanxerê	18036436000104	133-3	Ativa	001	0586	0000000000000385689
1437	SC	Xavantina	18896919000170	133-3	Ativa	001	4601	0000000000000017272
1438	SC	Xaxim	22637167000109	133-3	Ativa	001	0996	00000000000000284343
1439	SE	Aracaju	17819159000135	133-3	Ativa	001	3611	000000000000006713X
1440	SE	Araúá	23293273000177	133-3	Ativa	001	1466	00000000000000118613
1441	SE	Boquim	19068735000185	133-3	Ativa	047	0003	00000000000003002705
1442	SE	Canindé De São Francisco	19622409000178	133-3	Ativa	047	0060	000000000000223001353
1443	SE	Estado de Sergipe	09354504000184	132-5	Ativa	001	3611	0000000000000057924
1444	SE	Gararu	31055642000111	133-3	Ativa	047	0007	000000000000223002307
1445	SE	Itabaiana	28265648000109	133-3	Ativa	001	0278	0000000000000361046
1446	SE	Itaiaianinha	19765045000185	133-3	Ativa	047	0031	00000000000003002380
1447	SE	Malhador	31441401000100	133-3	Ativa	047	0049	00000000000003001298
1448	SE	Maruim	05506305000193	133-3	Ativa	104	2215	00000000000000000020
1449	SE	Porto Da Folha	18869003000121	133-3	Ativa	001	0822	00000000000000167681
1450	SE	Propriá	16835876000198	133-3	Ativa	047	0052	00000000000003004629
1451	SE	Rosário Do Catete	05200053000170	133-3	Ativa	047	0053	000000000000223001083
1452	SE	Santa Luzia Do Itanhy	21315988000158	133-3	Ativa	001	0149	00000000000000342793
1453	SE	São Cristóvão	17047171000179	133-3	Ativa	104	2998	000000000000000001114
1454	SE	Simão Dias	02901861000176	133-3	Ativa	001	2691	000000000000005254X
1455	SP	Adamantina	21227032000102	133-3	Ativa	001	0470	00000000000000284416
1456	SP	Aguai	23129346000190	133-3	Ativa	001	0275	00000000000000188239
1457	SP	Alumínio	14302810000107	133-3	Ativa	001	0943	00000000000001079794
1458	SP	Álvaro De Carvalho	18795077000160	133-3	Ativa	001	6706	0000000000000060992
1459	SP	Americana	18475932000156	133-3	Ativa	001	0319	00000000000000767603
1460	SP	Américo De Campos	23612083000175	133-3	Ativa	001	0268	00000000000000428310
1461	SP	Amparo	15437097000171	133-3	Ativa	001	0456	00000000000000503630
1462	SP	Andradina	16509870000120	133-3	Ativa	104	0280	000000000000000000828
1463	SP	Anhumas	19171992000148	133-3	Ativa	001	6889	00000000000000057746
1464	SP	Araçatuba	17251225000113	133-3	Ativa	001	0179	0000000000000067009X
1465	SP	Araçoiaba Da Serra	18316482000159	133-3	Ativa	104	2025	000000000000000000192
1466	SP	Aramina	07464537000151	133-3	Ativa	104	0900	0000000000000062507
1467	SP	Araraquara	17837230000102	133-3	Ativa	001	0082	00000000000000837318
1468	SP	Araras	15766818000197	133-3	Ativa	001	0341	00000000000000594555
1469	SP	Arealva	21263761000106	133-3	Ativa	001	6798	0000000000000089931
1470	SP	Arujá	24824890000114	133-3	Ativa	001	1476	0000000000000037847X
1471	SP	Assis	17832732000140	133-3	Ativa	001	0223	00000000000000449660
1472	SP	Atibaia	17836562000172	133-3	Ativa	001	6554	00000000000000073547
1473	SP	Avaré	15380482000120	133-3	Ativa	001	0203	00000000000000348430
1474	SP	Bady Bassitt	18064009000121	133-3	Ativa	001	7013	00000000000000072508
1475	SP	Bariiri	26464454000107	133-3	Ativa	001	0198	00000000000000180122
1476	SP	Barra Bonita	21223522000122	133-3	Ativa	001	0896	00000000000000264598
1477	SP	Barretos	19011652000150	133-3	Ativa	001	0031	00000000000000464880
1478	SP	Bastos	20090147000127	133-3	Ativa	104	1188	000000000000000001487
1479	SP	Batatais	17844354000115	133-3	Ativa	001	0351	00000000000000800007
1480	SP	Bebedouro	17838326000195	133-3	Ativa	001	0054	00000000000001302515
1481	SP	Bernardino De Campos	20025678000136	133-3	Ativa	001	4635	00000000000001077058
1482	SP	Bertioga	18702767000128	133-3	Ativa	104	2728	000000000000000000941
1483	SP	Birigui	17951177000176	133-3	Ativa	001	0348	00000000000000777293
1484	SP	Boracéia	21350875000193	133-3	Ativa	104	0287	000000000000000006885
1485	SP	Botucatu	18048096000123	133-3	Ativa	104	0292	00000000000000063113
1486	SP	Bragança Paulista	19064347000126	133-3	Ativa	001	0167	00000000000000670138
1487	SP	Brodowski	19096230000124	133-3	Ativa	001	4634	0000000000000120006
1488	SP	Brotas	20038115000182	133-3	Ativa	001	1667	00000000000001400010
1489	SP	Buritama	21109489000104	133-3	Ativa	001	1676	00000000000000147419
1490	SP	Caçapava	20443822000154	133-3	Ativa	104	0295	000000000000000000510
1491	SP	Cachoeira Paulista	18620890000108	133-3	Ativa	001	3029	00000000000000223131
1492	SP	Caconde	29909644000189	133-3	Ativa	001	1691	00000000000000078344
1493	SP	Cafelândia	23364498000177	133-3	Ativa	001	0114	00000000000000132144
1494	SP	Caieiras	19124613000169	133-3	Ativa	104	2106	00000000000060000419
1495	SP	Cajamar	17149864000172	133-3	Ativa	104	0546	00000000000000000823
1496	SP	Cajati	17662355000149	133-3	Ativa	001	4671	00000000000000115800
1497	SP	Cajobi	23663524000168	133-3	Ativa	001	3031	00000000000000114006
1498	SP	Cajuru	19940795000146	133-3	Ativa	001	1703	00000000000000139394
1499	SP	Campinas	17826904000173	133-3	Ativa	001	4203	00000000000000739502
1500	SP	Campo Limpo Paulista	19209184000122	133-3	Ativa	104	1189	000000000000000000737
1501	SP	Cananéia	17671410000167	133-3	Ativa	001	2193	00000000000000158801
1502	SP	Cândido Mota	20079876000182	133-3	Ativa	001	1729	00000000000000324217
1503	SP	Capão Bonito	19413788000196	133-3	Ativa	001	0840	00000000000000230316
1504	SP	Capela Do Alto	18786357000102	133-3	Ativa	001	6776	00000000000001096567
1505	SP	Capivari	18090622000113	133-3	Ativa	001	0699	00000000000000323519
1506	SP	Catanduva	17753701000102	133-3	Ativa	001	0050	000000000000012455547
1507	SP	Cerqueira César	17808447000194	133-3	Ativa	104	4206	000000000000000000221
1508	SP	Cerquilha	18786225000180	133-3	Ativa	001	1768	000000000000000251305
1509	SP	Charqueada	18239890000154	133-3	Ativa	001	3668	00000000000000124109
1510	SP	Chavantes	19040699000141	133-3	Ativa	001	0055	00000000000001062859
1511	SP	Clementina	19753725000189	133-3	Ativa	001	0348	00000000000000864749
1512	SP	Conchal	18472587000105	133-3	Ativa	001	1790	00000000000000188557
1513	SP	Cotia	13540277000159	133-3	Ativa	001	0916	00000000000000740314
1514	SP	Cravinhos	21604296000120	133-3	Ativa	001	1210	00000000000000156965
1515	SP	Cristais Paulista	18202075000110	133-3	Ativa	001	0053	00000000000000902470
1516	SP	Cubatão	17867323000180	133-3	Ativa	104	0301	000000000000000001258
1517	SP	Cunha	18353613000178	133-3	Ativa	104	4356	000000000000000000023
1518	SP	Dobrada	22079176000113	133-3	Ativa	104	0598	000000000000000000851
1519	SP	Dois Córregos	19049314000107	133-3	Ativa	001	1396	000000000000020130201
1520	SP	Dracena	17776011000160	133-3	Ativa	001	0373	00000000000000222216
1521	SP	Eldorado	17873156000180	133-3	Ativa	001	2193	00000000000000154857
1522	SP	Elias Fausto	19805764000182	133-3	Ativa	001	3102	00000000000000152242
1523	SP	Embu das Artes	19087344000108	133-3	Ativa	001	2038	00000000000000518336
1524	SP	Embu-Guaçu	17774716000149	133-3	Ativa	001	4584	00000000000000761974
1525	SP	Espírito Santo Do Pinhal	20002827000141	133-3	Ativa	001	0474	000000000000001085328
1526	SP	Estado de São Paulo	13885657000125	132-5	Ativa	001	1897	0000000000000089478
1527	SP	Estiva Gerbi	20967340000101	133-3	Ativa	001	4483	00000000000000103438
1528	SP	Fartura	20848647000185	133-3	Ativa	104	1173	000000000000000001337
1529	SP	Fernandópolis	17640860000192	133-3	Ativa	104	0303	000000000000000002158



1530	SP	Ferraz De Vasconcelos	16704429000108	133-3	Ativa	001	7021	0000000000000155411
1531	SP	Franca	18672244000186	133-3	Ativa	001	0053	0000000000000077555X
1532	SP	Francisco Morato	28368647000190	133-3	Ativa	001	2792	00000000000000325546
1533	SP	Franco Da Rocha	20488149000179	133-3	Ativa	001	2072	00000000000001319655
1534	SP	Garça	19182274000177	133-3	Ativa	001	0290	000000000000024922X
1535	SP	Guapiaçu	27170369000107	133-3	Ativa	104	3425	00000000000000710014
1536	SP	Guará	20278556000151	133-3	Ativa	001	2092	0000000000000154881
1537	SP	Guararema	15794272000188	133-3	Ativa	104	4850	0000000000000000061
1538	SP	Guaratinguetá	18980042000100	133-3	Ativa	104	0306	0000000000000000828
1539	SP	Guariba	19080676000160	133-3	Ativa	001	4585	00000000000001075934
1540	SP	Guarujá	17710747000136	133-3	Ativa	104	0979	00000000006000001123
1541	SP	Guarulhos	14342434000184	133-3	Ativa	001	4770	00000000000000069078
1542	SP	Iacanga	18874722000130	133-3	Ativa	001	4586	0000000000000132012
1543	SP	Ibirá	24546507000103	133-3	Ativa	104	1170	00000000000000061497
1544	SP	Ibirarema	16953687000110	133-3	Ativa	001	6787	00000000000000063738
1545	SP	Ibitinga	21239888000190	133-3	Ativa	001	0505	00000000000000286109
1546	SP	Iepê	19079909000105	133-3	Ativa	001	2120	0000000000000111309
1547	SP	Igaraçu Do Tietê	21310881000117	133-3	Ativa	001	6867	0000000000000129496
1548	SP	Ilhabela	15458948000162	133-3	Ativa	001	4694	0000000000000076988
1549	SP	Indaiatuba	17820984000150	133-3	Ativa	104	0897	00000000000000002329
1550	SP	Ipaussu	19140028000152	133-3	Ativa	001	6635	0000000000000094250
1551	SP	Ipeúna	30692399000180	133-3	Ativa	001	4587	0000000000000111627
1552	SP	Ipiruá	21365353000165	133-3	Ativa	001	0057	00000000000000725153
1553	SP	Iporanga	19428723000114	133-3	Ativa	001	3637	00000000000000243779
1554	SP	Ipuã	18607835000170	133-3	Ativa	001	3156	00000000000000186074
1555	SP	Iracemápolis	17329254000150	133-3	Ativa	001	4565	0000000000000127523
1556	SP	Itaberá	16688989000108	133-3	Ativa	001	2145	0000000000000129747
1557	SP	Itaí	20618460000195	133-3	Ativa	001	2155	0000000000000016836X
1558	SP	Itanhaém	18726007000150	133-3	Ativa	104	0742	00000000000000710028
1559	SP	Itapeccerica Da Serra	19062490000189	133-3	Ativa	104	0981	00000000000000001795
1560	SP	Itapetininga	18249361000131	133-3	Ativa	104	0307	00000000000000001480
1561	SP	Itapeva	18599038000198	133-3	Ativa	001	0510	00000000000000358266
1562	SP	Itapira	20168643000156	133-3	Ativa	104	0308	00000000000000000756
1563	SP	Itápolis	21626045000146	133-3	Ativa	104	0309	00000000000000006611
1564	SP	Itararé	18217362000102	133-3	Ativa	104	0310	00000000000000000536
1565	SP	Itariri	20390624000170	133-3	Ativa	001	2436	000000000000000460001
1566	SP	Itatiba	18651720000182	133-3	Ativa	001	0799	00000000000000500372
1567	SP	Itatinga	24355693000101	133-3	Ativa	001	6581	000000000000003002012
1568	SP	Itobi	19321642000110	133-3	Ativa	104	0905	000000000000000710023
1569	SP	Itu	18026600000194	133-3	Ativa	001	0354	000000000000000600695
1570	SP	Ituverava	18074589000138	133-3	Ativa	001	0156	00000000000001400053
1571	SP	Jaboticabal	17784374000148	133-3	Ativa	001	0269	00000000000000422983
1572	SP	Jacareí	18597761000138	133-3	Ativa	001	0683	00000000000000733342
1573	SP	Jacupiranga	14298351000135	133-3	Ativa	001	2193	00000000000000146862
1574	SP	Jaguariúna	18559547000197	133-3	Ativa	001	2200	00000000000001500007
1575	SP	Jales	21008162000146	133-3	Ativa	001	0411	00000000000000307009
1576	SP	Jandira	21921801000160	133-3	Ativa	104	2195	00000000000000000945
1577	SP	Jardinópolis	19936836000120	133-3	Ativa	001	2211	00000000000001199366
1578	SP	Jaú	16971158000149	133-3	Ativa	001	0027	00000000000000930008
1579	SP	José Bonifácio	20093710000110	133-3	Ativa	001	0937	00000000000000346136
1580	SP	Júlio Mesquita	18507737000160	133-3	Ativa	001	6712	00000000000000062685
1581	SP	Jundiaí	17498120000163	133-3	Ativa	104	0316	00000000000000000520
1582	SP	Juquiá	17060615000106	133-3	Ativa	104	4350	000000000000000000128
1583	SP	Juquitiba	20618655000135	133-3	Ativa	104	3726	000000000000000000277
1584	SP	Laranjal Paulista	28584748000106	133-3	Ativa	001	2246	00000000000000395005
1585	SP	Lavínia	27658935000116	133-3	Ativa	001	0448	0000000000000019591X
1586	SP	Leme	21200387000108	133-3	Ativa	001	0766	00000000000000374326
1587	SP	Lençóis Paulista	18114377000137	133-3	Ativa	001	0573	00000000000001350811
1588	SP	Limeira	17371875000100	133-3	Ativa	001	6538	0000000000000150150X
1589	SP	Lins	20887043000148	133-3	Ativa	001	0058	0000000000000072839X
1590	SP	Louveira	17687196000137	133-3	Ativa	001	2254	00000000000000220442
1591	SP	Lucélia	21116872000190	133-3	Ativa	001	0279	00000000000000400009
1592	SP	Luís Antônio	17955058000191	133-3	Ativa	104	4893	000000000000006000015
1593	SP	Macatuba	27637475000140	133-3	Ativa	104	1856	00000000000000710047
1594	SP	Mairinque	19121479000142	133-3	Ativa	104	2178	000000000000000000527
1595	SP	Manduri	18147955000131	133-3	Ativa	001	6788	00000000000000068888
1596	SP	Maracá	18286223000122	133-3	Ativa	001	1397	00000000000001072927
1597	SP	Marília	17838522000160	133-3	Ativa	001	0141	00000000000000642525
1598	SP	Matão	14584050000178	133-3	Ativa	001	0134	00000000000001010204
1599	SP	Mauá	20938146000190	133-3	Ativa	104	0659	00000000006000000720
1600	SP	Mendonça	18117667000134	133-3	Ativa	001	0937	00000000000001079484
1601	SP	Mezőpolis	10603909000198	133-3	Ativa	001	6731	0000000000000002113X
1602	SP	Miguelópolis	18108747000123	133-3	Ativa	001	0860	0000000000000197300
1603	SP	Mineiros Do Tietê	23853409000156	133-3	Ativa	001	6576	00000000000000125245
1604	SP	Miracatu	17731377000113	133-3	Ativa	001	2302	0000000000000180785
1605	SP	Mirandópolis	20055898000102	133-3	Ativa	001	0448	00000000000000178969
1606	SP	Mococa	12464674000126	133-3	Ativa	001	0413	00000000000000315087
1607	SP	Mogi Das Cruzes	17810926000145	133-3	Ativa	104	0350	00000000000000001492
1608	SP	Mogi Guaçu	18874338000138	133-3	Ativa	104	0575	00000000000000001127
1609	SP	Mogi Mirim	07364534000146	133-3	Ativa	104	0323	00000000000000001169
1610	SP	Mongaguá	13564599000138	133-3	Ativa	001	4655	0000000000000095796
1611	SP	Monte Alto	17802443000107	133-3	Ativa	104	0890	00000000000000000581
1612	SP	Monte Aprazível	32076298000100	133-3	Ativa	001	0145	0000000000000173169
1613	SP	Monte Mor	19427886000182	133-3	Ativa	104	1227	00000000000000000554
1614	SP	Monteiro Lobato	15634027000103	133-3	Ativa	001	6739	000000000000000088781
1615	SP	Motuca	21192951000180	133-3	Ativa	104	0598	00000000000000000800
1616	SP	Neves Paulista	29324532000166	133-3	Ativa	001	6702	0000000000000102679
1617	SP	Nhandeara	20133202000119	133-3	Ativa	001	0451	00000000000001065955
1618	SP	Nova Europa	28631325000191	133-3	Ativa	001	6907	00000000000001601601
1619	SP	Nova Granada	20585511000120	133-3	Ativa	001	0146	00000000000001070312
1620	SP	Nova Independência	11409788000100	133-3	Ativa	001	0273	00000000000001306014
1621	SP	Nova Luzitânia	32342472000119	133-3	Ativa	001	0451	0000000000000153516
1622	SP	Osasco	18804463000171	133-3	Ativa	001	0637	00000000000000884286
1623	SP	Osvaldo Cruz	17819998000153	133-3	Ativa	001	0439	00000000000000243671
1624	SP	Ourinhos	08474708000196	133-3	Ativa	104	0327	00000000000000001403
1625	SP	Ouro Verde	23551577000197	133-3	Ativa	001	0373	00000000000000284297
1626	SP	Ouroeste	25317035000180	133-3	Ativa	001	4609	000000000000009093X
1627	SP	Palmital	17839716000180	133-3	Ativa	104	1197	00000000000001367951
1628	SP	Paraguaçu Paulista	19155152000191	133-3	Ativa	001	0105	00000000000000655805
1629	SP	Paraibuna	30705225000104	133-3	Ativa	001	6640	0000000000000158119
1630	SP	Pariquera-Açu	17671548000166	133-3	Ativa	001	7049	0000000000000065714
1631	SP	Patrocínio Paulista	27460168000136	133-3	Ativa	001	2415	00000000000000379034
1632	SP	Paulo De Faria	21240222000151	133-3	Ativa	001	0507	0000000000000151505
1633	SP	Pederneiras	20441362000125	133-3	Ativa	001	0189	00000000000000296465
1634	SP	Pedro De Toledo	16674206000137	133-3	Ativa	001	6725	0000000000000089249
1635	SP	Penápolis	20000773000185	133-3	Ativa	001	0347	0000000000000465305



1636	SP	Pereira Barreto	21279479000117	133-3	Ativa	001	0440	00000000000000219541
1637	SP	Pereiras	34783926000112	133-3	Ativa	001	6751	00000000000000260002
1638	SP	Peruíbe	18784533000177	133-3	Ativa	001	2436	00000000000000360007
1639	SP	Pilar Do Sul	26276871000126	133-3	Ativa	001	2446	00000000000000159964
1640	SP	Pindamonhangaba	19140909000173	133-3	Ativa	104	0330	00000000000000000217
1641	SP	Pindorama	32512468000151	133-3	Ativa	001	6948	00000000000000073105
1642	SP	Piracicaba	18198027000104	133-3	Ativa	001	0056	000000000000001088866
1643	SP	Pirajuí	21357316000105	133-3	Ativa	001	0160	000000000000001088343
1644	SP	Pirangi	18227360000196	133-3	Ativa	001	3261	000000000000001072498
1645	SP	Pirapora Do Bom Jesus	21650824000187	133-3	Ativa	001	1596	00000000000000332526
1646	SP	Pitangueiras	17799098000191	133-3	Ativa	001	2461	00000000000000185973
1647	SP	Poá	20309641000130	133-3	Ativa	104	0908	000000000000000000324
1648	SP	Poloni	34850247000119	133-3	Ativa	001	6902	00000000000000008333X
1649	SP	Pompéia	19239529000190	133-3	Ativa	104	1205	0000000000000000001291
1650	SP	Pontal	18217777000178	133-3	Ativa	104	3472	000000000000000000340
1651	SP	Porto Ferreira	12919507000122	133-3	Ativa	001	0514	00000000000000260371
1652	SP	Praia Grande	18549520000113	133-3	Ativa	001	1412	00000000000000378380
1653	SP	Presidente Bernardes	29098998000190	133-3	Ativa	001	2498	00000000000000134279
1654	SP	Presidente Epitácio	18710422000116	133-3	Ativa	001	0971	000000000000001012150
1655	SP	Presidente Prudente	17343711000161	133-3	Ativa	104	0337	00000000006000710123
1656	SP	Promissão	18396651000108	133-3	Ativa	001	0148	00000000000000246670
1657	SP	Quadra	18581372000114	133-3	Ativa	104	0359	000000000000000061246
1658	SP	Quatá	21442543000139	133-3	Ativa	001	6619	00000000000000088080
1659	SP	Rancharia	21164761000159	133-3	Ativa	104	0339	00000000006000000801
1660	SP	Registro	17653267000180	133-3	Ativa	001	0492	00000000000000282448
1661	SP	Ribeirão Do Sul	20829324000144	133-3	Ativa	001	0379	000000000000001800000
1662	SP	Ribeirão Preto	17751591000131	133-3	Ativa	001	0028	000000000000001051067
1663	SP	Rinópolis	20790532000187	133-3	Ativa	001	2534	00000000000000122203
1664	SP	Rio Claro	18385931000110	133-3	Ativa	001	0172	0000000000000073490X
1665	SP	Rio Grande Da Serra	23623932000196	133-3	Ativa	001	4695	00000000000000144193
1666	SP	Sales Oliveira	22812384000180	133-3	Ativa	001	6713	00000000000000081418
1667	SP	Salto	18778937000158	133-3	Ativa	001	0977	00000000000000388181
1668	SP	Salto Grande	20892320000100	133-3	Ativa	001	6641	00000000000000093017
1669	SP	Santa Branca	17383843000117	133-3	Ativa	001	2571	00000000000000158992
1670	SP	Santa Cruz Das Palmeiras	18339387000170	133-3	Ativa	001	3341	00000000000000169005
1671	SP	Santa Cruz Do Rio Pardo	13541530000199	133-3	Ativa	001	0218	00000000000000236446
1672	SP	Santa Fé Do Sul	71747232000156	133-3	Ativa	001	0666	00000000000000233269
1673	SP	Santa Rita Do Passa Quatro	17349128000168	133-3	Ativa	001	2589	00000000000000159522

1674	SP	Santana De Parnaíba	17888915000188	133-3	Ativa	104	3336	00000000000000000595
1675	SP	Santo Anastácio	18048054000192	133-3	Ativa	001	0113	00000000000000193968
1676	SP	Santo André	14451483000155	133-3	Ativa	001	5688	00000000000000716774
1677	SP	Santo Antônio Da Alegria	10635234000169	133-3	Ativa	001	1995	000000000000001301861
1678	SP	Santo Antônio Do Pinhal	34396626000180	133-3	Ativa	001	6915	00000000000000083097
1679	SP	Santos	17832748000153	133-3	Ativa	001	0004	00000000000000823651
1680	SP	São Bento Do Sapucaí	23381103000144	133-3	Ativa	001	2608	00000000000000132098
1681	SP	São Bernardo Do Campo	14980538000114	133-3	Ativa	104	2700	00000000000000001732
1682	SP	São Caetano Do Sul	19174933000123	133-3	Ativa	001	0322	000000000000000641448
1683	SP	São Carlos	17775770000109	133-3	Ativa	001	0295	00000000000000695505
1684	SP	São João Da Boa Vista	19011848000144	133-3	Ativa	001	0065	00000000000000455067
1685	SP	São João Do Pau D'Alho	17044018000198	133-3	Ativa	001	6898	000000000000005609X
1686	SP	São Joaquim Da Barra	17831388000175	133-3	Ativa	001	0873	00000000000000238465
1687	SP	São José Do Rio Pardo	19337408000181	133-3	Ativa	001	0066	00000000000000265551
1688	SP	São José Do Rio Preto	17625378000183	133-3	Ativa	104	0631	0000000000000006955
1689	SP	São José dos Campos	18589277000167	133-3	Ativa	104	0351	000000000000000001234
1690	SP	São Luiz do Paraitinga	17958498000100	133-3	Ativa	001	2648	00000000000000124613
1691	SP	São Manuel	21102473000170	133-3	Ativa	001	0302	00000000000000261831
1692	SP	São Miguel Arcanjo	18137122000190	133-3	Ativa	104	3853	0000000000000006227
1693	SP	São Paulo	97537776000187	133-3	Ativa	001	1897	0000000000000008946X
1694	SP	São Roque	18912346000121	133-3	Ativa	001	0523	0000000000000032342X
1695	SP	São Sebastião	21197621000187	133-3	Ativa	104	1357	00000000000000000560
1696	SP	São Simão	18350499000122	133-3	Ativa	104	2092	00000000006000000376
1697	SP	São Vicente	17873870000178	133-3	Ativa	104	0354	00000000000000000790
1698	SP	Serrana	23526576000192	133-3	Ativa	001	3375	000000000000001076221
1699	SP	Sertãozinho	17832398000125	133-3	Ativa	001	0987	00000000000000576689
1700	SP	Severínia	18973063000190	133-3	Ativa	001	6911	0000000000000008736X
1701	SP	Sorocaba	17999107000198	133-3	Ativa	001	2923	00000000000000346772
1702	SP	Sumaré	17863387000102	133-3	Ativa	001	6977	00000000000000437557
1703	SP	Suzanópolis	22596750000100	133-3	Ativa	001	0440	00000000000000107072X
1704	SP	Suzano	19437735000105	133-3	Ativa	104	0642	00000000000000000655
1705	SP	Tabapuã	32035039000130	133-3	Ativa	001	2698	00000000000000126357
1706	SP	Taboão Da Serra	21535847000140	133-3	Ativa	001	2700	00000000000000429945
1707	SP	Taguaí	19298615000174	133-3	Ativa	104	1173	00000000000000061353
1708	SP	Tambaú	18599600000183	133-3	Ativa	104	1352	00000000000000000830
1709	SP	Tanabi	21125437000121	133-3	Ativa	001	0622	00000000000000226009
1710	SP	Tapiratiba	21580586000180	133-3	Ativa	001	3397	00000000000000131040
1711	SP	Taquaritinga	23901276000146	133-3	Ativa	104	0358	00000000000000000791
1712	SP	Taquarituba	18147685000169	133-3	Ativa	001	2712	00000000000000168351
1713	SP	Tatuí	18127505000187	133-3	Ativa	001	6505	00000000000000097063
1714	SP	Taubaté	19232829000148	133-3	Ativa	001	0076	00000000000000763888
1715	SP	Teodoro Sampaio	20688371000115	133-3	Ativa	001	2718	00000000000000308617
1716	SP	Tietê	19345384000102	133-3	Ativa	001	0713	00000000000000107671X
1717	SP	Tremembé	21930492000194	133-3	Ativa	104	1817	00000000000000000764
1718	SP	Tupã	19969869000177	133-3	Ativa	104	0362	00000000000000003440
1719	SP	Ubatuba	16789700000147	133-3	Ativa	001	2748	0000000000000023253X
1720	SP	Urupês	31410698000147	133-3	Ativa	001	2759	00000000000000128414
1721	SP	Valentim Gentil	28834670000122	133-3	Ativa	001	4355	00000000000000148628
1722	SP	Valinhos	18992463000142	133-3	Ativa	001	0811	0000000000000041560X
1723	SP	Valparaíso	19247911000146	133-3	Ativa	001	0178	00000000000000255769
1724	SP	Vargem Grande Do Sul	19216638000192	133-3	Ativa	001	2763	000000000000001079999
1725	SP	Vargem Grande Paulista	15027398000127	133-3	Ativa	104	3150	00000000000000000438
1726	SP	Várzea Paulista	18539521000187	133-3	Ativa	104	2109	00000000000000060334
1727	SP	Vinhedo	17888787000172	133-3	Ativa	001	0994	00000000000000298719
1728	SP	Viradouro	28807928000100	133-3	Ativa	104	0291	00000000000000710043



1729	SP	Vitória Brasil	10711972000148	133-3	Ativa	001	0411	00000000000000242659
1730	SP	Votorantim	17974889000100	133-3	Ativa	001	6931	00000000000000250996
1731	SP	Votuporanga	15516807000159	133-3	Ativa	001	0268	00000000000000377872
1732	TO	Araguaína	18786212000101	133-3	Ativa	001	0638	00000000000000772178
1733	TO	Araguanã	20865224000173	133-3	Ativa	001	3773	00000000000000206202
1734	TO	Arraias	18204623000141	133-3	Ativa	001	0541	0000000000000014357X
1735	TO	Caseara	22501832000124	133-3	Ativa	001	0804	00000000000000419672
1736	TO	Filadélfia	17833279000197	133-3	Ativa	001	2064	00000000000000176508
1737	TO	Guaraí	17995863000149	133-3	Ativa	001	2094	00000000000000255866
1738	TO	Gurupi	23647032000189	133-3	Ativa	104	0793	00000000000000007252
1739	TO	Nova Olinda	27561145000118	133-3	Ativa	001	0638	0000000000000091682X
1740	TO	Palmas	17796090000171	133-3	Ativa	001	3615	00000000000000603341
1741	TO	Palmeirópolis	20240452000158	133-3	Ativa	001	4608	00000000000000142212
1742	TO	Ponte Alta Do Tocantins	08291041000196	133-3	Ativa	001	1117	00000000000000463140
1743	TO	Taipas do Tocantins	23172225000120	133-3	Ativa	001	1307	00000000000000297585
1744	TO	Tocantinópolis	21279854000129	133-3	Ativa	001	0810	00000000000000362816
1745	TO	Xambioá	15538916000177	133-3	Ativa	001	3773	00000000000000510009

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º trimestre de 2020, referente à atividade supervisionada por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

O COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e inciso VIII do artigo 23 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e na Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º trimestre de 2020, referente à atividade supervisionada por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por servidor serão divulgados no Boletim de Serviços da RFB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ANTÔNIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	META	RESULTADO
ANÁLISE DE INTERESSE FISCAL	1,00	1,50

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA,
PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.008, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
LUCRO PRESUMIDO. ATIVIDADE GRÁFICA. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO. CONDIÇÕES.

A receita obtida pela impressão gráfica, por encomenda direta do consumidor ou usuário, sujeita-se ao percentual de 8% (oito por cento) para a apuração da base de cálculo da IRPJ no regime de tributação com base lucro presumido, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o estabelecimento onde essa impressão for realizada deve dispor de potência superior a cinco quilowatts e empregar mais de cinco operários;

b) a mão-de-obra deve contribuir com menos de sessenta por cento, no preparo do produto, para formação de seu valor.

Se não forem atendidas essas condições, o percentual para apuração da base de cálculo do IRPJ para receitas auferidas nessa atividade será de 32% (trinta e dois por cento).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispositivos Legais: Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), art. 4º, art. 5º, inciso V, art. 7º, inciso II; Lei nº 9.249, de 1995, art. 15 e ADI RFB nº 26, de 2008.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL
LUCRO PRESUMIDO. ATIVIDADE GRÁFICA. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO.

CONDIÇÕES.

A receita obtida pela impressão gráfica, por encomenda direta do consumidor ou usuário, sujeita-se ao percentual de 12% (doze por cento) para a apuração da base de cálculo da CSLL no regime de tributação com base lucro presumido, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o estabelecimento onde essa impressão for realizada deve dispor de potência superior a cinco quilowatts e empregar mais de cinco operários;

b) a mão-de-obra deve contribuir com menos de sessenta por cento, no preparo do produto, para formação de seu valor.

Se não forem atendidas essas condições, o percentual para apuração da base de cálculo da CSLL para receitas auferidas nessa atividade será de 32% (trinta e dois por cento).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispositivos Legais: Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), art. 4º, art. 5º, inciso V, art. 7º, inciso II; Lei nº 9.249, de 1995, arts. 15 e 20 e ADI RFB nº 26, de 2008.

FABIO CEMBRANEL
Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.009, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Assunto: Simples Nacional

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SANITÁRIA, DE GÁS E DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO. TRIBUTAÇÃO. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Os serviços de instalação, manutenção e reparação hidráulica, elétrica, sanitária, de gás e de sistemas contra incêndio são tributados pelo Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não estão sujeitos à retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, ainda que prestados mediante empreitada. Entretanto, se forem prestados mediante cessão ou locação de mão-de-obra, constituem atividade vedada ao Simples Nacional.

Caso a ME ou EPP seja contratada para construir imóvel ou executar obra de engenharia em que os serviços de instalação hidráulica, elétrica, sanitária, de gás ou de sistemas contra incêndio façam parte do respectivo contrato, sua tributação ocorrerá juntamente com a obra, na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispositivos Legais: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, XI, XII, § 1º, art. 18, §5º-B, IX, §5º-C, §5º-F, §5º-H; Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 112, 117, III, 142, III e 191; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 8, de 2013.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta formulada que verse sobre fato que estiver disciplinado em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, VII.

FÁBIO CEMBRANEL
Coordenador

BANCO CENTRAL DO BRASIL
CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Processos incluídos na pauta da Sessão de Julgamento do Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) marcada para realizar-se em 14 de setembro de 2020, por videoconferência, a partir das 9h30 (nove horas e trinta minutos), facultada às partes interessadas, bem como a seus representantes e procuradores, na forma em que foram intimados, a participação remota ou mediante comparecimento à sede do Coaf, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCEs), Trecho 2, Conjunto 31, Lotes 1A/1B, 2º andar do edifício compartilhado pelo Coaf com a Universidade Banco Central (UniBC) - CEP 70200-002 - Brasília/DF:

1) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000085/2017-91

Interessados: HSJ Comercial S.A., CNPJ 02.091.365/0001-02; e Roberto Stern, CPF 628.435.597-15.

Relator: Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti (CGU)

Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930

2) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000099/2017-13

Interessados: H Stern Comércio e Indústria S.A., CNPJ 33.388.943/0001-92; e Roberto Stern, CPF 628.435.597-15.

Relator: Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti (CGU)

Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930

3) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100033/2017-14

Interessada: Edilson Batista da Guarda Eireli - Me, CNPJ 10.877.748/0001-20.

Relator: Eric do Val Lacerda Sogocio (MRE)

Procurador: não constituído nos autos.

4) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100063/2017-21

Interessada: Ludmila Latorre Reina - Me, CNPJ 11.502.166/0001-22.

Relator: Marcus Vinícius de Carvalho (CVM)

Procurador: não constituído nos autos.

5) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100090/2017-01

Interessada: Dut's Marketing Esportivo Ltda - Me, CNPJ 07.532.576/0001-49.

Relator: Eric do Val Lacerda Sogocio (MRE)

Procurador: não constituído nos autos.

6) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100110/2017-36

Interessados: Autopax Automóveis e Serviços Ltda - Me, CNPJ 10.207.146/0001-66;

Kamel Teixeira Harfouch, CPF 085.529.117-60; e

Izabel Evangelista Palatianos, CPF 052.760.007-51

Relator: Gustavo Leal de Albuquerque (ABIN)

Procurador: Allan Marcos Machado - OAB/RJ nº 167.237

7) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100246/2018-27

Interessada: LTV Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ 15.659.565/0001-52.

Relator: Eric do Val Lacerda Sogocio (MRE)

Procuradora: Danielle Lucinda Ramalho Capiberibe - OAB/DF nº 52.609

Brasília-DF, 9 de setembro de 2020.

RICARDO LIÃO
Presidente do Conselho



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 18.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JEFERSON DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 339.157.558-18, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 18.078 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCELO JEHA KAYATH, CPF nº 665.288.287-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.079 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CAMILA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA, CPF nº 068.247.429-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.080 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEONARDO TORRES VANNIER, CPF nº 103.950.737-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 289, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Altera as Portarias Inmetro nºs 501, 502 e 503, datadas de 29 de dezembro de 2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, para Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão e para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, respectivamente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 501, de 29 de dezembro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2011, seção 01, página 118;

Considerando a Portaria Inmetro nº 502, de 29 de dezembro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipos de Uso Único de Transfusão gravitacional e transfusão para uso em bomba, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2011, seção 01, página 118;

Considerando a Portaria Inmetro nº 503, de 29 de dezembro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2011, seção 01, página 119;

Considerando a publicação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 344, de 6 de março de 2020, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 5, de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as agulhas hipodérmicas e agulhas gengivais;

Considerando a publicação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 342, de 6 de março de 2020, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 4, de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipos de uso único de transfusão, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão;

Considerando a publicação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da Resolução De Diretoria Colegiada - RDC nº 341, de 6 de março de 2020 que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.005661/2020-18, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pelas Portarias Inmetro nº 501, de 2011, nº 502, de 2011, e nº 503, de 2011, na forma dos Anexos A, B e C, respectivamente, conforme disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

ANEXOS

(Anexos da Portaria nº 289, de 04 de setembro de 2020)

ANEXO A

"1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para agulhas hipodérmicas estéreis para uso único e agulhas gengivais estéreis para uso único, sob regime de Vigilância Sanitária, com foco na saúde, por meio do mecanismo de certificação compulsória; atendendo aos requisitos da RDC nº 344, de 06 de março de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e aos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP, aprovados pela Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015, visando à conformidade dos produtos em relação aos requisitos normativos." (NR)

"6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

.....

b) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de Lote." (NR)

"Tabela 1. Ensaios a serem realizados em agulhas hipodérmicas estéreis para uso único.

Agulhas hipodérmicas estéreis para uso único		
Documento de Referência (RDC n.05/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 14 I	Limpeza	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 II	Limites para acidez ou alcalinidade	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 III	Limites para metais extraíveis	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 IV	Designação de tamanho	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 V	Código de cores	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 VI	Canhão da agulha	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 VII	Cânula da agulha	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 VIII	Ponta da agulha	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 IX	União Entre o Canhão e a Cânula da agulha	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 X	Diâmetro Interno	NBR ISO 7864
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XI Requisitos dimensionais		NBR ISO 594-1 ou ISO 80369-7
	Calibração	NBR ISO 594-1
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XII	Vazamento de Fluidos	NBR ISO 594-1 ou ISO 80369-7
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XIII	Vazamento de Ar em pressão sub atmosférica	NBR ISO 594-1 ou ISO 80369-7
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XIV	Resistência à separação da carga axial	NBR ISO 594-1 ou ISO 80369-7
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XV	Esforço de ruptura	NBR ISO 594-1 ou ISO 80369-7
Capítulo II, Seção II - Art. 14 XVI		

" (NR)

"Tabela 2. Ensaios a serem realizados em agulhas gengivais estéreis para uso único.

Agulhas gengivais estéreis para uso único		
Documento de Referência (RDC n.05/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A I	Ausência de matéria estranha	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A II	Limites para metais extraíveis	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A III	Dimensões	ISO 7885

Capítulo II, Seção II - Art. 14-A IV	Canhão da agulha	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A V	Código de cores	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A VI	Cânula	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A VII	Desempenho	ISO 7885
Capítulo II, Seção II - Art. 14-A VIII	Ponta da agulha	ISO 7885

" (NR)
6.1.1.4.1.2.....
"6.1.1.4.1.3. Os ensaios, procedimentos e metodologias envolvendo os conectores luer (montagem cônica com conicidade de 6% para seringas e agulhas e outros equipamentos médicos) será aceito demonstrar o atendimento aos requisitos descritos nas normativas NBR ISO 594-1 e/ou NBR ISO 594-2 ou ISO 80369-7, conforme declarado pelo solicitante." (NR)
"6.2. Modelo de Certificação 1b - Ensaio de Lote." (NR)
"10.3. Considerando a limitação de espaço da embalagem unitária de agulhas, o Selo de Identificação da Conformidade compacto, que utiliza somente o símbolo do Inmetro, deve ser adotado de acordo com a Portaria 274/2014 e poderá, excepcionalmente, ter tamanho inferior a 11 (onze) milímetros, porém não menor do que 5 (cinco) milímetros." (NR)
"Tabela B.1. Critérios para classificação de família para ensaio de agulhas hipodérmicas estéreis para uso único e agulhas gengivais estéreis para uso único

Objeto	Aplicação	Diâmetro Externo Nominal da Agulha
AGULHAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO Mesmo fabricante, mesma unidade fabril; mesmo processo produtivo; mesmas indicações, finalidades e uso; mesmas precauções, restrições, advertências e cuidados especiais; mesmo material; mesma classificação de risco.	HIPODÉRMICA	0,18 mm
		0,2 mm
		0,23 mm
		0,25 mm
		0,30 mm
		0,33 mm
		0,36 mm
		0,40 mm
		0,45 mm
		0,50 mm
	GENGIVAL	0,55 mm
		0,60 mm
		0,70 mm
		0,80 mm
		0,90 mm
		1,10 mm
		1,20 mm
	GENGIVAL	0,20 mm
		0,25 mm
		0,30 mm
		0,40 mm
		0,50 mm

" (NR)
ANEXO B
"1. OBJETIVO
Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para equipos de uso único de transfusão gravitacional, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão, sob regime de Vigilância Sanitária, com foco na saúde, por meio do mecanismo de certificação compulsória; atendendo aos requisitos da RDC nº 342 de 06 de março de 2020 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e aos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP, aprovados pela Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015, visando à conformidade dos produtos em relação aos requisitos normativos." (NR)
"6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
.....
b) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de Lote." (NR)
"Tabela 1. Ensaios a serem realizados em equipos de infusão de uso único gravitacional.

Equipos de infusão de uso único gravitacional		
Documento de Referência (RDC nº04/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 12 I	Contaminação por partículas	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 II	Vazamento	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 III	Resistência à tração	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 IV	Ponta perfurante	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 V	Dispositivo para entrada de ar	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 VI	Tubo	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 VII	Filtro de fluido	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 VIII	Câmara de gotejamento e gotejador	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 IX	Regulador de fluxo	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 X	Vazão do fluido de infusão	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XI	Injetor lateral	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XII	Conector macho	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XIII	Protetores	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XIV	Redutores (oxidantes)	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XV	Íons metálicos	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XVI	Acidez ou alcalinidade	NBR ISO 8536-4
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XVII	Projeto	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XVIII	Volume da bureta	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12 XIX	Escala graduada	NBR ISO 8536-5

" (NR)
"Tabela 2. Ensaios a serem realizados em equipos de infusão para uso com bomba de infusão.

Equipos de infusão para uso com bomba de infusão		
Documento de Referência (RDC nº04/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A I	Contaminação por partículas	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A II	Vazamento	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A III	Resistência à tração	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A IV	Ponta perfurante	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A V	Dispositivo para entrada de ar	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A VI	Tubo	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A VII	Filtro de fluido	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A VIII	Câmara de gotejamento e gotejador	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A IX	Regulador de fluxo	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A X	Injetor lateral	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XI	Conector macho	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XII	Protetores	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XIII	Requisitos Químicos - Redutores (oxidantes)	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XIV	Requisitos Químicos - Íons metálicos	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XV	Requisitos Químicos - Acidez ou alcalinidade	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XVI	Volume de armazenamento	NBR ISO 8536-8
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XVII	Projeto	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XVIII	Volume da bureta	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-A XIX	Escala graduada	NBR ISO 8536-5

" (NR)
"Tabela 3. Ensaios a serem realizados em equipamentos de uso único de transfusão gravitacional ou transfusão para uso em bombas de infusão.

Equipos de uso único de transfusão gravitacional ou transfusão para uso em bombas de infusão		
Documento de Referência (RDC nº 04/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B I	Contaminação por partículas	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B II	Vazamento	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B III	Resistência à tração	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B IV	Ponta perfurante	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B V	Tubo	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B VI	Câmara de gotejamento e tubo do gotejador	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B VII	Regulador de fluxo	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B VIII	Injetor lateral	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B IX	Conector macho	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B X	Protetores	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XI	Redutores (oxidantes)	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XII	Íons metálicos	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XIII	Acidez ou alcalinidade da titulação	NBR ISO 1135-4 ou ISO 1135-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XIV	Projeto	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XV	Volume da bureta	NBR ISO 8536-5
Capítulo II, Seção II - Art. 12-B XVI	Escala graduada	NBR ISO 8536-5

" (NR)
6.1.1.4.1.6
"6.1.1.4.1.7 Os ensaios, procedimentos e metodologias envolvendo os conectores luer (montagem cônica com conicidade de 6% para seringas e agulhas e outros equipamentos) poderão ser realizados com base nos requisitos descritos nas normativas NBR ISO 594-1 ou NBR ISO 594-2 ou ISO 80369-7, conforme declarado pelo solicitante." (NR)
"6.2 Modelo de Certificação 1b" (NR)
"Tabela B.1. Critérios para classificação de família para ensaio de equipos de uso único de transfusão gravitacional e transfusão para uso com bomba de infusão, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão."
ANEXO C
"1. OBJETIVO
Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único, sob regime de Vigilância Sanitária, com foco na saúde, por meio do mecanismo de certificação compulsória; atendendo aos requisitos da RDC nº 341, de 06 de março de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e aos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP, aprovados pela Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015, visando à conformidade dos produtos em relação aos requisitos normativos." (NR)
"b) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de Lote." (NR)
"Tabela 1. Ensaios a serem realizados em seringas hipodérmicas para uso manual.

Seringas hipodérmicas para uso manual		
Documento de Referência (RDC nº 03/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 15 I	Matéria estranha (Geral)	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 II	Matéria estranha (Limites de acidez ou alcalinidade)	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 III	Matéria estranha (Limites para metais extraíveis)	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 IV	Lubrificante	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 V	Tolerâncias na capacidade graduada	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 VI	Escala graduada	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 VII	Cilindro	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 VIII	Êmbolo/ conjunto da haste	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção I - Art. 15 IX	Bico	NBR ISO 7886-1
Capítulo II, Seção II - Art. 15 X	Desempenho (volume residual e ausência de vazamento de ar e líquido após o êmbolo)	NBR ISO 7886-1

" (NR)
"Tabela 2. Ensaios a serem realizados em seringas hipodérmicas para uso em bomba de seringa.

Seringas hipodérmicas para uso em bomba de seringa		
Documento de Referência (RDC nº03/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 16 I	Limpeza	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 II	Limites de acidez e alcalinidade	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 III	Limites para metais extraíveis	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 IV	Lubrificantes	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 V	Tolerância da capacidade graduada	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 VI	Escala graduada	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 VII	Montagem do pistão/haste	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção I - Art. 16 VIII	Bico	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 IX	Desempenho	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 X	Característica de fluxo	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 XI	Conformidade da seringa	NBR ISO 7886-2
Capítulo II, Seção II - Art. 16 XII	Força de deslocamento da haste	NBR ISO 7886-2

"(NR)
"Tabela 3. Ensaios a serem realizados em seringas hipodérmicas, com ou sem agulhas, para insulina.

Seringas hipodérmicas, com ou sem agulhas, para insulina		
Documento de Referência (RDC nº03/2011)	Ensaios	Base Normativa
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A I	Matéria estranha (Geral)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A II	Matéria estranha (limites para metais extraíveis e limites para acidez ou alcalinidade)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A III	Lubrificação	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A IV	Tamanhos de seringas e escalas graduadas (Geral)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A V	Tamanhos de seringas e escalas graduadas (tolerância para capacidade graduada)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A VI	Tamanhos de seringas e escalas graduadas (linhas de graduação)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A VII	Tamanhos de seringas e escalas graduadas (numeração da escala)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A VIII	Tamanhos de seringas e escalas graduadas (comprimento mínimo da escala)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A IX	Dimensões (cilindro e flange)	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A X	Haste/êmbolo	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A XI	Bico	NBR ISO 8537
Capítulo II, Seção II - Art. 15-A XII	Desempenho da seringa montada	NBR ISO 8537

" (NR) 6.1.1.4.1.4
"6.1.1.4.1.5 Os ensaios, procedimentos e metodologias envolvendo os conectores luer (montagem cônica com conicidade de 6% para seringas e agulhas e outros equipamentos médicos) poderão ser realizados com base nos requisitos descritos nas normativas NBR ISO 594-1 ou NBR ISO 594-2 ou ISO 80369-7, conforme informado pelo solicitante". (NR)
"6.2 Modelo de Certificação 1b" (NR)
"10.3 Considerando a limitação de espaço de algumas embalagens primárias de seringas, o Selo de Identificação da Conformidade compacto, que utiliza somente o símbolo do Inmetro, poderá ser adotado de acordo com a Portaria 274/2014 e poderá, excepcionalmente, ter tamanho inferior a 11 (onze) milímetros, porém não menor do que 5 (cinco) milímetros." (NR)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 108, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece orientações e diretrizes a serem adotadas pelas Unidades de Gestão de Pessoas do INSS no que concerne às ações de desenvolvimento e de aprimoramento das competências do servidor no desempenho das suas atribuições e no alcance dos objetivos institucionais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Instrução Normativa nº 201/SGDP/SEDGGD/ME, de 11 de setembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.029005/2019-68, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes institucionais para ações de desenvolvimento internas e externas.

Art. 2º As oportunidades de desenvolvimento promovidas pelo INSS são regidas pelos seguintes princípios:

I - consonância com o Planejamento Estratégico do Instituto e com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

II - participantes como sujeitos ativos do processo de desenvolvimento;

III - equidade de oportunidades entre os servidores;

IV - promoção da acessibilidade para inclusão de pessoas com deficiência;

V - desenvolvimento integral do servidor nas perspectivas da formação técnica e pessoal;

VI - formação continuada e permanente, de acordo com as áreas de interesse do INSS;

VII - responsabilidade socioambiental e respeito à diversidade; e

VIII - melhoria da qualidade de vida e saúde do servidor.

Art. 3º No âmbito do INSS, para fins desta Instrução Normativa - IN, conceitua-se:

I - ações de desenvolvimento: aquelas que visam o desenvolvimento de competências organizacionais e individuais dos servidores e colaboradores, podendo ser:

a) internas: ações com conteúdo programático definido pelo Instituto, podendo ser executadas por este, por outra instituição pública ou privada, ou ainda, por profissionais liberais, sendo destinadas a servidores e colaboradores do quadro do INSS; e

b) externas: consideradas como treinamento regularmente instituído, com conteúdo programático estabelecido por outra instituição pública ou privada, abertas ao público diversificado, as quais os servidores do quadro do INSS podem participar, e que contribuam para a melhoria do desempenho das atribuições/atividades, bem como dos objetivos e metas institucionais;

II - ações de disseminação de informações previdenciárias: aquelas que visam a Educação Previdenciária junto à sociedade, abordando temas sobre direitos e deveres do cidadão e sobre a importância do seguro social na sociedade brasileira.

Art. 4º As diretrizes e estratégias da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia serão consideradas na elaboração das ações de desenvolvimento.

Art. 5º São modalidades de ações de desenvolvimento de servidores:

I - Curso Presencial: ação realizada em sala de aula, laboratório ou local com infraestrutura voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e/ou comportamentais;

II - Treinamento em Serviço: ação realizada em ambiente próprio de trabalho, objetivando, simultaneamente, a aquisição de conhecimentos e sua aplicação prática;

III - Seminário: evento caracterizado pela discussão de um tema específico, podendo ser dividido em subtemas e apresentado de diversas formas, tais como: palestras, painéis, debates ou mesas-redondas, para participantes com algum conhecimento sobre o assunto; observando-se que, quando realizado em mais de um dia, denomina-se Jornada;

IV - Congresso: ação que objetiva reunir profissionais com formação e interesses comuns ou afins, para discussão de temas previamente selecionados;

V - Oficina de Trabalho/Workshop: ação destinada a pessoas de um mesmo setor, área ou atividades afins da Instituição, para discussão e solução prática do tema debatido;

VI - Educação a Distância - EaD: forma de ensino que possibilita a auto aprendizagem com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação;

VII - Fórum: caracteriza-se pela permuta de informações e livre debate de ideias e argumentos, que objetivam a participação do público por meio de perguntas, colocações e depoimentos;

VIII - Missão Técnica de Capacitação: visita técnica a instituições públicas ou privadas, feita em grupo ou isoladamente, que visa à obtenção de conhecimentos técnicos ou científicos aplicados;

IX - Conferência: caracteriza-se pela apresentação de um tema informativo, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de participantes;

X - Simpósio: caracteriza-se pela apresentação de um tema geral, dividido em subtemas, e não há debate entre os expositores;

XI - Palestra: caracteriza-se pela apresentação de um tema a um grupo, permitindo a interação entre palestrante e participantes;

XII - Encontro: caracteriza-se pela reunião de pessoas de uma mesma atividade profissional, para debates sobre temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes; e

XIII - Grupo formal de estudos: caracteriza-se pela reunião de pessoas para discutir e aprofundar conhecimentos de assuntos relacionados a determinada área, devidamente formalizado através de projeto de treinamento, previamente autorizado, devendo ser acompanhado e avaliado.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Qualidade de Vida, Saúde e Desenvolvimento do Servidor, subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - CGQSD/DGPA, deverá estabelecer, anualmente, por meio de ato específico, as diretrizes operacionais e critérios que nortearão a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e a execução das ações de desenvolvimento no âmbito institucional.

Art. 7º É facultado ao servidor requerer afastamento para participar de ações de desenvolvimento, na forma de:

I - licença para capacitação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme o disposto no inciso IV do art. 102, da Lei nº 8.112, de 1990;

III - participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990; e

IV - realização de estudo no exterior, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. Os afastamentos previstos neste artigo serão normatizados por ato específico da área de qualidade de vida, saúde e desenvolvimento do servidor.

Art. 8º Aos servidores deverá ser oportunizada a participação sistemática nas diversas formas de ações de desenvolvimento de maneira equânime e imparcial, visando atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras do INSS.

Art. 9º O servidor poderá solicitar ou ser indicado pela chefia para participar de ações de desenvolvimento promovidas por outros órgãos ou entidades, como aluno ou palestrante, desde que essas ações promovam o desenvolvimento das competências do servidor e contribuam para a melhoria do desempenho individual e institucional.

Art. 10. A convocação de servidor para participar de ações de desenvolvimento é de competência da CGQSD/DGPA e suas projeções nas demais Unidades de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Aos servidores nomeados será oportunizado curso de ambientação, com conteúdo e carga horária a ser estabelecido pela área de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Aos estagiários do INSS será oportunizada participação nas ações de desenvolvimento presenciais e a distância.

Art. 13. Todas as ações de desenvolvimento presenciais deverão ser publicadas em Boletim de Serviço após a conclusão do evento, fazendo constar a identificação da ação, período de realização, nome do educador, relação dos participantes e investimentos.

Parágrafo único. As despesas com manutenção de remuneração nos afastamentos do servidor para ações de desenvolvimento deverão ser divulgadas na internet, de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 14. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso terá seus critérios e procedimentos estabelecidos em ato normativo específico.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 179/DC/INSS, de 23 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 611, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional de que trata o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, celebrado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, internalizado através do Decreto n.º 99.704, de 20 de novembro de 1990.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, alíneas "b", "c" e "h" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando no Decreto n.º 99.704, de 20 de novembro de 1990, o disposto no artigo 34, incisos II e VII, do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967 e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo Susep nº 15414.604166/2020-67, resolve:

Art. 1º A operacionalização do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (danos a pessoas ou coisas, transportadas ou não, à exceção da carga transportada) - RCTR-VI, também conhecido como Carta Azul, com âmbito de cobertura englobando a Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, deverá observar o disposto nesta Circular.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO

Art. 2º Aplicam-se ao Seguro RCTR-VI as condições gerais e o convênio mútuo entre sociedades seguradoras na forma dos anexos que integram esta Circular.

§ 1º Os termos do convênio mútuo de que trata o caput é de caráter obrigatório, com o objetivo de operacionalizar o processo de regulação e liquidação dos sinistros ocorridos no país estrangeiro.

§ 2º O disposto no artigo 10 do referido convênio mútuo, quanto à cessão de 10% (dez por cento) em cosseguro, é de caráter facultativo.

Art. 3º O critério tarifário adotado pela sociedade seguradora deverá constar da nota técnica atuarial do plano de seguro de que trata esta Circular.

Art. 4º Faculta-se a emissão de apólice única, envolvendo outros seguros ou coberturas, observada a obrigatoriedade dos seguintes procedimentos:

I - manutenção das condições padronizadas de que trata esta norma; e

II - obrigatoriedade de emissão de certificado bilíngue de seguro, conforme modelo estabelecido no Anexo III, vedada alteração no referido modelo.

Parágrafo único. A emissão de apólice envolvendo outros seguros ou coberturas fica condicionada à possibilidade de emissão destes em moeda estrangeira, observadas as normas em vigor.

Art. 5º A sociedade seguradora poderá emitir uma única apólice para cobertura de mais de um veículo de um mesmo transportador, devendo ser emitido um certificado de seguro para cada veículo coberto, previamente a suas respectivas viagens.

Art. 6º O segurado deverá portar o certificado de seguro, em original, com vistas à comprovação de sua contratação às autoridades de fiscalização dos países envolvidos.

Art. 7º Faculta-se a inclusão de condição particular de averbação, sendo vedada qualquer condição que implique modificação das condições gerais do seguro ou prejuízo da cobertura dos segurados.

Art. 8º O pagamento e o recebimento dos valores relativos a este seguro dar-se-ão em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil para pagamentos e recebimentos dos prêmios e indenizações em moeda estrangeira.

CAPÍTULO II

DO ENVIO DE INFORMAÇÕES

Art. 9º As sociedades seguradoras brasileiras ficam obrigadas a enviar informações referentes aos convênios estabelecidos com seguradoras estrangeiras para operação do seguro de que trata esta Circular.

Parágrafo único. Para efeito desta norma, as sociedades seguradoras brasileiras são:

I - representadas, quando tiverem celebrado convênio mútuo com seguradoras estrangeiras, no âmbito do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, para que estas a representem, em caso de sinistro com veículo brasileiro, ocorrido em seus respectivos países, amparado pelo seguro Carta Azul, contratado em seguradora brasileira; ou

II - representantes, quando tiverem celebrado convênio mútuo com seguradoras estrangeiras oriundas dos países signatários do ATIT, com o objetivo de as representar no caso de sinistro com veículo estrangeiro, ocorrido em território nacional, amparado pelo seguro Carta Azul, contratado em seguradora estrangeira.

Art. 10. As sociedades seguradoras brasileiras deverão atribuir, a um de seus diretores, a responsabilidade de estabelecer e supervisionar os convênios de que trata esta Circular.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o caput deste artigo poderá ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas.

Art. 11. Todas as sociedades seguradoras brasileiras que comercializem os seguros mencionados no artigo 1º desta norma, assim como aquelas que sejam representantes de seguradoras estrangeiras no âmbito nacional, deverão registrar, através do sítio eletrônico da SUSEP, as seguintes informações referentes aos convênios estabelecidos entre seguradoras:

I - razão social da representante/representada;

II - tipo de seguro;

III - país de estabelecimento da representante/representada;

IV - número de registro (equivalente ao CNPJ) da representante/representada;

V - número do convênio;

VI - data de início do convênio;

VII - data de término do convênio;

VIII - endereço completo da representante/representada;

IX - telefone da representante/representada; e

X - sítio eletrônico da representante/representada.

§ 1º Esta obrigatoriedade se aplica quando as sociedades seguradoras brasileiras sejam apenas representantes, ou apenas representadas, ou se enquadrem nas duas possibilidades.



§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser atualizadas sempre que sofrerem modificações.

Art. 12. As informações registradas pelas sociedades seguradoras, em atendimento ao disposto nesta circular, serão consolidadas e disponibilizadas no sítio eletrônico da SUSEP para consulta pública.

Parágrafo único. Estas mesmas informações deverão ser disponibilizadas pelas sociedades seguradoras em seu sítio eletrônico.

Art. 13. O não cumprimento do disposto nos artigos 9 a 12 desta circular resultará em aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Revogam-se:

I - a Circular SUSEP nº 8, de 21 de abril de 1989;

II - a Circular SUSEP nº 76, de 9 de fevereiro de 1999;

III - a Circular SUSEP nº 471, de 28 de junho de 2013;

IV - a Circular SUSEP nº 171, de 22 de novembro de 2001; e

V - a Circular SUSEP nº 488, de 22 de maio de 2014.

Art. 15. Esta Circular entra em 1º de outubro de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

ANEXO I

CONDIÇÕES GERIAS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO EM VIAGEM INTERNACIONAL (DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU COISAS TRANSPORTADAS OU NÃO, À EXCEÇÃO DE CARGA TRANSPORTADA) - RCTR-VI (CARTA AZUL)

1. OBJETO DO SEGURO

1.1. O presente contrato de seguro tem por objeto, nos termos das presentes Condições Gerais, das Condições Particulares a elas anexadas e do Convênio sobre Transporte Terrestre Internacional dos países do Cone Sul, indenizar ou reembolsar ao Segurado as quantias pelas quais seja civilmente responsável, em sentença judicial transitada em julgado, ou por acordo autorizado de modo expresse pela Sociedade Seguradora, por eventos ocorridos durante a vigência do seguro e relativas a:

1.1.1. Morte, danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros.; e

1.1.2. Morte, danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros não transportados, à exceção da carga.

1.2. O presente seguro garantirá o pagamento dos custos judiciais e honorários advocatícios para a defesa do Segurado e da vítima, neste último caso sempre que o pagamento for imposto ao Segurado por sentença judicial transitada em julgado ou mediante acordo judicial ou extra-judicial, observados os seguintes critérios:

1.2.1. Na proporção para a importância segurada, fixada na apólice, da diferença entre este valor e a quantia pela qual o Segurado seja civilmente responsável, nos termos do inciso 1.1 desta Cláusula, nos casos em que as custas e honorários forem devidos;

1.2.1.1. ao advogado da vítima;

1.2.1.2. ao advogado do Segurado designado pela Seguradora e aceito pelo mesmo; ou

1.2.1.3. ao advogado designado pelo próprio Segurado com prévia e expressa autorização da Sociedade Seguradora.

1.2.2. Os honorários dos advogados serão integralmente pagos pelas partes, Segurador e Segurado, quando cada qual designar seu próprio advogado.

1.3. Entende-se por passageiro, toda pessoa transportada que seja portadora de passagem ou figure na lista de passageiros do veículo segurado.

1.4. Entende-se por Segurado, para efeito das responsabilidades cobertas, indistintamente, o proprietário do veículo segurado, o empresário do transporte e/ou o condutor do veículo, devidamente autorizado.

2. RISCO COBERTO

2.1. Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do Segurado (de acordo com o previsto na Cláusula 1) de danos materiais ou pessoais causados pelo veículo transportador, discriminado nesta apólice, ou pela carga nele transportada, a pessoas ou coisas transportadas ou não, com exceção dos danos causados à própria carga nele transportada. Entende-se por veículo, a definição dada pelo Artigo 1º, inciso e, do Capítulo 1 do Anexo II do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

3.1. As disposições deste contrato de seguro aplicam-se somente aos eventos ocorridos fora do território nacional de cada país, salvo se algum país signatário do Convênio resolve aplicá-lo, também, no seu território nacional.

4. RISCOS NÃO COBERTOS

4.1. O presente contrato não cobre reclamações relativas a responsabilidades provenientes de:

a) dolo ou culpa grave do Segurado, seus representantes ou agentes, salvo que se trate de um condutor que esteja a serviço do proprietário do veículo segurado ou empresário do transporte, em cujo caso o Segurador poderá sub-rogar-se nos direitos e ações do prejudicado contra o referido condutor, até o valor indenizado;

b) radiações ionizantes ou quaisquer outros tipos de emanções decorrentes da produção, transporte, utilização de materiais fisséis ou seus resíduos, bem como quaisquer eventos resultantes de energia nuclear, com fins pacíficos ou bélicos;

c) furto, roubo ou apropriação indébita do veículo transportador;

d) tentativa do Segurado, seus representantes ou prepostos em obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere este contrato;

e) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa, agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversiva e guerrilhas, tumulto popular, greves e lock-out;

f) multas e/ou fianças;

g) custos e honorários decorrentes de ações ou processos criminais;

h) danos causados ao Segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, bem como a quaisquer parentes que com ele residem ou que dele dependem economicamente;

i) danos causados aos sócios ou aos empregados e prepostos do Segurado, quando a seu serviço;

j) condução do veículo pelo Segurado, seus prepostos ou terceiros por ele indicados, sem habilitação legal própria para o veículo segurado;

k) quando o veículo for destinado a fins distintos dos permitidos;

l) quando o veículo segurado seja dirigido por pessoa em estado de embriaguez ou sob a influência de qualquer droga que produza efeitos estimulantes, alucinógenos ou soníferos. Exclui-se, também, a responsabilidade assumida, quando o condutor se negar a fazer exame de prova de teor alcoólico, requerido por autoridade competente;

m) danos a pontes, balanços, viadutos, rodovias e a tudo o que possa existir sob os mesmos, devido ao peso ou dimensão da carga transportada, que contrariem as disposições legais ou regulamentares;

n) danos causados a terceiros em um acidente de trânsito onde se verifique a fuga do condutor do veículo segurado, após o acidente;

o) terremotos, tremores, movimentos telúricos, erupção vulcânica, inundação e furacão;

p) comprovação de que o Segurado ou qualquer outra pessoa agindo por sua conta, obstrua o exercício dos direitos da Sociedade Seguradora estabelecidos nesta apólice;

q) danos ocasionados em consequência de corridas, desafios ou competição de qualquer natureza de que participe o veículo segurado, bem como os seus atos preparatórios;

r) danos a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda ou custódia, uso, manipulação ou execução de qualquer trabalho;

s) danos a bens de terceiros em poder do Segurado para transporte, exceto a bagagem de propriedade dos passageiros do veículo do segurado;

t) acidentes ocorridos por excesso de capacidade, ou de volume, peso, dimensão da carga, que contrariem disposições legais ou regulamentares, bem como os acidentes ocorridos por mau acondicionamento e/ou deficiência de embalagens;

u) responsabilidade assumida pelo Segurado por contrato ou convenções com terceiros que não seja o de transporte;

v) danos sofridos por pessoas transportadas em lugares não especificamente destinados ou apropriados a tal fim; e

w) danos que ocorram durante o trânsito do veículo por trajetos e/ou vias não habilitados, salvo caso de força maior.

4.2. Nos casos das exclusões previstas nas letras (j), (l), (n) e (w), a Sociedade Seguradora pagará as indenizações cabíveis, respeitados os valores segurados, ressarcindo-se das quantias indenizadas contra o Segurado e todos os que civilmente sejam responsáveis pelos danos, mediante sub-rogação de ações e direitos do indenizado.

5. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E LIMITES MÁXIMOS DE RESPONSABILIDADE

5.1. São as seguintes as importâncias seguradas e os máximos de responsabilidade por veículo e por evento, para veículos que trafegarem na Bolívia, no Chile, no Paraguai, ou no Peru:

5.1.1. Para danos a terceiros não transportados:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos) por pessoa; e

b) danos materiais: US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) por bem.

5.1.1.1. No caso de várias reclamações relacionadas com o mesmo evento, a responsabilidade da Sociedade Seguradora pela cobertura prevista no subitem 5.1.1 fica limitada a US\$ 120.000,00 (cento e vinte mil dólares americanos).

5.1.2. Para danos a passageiros:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos) por pessoa; e

b) danos materiais: US\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) por pessoa.

5.1.2.1. Nas hipóteses de várias reclamações relacionadas com o mesmo evento, a responsabilidade da Sociedade Seguradora pela cobertura prevista no subitem 5.1.2 fica limitada a:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos); e

b) danos materiais: US\$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos).

5.2. São as seguintes as importâncias seguradas e os máximos de responsabilidade por veículo e por evento, para veículos que trafegarem na Argentina, no Brasil ou no Uruguai, a partir de 1º de julho de 2013:

5.2.1. Para danos a terceiros não transportados:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) por pessoa; e

b) danos materiais: US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares americanos) por bem.

5.2.1.1. No caso de várias reclamações relacionadas com o mesmo evento, a responsabilidade da Sociedade Seguradora pela cobertura prevista no subitem 5.2.1 fica limitada a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos).

5.2.2. Para danos a passageiros:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) por pessoa; e

b) danos materiais: US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) por pessoa.

5.2.2.1. Nas hipóteses de várias reclamações relacionadas com o mesmo evento, a responsabilidade da Sociedade Seguradora pela cobertura prevista no subitem 5.2.2 fica limitada a:

a) morte e/ou danos pessoais: US\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil dólares americanos); e

b) danos materiais: US\$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos).

5.3. Não obstante a fixação dos valores previstos nos itens 5.1 e 5.2 desta cláusula, poderão ser acordados, entre Segurado e Sociedade Seguradora, limites de importâncias seguradas mais elevados, mediante cláusula particular a ser incluída na presente apólice, os quais passarão a constituir os limites máximos de responsabilidade assumidos pela Sociedade Seguradora por veículo e evento.

6. PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1. Fica entendido e concordado que o pagamento do prêmio devido por apólice será efetuado antes do início de sua vigência, em dólares norte-americanos, observada a legislação interna de cada país.

6.2. O pagamento do prêmio é condição indispensável para o início da cobertura prevista nesta apólice.

7. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

7.1. Além das exclusões previstas nesta apólice, também não serão indenizadas as reclamações resultantes de:

a) reconhecimento de culpa ou de direito à indenização ou realização de transações de qualquer espécie que formalize o Segurado sem autorização escrita da Sociedade Seguradora; e

b) reconvenção em consequência de o Segurado ter ingressado em juízo para ressarcir-se de danos e prejuízos que se tenham originado por um fato coberto por esta apólice, sem haver obtido previamente o consentimento por escrito da Sociedade Seguradora.

8. OBRIGAÇÕES DO SEGUADO

8.1. Ocorrência de Sinistro

8.1.1. Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o Segurado e/ou condutor obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

a) dar aviso dentro de 3 (três) dias da ocorrência ou conhecimento do fato à Sociedade Seguradora ou a seu Representante local, entregando-lhe o formulário "Aviso de Sinistro" devidamente preenchido; e

b) entregar à Sociedade Seguradora ou a sua Representante local, dentro dos 3 (três) dias do seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, carta ou documento que receba ou se relacione com o fato (sinistro).

8.2. Conservação de Veículos

8.2.1. O Segurado é obrigado a manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

8.3. Alterações de Risco

8.3.1. O Segurado obriga-se a comunicar, imediatamente e por escrito, à Sociedade Seguradora, quaisquer fatos ou alterações de importância relativas ao veículo coberto por esta apólice, entre outros:

a) alterações das características técnicas do próprio veículo ou de uso do mesmo; ou

b) alterações no interesse do Segurado sobre o veículo.

8.3.1.1. Em qualquer caso, a responsabilidade da Sociedade Seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicados de imediato, efetuando na apólice as necessárias modificações. Quando a Sociedade Seguradora não se manifestar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sobre sua concordância ou não com as alterações comunicadas, considerar-se-ão como cobertas as referidas alterações.

8.4. Outras Obrigações

8.4.1. O Segurado é obrigado a comunicar a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro, garantindo os mesmos riscos previstos nesta apólice, sobre o mesmo veículo.

8.4.2. Dar imediata comunicação do sinistro às autoridades públicas competentes.

8.4.3. Nos casos em que a Sociedade Seguradora ou o seu Representante assumam a defesa do Segurado nas ações de indenização que promovam os prejudicados, o Segurado é obrigado a outorgar os mandatos que lhe sejam solicitados, pondo à disposição da Sociedade seguradora todos os dados e antecedentes que permitam a mais eficaz defesa, tudo dentro dos prazos que fixem as leis processuais respectivas, para evitar a exoneração da responsabilidade da Sociedade Seguradora.



8.4.4. Apoiar, com todos os meios ao seu alcance, as gestões que a Sociedade Seguradora ou seu Representante realize, tanto por via judicial como extrajudicial.

9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

9.1. A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á segundo as seguintes regras:

a) estabelecida a responsabilidade civil do Segurado, nos termos da Cláusula I - Objeto do Seguro, a Sociedade Seguradora indenizará ou reembolsará os prejuízos que o Segurado tenha sido obrigado a pagar, observados os limites de responsabilidade fixados na apólice;

b) qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido se a Sociedade Seguradora tiver dado prévia anuência por escrito;

c) interposta qualquer ação civil ou criminal, o Segurado dará imediato aviso à Sociedade Seguradora, nomeando, de acordo com ela, os advogados de defesa para a ação civil;

d) embora não figure na ação civil, a Sociedade Seguradora dará as instruções para a defesa, intervindo diretamente na mesma, se lhe convier, na qualidade de terceiro; e

e) em princípio, o exame da responsabilidade do Segurado nos sinistros que causem danos a terceiros, cobertos ou não pela apólice, é de competência exclusiva da Sociedade Seguradora, que poderá indenizar aos reclamantes com base na apólice, ou recusar suas reclamações.

9.2. Se a Sociedade Seguradora concluir pela responsabilidade total ou parcial do Segurado no sinistro e se o valor das reclamações referentes ao dito sinistro exceder ou vier a exceder a importância segurada, a Sociedade Seguradora não poderá fazer acordo judicial ou extrajudicial, sem a expressa concordância do Segurado, dada por escrito. Não obstante, a Sociedade Seguradora poderá pagar indenizações até o limite da importância segurada, devendo registrar que tais pagamentos não comprometem a responsabilidade do Segurado nem implicam reconhecer fatos ou direitos de terceiros.

10. PERDA DE DIREITOS

10.1. O não cumprimento, por parte do Segurado, de qualquer Cláusula da presente apólice, exceto nos casos expressamente previstos na mesma, liberará a Sociedade Seguradora do pagamento de indenização, sem que o Segurado tenha direito à devolução do prêmio.

11. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano e somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese de rescisão por proposta do Segurado, a Sociedade Seguradora reterá o prêmio calculado, de acordo com a tabela de prazo curto, além do custo da apólice e impostos conforme a legislação de cada país.

b) se, por iniciativa da Sociedade Seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido, além do custo da apólice e impostos, conforme a legislação de cada país.

11.2. Fica entendido e concordado que, nos casos em que a vigência do seguro tenha expirado depois do ingresso de veículo coberto pelo presente certificado em país estrangeiro, a Seguradora responderá pelos prejuízos provocados pelo Segurado naquele país, observadas as condições contratuais vigentes no momento do ingresso no país estrangeiro, tendo direito de regresso contra o Segurado, até o total indenizado pela Seguradora.

12. SUB-ROGAÇÃO

12.1. A Sociedade Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização efetuada em todos os direitos e ações que competirem ao Segurado contra terceiros, por motivo de sinistro, bem como nos que competirem a terceiros contra o Segurado, nas hipóteses estabelecidas na Cláusula 4.2 deste contrato.

13. PRESCRIÇÃO

13.1. Relativamente aos seguros emitidos por Seguradoras de um país signatário do Acordo, toda ação de indenização prescreve nos prazos e na forma que a legislação daquele país estabelecer.

14. SOCIEDADES SEGURADORAS CO-RESPONSÁVEIS

14.1. Serão co-responsáveis com a Sociedade Seguradora que emite a apólice, as Sociedades Seguradoras mencionadas nas Condições Particulares, que são parte integrante deste contrato.

15. TRIBUNAL COMPETENTE

15.1. Sem prejuízo dos direitos que correspondam aos terceiros prejudicados, para as ações emergentes deste contrato de seguro, serão competentes os tribunais do país da Sociedade Seguradora que emitiu o contrato ou do país de sua co-responsável. Neste último caso, a Representante da Sociedade Seguradora, indicado nas Condições Particulares desta apólice, será competente para responder pela reclamação ou procedimento judicial.

ANEXO II

CONVÊNIO MÚTUO ENTRE SOCIEDADES SEGURADORAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO EM VIAGEM INTERNACIONAL, SEGUNDO O CONVÊNIO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE

Entre a Sociedade Seguradora a seguir denominada Representante, representada pelo Sr....., ambos domiciliados em e a Sociedade Seguradora seguir denominada Segurador, representada pelo Sr., ambos domiciliados em, acordam o seguinte:

Art. 1º A Representante obriga-se a dar cobertura a todas as reclamações por acidentes de trânsito ocorridos no território da República e nos quais estejam envolvidos pessoas ou entidades seguradas pelo Segurador, observadas as Condições Gerais estabelecidas pela apólice única para Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (Danos causados a pessoas e coisas transportadas ou não, exceção feita à carga transportada).

Art. 2º A Representante compromete-se a proporcionar toda a assistência aos Segurados do Segurador por ocasião de acidentes ocorridos na República a título de Responsabilidade Civil abrangida pela referida cobertura, e se declara solidariamente responsável com o Segurador, por todas as obrigações decorrentes dos contratos de seguro abrangidos por este Convênio.

Art. 3º A Representante compromete-se a dar atenção a todos os Segurados do Segurador, como se seus Segurados fossem, adotando todas as medidas, julgadas oportunas para defender os interesses do Segurador. As decisões da Representante, nesse sentido deverão ser aceitas obrigatoriamente, pelo Segurador.

Art. 4º A Representante compromete-se, desde o momento em que tenha conhecimento de sinistro de um Segurado do Segurador, levando em conta as circunstâncias e todos os elementos conhecidos, a avisar, de imediato, ao Segurador a ocorrência desse sinistro e a proceder a liquidação do mesmo.

Art. 5º A Representante compromete-se, por conta do Segurador, a efetuar:

a) todos os pagamentos e adiantamentos relativos a sinistros, observadas as garantias acordadas no contrato de seguro;

b) as ações contra os autores dos sinistros ocorridos na República.....;

c) a defesa perante os tribunais de justiça da República,..... observadas as condições do contrato de seguro.

Art. 6º O Segurador compromete-se a reembolsar e a pagar à Representante, pelos sinistros por ela administrados e liquidados:

a) o valor da indenização relativa aos danos e prejuízos que se tenha pago à vítima ou beneficiário, apurado por acordo ou Decisão Judicial transitada em julgado, e outras despesas efetuadas observadas as condições da Apólice, deduzidos os pagamentos de sinistros realizados na forma do Parágrafo Único do art. 7º, bem como a participação da Representante correspondente à cessão de prêmio estabelecida no art. 10, ambos do presente Convênio;

b) uma comissão de administração, resultante da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das indenizações pagas e do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das indenizações recuperadas (excluídas desses valores as despesas e honorários), observado o mínimo absoluto de

Art. 7º A Representante compromete-se a prestar contas ao Segurador, ao menos trimestralmente, dos sinistros que tenha atendido em nome do Segurador durante o período, através de um borderô, anexando cópia dos recibos e dos respectivos laudos de liquidação dos sinistros.

Parágrafo único. Quando a Representante tiver pago, ou for obrigada a pagar, por conta de um sinistro, valor superior a, o Segurador efetuará o pagamento de sua contribuição, de 90% (noventa por cento), à representante, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a partir da apresentação da respectiva cobrança por ela encaminhada.

Art. 8º Um sistema de contas correntes deverá ser estabelecido entre as partes, no qual será registrado o movimento de prêmios, sinistros, despesas ou outros valores provenientes das operações do presente Convênio. Da mesma forma que o estabelecido no Artigo anterior, a prestação de contas será efetuada trimestralmente, em conjunto com os borderôs.

Parágrafo único. Aos saldos das contas correntes correspondentes aos período de apuração estabelecidos serão abonados, a contar do 15º (décimo quinto) dia corrido de sua apresentação, juros de % ao ano até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 9º Todos os valores que tenham sido pagos pela Representante serão convertidos a dólares norte-americanos, ao câmbio de compra vigente no país da Representante, na data do pagamento, salvo se disposições governamentais impedirem a livre transferência dessa divisa, em cujo caso se adotarão os mecanismos que vierem a ser estabelecidos pelos respectivos governos.

Art. 10. O Segurador compromete-se a ceder à Representante, e esta a aceitar, 10% (dez por cento) dos prêmios de seguros referentes aos contratos de seguro de Responsabilidade Civil abrangidos pelo presente Convênio, observada, para tal efeito, a legislação vigente no país do Segurador. Em decorrência de tal cessão, obriga-se a Representante a participar igualmente com 10% (dez por cento) em todas as indenizações, despesas, custos judiciais e honorários de advogados pagos por força dos mesmos contratos de seguro.

Art. 11. Toda divergência entre a Representante e o Segurador será resolvida seguindo o procedimento arbitral que estabeleçam as partes.

Art. 12. Este Convênio entra em vigor a partir do dia em que todas as partes já o tenham assinado.

Art. 13. Este Convênio vigorará por prazo indeterminado. No entanto, fica reservado a qualquer das partes contratantes o direito de rescindi-lo a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, continuando em vigor para todos os riscos incluídos nas apólices emitidas durante a vigência do presente Convênio.

Art. 14. Este Convênio cessará seus efeitos, automaticamente e de pleno direito, se disposições legais ou regulamentares, ditas pela autoridade competente dos países de origem das Sociedades Seguradoras que o subscreveram, determinarem a impossibilidade de sua existência ou sua legalidade.

Art. 15 Sem prejuízo do estabelecido no presente Convênio, as partes contratantes poderão efetuar as modificações necessárias para sua execução, ou as que lhe sejam impostas pelas normas legais ou regulamentares de seus respectivos países.

DIRETORIA TÉCNICA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 517, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.634484/2019-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do conselho fiscal de COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, CNPJ nº 62.088.042/0001-83, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 518, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no artigo 131 da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.609641/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição e destituição de membros de comitê de auditoria de BB MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 03.095.453/0001-37, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO



PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 519, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.609700/2020-21, resolve:

- Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ALLIANZ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de julho de 2020:
 - I - aumento do capital social em R\$ 3.615.401.822,75, elevando-o para R\$ 4.461.639.782,12, dividido em 6.298.129.345 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
 - II - reforma do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 520, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.610549/2020-74, resolve:

- Art. 1º Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social de NEWE SEGUROS S.A., CNPJ nº 26.609.195/0001-65, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 521, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.607079/2020-61, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 522, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.607166/2020-19, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 20 de maio de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 523, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.607271/2020-58, resolve:

- Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de XL RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 10.356.741/0001-63, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 4 de maio de 2020:
 - I - eleição de administradores;
 - II - alteração do endereço da sede para Avenida Presidente Juscelino Kubistchek 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP; e
 - III - reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 524, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.610942/2020-68, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de YOUSE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 24.856.160/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 20 de julho de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 526, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.607104/2020-15, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 04.046.576/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 527, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo Susep nº 15414.607080/2020-96, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 09.382.998/0001-00, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 528, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.608816/2020-43, resolve:

- Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 17.341.270/0001-69, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de maio de 2020:
 - I - aumento do capital social em R\$ 8.630.000,00, elevando-o para R\$ 121.863.183,00, dividido em 121.863.183 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
 - II - reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 613, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SHOWA DO BRASIL LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso IV do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 224/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.008209/2020-61, resolve:

- Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SHOWA DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 04.012.043/0001-48 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0113.47-0) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 224/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de AMORTECEDOR TRASEIRO COM FUNCIONAMENTO A ÓLEO INJETADO A VÁCUO, código SUFRAMA 2232, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.
- Art. 2º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
AMORTECEDOR TRASEIRO COM FUNCIONAMENTO A ÓLEO INJETADO A VÁCUO	844,190	989,740	1,164,400

- Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 171, de 1º de julho de 2016, e Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 34, de 10 de julho de 2020;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN



BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020

(Subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A.).

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e nove de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, amparado pelo disposto no Art. 1º da Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (CNPJ 27.833.136/0001-39; NIRE: 5330000467-6), na Sede Social da Empresa, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, 3º andar, Brasília - DF. II. PRESENÇA: BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., única acionista, representada por seu Diretor Sr. Pedro Bramont, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu e o Parecer do Conselho Fiscal foram publicados no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial da União (Seção 1 - páginas 154 à 164) e no Valor Econômico Centro Oeste (E7 à E10). V. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Charles Willian Lopes Ferreira, Diretor Vice-Presidente da BB Corretora, que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. André Francisco Ferreira Adnet para atuar como Secretário. Para atender o disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal da BB Corretora esteve à disposição para responder a pedidos de informações formulados pela acionista. VI. ORDEM DO DIA: (i) Exame e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício 2019; (ii) aprovação da destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício 2019; (iii) eleição de membro para a Diretoria em complemento ao mandato 2019/2021; (iv) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (v) definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e (vi) ratificar o pagamento dos honorários mensais aos membros do Conselho Fiscal nos mesmos moldes e valores do que foi pago no período anterior, para o período de abril a julho de 2020, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 931/2020. VII. DELIBERAÇÕES: o acionista aprovou: i. As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2019, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu, todos publicados em 06.03.2020, no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico; ii. A destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício de 2019, conforme quadro a seguir (R\$ mil):

Lucro Líquido	1.912.599.442,27
Reserva Legal	0
Dividendo Mínimo Obrigatório	478.149.860,57
Dividendo Adicional	1.434.449.581,70
Dividendo Adicional - Reserva Estatutária	0
Total destinado ao acionista	1.912.599.442,27

iii. A eleição, em virtude da renúncia do Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama, ocorrida no dia 28.07.2020, de membro para compor a Diretoria da Companhia, para a complementação do mandato 2019/2021. DIRETOR-PRESIDENTE: LEONARDO AMBROSIO GOSLING, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade 10948690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 014.365.016-52. Endereço: SQSW 301, bloco F, apartamento 205, Sudoeste, Brasília (DF), CEP: 70.673-106. Esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que não caberá fixar remuneração por já ser remunerado pela sua função no acionista controlador. iv. A eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2020/2022, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias. Representantes indicados pelo Acionista - Titular: FERNANDO COPPE ALCARAZ, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 278.405.858-17, portador da Carteira de identidade nº 29.693.981-x, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SHTN trecho 01 lote 02, bloco B, apartamento 307, Lakeside, Brasília (DF), CEP: 70.800-210. Suplente: PAULA SAYAO CARVALHO ARAUJO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de identidade nº 1478696, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SQS 105, bloco H, apartamento 106, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.344-080. Titular: ANDRÉ LUIS BORATTO BRAGA, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 802.177.021-04, portador da Carteira de identidade nº 1.340.690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Condomínio Solar de Brasília 3, conjunto 40, casa 19, Brasília (DF), CEP: 71.680-349. Suplente: JOSE LUIZ GUIMARÃES FERREIRA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 729.668.827-00, portador da Carteira de identidade nº 36845204, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Avenida Lineu de Paula Machado nº 732, apartamento 401, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.470-040. Representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Ministro de Estado da Economia - Titular: DENIS DO PRADO NETTO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 562.990.106-06, portador da Carteira de identidade nº 3.653.678, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SQSW 104, bloco B, apartamento 404, Sudoeste, Brasília (DF), CEP: 70.670-402. Suplente: LINCOLN MOREIRA JORGE JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 703.376.671-87, portador da Carteira de identidade nº 1844055, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SQNW 109, bloco A, apartamento 316, Sudoeste, Brasília (DF), CEP 70.686-405. v. A definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 4.996,22, (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), a ser praticada no período de abril/2020 a março/2021, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, por meio do Ofício SEI nº 91023/2020/ME. iv. A ratificação do pagamento dos honorários mensais aos membros do Conselho Fiscal nos mesmos moldes e valores do que foi pago no período anterior, para o período de abril a julho de 2020, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 931/2020. AVISO AOS ACIONISTAS: A BB Corretora adotará, a partir desta data, o jornal Correio Braziliense, editado e distribuído nesta Capital e sede da Companhia, como o jornal de grande circulação para suas publicações legais, conforme previsto no art. 289 da Lei 6.404/1976. VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., da qual eu, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 29 de julho de 2020. Ass.) Charles Willian Lopes Ferreira, Diretor Vice-Presidente da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., Presidente da Assembleia e Pedro Bramont, Representante do Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 11 FOLHAS 05 A 08. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 25.08.2020 sob o nº 1602825 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2020, Seção 1, página 20, Onde se lê:
" Interessado: MANOEL GOMES MARCIAPE NETO
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RELACIONADO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Decisão da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990." leia-se:
"Processo nº: 23000.028145/2016-46
Interessado: MANOEL GOMES MARCIAPE NETO
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RELACIONADO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Decisão da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990."

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 265, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:
Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.
Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201817180	MANUTENÇÃO DE AERONAVES (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA MIGUEL PETRONI, 5111, CAIXA POSTAL 307, LOTEAMENTO HABITACIONAL SÃO CARLOS 1, SÃO CARLOS/SP
2	201806403	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	RUA CÔNEGO MACHADO, 918, CAMPUS I - COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSOR EDUARDO ALMEIDA, FAROL, MACEIÓ/AL
3	201721109	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, , ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
4	201722183	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	UNICA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAFELANDIA S/S LTDA - EPP	RUA INTES DOLAR FONTANA, 1340, , CHACARÁS, CAFELÂNDIA/PR
5	201812976	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE COLIDER	SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO - CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS DE COLIDER	AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 995, LOTEAMENTO TREVO, CENTRO, COLÍDER/MT
6	201722903	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DO PLANALTO NORTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PLANALTO NORTE LTDA - ME	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 1355, , CENTRO, CANOINHAS/SC
7	201352401	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	AVENIDA DR. HENRIQUE DE MELO, S/N, , ROÇA GRANDE, SABARÁ/MG
8	201721778	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
9	201721779	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
10	201616716	HISTÓRIA - MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB

PORTARIA Nº 266, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:
Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.
Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO (AUTORIZAÇÃO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201819320	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	RUA QUATÁ, 300, VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP
2	201820007	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ALPHA	ALPHA SISTEMAS EDUCACIONAIS E TREINAMENTOS - EIRELI	RUA GERVÁSIO PIRES, 826, SANTO AMARO - RECIFE/PE
3	201711554	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	AVENIDA JOÃO XXIII / RUA EUSTÁQUIO PORTELA, Nº 2294 - 2315, SÃO CRISTÓVÃO - TERESINA/PI
4	201820251	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES REUNIDAS DA ASCE	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL ASCE	RUA UARUMÃ, 80, HIGIENÓPOLIS - RIO DE JANEIRO/RJ



DESPACHO Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 50300.002033/2018-15. Fiscalizada: GALÁXIA MARÍTIMA S.A., CNPJ nº 05.104.067/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: julgo subsistente o Auto de Infração nº 003051-1, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento da infração tipificada no art. 25, IV, da Resolução nº 2919-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 50300.003862/2018-15. Fiscalizada: PORTO LOPES SERVIÇOS E TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.744.744/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: decido aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento da infração prevista no art. 23, inciso II, da norma aprovada pela Resolução nº 2.921-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 31, DE 8 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.005270/2018-38. Fiscalizada: TRANSPORTE MARITIMO BEIRA MAR LTDA - ME, CNPJ nº 30.407.373/0001-42. Objeto e Fundamento Legal: decido aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento das infrações previstas nos art. 21, inciso IV, da Resolução nº 2.510/ANTAQ e art. 23, inciso II, da Resolução nº 2.921/ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.011691/2018-06. Fiscalizada: NAVIUM ENGENHARIA, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 40.213.167/0001-55. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação da penalidade de, advertência, pelo cometimento da infração capitulada no Inciso VII do Art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.002024/2018-24. Fiscalizada: C-NAVE APOIO MARÍTIMO LTDA - ME, CNPJ nº 15.691.315/0001-08. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação da penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações capituladas no inciso III do Art. 31(fato 2) e também nos incisos I e IV do Art. 34 da Resolução Normativa nº 18/ANTAQ (fatos 3 e 4). Já no que se refere à infração capitulada no inciso II do artigo 26 da Resolução Normativa nº 18/ANTAQ (fato 1), decido pelo seu arquivamento.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.011778/2019-56. Fiscalizada: TOP MARINE LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ME, CNPJ nº 12.482.888/0001-25. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação da penalidade de advertência, pelo cometimento da infração disposta no inciso II do art. 26 da Resolução Normativa 18/2017-ANTAQ. Adicionalmente, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente a documentação omitida, sob pena de cassação de sua autorização, conforme previsto pela Resolução Normativa nº 05-ANTAQ, art. 20, inciso II, bem como pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, art. 47, §2º.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.010114/2019-70. Fiscalizada: W.M. ESTALEIROS E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.175.701/0001-48. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação da penalidade de advertência pelas infrações tipificadas no art. 26, inciso II e art. 31, inciso III e I, da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 18-ANTAQ (fatos 1, 3 e 4 respectivamente). Quanto à infração descrita no fato 2, decido pelo seu arquivamento.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 38, DE 20 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.005207/2019-82. Fiscalizada: BSCO NAVEGAÇÃO S.A., CNPJ nº 09.296.166/0001-71. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento da infração capitulada no inciso II do Art. 26 da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

DESPACHO Nº 39, DE 20 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.005206/2019-38. Fiscalizada: ASSO MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.306.660/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: decido pela aplicação da penalidade de advertência, pelo cometimento da infração tipificada no inciso I do art. 31 da Resolução Normativa 18/ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 3/SOG, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.016046/2020-96. , resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda., Maersk Line A/S representando a Sealand Americas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBER VASCONCELOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.907, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os meios do Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 088, de 1º de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.075856/2020-28, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º ...

..."

§ 2º A Procuradoria-Geral poderá requerer vista do processo em até cinco dias contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, período durante o qual, se julgar necessário, emitirá seu parecer sobre a matéria. (NR)

..."

"Art. 11 ...

..."

§ 2º A Procuradoria-Geral poderá requerer vista do processo em até cinco dias contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, período durante o qual, se julgar necessário, emitirá seu parecer sobre a matéria. (NR)

..."

"Art. 26...

..."

§ 6º Antes da aprovação da Diretoria Colegiada, tratada no § 5º deste artigo, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para se manifestar sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico dos atos propostos. (NR)

..."

Art. 2º Revogar o inciso III do § 3º do art. 22 da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 389, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 089, de 2 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.471346/2016-00, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária da Ponte Rio Niterói S/A, apenas no seu efeito devolutivo, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Manter a penalidade de multa no patamar de 270 (duzentas e setenta) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 6º, inciso XXIII da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão - Edital nº PG - 154/94-00.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 390, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 106, de 8 de setembro de 2020 e no que consta do Processo nº 50500.316553/2019-37, delibera:

Art. 1º Regular o regime de apuração e controle do atingimento da Taxa de Retorno - TR sobre o Capital Próprio Investido - CPI, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, celebrado entre a União e a Transnordestina Logística S/A - TLSA.

CAPÍTULO I

DO RELATÓRIO AUXILIAR

Art. 2º A partir das Informações Trimestrais - ITR do 1º trimestre de 2021, a TLSA deverá enviar à ANTT as informações destinadas à apuração e ao controle do atingimento da Taxa de Retorno do CPI, na forma do Relatório Auxiliar estabelecido no Anexo.

Art. 3º O Relatório Auxiliar deverá ser gerado trimestralmente e observar as seguintes diretrizes:

I - expressar a movimentação de caixa e equivalente de caixa, especificamente atreladas à TLSA;

II - manter aderência às informações do ITR auditado; e

III - ser enviado à ANTT, por meio do sistema SIREF, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre, com exceção do Relatório Auxiliar referente ao 4º (quarto) trimestre, que poderá ser enviado até o dia 15 (quinze) de maio do exercício subsequente.

Art. 4º Até a data de 30 de junho de 2021, a TLSA apresentará o Relatório Auxiliar referente às movimentações de caixa e equivalentes de caixa ocorridas nos seguintes períodos:

I - de 1º de junho de 2006 até a data da cisão da pessoa jurídica denominada Transnordestina Logística S/A; e

II - da data da cisão da pessoa jurídica denominada Transnordestina Logística S/A até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Para o período de que trata o Inciso I do caput, serão consideradas, exclusivamente, as movimentações de caixa e equivalentes de caixa realizadas pela Ferrovia Transnordestina Logística S/A - FTL para a construção da Nova Transnordestina.

Art. 5º A TLSA deverá garantir condições de acessibilidade e rastreabilidade ao seu sistema informatizado de registros contábeis, de maneira a permitir o detalhamento dos valores incluídos no Relatório Auxiliar.

CAPÍTULO II

DO RELATÓRIO COM CONSTATAÇÕES FACTUAIS

Art. 6º O Relatório Auxiliar deverá ser acompanhado de Relatório com Constatações Factuais, nos termos da NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, elaborado pela empresa de auditoria independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da TLSA.

§ 1º O Relatório com Constatações Factuais deverá conter posicionamento objetivo dos auditores, voltado a confirmar se as informações prestadas por intermédio do Relatório Auxiliar foram elaboradas em estrito cumprimento a esta Deliberação, inclusive se:

a) expressam a movimentação de caixa e equivalente de caixa, especificamente atreladas à TLSA, ocorridas no trimestre a que se referem;

b) foram adequadamente classificadas como



Modelo

Quadro B - Capital de Terceiros

Período de Referência:

Responsável:

Financiador	Contrato	Valor Recebido	Data	Saldo Devedor Inicial	Serviço da Dívida						Saldo Devedor Final	
					Mês1/20XX		Mês2/20XX		Mês3/20XX			
					A	J	A	J	A	J		
Total												

Instruções para Preenchimento
Período de Referência: Trimestre e Ano a que se referem as informações prestadas (ex. 1º Trimestre de 2021);
Responsável: Nome, cargo e lotação (Setor) do responsável pelo preenchimento da planilha;

Financiador: nome ou denominação social do agente financiador;
Contrato: número de série ou identificação única do Contrato firmado com o agente financiador;
Valor Recebido: valor de cada subcrédito efetivamente recebido, atrelado ao Contrato;
Data: data em que cada subcrédito foi efetivamente recebido;
Saldo Devedor Inicial: valor total do principal da dívida, por subcrédito, ao final do trimestre anterior ao Período de Referência;
Mês1/20XX: mencionar, no título da coluna, o primeiro Mês/Ano do trimestre reportado (ex. 1/2021);
Mês2/20XX: mencionar, no título da coluna, o segundo Mês/Ano do trimestre reportado (ex. 2/2021);
Mês3/20XX: mencionar, no título da coluna, o terceiro Mês/Ano do trimestre reportado (ex. 3/2021);
A: valor desembolsado no mês, referente à amortização (principal) da dívida atrelada ao subcrédito;
J: valor desembolsado no mês, referente aos juros da dívida atrelada ao subcrédito;
Saldo Devedor Final: valor total do principal da dívida, por subcrédito, ao final do trimestre do Período de Referência, correspondente à operação "Saldo Inicial" - "A"; e
Total: somatório dos valores informados em cada coluna, isto é, o totalizador de "Valor Recebido", "Saldo Devedor Inicial", "A", "J" e "Saldo Devedor Final".

QUADRO C - MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL

Por este Quadro tem-se o objetivo de obter informações detalhadas acerca dos recebimentos e desembolsos ocorridos no período a que se refere o Relatório Auxiliar, de modo a possibilitar a clara identificação dos valores que compõem as variáveis

R₁(x), R₂(x), G(x) e O(x).

Cada linha de informação anotada nesse Quadro deverá corresponder a um único lançamento no razão contábil de uma conta de 3º grau do subgrupo 1.1.1 ('caixa e equivalentes de caixa'), conforme Plano de Contas Padronizado do Manual de Contabilidade de Ferrovias, instituído pela Resolução ANTT nº 1.773, de 20 de dezembro de 2006. Portanto, não é admitida a agregação de lançamentos contábeis para representá-los de forma sintética neste Quadro.

A TLSA deve certificar-se de que todos os recebimentos e desembolsos ocorridos no período, que atendem aos conceitos de R₁(x), R₂(x), G(x) e O(x), estão devidamente contemplados neste Quadro.

Modelo

Quadro C - Movimentação Operacional

Período de Referência:

Responsável:

Variável (R ₁ , R ₂ , G ou O)	Data	Conta Contábil	Código identificador	Histórico	Valor (R\$)

Instruções para Preenchimento
Período de Referência: Trimestre e Ano a que se referem as informações prestadas (ex. 1º Trimestre de 2021)
Responsável: Nome, cargo e lotação (Setor) do responsável pelo preenchimento da planilha;

Variável (R₁, R₂, G ou O): Informar “R₁”, “R₂”, “G” ou “O”, que são os mnemônicos associados às variáveis R₁(x), R₂(x), G(x) ou O(x), respectivamente, conforme conceituado no Capítulo III;

Data: data de ocorrência da movimentação financeira de caixa ou equivalentes de caixa;
Conta Contábil: número da conta contábil de 3º grau, integrante do subgrupo 1.1.1 "caixa e equivalentes de caixa", na qual se deu a movimentação financeira;
Código Identificador: código identificador da transação no razão da conta contábil informada no campo "Conta Contábil", correspondente a um código único capaz de individualizar o lançamento contábil;
Histórico: histórico do lançamento contábil, tal como anotado no razão da conta contábil referenciada no campo "Conta Contábil";
Valor: valor da movimentação financeira, em moeda corrente.

QUADRO D - EXCEÇÕES DO REGIME DE APURAÇÃO

Através deste Quadro tem-se o objetivo de obter informações detalhadas acerca das movimentações de caixa e equivalentes de caixa ocorridos no período a que se refere o Relatório Auxiliar, de modo a possibilitar a clara identificação dos valores não enquadrados nos conceitos de

CPI(x), R₁(x), R₂(x), A(x), J(x), G(x) e O(x),

e por esse motivo, representam movimentações financeiras excluídas do regime de apuração.

Cada linha de informação anotada nesse Quadro deverá corresponder a um único lançamento no razão contábil de uma conta de 3º grau do subgrupo 1.1.1 ('caixa e equivalentes de caixa'), conforme Plano de Contas Padronizado do Manual de Contabilidade de Ferrovias, instituído pela Resolução ANTT nº 1.773, de 20 de dezembro de 2006. Portanto, não é admitida a agregação de lançamentos contábeis para representá-los de forma sintética neste Quadro.

A TLSA deve certificar-se de que todos os recebimentos e desembolsos ocorridos no período, os quais não atendem aos conceitos de CPI(x), R₁(x), R₂(x), A(x), J(x), G(x) e O(x), estão devidamente contemplados neste Quadro.

Modelo

Quadro D - Exceções do Regime de Apuração

Período de Referência:

Responsável:

Data	Conta Contábil	Código identificador	Histórico	Valor (R\$)

Instruções para Preenchimento
Período de Referência: Trimestre e Ano a que se referem as informações prestadas no Quadro (ex. 1º Trimestre de 2021);
Responsável: Nome, cargo e lotação (Setor) do responsável pelo preenchimento da planilha;
Data: data de ocorrência da movimentação financeira de caixa ou equivalentes de caixa;
Conta Contábil: número da conta contábil de 3º grau, integrante do subgrupo 1.1.1 "caixa e equivalentes de caixa", na qual se deu a movimentação financeira;
Código Identificador: código identificador da transação no razão da conta contábil informada no campo "Conta Contábil", correspondente a um código único capaz de individualizar o lançamento contábil;
Histórico: histórico do lançamento contábil, tal como anotado no razão da conta contábil referenciada no campo "Conta Contábil";
Valor: valor da movimentação financeira, em moeda corrente.

DELIBERAÇÃO Nº 391, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 107, de 8 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.131292/2013-91, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A - CONCEPA, não concedendo-lhe o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada de 838,8 (oitocentos e trinta e oito inteiros e oito décimos) Unidades de Referência de Tarifa - URT, por violação aos itens 31 e 35, da Cláusula 224, do Contrato de Concessão PG-016/97-00, nos termos da Decisão nº 38/2020/SUINF.

§ 1º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão PG-016/97-00.

§ 2º Em caso de não quitação da multa após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 85, § 3º da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU pela Concessionária, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD deverá iniciar os procedimentos de execução da garantia, conforme previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 392, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 108, de 8 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.031287/2015-41, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela Concessionária Rio-Teresópolis S/A - CRT, CNPJ nº 00.938.574/0001-05, não lhe concedendo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Manter a penalidade de multa no patamar de 90 (noventa) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 6º, inciso XXIII da Resolução nº 4.071, de 03 de abril de 2013.

§ 1º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão Edital nº PG-156/95.

§ 2º Em caso de não quitação da multa após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 85, § 3º da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU pela Concessionária, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD deverá iniciar os procedimentos de execução da garantia, conforme previsto no Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício



SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 175, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695 de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.090986/2020-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Salgueiro Energias Renováveis S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para construção e implantação de três travessias aéreas sobre via férrea, nos km 31+783, 31+788 e 31+793 m do trecho TS02 (Trindade/PE - Salgueiro/PE), voltadas à instalação de rede de distribuição de energia com impacto na malha concedida à Transnordestina Logística S.A., no município de Parnamirim/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 13, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.388090/2016-62, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de licença operacional protocolados sob os nºs 50501.314647/2018-81 e 50501.330247/2018-12, da empresa REAL EXPRESSO LTDA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 14, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.295627/2018-01, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA, CNPJ nº 02.851.400/0001-36, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 15, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.314646/2018-36, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42 e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 16, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.384100/2016-91, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de licença operacional da empresa Expresso Marly Ltda, CNPJ nº 01.026.921/0001-96, relacionados no Anexo I, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO I

PROTOCOLOS
50501.317388/2018-40
50501.317389/2018-94
50501.317390/2018-19

DECISÃO Nº 18, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.388289/2016-91, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de mercados novos protocolados sob os nº 50501.307959/2018-38 e 50501.345767/2018-20 pela empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ nº 06.692.107/0002-05 e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 19, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.388280/2016-80, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de licença operacional relacionados no Anexo I da empresa REUNIDAS TURISMO S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 21, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.321327/2018-87, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 97.476.113/0001-08, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 26, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.300192/2018-16, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.018.127/0001-38, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 27, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.300198/2018-93, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/00001-01, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 28, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.300190/2018-27, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.018.127/0001-38, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 29, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.311123/2018-38, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.861.396/0001-15, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.311115/2018-91, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS DE FRETAMENTO LTDA, CNPJ. 10.861.396/0001-15, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 31, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.304595/2018-34, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.282.582/0001-46 e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 32, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50515.046034/2018-56, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.229.706/0001-80, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



DECISÃO Nº 33, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.348285/2018-21, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de licença operacional protocolos nºs 50501.348285/2018-21 e 50501.348290/2018-34, da empresa VIAÇÃO ESMERALDA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 04.229.706/0001-80 e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 34, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.401854/2019-65, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO FELINA EIRELI-ME, CNPJ nº 33.345.935/0001-69, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas RODOVIÁRIO SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 17.063.703/0001-61 e VIAÇÃO NACIONAL S/A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 35, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.400207/2019-36, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.840.960/0001-95, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas REUNIDAS TRANSPORTES S/A, CNPJ nº. 04.176.082/0001-80 e VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 36, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.399302/2019-80, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.840.960/0001-95, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73 e VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 43, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 50500.055501/2020-12, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de licença operacional relacionados no Anexo I e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 37, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.391030/2019-70, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.356.807/0001-50, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 38, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.345375/2018-61, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa FALONE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 18.896.458/0001-36, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 39, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.375521/2019-73, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., CNPJ nº 72.543.978/0001-00, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas REUNIDAS TURISMO S/A, CNPJ nº. 04.176.082/0001-80; EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01 e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 40, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50501.345658/2018-11, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07 e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 42, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.373092/2019-08, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; VIAÇÃO COMETA S/A, CNPJ nº. 61.084.018/0001-03; EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ n.º 41.550.112/0001-01; PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001 e NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO I

Protocolo	Empresa	CNPJ
50500.013303/2019-48	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31
50500.306946/2019-32	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31
50501.353045/2018-49	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	34.805.903/0001-61
50501.356574/2018-02	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	34.805.903/0004-04
50500.043433/2020-49	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA TRANSPORES DE PASSAGEIROS-EIRELI	05.051.769/0001-52
50500.327452/2019-91	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329062/2019-56	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329063/2019-09	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329064/2019-45	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329065/2019-90	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329070/2019-01	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.329071/2019-47	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.425.475/0001-22
50500.367015/2019-19	ASATUR TURISMO LTDA	04.693.576/0001-32
50500.416753/2019-99	ASATUR TURISMO LTDA	04.693.576/0001-32
50500.416763/2019-24	ASATUR TURISMO LTDA	04.693.576/0001-32
50500.416771/2019-71	ASATUR TURISMO LTDA	04.693.576/0001-32
50500.416776/2019-01	ASATUR TURISMO LTDA	04.693.576/0001-32
50500.040288/2020-44	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06
50500.427745/2019-78	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06
50500.427749/2019-56	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06
50500.427756/2019-58	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06
50500.427759/2019-91	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06

50500.427763/2019-50	AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06
50500.007668/2020-77	AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA	03.641.223/0001-26
50500.007742/2020-55	AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA	03.641.223/0001-26
50500.315197/2019-34	AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94
50501.354482/2018-80	AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94
50520.000529/2019-41	AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94
50520.000531/2019-10	AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94
50520.003620/2019-18	AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94
50500.322747/2019-71	BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS DE FRETAMENTO LTDA	10.861.396/0001-15
50500.306056/2019-21	BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.	10.861.396/0001-15
50500.306063/2019-22	BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.	10.861.396/0001-15
50500.059056/2020-60	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	77.472.371/0001-09
50500.059022/2020-75	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	77.472.371/0001-09
50501.338778/2018-53	CONSORCIO FEDERAL DE TRANSPORTES	23.562.535/0001-51
50500.026730/2019-96	CONSTANTINA TURISMO LTDA	91.458.133/0001-61
50500.005022/2019-11	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A	10.788.677/0001-90
50500.021810/2019-55	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A	10.788.677/0001-90
50500.021811/2019-08	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A	10.788.677/0001-90
50500.015572/2019-49	EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A	76.539.600/0001-94
50500.013440/2019-82	EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A	76.539.600/0001-94
50500.045878/2020-63	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	55.334.262/0001-84
50500.046729/2020-11	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	55.334.262/0001-84
50500.039245/2020-16	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50
50500.042175/2020-83	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50
50500.420622/2019-14	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50
50500.420657/2019-45	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50
50500.045947/2020-39	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA	86.431.749/0001-09
50500.045955/2020-85	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA	86.431.749/0001-09
50500.059658/2020-17	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA	86.431.749/0001-09
50500.064585/2020-85	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.	86.431.749/0001-09
50500.122813/2016-62	EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.	82.563.891/0001-59
50500.365646/2019-95	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	44.993.632/0001-79
50500.010938/2019-93	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	44.993.632/0001-79
50515.351024/2019-11	EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	19.225.075/0001-07
50500.019844/2019-80	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	16.041.592/0001-20
50500.051892/2020-04	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	16.041.592/0001-20
50500.427536/2019-24	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	16.041.592/0001-20
50500.427543/2019-26	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	16.041.592/0001-20
50500.019843/2019-35	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.019846/2019-79	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.051885/2020-02	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.051886/2020-49	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.051898/2020-73	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412169/2019-64	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412175/2019-11	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412180/2019-24	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412185/2019-57	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412283/2019-94	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.412284/2019-39	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.427487/2019-20	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.427490/2019-43	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.427556/2019-03	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.427561/2019-16	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.427568/2019-20	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20
50500.369482/2019-75	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
50500.369484/2019-64	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
50500.369485/2019-17	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
50500.370223/2019-97	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
50500.370231/2019-33	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
50500.014789/2020-75	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA	02.840.960/0001-95
50500.025436/2020-09	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA	02.840.960/0001-95
50500.025842/2020-63	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA	02.840.960/0001-95
50510.307713/2019-38	EXPRESSO GARDÊNIA LTDA	49.914.641/0001-40
50510.307715/2019-27	EXPRESSO GARDÊNIA LTDA	49.914.641/0001-40
50510.307716/2019-71	EXPRESSO GARDÊNIA LTDA	49.914.641/0001-40
50510.310413/2019-36	EXPRESSO GARDÊNIA LTDA	49.914.641/0001-40
50500.405497/2019-12	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405519/2019-36	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405568/2019-79	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405571/2019-92	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405580/2019-83	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405583/2019-17	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405601/2019-61	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405619/2019-62	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405674/2019-52	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.405810/2019-12	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.428096/2019-22	EXPRESSO GUANABARA S/A.	41.550.112/0001-01
50500.054553/2020-71	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	59.965.038/0001-41
50500.060083/2020-85	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	59.965.038/0001-41
50515.012775/2019-14	EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI	04.680.853/0001-72
50500.414989/2019-91	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96
50500.415720/2019-21	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96
50500.415818/2019-89	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96
50500.415833/2019-27	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96
50500.415832/2019-82	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96
50500.414076/2019-74	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	80.227.796/0001-59
50500.011946/2019-57	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50500.015371/2019-41	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50501.339705/2018-89	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50501.339707/2018-78	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50501.360377/2018-80	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50501.344198/2018-03	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50500.010474/2019-15	EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA	01.031.060/0001-34
50515.012772/2019-81	EXPRESSO TRANSPEN LTDA	13.207.092/0001-27
50500.301198/2019-00	EXPRESSO TRANSPORTES TURISMO E EVENTOS LTDA	04.768.381/0001-04
50500.048808/2020-67	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.326735/2019-16	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.326738/2019-50	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.327929/2019-39	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.328023/2019-31	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.328027/2019-10	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.329113/2019-40	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.329118/2019-72	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60
50500.015898/2019-76	GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	97.476.113/0001-08
50500.020030/2019-98	GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	97.476.113/0001-08
50520.001914/2019-13	HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA	88.446.869/0001-05



50520.001916/2019-02	HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA	88.446.869/0001-05
50520.001919/2019-38	HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA	88.446.869/0001-05
50520.001874/2019-00	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50520.001969/2019-15	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50501.360034/2018-15	JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.282.582/0001-46
50500.006755/2020-15	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006757/2020-04	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006760/2020-10	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006767/2020-31	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006773/2020-99	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006779/2020-66	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006793/2020-60	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006802/2020-12	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.021065/2020-88	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.023131/2019-11	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.024096/2019-57	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.024542/2019-23	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.024543/2019-78	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.038315/2020-19	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.038319/2020-05	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.038354/2020-16	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.038361/2020-18	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.038367/2020-95	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.039798/2020-79	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.039818/2020-10	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.044538/2020-15	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.045023/2020-32	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.050194/2020-83	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.024095/2019-11	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.006694/2020-88	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006699/2020-19	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006705/2020-20	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006709/2020-16	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006713/2020-76	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006715/2020-65	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006719/2020-43	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006723/2020-10	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.006750/2020-84	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48
50500.306962/2019-25	LINHARES HOTEL E TURISMO LTDA	06.789.401/0001-59
50500.384947/2019-18	LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	05.423.509/0001-60
50501.344488/2018-49	LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	05.423.509/0001-60
50500.384949/2019-15	LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	05.423.509/0001-60
50500.013361/2019-71	LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA	89.484.372/0001-44
50500.399649/2019-22	M. A. DE CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	03.621.121/0001-49
50535.301099/2019-12	MARTE TRANSPORTES LTDA	08.374.919/0001-57
50500.011876/2019-37	NOBRE TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.011877/2019-81	NOBRE TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.011878/2019-26	NOBRE TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.011880/2019-03	NOBRE TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.011875/2019-92	NOBRE TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07

PORTARIA Nº 717, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e CONSIDERANDO a Decisão Judicial, processo de referência nº 00473.030727-2020-15 o que consta no processo nº 50500.396522/2019-51, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO MARLIM LTDA, CNPJ nº 24.524.797/0001-94, para expedição da Licença Operacional - LOP, de número 191, com a inclusão dos mercados a seguir:

I - De: ACREÚNA (GO) Para: ALTO ARAGUAIA (MT), ALTO GARÇAS (MT), ARIPUANÃ (MT), BARRA DO BUGRES (MT), BRASNORTE (MT), CAMPO NOVO DO PARECIS (MT), CASTANHEIRA (MT), JACIARA (MT), JUINA (MT), JURUENA (MT), TANGARA DA SERRA (MT) e VÁRZEA GRANDE (MT);

II - De: ALTO ARAGUAIA (MT) Para: APARECIDA DE GOIÂNIA (GO), GOIÂNIA (GO), JATAI (GO), MINEIROS (GO) e RIO VERDE (GO);

III - De: ALTO GARÇAS (MT) Para: GOIÂNIA (GO), JATAI (GO), MINEIROS (GO) e RIO VERDE (GO);

IV - De: APARECIDA DE GOIÂNIA (GO) Para: ARIPUANÃ (MT), ALTO GARÇAS (MT), BARRA DO BUGRES (MT), BRASNORTE (MT), CAMPO NOVO DO PARECIS (MT), CASTANHEIRA (MT), CUIABÁ (MT), JACIARA (MT), JUINA (MT), JURUENA (MT), RONDONÓPOLIS (MT), TANGARA DA SERRA (MT) e VÁRZEA GRANDE (MT);

V - De: ARIPUANÃ (MT) Para: GOIÂNIA (GO) e JATAI (GO);

VI - De: BARRA DO BUGRES (MT) Para: JATAI (GO) e MINEIROS (GO);

VII - De: CAMPO NOVO DO PARECIS (MT) Para: GOIÂNIA (GO);

VIII - De: CUIABÁ (MT) Para: ACREÚNA (GO), GOIÂNIA (GO) e RIO VERDE (GO);

IX - De: GOIÂNIA (GO) Para: BARRA DO BUGRES (MT), BRASNORTE (MT), CASTANHEIRA (MT), JUINA (MT), JURUENA (MT), TANGARA DA SERRA (MT) e VÁRZEA GRANDE (MT);

X - De: JACIARA (MT) Para: GOIÂNIA (GO), JATAI (GO) MINEIROS (GO) e RIO VERDE (GO);

XI - De: JATAI (GO) e MINEIROS (GO) Para: BRASNORTE (MT), CAMPO NOVO DO PARECIS (MT), CASTANHEIRA (MT), CUIABÁ (MT), JUINA (MT), JURUENA (MT) e VÁRZEA GRANDE (MT);

XII - De: RIO VERDE (GO) Para: ARIPUANÃ (MT), BARRA DO BUGRES (MT), BRASNORTE (MT), CAMPO NOVO DO PARECIS (MT), CASTANHEIRA (MT), JUINA (MT), JURUENA (MT), TANGARA DA SERRA (MT) e VÁRZEA GRANDE (MT);

XIII - De: RONDONÓPOLIS (MT) Para: ACREÚNA (GO), GOIÂNIA (GO) JATAI (GO), MINEIROS (GO) e RIO VERDE (GO); e,

XIV - DE: TANGARA DA SERRA (MT) Para: JATAI (GO) e MINEIROS (GO).

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas Empresa de Transportes Andorinha S.A, CNPJ. 55.334.262/0001-84; Expresso Itamarati S.A, CNPJ. nº 59.965.038/0001-41 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ. 16.624.611/0098-73 e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 644, de 8.8.2020, publicada no DOU nº 161, Seção 1, de 21..8.2020, pág. 259. Onde se lê: "XII - De: Passo Fundo (RS) para: Americana (SP), Campinas (SP), Embu das Artes (SP), Jundiaí (SP), Piracicaba (SP), Registro (SP), Rio Claro (SP);" Leia-se "XII - De: Passo Fundo (RS) para: Americana (SP), Campinas (SP), Embu das Artes (SP), Jundiaí (SP), Piracicaba (SP), Registro (SP), Rio Claro (SP), Santa Bárbara (SP) e São Carlos (SP);" Onde se lê: "V - De: Curitiba (PR) para: Americana (SP), Carazinho (RS), Cruz Alta (RS), Erechim (RS), Piracicaba (SP), Registro (SP), Rio Claro (SP), Santa Barbara D'Oeste (SP);" Leia-se: "V - De: Curitiba (PR) para: Americana (SP), Carazinho (RS), Cruz Alta (RS), Erechim (RS), Piracicaba (SP), Rio Claro (SP), Santa Barbara D'Oeste (SP) e São Carlos (SP)

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 27 de agosto de 2020, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos, ressaltando que os respectivos registros deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNlg - Resolução Normativa nº 23, de 2017 - Prazo 2 anos
Processo: 08286000967201962 Imigrante: ERMINDA DA CONCEIÇÃO VALENTE Passaporte: C525779; e Processo: 08505002620202066 Imigrante: GLADYS GLUDO GOZON Passaporte: P0983378A.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentado na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 22 de março de 2019, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, ressaltando que os respectivos registros deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:
Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018 - Prazo 2 anos.

Processo: 08386007751201908 Imigrante: MALKO TONOUKOUIN Passaporte: B0446862;
Processo: 47040000836202053 Imigrante: LAMIN CAMARA Passaporte: PC020475;
Processo: 47040000870202028 Imigrante: MOINUL ISLAM Passaporte: BP0924553;
Processo: 47040000875202051 Imigrante: NGANG CEESAY Passaporte: PC562339;
Processo: 47040000891202043 Imigrante: MD ABDUL ALIM Passaporte: BK0510963;
Processo: 08388001928201934 Imigrante: BAMIDELE NURENI SALAU Passaporte: A05886630;
Processo: 47040000903202030 Imigrante: BRIMA MANSARAY Passaporte: ER005366;
Processo: 47040000904202084 Imigrante: ABDUL SAMED SIIBAWAIHI Passaporte: G1352334;
Processo: 47040000908202062 Imigrante: ANTONIO PEDRO DA SILVA VAZ RODRIGUES Passaporte: C00150936;
Processo: 08506010006201924 Imigrante: ROMAO GOMES CORREIA FUNNY JUNIOR Passaporte: C00181100;
Processo: 47040000910202031 Imigrante: JOSE DJU Passaporte: C00181090;
Processo: 47040000917202053 Imigrante: KHALIL DIALLO Passaporte: A01071473;
Processo: 47040000935202035 Imigrante: OUSMANE BA Passaporte: A01586052;
Processo: 47040000926202044 Imigrante: MOHAMED BA Passaporte: BD5188440;
Processo: 47040000931202057 Imigrante: ANTONIO LOPES Passaporte: C00047386;
Processo: 08505025560201916 Imigrante: HAIHANG WENG Passaporte: E07425164;
Processo: 08505007832202030 Imigrante: JUNIOR LUNDU BILENGU Passaporte: OB0590743;
Processo: 47040000932202000 Imigrante: NAJIM UDDIN SARKER Passaporte: BW0689357;
Processo: 47040000933202046 Imigrante: MD SHAHIN AHMAD Passaporte: BX0380150;
Processo: 47040000934202091 Imigrante: BADRUL ISLAM Passaporte: BR0580099;
Processo: 47040000936202080 Imigrante: UJJAL MIAH Passaporte: BY0803471;
Processo: 47040000935202035 Imigrante: SUMEL MIAH Passaporte: BJ0891272;
Processo: 47040000939202013 Imigrante: BIBICHE MANWANINA NGEMBA Passaporte: OP0599856;
Processo: 47040000940202048 Imigrante: BERNARDO DOMINGOS TÉ Passaporte: C00080978;
Processo: 47040000941202092 Imigrante: MUHAMMED MONSUR AHMED Passaporte: EF0508701;
Processo: 47040000942202037 Imigrante: MD TAJUL ISLAM Passaporte: BQ0500258;
Processo: 08335001971202059 Imigrante: CARIMO BALDE Passaporte: C00020912;
Processo: 47040000946202015 Imigrante: MARIA LITICIA JOSE SAMI Passaporte: C00066669;
Processo: 47040000947202060 Imigrante: AREOLINO IE Passaporte: C00084456;
Processo: 47040000949202059 Imigrante: PABEL AHMED Passaporte: BW0777279;



Processo: 47040000950202083 Imigrante: OLAKUNLE ADESHINA YUSSUF Passaporte: A07967461;
Processo: 47040000953202017 Imigrante: ZABADUR RAHMAN Passaporte: BC0641935;
Processo: 08388001901202085 Imigrante: DENNIS EMMANUEL HORTON Passaporte: ER033155; e
Processo: 47040000954202061 Imigrante: JIBAN CHANDRA SAGAR BARMON Passaporte: BR0985738.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 27 de agosto de 2020, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos:

Residência - CNlg - Resolução Normativa 23; de 2017

Processo: 08505017914201959 Imigrante: JIAJIN SU;
Processo: 08505017921201951 Imigrante: WEIPING LIU;
Processo: 08505018993201915 Imigrante: LIYING LIN;
Processo: 08505018656201928 Imigrante: XUEXIA WENG;
Processo: 08505016903201951 Imigrante: LANMEI ZHENG;
Processo: 08505017880201901 Imigrante: XIAOBIN WENG;
Processo: 08505021198201912 Imigrante: YONGSHENG LI;
Processo: 08505021200201945 Imigrante: MEIXIAN LU;
Processo: 08400011002201941 Imigrante: MAURIZIO D'ANGELO;
Processo: 08505021201201990 Imigrante: YITENG HUANG;
Processo: 08505020811201976 Imigrante: QIANG FANG;
Processo: 08505022105201969 Imigrante: LIQING YAO;
Processo: 08000058815201916 Imigrante: JAEYUN LIM;
Processo: 08505022794201910 Imigrante: SILVIA MARTINEZ FRANCO;
Processo: 08505023015201995 Imigrante: YASSER NAJJAR;
Processo: 08505023035201966 Imigrante: ISSA SALAME;
Processo: 08505023039201944 Imigrante: LANPING SHI;
Processo: 08505023697201936 Imigrante: JU CHIN CHEN;
Processo: 08505023260201901 Imigrante: YEQING HE;
Processo: 08460008107201917 Imigrante: ZHAOHUA SU;
Processo: 08505023738201994 Imigrante: XUELIAN MA;
Processo: 08505023769201945 Imigrante: CHENGLONG LI;
Processo: 08084000089202095 Imigrante: VITOR DE JESUS MARQUES;
Processo: 08502000590202083 Imigrante: XUANMIN ZHAO;
Processo: 08230001022202047 Imigrante: MIGUEL DIAS TAMBA;
Processo: 08505021213201914 Imigrante: AIYING ZHU;
Processo: 08505023574201903 Imigrante: CHOI KYUNG YUN;
Processo: 08505022046201929 Imigrante: KOFFI HLOMMATI;
Processo: 08505022567201986 Imigrante: SHAOYONG HE;
Processo: 08505018642201912 Imigrante: QINGWU WENG;
Processo: 08492000843202085 Imigrante: HAMZA LAMOUCHE;
Processo: 08389001651202073 Imigrante: EDDY VALIENTE AVILES;
Processo: 08505023178201978 Imigrante: HUSSEIN AHMAD;
Processo: 08385001419202075 Imigrante: ANTONIO BARTOLOMEU DE MARIA;
Processo: 08270002825202042 Imigrante: DONCARLOS DOMINGOS ALVES;
Processo: 08000011901202091 Imigrante: RALF PETER GERMER;
Processo: 08505002623202008 Imigrante: TIAGO MANUEL BEATO GALANTE DA SILVA;
Processo: 08505002618202097 Imigrante: ALEJO DERLA DELLOSA;
Processo: 08505013916201979 Imigrante: PEILIN GAO;
Processo: 08505014349201978 Imigrante: HAIHUAN LUO;
Processo: 08505022103201970 Imigrante: CHAOYANG LI;
Processo: 08505021783201912 Imigrante: ZHIPENG YANG;
Processo: 08505021777201957 Imigrante: QING YE;
Processo: 08255009576201971 Imigrante: GIULIANO PERUZZI;
Processo: 08505022808201997 Imigrante: CHENGZHI LIN; e
Processo: 08460008196201993 Imigrante: LI MINGKUN.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentado na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 22 de março de 2019, torna público o indeferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho:

Processo: 47040000828201973 Imigrante: ABDOULIE JAMMEH;
Processo: 08505023832201943 Imigrante: KUANCHAO HUANG;
Processo: 08505025545201978 Imigrante: SADIO DIAGOURAGA;
Processo: 08286000024202073 Imigrante: SHOYASH CHANDRA RAJBONGSHI;
Processo: 08505000722202047 Imigrante: TAHA BARI;
Processo: 47040000867202012 Imigrante: BULLY JABBI;
Processo: 08505018964201953 Imigrante: YU ZHANG;
Processo: 08505001419202061 Imigrante: RAIMUNDO ADELINO CAPEMBA;
Processo: 08505000096202099 Imigrante: SIMON GYAMFI;
Processo: 08452000639202031 Imigrante: SIDIQ MUMUNI MANESH;
Processo: 08505014949201936 Imigrante: OBED OFORI;
Processo: 08452000814202090 Imigrante: ALFADIL FAISAL ALTAHIR ALGAK;
Processo: 08505021267201980 Imigrante: HYUN JEONG IM;
Processo: 08505002713202091 Imigrante: SYLVIE DJOUFFO MAKOUNDJOU;
Processo: 08505022912201981 Imigrante: ERNEST AGYENIM BOATENG;
Processo: 08505002199202093 Imigrante: DIYAOU DINE OKPELOUWA LAISSI;
Processo: 08505002220202051 Imigrante: MURIZIQ OLASUNKANMI OLUKOTUN;
Processo: 08505019758201961 Imigrante: ADJEI AMOS BARFI;
Processo: 08505004308201973 Imigrante: MOHAMMED AMIR UDDIN;
Processo: 08505023065201972 Imigrante: XINJIE XIE;
Processo: 08505018020201986 Imigrante: TAUBBUR RAHMAN;
Processo: 08505023452201917 Imigrante: YOUSOUF TRAORE;
Processo: 08701000518202018 Imigrante: DENILSON CARLOS CALULE VARELA;
Processo: 08505019487201943 Imigrante: EBENEZER AMOAH ADDO;
Processo: 08505019025201926 Imigrante: BINGSHEM TAN;
Processo: 08505002264202081 Imigrante: JEAN PAUL ADJA-ATTISSOGBE;
Processo: 08505002215202048 Imigrante: MODIBO KANTE;
Processo: 08505001967202091 Imigrante: ISSIAKA DJIRE;
Processo: 08505020910201958 Imigrante: FILIPA ANTONIO PEDRO;
Processo: 08505006865201929 Imigrante: XINQUAN LI;
Processo: 08505006890201911 Imigrante: GHASSAN RAHI;
Processo: 08505013944201996 Imigrante: WENQING ZHANG;
Processo: 47040000897202011 Imigrante: TCHERNO MANDJAM;
Processo: 08505023072201974 Imigrante: MAMADOU THIAM;
Processo: 08505022701201949 Imigrante: FRANCIS DEMAQPOR;
Processo: 08505022171201939 Imigrante: YU LI;
Processo: 08505001423202020 Imigrante: YUJUN CAO;
Processo: 08505001240202012 Imigrante: DOMINGAS ARTUR GASPARG;
Processo: 08505013457201923 Imigrante: ABDUL RAHMAN JAWAD;
Processo: 08505021708201943 Imigrante: NDARY NIANG;
Processo: 08505018021201921 Imigrante: MOTAHHER HOSSAIN;
Processo: 08505002214202001 Imigrante: MUIDINI MURITALA;
Processo: 47040000899202018 Imigrante: BUNDJA DJAMBAM;
Processo: 08505000429202080 Imigrante: AMISSON N'FANDA;
Processo: 08505022787201918 Imigrante: JAFAR SHARIFI;
Processo: 47040000929202088 Imigrante: MD TAREQUE HUSSAIN;
Processo: 08444000926202040 Imigrante: SAMER IBRAHIM FARES;
Processo: 08505002676202011 Imigrante: GABRIEL COFFI TAWIA; e
Processo: 08444000557202095 Imigrante: DAME MBAYE.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.590, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/20937 - DPF/CCM/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA, CNPJ nº 79.837.688/0001-19 para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1596/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.591, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21215 - DPF/BRA/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.924.520/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1162/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.592, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/29105 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FÁBRICA DA PEDRA S/A FIAÇÃO E TECELAGEM, CNPJ nº 10.831.642/0001-96 para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1588/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.593, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34290 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA ESCOLTA, VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0003-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1056/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.594, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/37296 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa O.F. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente NCTEC NOVO CENTRO TECNICO DE FORMACAO EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.277.194/0001-28:

- 7 (sete) Revólveres calibre 38
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 1 (uma) Pistola calibre .380
- 30 (trinta) Munições calibre .380
- 150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
- Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.595, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/38513 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa SALVADOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 06.252.839/0002-84, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10:

30 (trinta) Revólveres calibre 38
15 (quinze) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.129.914/0001-64:

8 (oito) Pistolas calibre .380
2 (duas) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.129.914/0002-45:

8 (oito) Pistolas calibre .380
4 (quatro) Espingardas calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
648 (seiscentas e quarenta e oito) Munições calibre .380
264 (duzentas e sessenta e quatro) Munições calibre 12
540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 4.596, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41928 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0002-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1462/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.597, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41963 - DPF/JTI/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa JOSE OTTONI CARVALHO NETO, CNPJ nº 00.076.661/0001-09, para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.598, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/44328 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 92.653.666/0001-67, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

30 (trinta) Revólveres calibre 38

540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.599, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/45526 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO VICTORY MARINE RESIDENCE, CNPJ nº 02.608.999/0001-81 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.600, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/48148 - DPF/CCM/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0003-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

28728 (vinte e oito mil e setecentas e vinte e oito) Espoletas calibre 38

5521 (cinco mil e quinhentos e vinte e um) Gramas de pólvora

28728 (vinte e oito mil e setecentas e vinte e oito) Projéteis calibre 38

897 (oitocentas e noventa e sete) Espoletas calibre .380

897 (oitocentas e noventa e sete) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.601, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/48620 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIACAO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA, CNPJ nº 71.896.880/0001-74 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.602, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/48735 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 01.850.645/0001-86, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

784 (setecentas e oitenta e quatro) Munições calibre 12

9024 (nove mil e vinte e quatro) Espoletas calibre 38

2965 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco) Gramas de pólvora

9024 (nove mil e vinte e quatro) Projéteis calibre 38

2130 (duas mil e cento e trinta) Espoletas calibre .380

2130 (dois mil e cento e trinta) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.603, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50245 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa F3 ESCOLA PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

1000 (uma mil) Munições calibre .380

45019 (quarenta e cinco mil e dezenove) Espoletas calibre 38

20780 (vinte mil e setecentos e oitenta) Gramas de pólvora

42099 (quarenta e dois mil e noventa e nove) Projéteis calibre 38

8364 (oito mil e trezentas e sessenta e quatro) Espoletas calibre .380

6364 (seis mil e trezentos e sessenta e quatro) Projéteis calibre .380

4714 (quatro mil e setecentas e quatorze) Buchas calibre 12

241 (duzentos e quarenta e um) Quilos de chumbo calibre 12

7514 (sete mil e quinhentas e quatorze) Espoletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.604, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50549 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização, à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0014-19, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.605, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50692 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização, à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0009-51, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.609, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/26689 - DPF/BRU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FULL SECURITY - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 11.688.560/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1586/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.610, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/27841 - DPF/IJI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALBANY INTERNATIONAL TECIDOS TECNICOS LTDA., CNPJ nº 60.580.263/0001-49 para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1605/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.611, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49018 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa N.Y SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.373.481/0001-95, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente PRIMUS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 16.950.839/0001-20:

14 (quatorze) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente PRIMUS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 16.950.839/0001-20:

168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.612, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50725 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING RIOMAR, CNPJ nº 32.752.602/0001-91 para atuar em Sergipe.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 4.613, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/43957 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa NE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.206.811/0002-02, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.614, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49565 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa GOIAS ESCOLA DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.040.153/0001-65, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

4 (quatro) Pistolas calibre .380

2 (dois) Revólveres calibre 38

4000 (quatro mil) Munições calibre .380

2076 (duas mil e setenta e seis) Munições calibre 12

85616 (oitenta e cinco mil e seiscentas e dezesseis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.615, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50013 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ITATRADE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 29.180.307/0001-01, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7 (sete) Revólveres calibre 38

126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.616, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50072 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, CNPJ nº 20.630.078/0001-05, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Revólveres calibre 38

108 (cento e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.617, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50159 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa MASTERVIGS CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 60.268.489/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1372 (uma mil e trezentas e setenta e duas) Munições calibre .380

432 (quatrocentas e trinta e duas) Munições calibre 12

23536 (vinte e três mil e quinhentas e trinta e seis) Munições calibre 38

22036 (vinte e duas mil e trinta e seis) Espoletas calibre 38

5456 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis) Gramas de pólvora

872 (oitocentas e setenta e duas) Espoletas calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.618, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50238 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa ACERTO ESCOLA DE SEGURANÇA TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 11.053.938/0001-96, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1000 (uma mil) Munições calibre 38

5000 (cinco mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.621, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/25425 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S. DO MONTE CHAVES CURSO DE FORMAÇÃO - ME, CNPJ nº 12.147.315/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Acre, com Certificado de Segurança nº 1591/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.622, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/27784 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO ACREANO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES CAFV LTDA, CNPJ nº 04.874.832/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Acre, com Certificado de Segurança nº 1592/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.623, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30507 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa KARBECK SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 19.097.389/0001-63, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente BLITZEM SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 04.731.108/0001-05:

3 (três) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente BLITZEM SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 04.731.108/0001-05:

12 (doze) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.624, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33701 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 09.228.233/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Acre, com Certificado de Segurança nº 1593/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.625, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36209 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa O S SERVIÇOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 14.110.682/0002-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 1609/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.626, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36714 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OZSEGUR SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.448.588/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1202/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.627, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36825 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KNB SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 14.895.766/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1192/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.628, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36852 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0005-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1603/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 4.629, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/44269 - DPF/CXS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE VIGILANTES CAXIAS LTDA, CNPJ nº 08.646.535/0001-46, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.630, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/44277 - DPF/PCA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa RAIZEN ENERGIA S.A., CNPJ nº 08.070.508/0093-96, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.631, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/44470 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0045-56, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
390 (trezentas e noventa) Munições calibre .380
1232 (uma mil e duzentas e trinta e duas) Munições calibre 12
1050 (uma mil e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.632, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/45264 - DPF/MCE/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa BLACK STAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 35.828.463/0001-20, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.633, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/45509 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.634, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/46144 - DPF/FIG/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0083-81, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
250 (duzentas e cinquenta) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/48127 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.602.699/0001-71, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente ORMAFE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.982.456/0001-46:
7 (sete) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente ORMAFE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.982.456/0001-46:
126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.636, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/48913 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 87.134.086/0001-23, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
95 (noventa e cinco) Revólveres calibre 38
3600 (três mil e seiscentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.637, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49345 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.433.496/0001-90, sediada no Pará, para adquirir:
Da empresa cedente E SANTOS VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00:
12 (doze) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.638, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49848 - DPF/ILS/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES GRAPIUNA LTDA ME, CNPJ nº 12.045.300/0001-76, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12
3 (três) Pistolas calibre .380
3 (três) Revólveres calibre 38
1248 (uma mil e duzentas e quarenta e oito) Espoletas calibre 38
360 (trezentos e sessenta) Gramas de pólvora
1248 (um mil e duzentos e quarenta e oito) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.639, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50527 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SCORPIONS CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 03.492.494/0001-67, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
699 (seiscentas e noventa e nove) Munições calibre 12
80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38
16685 (dezesseis mil e seiscentas e oitenta e cinco) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Estojos calibre .380
16942 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e dois) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.640, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50581 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI. - EPP, CNPJ nº 17.141.880/0001-19, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
8 (oito) Revólveres calibre 38
96 (noventa e seis) Munições calibre 38
40 (quarenta) Munições calibre .380
1 (um) Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.641, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/44293 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.324.127/0001-69, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Revólveres calibre 38
192 (cento e noventa e duas) Munições calibre 38
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.642, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50895 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa EVOKE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 20.743.953/0001-57, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 14h30min, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência da Sra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Sr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, representante titular do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; o Sr. RODRIGO ABREU BELON FERNANDES, representante suplente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representante titular do Ministério do Meio Ambiente; Sra. LIVIA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE, representante suplente do Ministério da Economia; Sra. ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, representante titular do Ministério Público Federal; Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA, representante do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor; Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor; Sra. ANNELEISE MONTEIRO STEIGLEDER, representante suplente do Instituto O Direito por um Planeta Verde; o Secretário Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; os assessores técnicos da Secretaria Executiva do CFDD, Sra. KELEN RODRIGUES OLIVEIRA e o Sr. VEROCHILE DA SILVA JUNIOR. Item 1º - Cientificação da Ata da 229ª Reunião Ordinária. Cientificados do conteúdo da ata da 229ª Reunião Ordinária do CFDD, publicada no DOU de 13.08.2020, não houve qualquer objeção. Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º - Deliberação de Projetos relatados pelos conselheiros do CFDD. Os projetos foram apreciados pelos conselheiros, nos seguintes termos: 2.1 - PROCESSO Nº 08012.003033/2019-01 - Proponente: GO - Controladoria-Geral do Estado. Objeto: Projeto Estudantes de Atitude. Relatora: ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA. DECISÃO: julgamento convertido em diligência, nos termos do voto da relatora. 2.2 - PROCESSO Nº 08012.003065/2019-06 - Proponente: DF - Polícia Civil do Distrito Federal. Objeto: Ferramenta pericial para análise de grandes volumes de dados relacionados a crimes contra o meio ambiente e a ordem urbanística. Relator: MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA. DECISÃO: projeto retirado de pauta pelo relator. 2.3 - PROCESSO Nº 08012.000416/2020-52 - Proponente: DF - Polícia Civil do Distrito Federal. Objeto: Modernização e desenvolvimento dos exames de materialidade realizados pela Divisão de Perícias Laboratoriais do Instituto de Criminalística da PCDF relacionados ao combate à violência contra mulheres e vulneráveis, e à proteção e à defesa do consumidor. Ações educativas para mulheres, vulneráveis e operadores do Direito. Ampliação das cooperações do IC e suas atuações em conjunto com outros órgãos de fiscalização e investigação. Relator: MIRIAM JEAN MILLER. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade. 2.4 - PROCESSO Nº 08012.003051/2019-84 - Proponente: GO - Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Mulher Mais Segura e Protegida. Relator: VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade, com a ressalva que o projeto somente será formalizado se realizado ajuste na justificativa, com a inclusão da descrição das ações realizadas para capacitação dos profissionais que darão suporte às vítimas de violência. 2.5 - PROCESSO Nº 08012.003007/2019-74 - Proponente: SC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Objeto: Programa de Proteção e Recuperação de Nascentes em Cabeceiras das Bacias Hidrográficas em Santa Catarina. Relatora: MIRIAM JEAN MILLER. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade. 2.6 - PROCESSO Nº 08012.003011/2019-32 - Proponente: RS - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Objeto: Conservação de nascentes e uso sustentável dos recursos hídricos em propriedades rurais do Rio Grande do Sul. Relatora: MIRIAM JEAN MILLER. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade, com a ressalva no voto da relatora. 2.7 - PROCESSO Nº 08012.003022/2019-12 - Proponente: CE - Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Objeto: Obra de Reforma e Restauro do Museu do Ceará, em Fortaleza/CE. Relator: CLÁUDIO PIRES FERREIRA. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade. 2.8 - PROCESSO Nº 08012.003044/2019-82 - Proponente: RN - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. Objeto: A busca pelo retorno à normalidade fiscal do Estado do RN através do combate à corrupção e improbidade administrativa por meio de uma parceria entre a Polícia Civil e a Controladoria Geral do Estado. Relator: MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA. DECISÃO: projeto aprovado por unanimidade. 2.9 - PROCESSO Nº 08012.003045/2019-27 - Proponente: PE - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Objeto: Ressocialização e reintegração social através da educação profissionalizante. Relator: VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA. DECISÃO: julgamento convertido em diligências nos termos do voto do relator. Neste momento, o Conselheiro RODRIGO ABREU BELON FERNANDES passa a representar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica no lugar do Conselheiro MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA. Ausenta-se, justificadamente, o Conselheiro VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA. 2.10 - PROCESSO Nº 08012.003056/2019-15 - Proponente: CE - Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará. Objeto: Sistema de tratamento e reúso de água cinza domiciliar na implantação de Projeto de Produção Integrada e Diversificada. Relatora: LÍVIA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 2.11 - PROCESSO Nº 08012.003067/2019-97 - Proponente: SP - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Objeto: Modernização da gestão administrativa através da implantação de sistema de distribuição de medicamentos automatizados em hospital público, com 270 leitos, serão utilizados dispensários eletrônicos interligados ao sistema do hospital, garantindo 100% de controle sobre o consumo dos pacientes e modelo do sistema de dispensação. Relator: CLÁUDIO PIRES FERREIRA. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 2.12 - PROCESSO Nº 08012.003069/2019-86 - Proponente: AC - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. Objeto: Reforma, Adequação de Acessibilidade e Reestruturação da Sociedade Recreativa Tentamen. Relatora: FERNANDA HORNE DA CRUZ. DECISÃO: projeto retirado de pauta por ausência, justificada, da relatora. 2.13 - PROCESSO Nº 08012.003500/2019-94 - Proponente: PR - Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto: Implantação de um centro de referência em ciências forenses capaz de oferecer um ambiente integrado e colaborativo entre a Polícia Científica a Universidade Federal do Paraná e a Polícia Federal, no intuito de fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções/innovações tecnológicas para defesa do consumidor que se utiliza de comércio eletrônico assim como a proteção aos seus dados pessoais em ambiente cibernético. Relator: RAFAEL CAMPELO DE MÊLO FERRAZ. DECISÃO: projeto retirado de pauta por ausência, justificada, do relator. 2.14 - PROCESSO Nº 08012.003072/2019-08 - Proponente: PB - Ministério Público do Estado da Paraíba. Objeto: Estruturação de estratégia de combate sistêmico à improbidade administrativa e à corrupção no estado da paraíba: fortalecimento do GAECO/MPPB. Relator: FERNANDA HORNE DA CRUZ. DECISÃO: projeto retirado de pauta por ausência, justificada, da relatora. 2.15 - PROCESSO Nº 08012.003064/2019-53 - Proponente: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Objeto: Projeto Cidadão - Mutirão itinerante de serviços sociais às Comunidades Tradicionais (Ribeirinhos) e Indígenas no Estado do Acre. Relatora: FERNANDA HORNE DA CRUZ. DECISÃO: projeto retirado de pauta por ausência, justificada, da relatora. Item 3º - Solicitação de ajuste de plano de trabalho: 3.1 - PROCESSO Nº 08012.000271/2019-56 - Proponente: SP - Município de São Paulo. Objeto: Criação do Centro Municipal de Solução Consensual de Conflitos. Relatora: ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA. DECISÃO: alteração aprovada por unanimidade, mas a formalização fica condicionada à apresentação de informação, pelo proponente, de quem será o ente responsável pelos custos decorrentes das modificações do plano de trabalho após o encerramento do projeto, bem como de declaração deste responsável de que arcará com as aludidas despesas. 3.2 - PROCESSO Nº 08000.013041/2019-96 - Proponente: Polícia Federal - Diretoria Técnico-Científica. Objeto: Base do Conhecimento Criminalístico para o Combate à Lavagem de Dinheiro. Relator: MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA. DECISÃO: ajuste aprovado por unanimidade. Item 4º - Recurso contra decisão de indeferimento - PROCESSO Nº 08012.003012/2019-87 - Proponente: GO - Prefeitura Municipal de Luziânia. Relatora: Suzana de Toledo Barros. DECISÃO: O Conselheiro Vitor Hugo, conselheiro titular do BRASILCON, ratificou em sessão o voto proferido pela Conselheira Suzana por escrito, negando o recurso, no que foi acompanhado pelos demais conselheiros por unanimidade. Item 5º - Projetos com impedimentos à formalização: PROCESSOS Nº 08012.003038/2019-25, 08012.000267/2019-98 e 08012.000261/2019-11. DECISÃO: retirados de pauta pela relatora. Item 6º - Projeto não executado - PROCESSO Nº 08000.012740/2019-19. DECISÃO: retirado de pauta pela relatora. A reunião foi encerrada às 18h12min, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

ADRIANA CRISTINA DULLIUS
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.419, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CHEN CHUN HUNG - V350502-A, natural da China, nascido em 01 de dezembro de 1991, filho de Chen Yuan Fang e de Lin Kuei Chun, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.001510/2020-91);

CHIEN QITING - Y237131-G, natural da China, nascido em 10 de julho de 1985, filho de Chien Cheng Fang e de Liu Suqiu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.003054/2019-04);

ELMER EDUVIS POQUIOMA ESTRADA - V305407-9, natural do Peru, nascido em 14 de janeiro de 1978, filho de Melecio Poquioma Mozombite e de Eufracia Estrada Canavire, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08340.000621/2020-04);

PAOLO GRASSO - V384198-N, natural da Itália, nascido em 10 de dezembro de 1966, filho de Santo Grasso e de Livia Auricchio, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.010329/2019-68);

TERESA LIMA DIAZ - V112542-Q, natural de Cuba, nascida em 15 de outubro de 1963, filha de Lazaro Lima Bejerano e de Gloria Diaz Rodriguez, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.009596/2019-92);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.420, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AICHA SISSE - F084211-L, natural de Guiné-Bissau, nascida em 18 de julho de 1995, filha de Salimato Turê e de Sene Sessê, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.001325/2020-65);

ADASA MAYONI ROBERSON - V654512-3, natural da República do Congo, nascida em 29 de setembro de 1987, filha de Kalala Roberson e de Marie Monamiye, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001015/2020-31);

ANGHAM RASHRASH - G351029-E, natural da Síria, nascida em 07 de março de 1996, filha de Mohammad Ashrash e de Ilham Abdulah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.001028/2020-32);

ANTONIO AUGUSTO LUZIO LOURENÇO - 4.127.228, natural de Portugal, nascido em 20 de agosto de 1959, filho de Emidio José Lourenço e de Ema Mabilia Luzio Lourenço, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.002097/2020-16);

ELYA ABOU SKEH - F065997-1, natural da Síria, nascido em 06 de maio de 1993, filho de Nuha Yazbek e de Nabil Abou Skeh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008500/2020-86);

ELISSON EDDY - G263305-7, natural da República do Haiti, nascido em 31 de maio de 1989, filho de Noe Eddy e de Clermicycle Tyle, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.000584/2020-81);

FABRICE FRANCOIS - G070956-0, natural do Haiti, nascido em 05 de dezembro de 1993, filho de Jean Bernard Francois e de Sonia Buron, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008386/2020-94);

HAYAN ALDAAS - G379455-J, natural da Síria, nascido em 20 de junho de 1988, filho de Aly Aldaas e de Fareda Aldaas, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000160/2020-01);

ILHAM ABDULLAH - G413754-V, natural da Síria, nascida em 01 de janeiro de 1962, filha de Mohammad Abdullah e de Tamam Youssef, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.001029/2020-87);

INANA SINDANI ROGEIRO - G359599-7, natural da Angola, nascido em 24 de julho de 1975, filho de Claudio Inana Kamba e de Brigitte Magnica, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000601/2020-03);

JEAN DUVENSON CHARLES - G032184-U, natural do Haiti, nascido em 01 de julho de 1993, filho de Jean Dieudonne Charles e de Marie Therese Pierre, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008076/2020-70);

MALICK DIONE - G014857-7, natural do Senegal, nascido em 03 de janeiro de 1984, filho de Modou Dione e de Fatou Kane, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.003373/2019-54);

MOHAMMAD KHER RSHRASH - G413759-L, natural da Síria, nascido em 26 de abril de 1967, filho de Hashem Rshrash e de Raghdha Muhammad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.001027/2020-98);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Nº 1.869/2020
Processo MJSP nº 08017.001341/2020-87
Filme: "PINÓQUIO " - Pedido de Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018:



CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "PINÓQUIO", protocolado em 27 de agosto de 2020, CONSIDERANDO que a obra já foi classificada como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter violência, conforme Portaria nº 937, de 18 de agosto de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2020, CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa; CONSIDERANDO que a atribuição de classificação indicativa é resultado da ponderação das fases descritiva e contextual, conforme consta no artigo 16, inciso V, da Portaria MJ 1.189/2018, CONSIDERANDO que, sopesados agravantes e atenuantes existentes, entende-se que o conteúdo violento é determinante para a obra, resolve: Indeferir o pedido de reconsideração da classificação indicativa atribuída ao filme "PINÓQUIO", mantendo-se a classificação indicativa atribuída na Portaria nº 937, de 18 de agosto de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2020, de "não recomendado para menores de 12 (doze) anos", com descritor de conteúdo de violência. Quando a transmissão do filme "PINÓQUIO" ocorrer em televisão aberta, recomenda-se que sua exibição ocorra após às 20 (vinte) horas.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 992, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: TROLLS 2 (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Dreamworks Animations
Diretor(es): Walt Dohrn/David P. Smith
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Aventura
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08017.000517/2020-83
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 993, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PATHFINDER: KINGMASTER - DEFINITIVE EDITION (Rússia - 2020)
Produtor(es): DEEP SILVER
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Categoria: RPG
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Violência
Processo: 08017.000555/2020-36
Requerente: LINH VU DIEU

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 994, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: LET'S SING COUNTRY (França - 2019)
Produtor(es): KOCH MEDIA GMBH
Distribuidor(es): TBD
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Musical/Ritmados
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000943/2019-83
Requerente: TANJA NEUMAYER, KOCH MEDIA GMBH

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 995, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Show Musical: LEILA PINHEIRO, ROBERTO MENESCAL E RODRIGO SANTOS - FAZ PARTE DO MEU SHOW - CAZUZA EM BOSSA (Brasil - 2020)
Produtor(es): Globo Comunicação e Participações S.A
Diretor(es): Moracy Jacques Junior
Distribuidor(es): Globo Comunicações e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Gênero: Musical
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001335/2020-20
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. / GABRIELA THOMAZINI RAMOS

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 996, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: SCOOPY-DOO! HALLOWEEN (HAPPY HALLOWEEN, SCOOPY DOO!, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Maxweel Atoms
Diretor(es): Maxweel Atoms
Distribuidor(es): WARNER BROS.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Infantil/Animação
Classificação Atribuída: livre
Contém: Medo e Violência Fantasiada
Processo: 08017.001404/2020-03
Requerente: SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 997, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: SUPERMAN: O HOMEM DO AMANHÃ (SUPERMAN: MAN OF TOMORROW, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): James Krieg/Kimberly S. Moreau
Diretor(es): Chris Palmer
Distribuidor(es): WARNER BROS.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Aventura/Ação/Animação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e uma horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001406/2020-94
Requerente: SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 998, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: NIGHT'S BLACK AGENTS (Estados Unidos da América - 2020)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Contexto Atual/Detetive/Histórico/Fantasia/Ficção Científica/Sobrenatural/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Ilícitas e Violência
Processo: 08017.001429/2020-07
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 999, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: BREVE HISTÓRIA DO PLANETA VERDE (Alemanha / Argentina / Brasil - 2019)
Produtor(es): Anavilhana Filmes/Zentropa International Spain/Autentika Films
Diretor(es): Santiago Loza
Distribuidor(es): EMBAÚBA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Aventura/Ficção Científica
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001453/2020-38
Requerente: EMBAÚBA FILMES LTDA

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 1.000, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:



Trailer: O AMOR DÁ VOLTAS (Brasil - 2020)
Produtor(es): Marcos Bernstein
Diretor(es): Marcos Bernstein
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. (IMAGEM FILMES)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia/Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001460/2020-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 1.001, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: O TEMPO COM VOCÊ (TENKI NO KO / WEATHERING WITH YOU, Japão - 2019)
Produtor(es): Wakana Okamura
Diretor(es): Makoto Shinkai
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001488/2020-77
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 1.002, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: PROMARE (Japão - 2019)
Produtor(es): Sanzigen Animation Studio
Diretor(es): Hiroyuki Imaishi
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001493/2020-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

DELIBERAÇÃO Nº 834, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 138ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.008338/2019-00, onde o Parecer de Inspeção da Cesportos-PR (9042142) aponta para ausências de não conformidades e a Ata de Reunião nº 05/2019-CESPORTOS/PR (10143713) aprova os documentos apresentados pelo terminal portuário, deliberaram:

- a) Homologar o Estudo de Avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 52, de 20 de dezembro de 2018, da empresa CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A. - CNPJ Nº 03.649.445/0004-38, localizada na Estrada Velha do Rocio, nº 394 - Vila Alboitt - Paranaguá - PR, também analisados e aprovados no âmbito daquela Comissão Estadual;
- b) Conceder por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 15/2020, de que trata a Resolução Conportos nº 52 de 2018, para a empresa CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A. - CNPJ Nº 03.649.445/0004-38, localizada na Estrada Velha do Rocio, nº 394 - Vila Alboitt - Paranaguá - PR, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e
- c) Determinar que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Pelo Ministério da Infraestrutura

ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO
Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 835, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 138ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.001598/2019-46, onde o Relatório Técnico nº 001/2020-Cesportos-SC (12233089) aponta para ausências de não conformidades e a Ata 246ª Reunião CESPORTOS/SC (12215692) aprova os documentos apresentados pelo terminal portuário, deliberaram:

- a) Homologar o Estudo de Avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 52, de 20 de dezembro de 2018, da empresa TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA. - CNPJ Nº 03.788.529/0001-00, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 600 - Salseiros - Itajaí - SC, também analisados e aprovados no âmbito daquela Comissão Estadual;
- b) Conceder por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 19/2020, de que trata a Resolução Conportos nº 52 de 2018, para a empresa TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA. - CNPJ Nº 03.788.529/0001-00, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 600 - Salseiros - Itajaí - SC, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e
- c) Determinar que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTÔNIO BRAGA SOBRINHO
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Pelo Ministério da Infraestrutura

ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO
Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 981 - Ato de Concentração nº 08700.003914/2020-07. Requerentes: SHG Sementes e Serviços Ltda. e Monsanto do Brasil Ltda. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Ursula Pereira Pinto Bassoukou e Mariana Fontoura da Rosa. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 982 - Ato de Concentração nº 08700.003915/2020-43. Requerentes: JSL S.A e Fadel Holding Ltda. Advogados: Rabih Nasser, Rodrigo Martinez Nunes Mello e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 391, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o instrumento de Termo de Compromisso - TC Anexo I, da Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; na Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017; na Portaria nº 378, de 1º de outubro de 2018; na Portaria nº 81, de 5 de março de 2020, no Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019; e o que consta do Processo Administrativo nº 02000.000933/2017-89, resolve:

Art. 1º O Termo de Compromisso - TC Anexo I, a que se refere o inciso I, art. 2º, da Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017, disponíveis em <<https://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-e-regularizacao/termo-de-compromisso>>, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
- 2.1.
- a); e
- b)

2.2 O COMPROMISSÁRIO, no prazo de 9 (nove) meses, apresentará o Acordo de Repartição de Benefícios devidamente constituído para análise da União, nos termos dos artigos 25, inciso I e 26, ambos da Lei nº 13.123/2015, e, após a assinatura do seu representante, passará a ser parte integrante deste TC." (NR)

"2.3 O prazo estipulado no item 2.2 será contado a partir da ciência da parte compromissária a respeito da assinatura do Termo de Compromisso pelo representante da União." (NR)

Art. 2º As propostas de TC Anexo I que já tenham sido protocoladas pelo usuário e que estejam em análise pela Secretaria de Biodiversidade ou que já tenham sido firmadas pelo representante da União, se utilizarão dos prazos constantes do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Para os usuários cujo o prazo já tenha se iniciado antes da entrada em vigor desta Portaria, reinicia-se a contagem dos prazos indicados no art. 1º a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.203, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004737/2018-24. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa no 8.794, de 5 de maio de 2020, que estabeleceu as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, em função do seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Santa Maria 1 - Alegrete 1 na Subestação Santa Maria 3. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.214, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004537/2020-96. Interessada: Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV PCH Tio Hugo - SE Tio Hugo, localizada no município de Tio Hugo, estado do Rio Grande do Sul A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.215, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002260/2018-42. Interessada: Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 7.091, de 19 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Fernão Dias - Terminal Rio, localizada nos municípios de Atibaia, Piracaia, Igaratá, São José dos Campos, Monteiro Lobato, Caçapava, Taubaté, Tremembé, Pindamonhangaba, Potim, Guaratinguetá, Lorena, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Silveiras, Areias, São José do Barreiro, Resende, Arapeí, Bananal, Barra Mansa, Volta Redonda, Pirai e Paracambi, estados de São Paulo e Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.217, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000410/2020-06. Interessada: CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.699, de 24 de março de 2020, que declara de utilidade pública, a favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 230 kV Itá - Pinhalzinho C1 e C2, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.576, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do nº 48500.003684/2020-49, decide indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela Valtalia Energia do Brasil Ltda. - VOLTALIA, para alteração de cadastro das Centrais Geradoras Eólicas - EOLs Vila Ceará I, Vila Maranhão I, Vila Maranhão II e Vila Maranhão III para "Status Ativo", sob responsabilidade das empresas Ventos de Vila Paraíba IV SPE S.A., EOL Potiguar B141 SPE S.A., EOL Potiguar B142 SPE S.A. e EOL Potiguar B143 SPE S.A., respectivamente, independentemente da entrada em operação comercial das usinas, tendo em vista o disposto no Submódulo 1.2 dos Procedimentos de Comercialização - PdC, sem prejuízo de envio de novo pleito, com fins de registro de contratos firmados no Ambiente de Contratação Livre - ACL, para análise do Conselho de Administração - CaD da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE nos termos do disposto no Despacho nº 2.463, de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.581, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003439/2019-06, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Sra. Alexsandra Lima Martins em face do Despacho nº 924, de 2020, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.593, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004922/2012-23. Interessado: Vila Energia Renovável S/S Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 3.429, de 31 de outubro de 2012, a fim de registrar a transferência de titularidade do Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV BJI 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.034126-6.01, da empresa Vila Energia Renovável S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.641.401/0001-47, para a empresa BJI6 Solar SPE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 38.138.064/0001-26; bem como registrar a alteração da potência instalada, de 20.000 KW para 24.000 KW; e registrar as coordenadas geográficas de localização latitude 13°19'21,86"S e longitude 43°21'14,34"O; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 2.559, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.003550/2020-28. Interessado: Amazonas Distribuidora e Manaus Transmissora. Decisão: considerar: (i) o período de 15 de setembro de 2014 a 20 de março de 2016, como período de responsabilidade da Amazonas Distribuidora pela pendência impeditiva nas FTs TRR 500/138 kV SILVES TRR1 e TRR 500/138 kV SILVES TR1, integrantes do CC nº 010/2008 outorgado a Manaus Transmissora; (ii) não considerar, o período de 21 de março de 2016 até 10 de maio de 2017, como de responsabilidade do terceiro Amazonas Distribuidora pela pendência impeditiva das instalações do CC nº 010/2008 e; (iii) considerar a partir de 11 de maio de 2017 até a data do fim da pendência de terceiro (ainda vigente), como de responsabilidade da Amazonas Distribuidora pela pendência impeditiva nas FTs TRR 500/138 kV SILVES TRR1 e TRR 500/138 kV SILVES TR1, integrantes do CC nº 010/2008 outorgado a Manaus Transmissora. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.603, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.000343/2017-16. Interessados: RINCÃO ENERGIA S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 10 de setembro de 2020. Usina: PCH Rincão. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.000 kW cada, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Entre-Ijuís, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no resumo do Despacho nº 2.596, de 8 de setembro de 2020, constante no Processo nº 48500.003602/2019-22, publicado no DOU de 9 de setembro de 2020, Seção 1, p. 59, n. 173, onde se lê: " unidades geradoras UG1, UG2, UG3 e UG7 de 4.465 kW cada, totalizando 17.860 kW de capacidade instalada. ", leia-se: " unidades geradoras UG1, UG2, UG3 e UG7 de 3.465 kW cada, totalizando 13.860 kW de capacidade instalada. "

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 2.599, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.002228/2020-81. Interessados: Energisa Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Rio Verde - MS. Decisão: dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.562, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.000938/2018-52. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco-CELPE Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 629.748,72 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0043-0209/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.565, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.000936/2018-63. Interessado: Ampla Energia e Serviços S/A, atual - ENEL Rio de Janeiro. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 898.393,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e três reais), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0383-0029/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.566, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.003929/2020-38. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP e Cooperada. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.784.601,54 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, código PD-0068-0028/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.567, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.000957/2018-89. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e as cooperadas: Companhia Força de Luz de Piratininga - CPFL Piratininga, Companhia Luz e Força Santa Cruz - CLFSC, Companhia Leste Paulista de Energia Elétrica - CPFL Leste Paulista, Companhia Sul Paulista de Energia - CSPE, Companhia Jaguari de Energia - JAGUARI, Companhia Força e Luz de Mococa - MOCOCA e Rio Grande Energia S/A. - RGE. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 4.660.794,50 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0063-0010/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 2.601, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004500/2020-68, decide indeferir o pleito da distribuidora EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. de redução do Montante de Uso do Sistema de Transmissão - MUST para o ponto de conexão Vitória, que consta no CUST nº 81/2002, com efeitos a partir de agosto de 2020, tendo como base o afastamento dos critérios dispostos no art. 9º da Resolução Normativa nº 666, de 2015.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Art. 1º da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020, que estabelece os casos cujos prazos processuais e matérias serão suspensos, com a fixação de prazo inicial e final de suspensão, bem assim outros procedimentos correlatos, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XII e XXVIII do art. 2º, e pelo inciso II do § 1º, do art. 11 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, pela alínea "a" do inciso XII, pelo inciso XXVIII do art. 2º e pelo inciso II do art. 9º da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018 e,

CONSIDERANDO a permanência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), exarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, e a declaração pública, de 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO que permanece em vigor o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, edição extra de 20/03/2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que permanece em vigor a Portaria ANM nº 208, de 18 de março de 2020, que suspendeu o atendimento presencial nas instalações da ANM em todo território nacional;

CONSIDERANDO a exceção prevista na redação do art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Suspender de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020 os prazos processuais e materiais dos Administrados nos seguintes casos:" (NR)

Art. 2º Os prazos de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 1º, assim como os do artigo 2º da Resolução nº 28/2020 ficarão suspensos desde 16 de março até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam prorrogados por nove meses contados dos respectivos vencimentos, independentemente de requerimento dos titulares, os prazos de vigência dos títulos minerários com termo final de vigência entre 16 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O titular que não tiver interesse em ter prorrogado o prazo de vigência de seu(s) título(s), especialmente em se tratando de títulos de pesquisa, poderão, à vista de mero peticionamento eletrônico efetuado até a data do vencimento, manifestar tal desinteresse;

§ 2º A prorrogação estabelecida no presente artigo não retira dos respectivos titulares a possibilidade de, justificadamente, solicitar prorrogações futuras;

§ 3º A prorrogação de guia de utilização, lastreada no caput, não será considerada para fins de observância das restrições contidas no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, na hipótese de futuro pedido de prorrogação apresentado pelo titular do direito minerário;

§ 4º A prorrogação automática da Guia de Utilização refere-se apenas ao prazo, mantendo-se inalterados os limites máximos de volumes previamente especificados.

Art. 4º Permanecem inalterados, sem suspensão ou prorrogação, os prazos para recolhimento das receitas públicas administradas pela ANM.

Art. 5º Os prazos referentes ao Certificado Kimberly e procedimentos de disponibilidade deverão permanecer inalterados, sem prorrogação ou suspensão.

Art. 6º Revoga-se o inciso I do artigo 1º, da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020.

Art. 7º O disposto nesta Resolução não se aplica a providências e prazos relacionados à segurança de barragens de mineração, ao disposto no art. 27 do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08.08.1945) e outros cujo descumprimento possa trazer risco à segurança, à saúde, à vida e ao patrimônio de trabalhadores, consumidores e comunidade em geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 17/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou parcialmente procedente a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48052.910.291/2019-85 - Titular: Entel Construções e Transporte LTDA - CNPJ/CPF: 89.835.078/0001-30 - NFLDP Nº: 131/2019 - ANM/RS - Valor: R\$ 81.914,21 (Oitenta e Um Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 236/2020

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
850.362/2015-MINERADORA MÃE TERRA LTDA ME-OF. Nº915/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.192/2015-CLIVAMIR FRASSETO-OF. Nº913/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.548/2015-JURACY HIGÍDIO DE SOUSA-OF. Nº910/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.796/2015-ALEXANDRE GOHEI QUEIROZ NAGAISHI-OF. Nº904/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.707/2015-M. TRAJANO DE ANDRADE-OF. Nº902/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.212/2017-LUIS FELIPE DE CASTRO COSTA-OF. Nº1081/2020/DIFAM-PA/GER-PA e 1082/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.253/2017-MARCOS VINICIUS DINIZ LOPES-OF. Nº1077/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.283/2017-ORLANDO MOREIRA ALENCAR-OF. Nº1074/2020/DIFAM-PA/GER-PA e 1078/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.302/2017-OLIVAL SILVA DA CRUZ CUNHA-OF. Nº1068, 1069 e 1070/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.315/2017-SERAFIM E SOUSA LTDA ME-OF. Nº1064/2020/DIFAM-PA/GER-PA
851.337/2017-PEDRO GONÇALVES DA SILVA FILHO-OF. Nº1059/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.715/2015-MINERAÇÃO E COM. DE CALCÁRIO E BRITA DA AMAZ. LTDA-OF. Nº900/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.278/2016-CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA-OF. Nº894 e 896/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.509/2019-NOBERTO LUIZ ALVES FILHO-OF. Nº790/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.043/2016-JOSE NOJOSA VIANA-OF. Nº898/2020/DIFAM-PA/GER-PA
850.646/2019-CRB TERRAPLENAGEM LTDA EPP-OF. Nº958/2020/DIFAM-PA/GER-PA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
850.403/2014-DEPÓSITO DE AREIA SÃO FRANCISCO LTDA-OF. Nº1086/2020/DIFAM-PA/GER-PA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
850.705/2020-CELIDONIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
851.177/2017-GABRIELA AMORIN DE FREITAS

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 237/2020

Fase de Licenciamento
Auto de Infração Advertência - RAL /prazo para defesa: 30 dias(1694)
850.125/2017-TAPAJÓS EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA- AI Nº5262/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.362/2015-MINERADORA MÃE TERRA LTDA ME- AI Nº5306/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.192/2015-CLIVAMIR FRASSETO- AI Nº5305/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.548/2015-JURACY HIGÍDIO DE SOUSA- AI Nº5300/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.796/2015-ALEXANDRE GOHEI QUEIROZ NAGAISHI- AI Nº5292/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.707/2015-M. TRAJANO DE ANDRADE- AI Nº5291/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.805/2017-DIAMANTE ROSA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº5260/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.715/2015-MINERAÇÃO E COM. DE CALCÁRIO E BRITA DA AMAZ. LTDA- AI Nº5289/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.278/2016-CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA- AI Nº5265/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.509/2019-NOBERTO LUIZ ALVES FILHO- AI Nº5155/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.256/2015-MARILIO MOREIRA FERNANDES- AI Nº5303/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.444/2015-AMILTON BRITO FERREIRA- AI Nº5297/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.443/2015-AMILTON BRITO FERREIRA- AI Nº5298/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.451/2015-AREAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- AI Nº5295/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.043/2016-JOSE NOJOSA VIANA- AI Nº5266/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.174/2017-J.D. MIRANDA DE ARAÚJO - ME- AI Nº5263/2020/GER-PA/DIFAM-PA
850.646/2019-CRB TERRAPLENAGEM LTDA EPP- AI Nº5150/2020/GER-PA/DIFAM-PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 238/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
850.025/2016-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-ALVARÁ Nº2.301/2016
850.481/2016-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-ALVARÁ Nº10.116/2016

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 243/2020

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
850.881/2018-ROSICLEIDE NOGUEIRA DO ROSÁRIO- Registro de Licença Nº 62/2018 - Vencimento em 17/07/2021
850.639/2016-PARÁ CERÂMICA INDÚSTRIA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 007/2019 - Vencimento em 11/08/2023
850.930/2018-A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS ME- Registro de Licença Nº 39/2019 - Vencimento em 07/08/2021
851.025/2012-S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP- Registro de Licença Nº 015/2013 - Vencimento em 18/08/2024
850.469/2019-TED HIROSHI YOKOYAMA- Registro de Licença Nº 68/2020 - Vencimento em 27/07/2021
851.010/2012-CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA ME- Registro de Licença Nº 55/2014 - Vencimento em 08/07/2022
850.530/2016-EDISON MENEGALLI- Registro de Licença Nº 06/2017 - Vencimento em 10/07/2022
850.129/2017-LUIS DE FREITAS LIMA- Registro de Licença Nº 64/2020 - Vencimento em 06/07/2022
850.323/2016-GILMAR SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- Registro de Licença Nº 53/2018 - Vencimento em 10/03/2025
850.453/2014-ARIEROM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- Registro de Licença Nº 14/2019 - Vencimento em 18/05/2022



850.248/2015-RONNEGLEY CRUZ DE BARROS- Registro de Licença Nº 86/2015 - Vencimento em 11/03/2025
851.110/2017-OLARIA FÉ EM DEUS LTDA EPP- Registro de Licença Nº 57/2019 - Vencimento em 12/02/2021
850.109/2018-CRA CONSTRUTORA RIBEIRO AZAMBUJA EIRELI- Registro de Licença Nº 40/2018 - Vencimento em 17/12/2020
850.410/2019-RONALDO MIRANDA CARDOSO- Registro de Licença Nº 37/2019 - Vencimento em 16/01/2022
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.707/2020-EDMARIA DE O CORREIA-Registro de Licença Nº 96/2020 - Vencimento em INDETERMINADO

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 244/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.959/1973-BURITIRAMA MINERAÇÃO S.A-OF. Nº1136/2020/DIFAM-PA/GER-PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 245/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
850.396/2015-IARA FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA LTDA EPP-OF. Nº1085/2020/DIFAM-PA/GER-PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 246/2020

Fase de Registro de Extração
Retificação de despacho(1395)
850.487/2020-MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - Publicado DOU de 01/09/2020, Relação nº 228/2020, Seção 1, pág. 38- ONDE SE LÊ: "Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação 850.487/2020-MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA- Registro de Extração Nº1/2020 de 21/08/2020" - LEIA-SE: "Outorga o Registro de Extração, válido até 31/10/2021 850.487/2020-MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA- Registro de Extração Nº1/2020 de 21/08/2020"

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
Relação nº 74/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.011/2015-PEDRA DO ALECRIM MINERAÇÃO LTDA
890.395/2015-ENGENHO CENTRAL LARANJEIRAS LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.123/2015-MINERAÇÃO ALTO DO BRILHANTE
890.123/2015-MINERAÇÃO ALTO DO BRILHANTE
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.677/2012-MARILENE SOUZA DA COSTA-OF. Nº209/2020/SEREM - RJ/GER-RJ
890.677/2012-MARILENE SOUZA DA COSTA-OF. Nº209/2020/SEREM - RJ/GER-RJ
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.363/2005-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA CRUZ DA SERRA LTDA-OF. Nº584/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ
890.128/2000-MINERADORA COSTA D AGUA LTDA-OF. Nº579/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ
890.163/1999-MINERADORA COSTA D AGUA LTDA-OF. Nº578/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ
890.540/1993-MINERADORA HERONDINA LTDA ME-OF. Nº586/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ
890.093/2009-PARAHY MINERADORA LTDA-OF. Nº587/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.379/2002-A.F. VICENTE ME- Marca Casimiro de Abreu, Fonte São Vicente 10 L (sem gás)- CASIMIRO DE ABREU/RJ
890.379/2002-A.F. VICENTE ME- Marca Casimiro de Abreu , Fonte Santa Clara 10 L (sem gás)- CASIMIRO DE ABREU/RJ
890.379/2002-A.F. VICENTE ME- Marca Hidraleve, Fonte São Romão 10 L (sem gás)- CASIMIRO DE ABREU/RJ
890.379/2002-A.F. VICENTE ME- Fonte Santa Clara - marca Casimiro de Abreu - volumetria 20 Litros - sem gás- CASIMIRO DE ABREU/RJ
890.620/2004-GEPE AGRO INDÚSTRIA LTDA ME- Fonte Santa Fé - marca Dmaz - volumetria 510 mL - sem gás- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
890.620/2004-GEPE AGRO INDÚSTRIA LTDA ME- Fonte Santa Fé - marca Dmaz - volumetria 1500 mL - sem gás- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
890.253/2001-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE MACAÉ LTDA-OF. Nº581/2020/SEFAM - RJ/GER-RJ
Fase de Licenciamento
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
890.516/2013-MINERADORA TERRA BRANCA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.409/2013-AREAL VASSOURENSE LTDA-OF. Nº580/2020/SEFAM - RJ/GER-RJ
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
890.599/2010-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.- Registro de Licença Nº 2.625/2010 - Vencimento em 29/09/2020
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.169/2015-BARROSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-Registro de Licença Nº 3087/2020 - Vencimento em 20/03/2023

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO
Relação nº 13/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
880.085/2015-LUZIA CAROLINA BIAZIN- Cessionário:880.064/201-Luzia Carolina Biazin
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
880.362/2009-G I PARTICIPAÇÕES LTDA- Prazo:2 ANOS
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
880.075/2017-FLAVIO RIBEIRO BATISTA- Registro de Licença Nº 16/2019 - Vencimento em 30/01/2021
880.145/2019-EDMAR DEZAM MARIANI- Registro de Licença Nº 03/2020 - Vencimento em 13/02/2022
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
880.094/2018-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº75/2020
880.101/2018-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº76/2020
880.102/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº77/2020
880.103/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº83/2020
880.104/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº84/2020
880.107/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº78/2020
880.108/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº79/2020
880.109/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº80/2020
880.110/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº81/2020
880.111/2018-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº82/2020
880.002/2019-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº85/2020
880.003/2019-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº86/2020
880.004/2019-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº87/2020
880.005/2019-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº88/2020
880.006/2019-PAULO CELSO DE ALMEIDA-OF. Nº89/2020
880.057/2019-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº91/2020
880.058/2019-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº92/2020
880.061/2019-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL-OF. Nº93/2020
880.070/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA-OF. Nº94/2020
880.071/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA-OF. Nº95/2020
880.076/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA-OF. Nº97/2020
880.077/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA-OF. Nº98/2020
880.078/2019-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº99/2020
880.075/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA-OF. Nº96/2020
Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
880.138/2019-MINERSUL MINERAÇÃO EIRELI-Suspensão por Decisão Judicial - ACP nº 1003646-43.2017.4.01.3200
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
880.141/2019-NANOMINE MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
880.083/2019-R FAGUNDES DA SILVA E CIA LTDA-OF. Nº003/2020
880.058/2018-W ARAUJO DOS SANTOS EPP-OF. Nº001/2020
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
880.027/2018-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

DESPACHO
Relação nº 14/2020

Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
880.393/2009-COOPERATIVA DOS EXTRATIVISTA MINERAIS FAMILIAR DE HUMAITA-OF. Nº3/2020
880.124/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº9/2020
880.125/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº41/2020
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
880.038/2011-COOGAMPA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MUTUM PARANÁ-OF. Nº112/2020
880.171/2012-COOPERATIVA DOS EXTRATIVISTAS MINERAIS FAMILIARES DE MANICORE-OF. Nº12/2020
880.182/2013-LUZIA CAROLINA BIAZIN-OF. Nº13/2020
880.112/2013-COOGAMPA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MUTUM PARANÁ-OF. Nº6/2020
880.116/2013-GISELI CASAGRANDE PESCIO-OF. Nº7/2020
880.117/2013-GISELI CASAGRANDE PESCIO-OF. Nº37/2020
880.128/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº10/2020
880.133/2013-RIVALDO BATISTA DE SOUZA-OF. Nº14/2020
880.181/2013-LUZIA CAROLINA BIAZIN-OF. Nº5/2020
880.187/2013-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº15/2020
880.004/2014-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES-OF. Nº16/2020
880.058/2014-WILMAR DE JESUS CUNÁUA-OF. Nº122/2020
880.156/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº18/2020
880.157/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº103/2020
880.019/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS, MINERAÇÃO E AGROFLORESTAL-OF. Nº20/2020
880.045/2015-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº21/2020
880.046/2015-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº22/2020
880.062/2015-GILDO MANOEL DA SILVA-OF. Nº23/2020
880.087/2015-LUZIA CAROLINA BIAZIN-OF. Nº24/2020
880.120/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº27/2020



880.123/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº28/2020	880.129/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº55/2020
880.124/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº29/2020	880.140/2016-JOSÉ DOMINGOS RODRIGUESLOURENÇO.-OF. Nº56/2020
880.125/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº30/2020	880.152/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº57/2020
880.155/2015-MICHELE COZZOLINO JUNIOR-OF. Nº31/2020	880.153/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº101/2020
880.087/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº32/2020	880.155/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº102/2020
880.088/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº33/2020	880.159/2016-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº60/2020
880.089/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº34/2020	880.160/2016-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº61/2020
880.090/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº35/2020	880.003/2017-ELIONAI FERNANDES MENDES-OF. Nº63/2020
880.093/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº36/2020	880.070/2017-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº65/2020
880.095/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº44/2020	880.084/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM-OF. Nº100/2020
880.111/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº45/2020	880.104/2017-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº67/2020
880.112/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº46/2020	880.149/2017-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-OF. Nº68/2020
880.114/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº48/2020	880.013/2018-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL-OF. Nº69/2020
880.115/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº49/2020	880.038/2018-COOPERATIVA GARIMPEIRA MINERADORA NACIONAL-OF. Nº72/2020
880.116/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº50/2020	880.063/2018-ANTONIO FERNANDES ALVES LEITE-OF. Nº73/2020
880.117/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº51/2020	880.066/2018-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL-OF. Nº74/2020
880.121/2016-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-OF. Nº52/2020	880.119/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº26/2020
880.125/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº53/2020	880.158/2016-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES-OF. Nº59/2020
880.128/2016-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA-OF. Nº54/2020	EDUARDO PONTES E PONTES Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 629, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.206883/2019-26, autoriza a empresa NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0129-46, a operar a instalação de distribuidor de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado e a granel localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 1421, Vila Santa Cecília, Mauá/SP, CEP 09380-117 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 23:65:11,560; -46:47:14,960 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 511,00 toneladas. Ficam revogadas as Autorizações ANP n.º 248 de 10/10/2002, ANP n.º 318 de 20/12/2002 e ANP n.º 677 de 08/08/2018.

Vaso	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Capacidade (t)	Tipo
01	4,21	8,25	94,00	47,00	Vertical aéreo
02	4,21	8,25	94,00	47,00	Vertical aéreo
03	4,21	8,20	94,00	47,00	Vertical aéreo
04	4,21	8,26	94,00	47,00	Vertical aéreo
05	4,21	8,26	94,00	47,00	Vertical aéreo
06	4,21	8,25	94,00	47,00	Vertical aéreo
08	2,80	20,80	112,00	56,00	Horizontal aéreo
09	2,80	20,80	113,00	57,00	Horizontal aéreo
10	2,80	20,80	115,00	58,00	Horizontal aéreo
11	2,80	20,80	115,00	58,00	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 630, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.213817/2020-46, autoriza a empresa DOMMO ENERGIA S/A - CNPJ 08.926.302/0001-05, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Revoga-se a autorização ANP 34/2012.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 736, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PB0201798	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CAAPORA LTDA	34.843.309/0001-65	48610.004201/2020-86
PR/PRO201838	AUTO POSTO SANTO ANGELO LTDA	84.829.696/0002-34	48610.004749/2020-26
PR/SP0201797	AUTO POSTO VILA TESOIRO S. J. CAMPOS LTDA	37.837.300/0001-30	48610.004971/2020-29
PR/RS0201688	DREPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	29.513.440/0001-24	48610.004748/2020-81
PR/GO0201818	IMPERIALPETRO COMBUSTIVEIS LTDA	26.093.661/0001-00	48610.004973/2020-18
PR/CE0201816	J R MACEDO LTDA	30.532.799/0001-28	48610.003394/2020-58
PR/CE0201687	J.P. COMBUSTIVEIS LTDA	27.874.371/0001-59	48610.004896/2020-04
PR/GO0201796	LACERDA LACERDA E SILVA LTDA	08.821.778/0002-54	48610.003791/2020-20
PR/SP0201836	MARCIO A SPOSITO TRANSPORTES LTDA	54.187.588/0007-59	48610.004650/2020-24
PR/MG0201817	MOURA AUTO POSTO EIRELI	30.999.061/0001-75	48610.004379/2020-27
PR/RS0201876	OLMIRO A. WINCK - COMBUSTIVEL	23.643.782/0001-82	48610.004956/2020-81
PR/MG0201776	POSTO DE COMBUSTIVEIS T30 LTDA	30.646.645/0001-67	48610.003888/2020-32
PR/DF0201856	POSTO DE COMBUSTIVEL CEASA LTDA	33.977.940/0001-94	48610.005050/2020-83
PR/CE0201837	POSTO LEANDRO COSTA EIRELI	29.004.203/0001-38	48610.004954/2020-91
PR/RS0201685	POSTO PRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.531.587/0001-02	48610.004894/2020-15
PR/RR0201689	S. E. S. DOS SANTOS MACHADO EIRELI	30.607.400/0002-01	48610.004763/2020-20

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 737, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMT0361451	A. VIEIRA LEME	32.768.859/0001-31	48610.004903/2020-60
GLPMT0361428	ADRIANA BARBOSA LIMA	21.960.862/0001-36	48610.004457/2020-93
GLPRS0361443	ANA PAULA KNECHT	36.382.574/0001-19	48610.003351/2020-72
GLPSP0361406	ANTONIO ALVES DIAS FILHO COMERCIO DE GAS	35.458.731/0001-60	48610.004873/2020-91
GLPMT0361436	ARAPUTANGA ALIMENTOS EIRELI	34.739.542/0003-64	48610.004887/2020-13
GLPRR0361413	ARAUJO & RIBEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	26.667.103/0002-84	48610.004879/2020-69
GLPBA0361416	BARBOSA GAS - COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	33.467.597/0001-38	48610.004628/2020-84
GLPAC0361449	D. D. M. DA SILVA	35.999.343/0001-96	48610.004902/2020-15
GLPPB0361421	DMS COMERCIO DE GAS LTDA	36.821.308/0001-45	48610.004884/2020-71
GLPSP0361411	ELIENE ALVES FERREIRA DE JESUS	37.332.853/0001-30	48610.004878/2020-14
GLPSC0361440	GAS FACIL COMERCIO DE GLP LTDA	37.269.865/0001-68	48610.004664/2020-48
GLPMG0361404	GFI DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	36.686.883/0001-82	48610.004870/2020-58
GLPGO0361408	ITALO RODRIGUES DIAS	36.691.929/0001-51	48610.004874/2020-36
GLPPR0361425	JORGE LUIZ CENTENARO	37.552.921/0001-77	48610.004720/2020-44
GLPCE0361438	M EVILACIO COSTA FILHO DIST DE GAS	37.526.205/0001-15	48610.004482/2020-77
GLPSC0361392	POSTO RIOSULENSE LTDA	23.241.278/0001-56	48610.003253/2020-35
GLPPA0361445	POSTOS RP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	24.320.348/0001-24	48610.004898/2020-95
GLPMT0361447	ROTA DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	35.658.844/0001-09	48610.004901/2020-71
GLPMG0361419	SUPERMERCADO ALVES E RUSSO LTDA	26.781.813/0002-30	48610.004881/2020-38
GLPSC0361402	SUPERMERCADO TERRAL LTDA	36.234.527/0001-28	48610.004325/2020-61

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 738, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0160622	POSTO DE ENERGIA AUTOMOTIVA LTDA	19.499.974/0001-90	48610.007533/2014-74

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 739, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/GO0174912	FRANCISCO GOMES FILHO	01.180.157/0001-09	48610.012183/2008-10
GLP/TO0202784	LOURENÇO DIAS DOS SANTOS	03.613.579/0001-56	48610.015796/2010-23

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 740, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPES0305304	CLAUDIO CIPRIANO DE SOUZA 11897940718	29.687.033/0001-33	48610.009740/2018-97
GLPMG0321870	CRISTINA HELENA DE FIGUEIREDO MARINHO	32.785.059/0001-29	48610.002548/2019-51
GLP/MG0230866	DISTRIBUIDORA CENTRAL GAS MATEUS LEME LTDA	22.660.579/0001-51	48610.008700/2015-85
GLP/SP0226289	E C. DA MATA MARTIN - ME	18.855.244/0001-11	48610.005705/2014-75
GLP/ES0243417	I R ALVES EIRELI ME	08.693.783/0001-48	48610.014287/2017-50
GLP/MG0218350	MARIA DE FATIMA DOS ANJOS BRITO - ME	15.308.010/0001-66	48610.012858/2012-15
GLP/SC0208257	MERCADO SONNTAG LTDA.	00.540.086/0001-45	48610.018053/2010-13
GLPAM0305975	OSVALDO FREITAS GUIMARAES FILHO	34.491.894/0001-81	48610.008407/2018-61
GLPMG0347236	R. B. MOREIRA DEPOSITO DE GAS E AGUA EIRELI	29.833.002/0001-43	48610.008258/2019-11

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 741, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o

cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/RS0005954	CARNETTI COMERCIO DE GAS LTDA	94.536.950/0001-89	48610.000588/2006-43
GLP/SC0236324	CLACIR ALVES PEREIRA - ME	18.672.848/0001-22	48610.010409/2016-58
GLP/SP0232282	CLEITON JOSE BUDOYA - ME	20.830.888/0001-05	48610.012626/2015-00
001/GLP/SP0011371	CORDEIRO COMERCIO DE GAS LTDA ME	05.832.291/0001-06	48610.000746/2007-46
GLPES0324385	FONTE NOVA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI	26.834.223/0001-48	48610.003883/2019-76
001/GLP/BA0017263	GALOPE GÁS LTDA	03.432.740/0001-95	48610.011070/2007-16
GLP/MG0187270	GAVA & RIBEIRO LTDA.	11.639.407/0001-80	48610.000810/2010-53
GLP/RS0243908	ILSON JOEL SURIZ DA SILVA ME	27.732.238/0001-68	48610.000725/2018-83
GLP/MG0173388	IRMAO MINIMERCADO LTDA	09.179.319/0001-09	48610.011144/2008-03
GLP/PA0185334	KERO GÁS LTDA.	11.009.510/0001-46	48610.004912/2010-89
GLP/MA0228228	N F DA S SILVEIRA EIRELI	13.605.007/0002-60	48610.000058/2015-96
GLP/PE0234368	OLIVEIRA & PAIVA COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	23.872.283/0001-67	48610.004365/2016-27
GLP/MT0183749	ORLANDO RODRIGUES FERNANDES ME	05.820.067/0001-96	48610.002213/2010-02
GLP/MG0246239	SUPERMERCADO ALVES E RUSSO LTDA	26.781.813/0001-50	48610.014393/2017-33
GLP/MT0212988	SUPERMERCADO ARAPUTANGA LTDA - EPP	03.118.575/0002-82	48610.000407/2012-27

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 742, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0217514	AUTO POSTO NONEMACHER CANOAS LTDA	08.197.100/0001-61	48610.011588/2007-51
PR/PE0069860	K S DE VASCONCELOS PETROLEO ME	07.748.955/0001-70	48610.005615/2009-17
PR/RO0200833	M L L SANTIAGO	14.175.261/0001-57	48610.008325/2015-73
PR/RS0187956	P&C COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA	30.166.535/0001-06	48610.007414/2018-45
PR/MG0189564	POSTO NASCIMENTO LTDA	07.453.243/0001-24	48610.012003/2018-71
PR/MG0179836	POSTO UNIVERDE UBERABA EIRELI	25.098.709/0001-00	48610.013844/2016-34
PR/PE0168244	SOUZA LEO,DIDIER LTDA	08.725.657/0009-85	48610.001621/2004-91
PR/SP0161290	SURGA AUTO POSTO LTDA	43.575.968/0001-59	48610.005490/2003-31

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 743, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/CE0084283	AFONSO VIEIRA DA SILVA EIRELI	10.754.458/0001-90	48610.008906/2010-09
PR/RN0026238	ALVARES E ALVARES LTDA.	08.473.985/0001-84	48610.008882/2002-71
PR/GO0183177	AUTO POSTO FLERT'S PERIMETRAL NORTE LTDA - EPP	20.259.505/0001-82	48610.009361/2017-16
PR/AC0184931	AUTO POSTO JAGUAR LTDA - EPP	18.327.432/0001-77	48610.013036/2017-58
PR/PR0214383	AUTO POSTO NAPOLI LTDA	08.604.649/0001-23	48610.008780/2007-69
PR/GO0025539	AUTO POSTO SERRA BONITA LTDA	03.370.932/0001-14	48610.006837/2002-81
PR/PI0188658	CELENE M MORAES FONTENELE EIRELI	27.167.301/0001-60	48610.008107/2018-81
PR/SC0022856	DE MARCO E CIA LTDA	83.521.773/0001-40	48610.003482/2002-78
PR/DF0192184	DISBRAVE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.543.213/0002-40	48600.002966/2005-61
PR/MA0173752	E ALVES LIMA - ME	22.290.880/0001-10	48610.000093/2016-96
PR/SP0067962	FRIOL & FILHO COMBUSTIVEIS LTDA - ME	10.687.072/0001-02	48610.004060/2009-96
PR/PR0016179	IRINEU HEKAVEY & CIA LTDA	80.215.650/0001-93	48610.017874/2001-33
PR/MA0060875	PETROMAIS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	08.214.145/0001-05	48610.009441/2008-81
PR/MA0180615	POSTO CHAPADA DAS MESAS LTDA - ME	24.745.843/0001-85	48610.015024/2016-87
PR/RS0183154	POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS FERREIRA LTDA	27.636.803/0001-93	48610.010404/2017-14
PR/MA0096642	POSTO SARAH LTDA	08.794.474/0001-64	48610.007098/2011-35
PR/BA0132382	SANTANA E DUARTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP	17.189.347/0001-27	48610.001437/2013-31
PR/MT0078387	SELMAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.067.116/0001-64	48610.014288/2009-94
PR/MA0017874	V A C DE MORAIS & CIA LTDA	07.157.563/0001-37	48610.020297/2001-67

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 733, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014798/2012-67, resolve:

1º Fica alterada a razão social da USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80, para USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 919, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Rodovia SP 563, Anexo, km 13, Zona Rural, Fazenda Conquista Pontal, Mirante do Paranapanema - SP.



Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Fica alterada a razão social da USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80, para USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização nº 701, de 24/10/2017, publicada no DOU de 25/10/2017, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia SP 563, Anexo, km 13, Fazenda Conquista do Pontal, Zona Rural, Mirante do Paranapanema - SP.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 734, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.000006/2013-58, resolve:

1º Fica alterada a razão social da AGROINDUSTRIAL VISTA ALEGRE S.A., CNPJ nº 44.836.856/0001-77, para AGROINDUSTRIAL VISTA ALEGRE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 1.046, de 24/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Rodovia Aristides da Costa Barros, km 19, Caixa Postal 136, Pinhal, Itapetininga - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Fica alterada a razão social da AGROINDUSTRIAL VISTA ALEGRE S.A., CNPJ nº 44.836.856/0001-77, para AGROINDUSTRIAL VISTA ALEGRE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 1.047, de 24/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia Aristides da Costa Barros, km 19, Caixa Postal 136, Pinhal, Itapetininga - SP.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 735, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014662/2012-57, resolve:

1º Fica alterada a razão social da LONDRA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 49.605.157/0001-30, para LONDRA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 835 de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Rua Santo Antônio, 505, Centro, Piracicaba - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Fica alterada a razão social da LONDRA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 49.605.157/0002-10, para LONDRA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 796 de 23/11/2017, publicada no DOU de 24/11/2017, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Fazenda Londra, s/n, Estrada Vicinal das Usinas Iracema-Londra, km 22,3 mais 1,7 km, Fundo da Vargem, Itai - SP.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.223, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0034367-16.2013.4.01.3400, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00225/2020/COASP/PRU1R/PGU/AGU, referente ao Requerimento de Anistia nº 2005.01.51508, resolve:

Revisar o valor da reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada concedida pela Portaria nº 1.158, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, que declarou a condição de anistiado político de AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 135.774.505-25, para o montante de R\$ 3.382,26 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.224, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0048450-37.2013.4.01.3400, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00241/2020/COASP/PRU1R/PGU/AGU, referente ao Requerimento de Anistia nº 2004.01.47360, resolve:

Revisar o valor da reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada concedida pela Portaria nº 1.512, de 23 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2012, que declarou a condição de anistiado político de JUILSON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 147.699.305-00, para o montante de R\$ 6.483,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.389, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	19000336227202000	71140006	574.839,00	574.839,00	10122501821C06505
RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336223202000	71210015	600.000,00	600.000,00	10122501821C06517
TOTAL			2 PROPOSTAS			1.174.839,00	



PORTARIA Nº 2.390, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$) POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	19000336204202000	36990005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06500
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	19000335941202000	30410010	340.000,00	340.000,00	10122501821C06500
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	19000336044202000	40390007	225.000,00	225.000,00	10122501821C06500
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	19000336001202000	40330005	250.000,00	250.000,00	10122501821C06500
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	19000335901202000	40330010	250.000,00	250.000,00	10122501821C06500
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000335865202000	31000016	284.000,00	284.000,00	10122501821C06500
SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336082202000	39790009	630.000,00	630.000,00	10122501821C06500
TOTAL			7 PROPOSTAS			2.979.000,00	

PORTARIA Nº 2.391, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$) POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000120013	39580006	549.965,00	549.965,00	10122501821C06500
BA	QUIJINGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIJINGUE	10411656000120002	27450011	239.586,00	239.586,00	10122501821C06500
PE	CAMUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11348486000120002	41750025	246.914,00	246.914,00	10122501821C06500
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10488181000120005	41750017	119.944,00	119.944,00	10122501821C06500
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120018	41750005	698.682,00	698.682,00	10122501821C06500
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	11899413000120001	37460004	999.779,00	999.779,00	10122501821C06500
TOTAL			6 PROPOSTAS			2.854.870,00	



PORTARIA Nº 2.392, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000336031202000	100.000,00	41500006	100.000,00	1030250182E900026	6471188	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000335942202000	250.000,00	39110008	250.000,00	1030250182E900041	4055748	250.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000336228202000	633.400,00	38960007	633.400,00	1030250182E900035	2025752	633.400,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000336047202000	1.250.000,00	28130018	1.250.000,00	1030250182E900035	3928721	1.250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000336048202000	100.000,00	28130014	100.000,00	1030250182E900035	2077396	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000336049202000	100.000,00	28130014	100.000,00	1030250182E900035	2748029	100.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000335859202000	250.000,00	23660003	250.000,00	1030250182E900035	2097877	250.000,00
TO	TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000336221202000	104.208,00	26930003	104.208,00	1030250182E900017	6380468	104.208,00
TOTAL			8 PROPOSTAS	2.787.608,00					

PORTARIA Nº 2.393, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, resolve: Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional. Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	19000336285202000	16190016	300.000,00	300.000,00	10122501821C06500
MG	PEDRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336241202000	38100008	200.000,00	200.000,00	10122501821C06500
PE	ANGELIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELIM	19000336561202000	27240019	100.000,00	100.000,00	10122501821C06500
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	19000336462202000	27240019	150.000,00	150.000,00	10122501821C06500
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336464202000	27240019	150.000,00	150.000,00	10122501821C06500
PE	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	19000336453202000	27240019	100.000,00	100.000,00	10122501821C06500
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336463202000	27240019	150.000,00	150.000,00	10122501821C06500
PE	PALMEIRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRINA	19000336465202000	27240019	100.000,00	100.000,00	10122501821C06500
PE	TEREZINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEREZINHA-PE	19000336467202000	27240019	100.000,00	100.000,00	10122501821C06500
PE	XEXEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000336461202000	27240019	150.000,00	150.000,00	10122501821C06500
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	19000336452202000	40390007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06500
TOTAL			11 PROPOSTAS			1.700.000,00	



PORTARIA Nº 2.394, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000120008	966.927,00	0004	10302501885350001
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000120005	999.974,00	0004	10302501885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS	1.966.901,00		

PORTARIA Nº 2.395, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000120009	169.997,00	0004	10302501885350001
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120005	169.992,00	0004	10302501885350001
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000120005	129.201,00	0004	10302501885350001
GO	JATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12053489000120011	41.196,00	0004	10302501885350001
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	04394880000120002	170.000,00	0004	10302501885350001
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000120043	68.456,00	0004	10302501885350001
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000120052	83.147,00	0004	10302501885350001
TOTAL			7 PROPOSTAS	831.989,00		

PORTARIA Nº 2.398/GM/MS, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e



Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.123330/2020-55, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos das Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 11.376.000,00 (onze milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR
MT	510760	RONDONÓPOLIS	SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS	2396866	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	05	15	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
MT	510000	RONDONÓPOLIS	HOSPITAL REGIONAL IRMÃ ELZA GIOVANELLA	2604434	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	02	12	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00
MT	510000	SINOP	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	6085423	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	09	29	R\$ 432.000,00	R\$ 1.296.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	2223538	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	08	18	R\$ 384.000,00	R\$ 1.152.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO FSNH	2232146	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	05	05	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	2237253	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	90	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
RS	430000	SANTA MARIA	HUSM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	2244306	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	05	15	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	3017060	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
SC	420380	CANOINHAS	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	2491249	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	05	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
SC	420820	ITAJAÍ	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	2522691	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	70	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00
TOTAL							79	284	R\$ 3.792.000,00	R\$ 11.376.000,00

PORTARIA Nº 2.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, 28 de setembro 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (CGAHD/DAHU/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.122964/2020-91, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 12.960.000,00 (doze milhões e novecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
CE	230410	CRATEUS	HOSPITAL SÃO LUCAS	2481073	MUNICIPAL	129358	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
ES	320150	COLATINA	HOSPITAL SÃO JOSE	2448521	MUNICIPAL	129119	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	15	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
MA	210530	IMPERATRIZ	HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA. RUTH NOLETO	9065768	ESTADUAL	129229	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
MG	313130	IPATINGA	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	2193310	MUNICIPAL	129755	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
MG	313130	IPATINGA	HOSPITAL MÁRCIO CUNHA	2205440	MUNICIPAL	129756	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	25	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	7866801	MUNICIPAL	128728	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00
PR	4104808	CASCADEL	HOSPITAL MUNICIPAL ALLAN BRAME PINHO	9543767	ESTADUAL	129320	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	14	14	R\$ 672.000,00	R\$ 2.016.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	2287382	MUNICIPAL	129140	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	6	R\$ 288.000,00	R\$ 864.000,00
TOTAL								90	140	R\$ 4.320.000,00	R\$12.960.000,00



PORTARIA Nº 2.400, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Desabilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 1.516/GM/MS, de 9 de junho de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios; Considerando o Ofício SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CGH nº 2/2020, de 16 de julho de 2020, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.111505/2020-81, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares, em parcela única, no montante de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro repassado será restituído ao Ministério da Saúde na integralidade dos leitos desabilitados.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares, IBGE 312770, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	TOTAL Nº DE LEITOS	DE	VALOR A SER DEVOLVIDO
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	HOSPITAL MUNICIPAL	2222043	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	30		R\$ 2.592.000,00

PORTARIA Nº 2.401, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.123167/2020-21, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias das habilitações de leitos, constantes das Portarias citadas no anexo, referente à competência Setembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 19.680.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (R\$)
BA	290000	SALVADOR	HOSPITAL ESPANHOL	0106526	129210	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	80	3.840.000,00
	290000	SALVADOR	HOSPITAL ERNESTO GERAL SIMÕES FILHO	0004073	129209	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	39	1.872.000,00
	290000	SALVADOR	HOSPITAL SUBÚRBIO DO	6595197	128690	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	58	2.784.000,00
	290000	PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	128694	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	6	288.000,00
	290000	JEQUIÉ	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	2400693	128693	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	10	480.000,00
	290000	ILHÉUS	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	9388133	128695	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	20	960.000,00
	290000	REMANSO	HOSPITAL SÃO PEDRO	2509369	128698	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	10	480.000,00
	290000	VITÓRIA DA CONQUISTA	HCC HOSPITAL DE CLINICA CONQUISTA	2402084	128700	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.631/GM/MS, DE 24/06/2020	20	960.000,00
	292740	SALVADOR	MEDTOWER	6852300	129564	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.470/GM/MS, DE 03/06/2020	10	480.000,00
MG	310000	UBÁ	HOSPITAL SANTA ISABEL	2195437	129239	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.516/GM/MS, DE 09/06/2020	10	480.000,00
	310000	MURIAÉ	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	129240	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.516/GM/MS, DE 09/06/2020	5	240.000,00

RS	317010	UBERABA	HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	9141839	128496	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.516/GM/MS, DE 09/06/2020	20	960.000,00
	310000	CARANGOLA	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA	2114267	128444	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.516/GM/MS, DE 09/06/2020	6	288.000,00
	313130	IPATINGA	HOSPITAL MÁRCIO CUNHA	2205440	129073	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.516/GM/MS, DE 09/06/2020	10	480.000,00
	430790	FARROUPILHA	HOSPITAL SÃO CARLOS	2240335	129075	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.502/GM/MS, DE 08/06/2020	5	240.000,00
	430000	ESPUMOSO	HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO	2246813	129074	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.502/GM/MS, DE 08/06/2020	5	240.000,00
PE	430000	ERECHIM	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2707918	129072	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.502/GM/MS, DE 08/06/2020	5	240.000,00
	430210	BENTO GONÇALVES	HOSPITAL TACCHINI	2241021	129063	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.502/GM/MS, DE 08/06/2020	5	240.000,00
	260000	RECIFE	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0000426	129049	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.503/GM/MS, DE 08/06/2020	30	1.440.000,00
	260000	RECIFE	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	0000418	129053	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.503/GM/MS, DE 08/06/2020	26	1.248.000,00
	260000	RECIFE	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	2802783	129055	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.503/GM/MS, DE 08/06/2020	10	480.000,00
TOTAL	260000	CARUARU	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	2427419	129056	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.503/GM/MS, DE 08/06/2020	10	480.000,00
	260000	SERRA TALHADA	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	2348489	129576	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1.503/GM/MS, DE 08/06/2020	10	480.000,00
									410	19.680.000,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.336/GM/MS, de 1º de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2020, Seção 1, página 41, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR
RS	430000	CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2263858	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR
RS	430000	CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2263858	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 842, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Cancela o CEBAS do Grupo de Estudos para o Desenvolvimento e Tratamento Odontológico ao Excepcional de Londrina, com sede em Londrina (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 795/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, constante do SIPAR/SEI nº 25000.180175/2011-83, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período de 2 de setembro de 2014 a 1º de setembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer nº 779/2020-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1670, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.030112/2018-53, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido ao Grupo de Estudos para o Desenvolvimento e Tratamento Odontológico ao Excepcional de Londrina, CNPJ nº 81.761.777/0001-70, com sede em Londrina (PR).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 2 de setembro de 2014, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 843, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Defero, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da Associação Beneficente Cônego Manoel Vieira da Costa, com sede em Uiraúna (PB).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 261/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.001251/2020-94, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Cônego Manoel Vieira da Costa, CNPJ nº 12.721.072/0001-07, com sede em Uiraúna (PB).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 485/SAES/MS, de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 108, de 08 de junho de 2020, Seção 1, página 62.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 126, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Circuito Deliberativo- CD - DN 751, de 28 de agosto de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Recorrente: MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.645.160/0001-49
Expediente(s) do recurso: 2422345/20-4
Processo nº: 25351.683267/2020-21

ANTONIO BARRA TORRES



DESPACHO Nº 127, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020
A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD_DN 755/2020, de 28 de agosto de 2020, resolve: Art. 1º Não conceder anuência excepcional para Equipamento de Suporte Respiratório Emergencial e Transitório do tipo "Ambu Automatizado ", nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 386, de 15 de maio de 2020, conforme anexo. Art. 2º O disposto no presente Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO BARRA TORRES Diretor-Presidente Substituto
ANEXO
NOME DA EMPRESA: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.207.441/0001-45 NOME COMERCIAL: Providence Protec NOME TÉCNICO: Suporte Respiratório Emergencial e Transitório do tipo "Ambu Automatizado" NÚMERO DO PROCESSO: 25351.330386/2020-84 ASSUNTO: 80265 - Anuência Excepcional para Fabricação, Comercialização e Doação de Equipamentos de Suporte Respiratório Emergencial e Transitório do tipo "Ambu Automatizado"
2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.523, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
ANEXO
NOME DA EMPRESA CNPJ MEDICAMENTO EXPERIMENTAL CE NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE ASSUNTO DE PETIÇÃO CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 62.969.589/0001-98 Garadacimabe 79/2020 25351.645879/2020-16 2210174/20-8 10754 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Produtos Biológicos 25351.701971/2020-73 2385430/20-8 10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos Soc.Benef.Isr.Bras.Hospital Albert Einstein - 60.765.823/0001-30 Tofacitinibe 96/2016 25351.691941/2020-41 2905634/20-9 10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - 56.998.982/0001-07 BMS-986165 4/2019 25351.196593/2018-89 0951480/20-5 10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.524, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Autorizar a implementação das petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos por decurso de prazo (art. 36, RDC 09/2015), conforme anexo; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
ANEXO
AZIDUS BRASIL PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 07.743.272/0001-20 Firibastat 50/2020 25351.185578/2020-20 0792330/20-9 10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético 25351.425765/2020-51 1523723/20-1 10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos
4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.533, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO
Fabricante: Anhui Deep Blue Medical Technology Co., Ltd. Endereço: 1#, D Zone, Four Floor, Pearl Industrial Park, 106 Innovation Avenue, Hefei Hi-tech Development Zone, 230088, Hefei, Anhui, China. Solicitante: Masters Speciality Pharma Ltda. CNPJ: 14.821.008/0001-23 Autorização de Funcionamento: 8.17.256-3 Expediente: 1810870/20-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19 ----- Fabricante: Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co., Ltd. Endereço: Level 4, Building 1, No 271 Gang ao Road, Pilot Free Trade Zone, Pudong, Shanghai, China Solicitante: Tellus Rio Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 11.006.037/0001-43 Autorização de Funcionamento: 8.06.906-5 Expediente: 2179298/20-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.539, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da RESOLUÇÃO Nº 2.559 PUBLICADO NO DOU Nº 139, DE 22/07/2020, SEÇÃO 1, PÁG. 67, conforme as informações constantes no ANEXO 1 desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
1. Empresa: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - CNPJ: 11.172.836/0001-90 Produto - (Lote): COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)(nCOV 200502); Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro Expediente nº: 3002954/20-6 Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva Ações de fiscalização revogadas: Interdição cautelar Motivação: Considerando o resultado satisfatório do Laudo de Análise Fiscal de Contra Prova nº 1984.CP.0/2020 emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS para os ensaios de Sensibilidade e Especificidade; Considerando o Art. 28 da Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977.
RETIFICAÇÃO
Na Resolução RE nº 3.386, de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 171, de 4 de setembro de 2020, Seção 1, pág. 121, Onde se lê: "Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução-RE nº 1.563, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 20 de maio de 2020, Seção 1, página 78, conforme as informações constantes no ANEXO" Leia-se: "Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução-RE nº 3.166, de 20 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 161, de 21/08/2020, Seção 1, página 460, conforme as informações constantes no ANEXO."
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.511, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
R.M. FERNANDES - FARMACIA / 34.290.078/0001-00 25351.878994/2020-75 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2909529208 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.512, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
Debora seabra / 32.318.822/0001-01 25351.251336/2019-06 / 7651211 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503488200 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. 25351.251336/2019-06 / 7651211 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503524200 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. ----- FARMACIA PARA TODOS LTDA-ME - / 18.419.913/0001-02 25351.023903/2014-13 / 7089926 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2522192202 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. ----- PINA VIEIRA DROGARIA LTDA - ME / 21.702.131/0001-90



25351.177034/2015-27 / 7377371
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555542201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMA LESTE UPA LTDA / 21.758.027/0001-18
25351.657252/2015-41 / 7421479
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522205208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
25351.657252/2015-41 / 7421479
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522167201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

ESTEVES E ARAUJO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 30.023.344/0001-87
25351.574381/2018-47 / 7603926
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2555570207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Luzinete Maria Alves Dos Santos / 35.573.776/0001-85
25351.126915/2020-47 / 7710850
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2522185200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA IDEAL LTDA / 07.984.290/0001-02
25351.589664/2014-60 / 7314147
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522212201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
25351.589664/2014-60 / 7314147
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522183203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

gusso farmacia ltda / 30.683.895/0001-77
25351.755941/2018-62 / 7621408
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503526206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

marizete eloiza barbosa / 35.233.608/0001-40
25351.074003/2020-82 / 7706734
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503509206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.513, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

.M. FERNANDES - FARMACIA / 34.290.078/0001-00
25351.878994/2020-75 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2909529208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.521, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0852-53
25351.876649/2020-05 / 7745032
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2904146205

DROGARIA GOLD FARMA DA POSSE EIRELI / 32.521.150/0001-37
25351.877917/2020-06 / 7745168
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905666207

FARMACIA UNIAO DE CAXIAS LTDA / 36.261.439/0001-15
25351.872402/2020-10 / 7745001
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2890472209

DROGARIA OUTRA FARMA EIRELI / 37.117.851/0002-00
25351.877920/2020-11 / 7745185
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905672201

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1187-48
25351.872400/2020-12 / 7744990
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2890468201

HEITOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.655.761/0001-29
25351.779736/2020-15 / 7745046

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2941530206

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0880-07
25351.876647/2020-16 / 7745029
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2904142202

J SERIQUE COTA COMERCIO / 37.627.124/0001-01
25351.763480/2020-16 / 7745050
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2975077206

RSL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME / 05.127.803/0001-25
25351.823661/2020-17 / 7745081
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2954597208

DROGARIA ERNEGA LTDA - ME / 03.062.992/0002-50
25351.877915/2020-17 / 7745137
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905662204

LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA / 23.879.331/0044-89
25351.862143/2020-19 / 7744895
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2861344209

DROGARIA MARIANA RIO PRETO LTDA / 37.075.162/0001-07
25351.872399/2020-26 / 7744986
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2890466204

DROGARIA VITORIA DE PILARES LTDA / 19.804.911/0001-08
25351.877916/2020-53 / 7745154
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905664201

FARMACIA POPULAR EIRELI / 31.058.496/0002-69
25351.862144/2020-55 / 7744907
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2861346205

DROGARIA MANOEL GAYA VIII LTDA / 37.918.857/0001-03
25351.857302/2020-55 / 7745077
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2999282206

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0882-79
25351.876646/2020-63 / 7745015
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2903140201

MARTINS & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 36.999.622/0002-01
25351.877921/2020-66 / 7745199
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905674208

TTP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E VARIEDADES LTDA / 36.359.823/0001-55
25351.877750/2020-75 / 7745123
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905021209

REDE BELA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / 35.931.362/0001-80
25351.876651/2020-76 / 7745106
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2904158209

DROGARIA CENTRAL DE IBATIBA LTDA / 37.259.145/0001-11
25351.862140/2020-77 / 7744864
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2861338204

DROGARIA TOP FARMA DE COPACABANA LTDA / 35.787.965/0001-50
25351.865647/2020-82 / 7744924
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2873242201

N. DE SOUZA LINS / 34.746.599/0001-29
25351.865652/2020-95 / 7744941
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2873252209

MINHA FARMACIA LTDA / 10.374.002/0025-71
25351.877919/2020-97 / 7745171
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2905670205

FARMACIA VICENTINA EIRELI / 28.876.663/0001-93
25351.631405/2020-97 / 7745094
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2966064205

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.522, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

FARMACIA AGRESTINA QUATRO LTDA. / 14.589.349/0001-15
25351.006742/2014-01 / 7080256
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555553207

DROGARIA AURORA DA FREGUESIA EIRELI / 17.550.499/0001-03
25351.075934/2017-01 / 7501092
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522171200

C&L COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 21.682.754/0001-49
25351.500345/2015-02 / 7417825
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2516588207

F T M MEDICAMENTOS LTDA / 04.499.565/0001-16
25351.749504/2013-03 / 7076738
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522165205

BBS drogaria LTDA ME / 14.650.381/0001-69
25351.392184/2013-05 / 0964222
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503528202

FARMÁCIA E DROGARIA HERNANDES LTDA - ME / 73.984.882/0001-40
25351.183890/2002-05 / 0066779
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2552094206

G C LOPES / 34.295.789/0001-77
25351.555272/2019-10 / 7682390



7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503517207

DROGARIA DUARTE LTDA - ME / 01.355.376/0001-81
25351.754825/2013-11 / 7077890
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503234208

FARMACIA POPULAR DE BELEM LTDA. - EPP / 14.534.212/0006-78
25351.737127/2015-13 / 7426553
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522207204

manipulart farmácia de manipulação de belford roxo ltda / 10.788.481/0001-03
25351.531321/2014-14 / 7294106
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2555559206

FDS DROGSTORI DROG E PERF EIRELI / 31.252.411/0001-06
25351.057937/2019-16 / 7634830
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503514202

ALLAN DE OLIVEIRA BORTOLINI EIRELI / 13.079.901/0001-62
25351.826988/2018-18 / 7626299
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503483209
25351.826988/2018-18 / 7626299
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2555586203

MIX FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 32.651.706/0001-00
25351.217871/2019-20 / 7676992
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2974597207

DROGARIA ESTANCIA DO RIO QUENTE LTDA / 16.106.241/0001-50
25351.558518/2012-21 / 0875076
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2983369208

RUSSEL DROGARIA LTDA. / 14.228.457/0001-62
25351.622080/2013-22 / 7020720
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555546204

DROGARIA ARAUJO E ALVES LTDA / 16.422.033/0001-60
25351.156591/2014-23 / 7315784
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522174204

MAIA & MORAIS LTDA / 03.250.746/0001-41
25351.529755/2015-27 / 7413152
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522179205

KOIKE E FERREIRA LTDA / 05.496.778/0001-57
25351.028708/2003-27 / 0349558
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2513905203

DROGARIA MIXFARMA LTDA / 27.876.587/0001-53
25351.505044/2017-29 / 7541297
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503476206
25351.505044/2017-29 / 7541297
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503522203

DROGARIA LIVITI LTDA / 31.357.527/0001-00
25351.827018/2018-30 / 7626670
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522181207

R2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 08.674.952/0001-00
25351.560303/2014-31 / 7306138
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503478202

LMM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 28.189.672/0001-06
25351.813607/2018-31 / 7644074
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522163209

MAKIBELLA PHARMA / 37.737.714/0001-97
25351.857306/2020-33 / 7745063
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2986294209

DROGARIA DE PAULA EIRELI / 03.059.247/0001-71
25351.056605/2004-38 / 0409225
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503481202

A. L. MENDES LTDA / 35.588.327/0001-00
25351.039971/2020-42 / 7704105
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2503505203

M.P.I.DA SILVA COELHO / 36.377.591/0001-68
25351.188968/2020-51 / 7714467
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2555568205
25351.188968/2020-51 / 7714467
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2555593206

TANIA MARA CASSEL - ME / 03.661.720/0001-96
25351.037108/2017-55 / 7501334
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522201205
25351.037108/2017-55 / 7501334
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2570872204

BARBARA & RAFAEL FARMACIA LTDA ME / 13.393.018/0001-42
25351.451424/2016-55 / 7484993
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503512206

CELENE M CASTRO / 37.134.460/0001-12
25351.491072/2020-57 / 7726248
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2522194209

M C DE A BEZERRA / 35.277.664/0001-87
25351.178261/2007-60 / 0492042
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555557200

DARCI CHAVES & CIA LTDA / 01.478.906/0001-89
25351.625876/2017-61 / 7553770
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2555561208

DROGARIA E PERFUMARIA GARCIA E REIS LTDA / 32.054.184/0001-69
25351.090714/2019-61 / 7637208

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555548201

MARLY RIBEIRO E CIA LTDA / 08.405.118/0001-01
25351.441636/2014-62 / 7247847
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2503498207
25351.441636/2014-62 / 7247847
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2503519203
25351.441636/2014-62 / 7247847
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503491200

DROGARIA DO CIDADAO LTDA / 29.956.762/0001-48
25351.032823/2019-63 / 7632839
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2503500202

FARMACIA GUABIRUBA SUL LTDA / 07.138.179/0001-97
25351.625140/2013-69 / 7027961
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2501816207
25351.625140/2013-69 / 7027961
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2501739200

DROGASIRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.376.836/0001-60
25351.492167/2013-69 / 0934604
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555540205

FARMACIA SAEDI LTDA ME / 10.716.983/0001-10
25351.186706/2002-71 / 0167862
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522198201

JOB FARMACIA EIRELI - ME / 27.664.033/0001-92
25351.529607/2017-74 / 7544504
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522203201

comercio de medicamentos brair ltda / 88.212.113/0207-12
25351.485839/2013-80 / 0995227
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2520248201

FARMA FREDERICO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 33.921.565/0001-60
25351.389126/2019-81 / 7664796
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2522169208

DROGARIA DOIS AMIGOS LTDA / 10.628.275/0001-28
25351.183073/2014-82 / 7147316
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2555572203
25351.183073/2014-82 / 7147316
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555551201

DROGARIA OLIVEIRA NASCIMENTO ALDA TAVARES LTDA / 08.601.190/0001-04
25351.124301/2014-82 / 7129558
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2502570208

G R AMARAL DROGARIA - ME / 23.601.723/0001-41
25351.843022/2016-83 / 7435662
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2503507200

M C DE A BEZERRA / 35.277.664/0002-68
25351.096239/2011-89 / 0747357
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2555544208

FARMÁCIA RODRIGUES & MANGUEIRA LTDA ME / 28.169.705/0001-56
25351.217872/2018-93 / 7579761
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2522196205

mateus francisco martins-me / 25.279.885/0001-30
25351.373424/2017-98 / 7528521
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2503496201

BARROS E FERNANDES LTDA / 07.854.744/0003-84
25351.666298/2013-99 / 7043641
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2503485205

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.517, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 37.827.275/0001-03
25351.791180/2020-27 / 8205684
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2652613201

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 69.554.434/0001-30
25351.861673/2020-31 / 8205671
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2860281207

TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 37.827.275/0001-03
25351.791100/2020-33 / 1242135
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2652525204

PHOENIX QUÍMICA DO BRASIL LTDA / 13.387.026/0001-86
25351.763056/2020-71 / 4023232
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2569393207

AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR EIRELI / 33.133.887/0001-45
25351.151753/2020-85 / 8205700
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0670114201



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.518, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020			
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:			
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.			
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS			
ANEXO			
MEDSAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME / 11.796.507/0001-10 25351.590822/2019-39 / 8190167 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3042374203			
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.519, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020			
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:			
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.			
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS			
ANEXO			
TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 37.827.275/0001-03 25351.791231/2020-11 / 1242149 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2652672207			
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.520, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020			
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:			
Art. 1º. Tornar insubsistente a Concessão da Autorização de Funcionamento para a Empresa, abaixo citada, publicada pela Resolução nº 2.604 de 18 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União nº 184 de 23 de setembro de 2019, Seção 1 pag. 76 e Suplemento págs. 93 e 101.			
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS			
ANEXO			
EMPRESA: DERMO MOINHOS FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI ENDEREÇO: RUA DR. FLORÊNCIO YGARTUA, Nº 53, LOJA 02 BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90430010 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 06.304.023/0001-76 PROCESSO: 25351.556089/2013-38 AUTORIZ/MS: 1.40154-1 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:			
RETIFICAÇÃO			
Oficial da	Na Resolução - RE n.º 664, de 5 de março de 2020, publicada no Diário União nº 46, de 9 de março de 2020, Seção 1, Págs. 107 e 112.		
	Onde se lê: EMPRESA: R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA - ME ENDEREÇO: RUA MARIO RASEIRA LEINING 531 BAIRRO: SETOR F CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT CNPJ: 19.828.211/0001-45 PROCESSO: 25351.339109/2014-99 AUTORIZ/MS: 7.20705.9 AT I V I DA D E / C L A S S E COMÉRCIO:	ALIMENTOS	
PERMITIDOS	CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
ESPECIAL:	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE		
	FRACIONAMENTO: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - Leia-se: EMPRESA: R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA - ME ENDEREÇO: RUA MARIO RASEIRA LEINING 531 BAIRRO: SETOR F CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT CNPJ: 19.828.211/0001-45 PROCESSO: 25351.339109/2014-99 AUTORIZ/MS: 7.20705.9 AT I V I DA D E / C L A S S E COMÉRCIO:	ALIMENTOS	
PERMITIDOS	CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
ESPECIAL	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE		
	FRACIONAMENTO MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS		
Oficial da	Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, Pag. 52 e em Suplemento, Págs. 56 e 62.		
	Onde se lê: EMPRESA: REDE DE DROGARIAS UNISAUDE LTDA - EPP ENDEREÇO: Rua WASHINGTON BARCELOS 47 BAIRRO: CENTRO CEP: 38183186 - ARAXÁ/MG CNPJ: 22.564.256/0003-26 PROCESSO: 25351.512856/2013-05 AUTORIZ/MS: 0.98792.3 AT I V I DA D E / C L A S S E		

PERMITIDOS	COMÉRCIO:	ALIMENTOS
	CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
ESPECIAL:	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - Leia-se: EMPRESA: REDE DE DROGARIAS UNISAUDE LTDA - EPP ENDEREÇO: Rua Presidente Olegário Maciel, nº 47, Loja 02 BAIRRO: CENTRO CEP: 38183186 - ARAXÁ/MG CNPJ: 22.564.256/0003-26 PROCESSO: 25351.512856/2013-05 AUTORIZ/MS: 0.98792.3 AT I V I DA D E / C L A S S E	
PERMITIDOS	CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ALIMENTOS
ESPECIAL:	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- Na Resolução - RE n.º 2.052 de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, Pág. 52 e em Suplemento, págs. 56 e 106. Onde se lê: EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA ENDEREÇO: Avenida ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES 700 BAIRRO: ALTO DO MOURA CEP: 55045050 - CARUARU/PE CNPJ: 10.970.887/0058-30 PROCESSO: 25351.801320/2016-13 AUTORIZ/MS: 1.15036.3 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO Leia-se: EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA ENDEREÇO: Avenida MIGUEL DE FREITAS TORRES 700 BAIRRO: ALTO DO MOURA CEP: 55045050 - CARUARU/PE CNPJ: 10.970.887/0058-30 PROCESSO: 25351.801320/2016-13 AUTORIZ/MS: 1.15036.3 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO ----- Na Resolução - RE n.º 2.976 de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2019, Seção 1, Pág. 78 e em Suplemento, págs. 45 e 46. Onde se lê: EMPRESA: BELIMED PRODUTOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AV. WLADIMIR MEIRELES FERREIRA, 1660, SL 708 BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 14021630 - RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ: 19.669.752/0001-78 PROCESSO: 25351.194063/2017-49 AUTORIZ/MS: 2.09301.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS Leia-se: EMPRESA: BELIMED PRODUTOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AV. FRANCISCA ALMADA, 838 BAIRRO: JARDIM ANHANGUERA CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP CNPJ: 19.669.752/0001-78 PROCESSO: 25351.194063/2017-49 AUTORIZ/MS: 2.09301.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS ----- Na Resolução - RE n.º 3.253 de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 18 de novembro de 2019, Seção 1, Págs. 48 e 49. Onde se lê: EMPRESA: TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP ENDEREÇO: ROD SANTOS DUMONT S/N, KM 66 - AEROPORTO INT	
VIRACOPOS -	CENTRO EMP VIRACOPOS, SALAS 123 E 129 BAIRRO: JARDIM ITATINGA CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP CNPJ: 01.065.261/0001-52 PROCESSO: 25351.601579/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19552.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO Leia-se: EMPRESA: TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, S/N, KM 66 CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS, SALA 123 BAIRRO: JARDIM ITATINGA CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP CNPJ: 01.065.261/0001-52 PROCESSO: 25351.601579/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19552.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO ----- Na Resolução - RE n.º 3.251 de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 18 de novembro de 2019, Seção 1, Págs. 38 e 39. Onde se lê: EMPRESA: TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP ENDEREÇO: ROD SANTOS DUMONT S/N, KM 66 - AEROPORTO INT	
VIRACOPOS -	CENTRO EMP VIRACOPOS, SALAS 123 E 129 BAIRRO: JARDIM ITATINGA CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP CNPJ: 01.065.261/0001-52 PROCESSO: 25351.601548/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19551.7 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO Leia-se: EMPRESA: TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, S/N, KM 66 CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS, SALA 123 BAIRRO: JARDIM ITATINGA CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP CNPJ: 01.065.261/0001-52 PROCESSO: 25351.601548/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19551.7 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO ----- Na Resolução - RE nº 3.693, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, Pág. 1454. Onde se lê: EMPRESA: DIVCOM S.A ENDEREÇO: AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2113 B - GALPÃO 3 A BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB CNPJ: 03.755.215/0005-34 PROCESSO: 25351.046866/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.17430.6	



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: DIVCOM S.A
ENDEREÇO: AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2113 B - GALPÃO 3 A 14
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 03.755.215/0005-34
PROCESSO: 25351.046866/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.17430.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, Pag. 52 e em Suplemento, Págs. 56 e 110.
Onde se lê:
EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
ENDEREÇO: Rua ABRAO ASSED 202
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90510040 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 55.979.736/0009-00
PROCESSO: 25351.588227/2015-17 AUTORIZ/MS: 9H2374LL4896 (8.12813.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
ENDEREÇO: RUA HILÁRIO RIBEIRO, 202 - SALA 5
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90510040 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 55.979.736/0009-00
PROCESSO: 25351.588227/2015-17 AUTORIZ/MS: 9H2374LL4896 (8.12813.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.525, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Innovac comercio, importação e exportação de medicamentos e serviços administrativos
LTDA / 32.086.728/0001-74
FRIEND COVID-19 IgG/IgM DUO
25351.747410/2020-11 / 81999930001
8433 - IVD - Registro de produto / 2522147207

Nº de Processos: 1

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.526, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
COVID-19 AG RAPID TEST
25351.899754/2020-12 / 80638720162
8433 - IVD - Registro de produto / 2970000201

Nº de Processos: 1

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.527, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

MEDBELL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 32.892.248/0001-09
MONITOR DE SINAIS VITAIS - V9
25351.899753/2020-60 / 81838410006
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2969998203
MONITOR DE SINAIS VITAIS - M1000
25351.899737/2020-77 / 81838410005
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2969924200

Nº de Processos: 2

Total de Empresas: 1

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 82-E, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições descritas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar as análises complementares e prorrogar os prazos de captação dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada.

17-0493 O TEMPO À FACA
Processo: 01416.021290/2017-62
Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA ME
Cidade/UF: Salvador / BA
CNPJ: 15.128.758/0001-87
Valor total aprovado: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 3.702.262,38
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 800.000,00 para R\$ 680.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 118.574,63
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 118.574,63
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 756, realizada em 26/06/2020

Prazo de captação: até 31/12/2020.
18-0895 MISS BEACH STAR
Processo: 01416.013367/2018-10
Proponente: PÉ NA ESTRADA FILMES LTDA
Cidade/UF: Natal / RN
CNPJ: 23.707.667/0001-24
Valor total aprovado: R\$ 4.716.637,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ de 60.084,25 para R\$ 0,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº. 103-E, realizada em 02/09/2020 e ratificado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 767, realizada em 08/09/2020

Prazo de captação: até 31/12/2022.
Art. 2º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 272, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, designado através da Portaria nº 355, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004 e

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 227, de 31/07/2020, publicada no DOU de 03/08/2020, edição 147, seção 1, página 136, que regulamentou o Edital "Prêmio Funarte Artes Visuais 2020/2021 - o diálogo entre o patrimônio histórico da cidade do Rio de Janeiro e o brasileiro presente nas artes visuais, na arquitetura e nos espaços urbanos", publicada na edição 147, seção 3, páginas 119 a 121 e disponíveis na página eletrônica da Funarte, em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 19 de outubro de 2020;

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar maior participação de interessados no edital em razão das dificuldades relacionadas à pandemia pelo Covid-19;



Art. 3º - Devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo COVID-19 e de acordo com a Lei nº 13.979/2020, informar que, após comunicação desta instituição, as exposições presenciais contidas nas regras dos dispositivos no edital supramencionado, nos itens 05 e 12 e seus subitens, poderão ser realizadas no formato virtual em navegação pela internet, notadamente nas plataformas de vídeo ou em ambiente 3D, podendo ter recursos de interatividade. A medida poderá se fazer necessária em função da situação de saúde pública no momento da realização destas atividades no cronograma oficial. Tal comunicação será feita pela Funarte, de ofício ou por solicitação do premiado, devidamente justificada, passível de análise pela instituição;

Art. 4º. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA Nº 273, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 355, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004 e

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 228, de 31/07/2020, publicada no DOU de 03/08/2020, edição 147, seção 1, página 136, que regulamentou o Edital Bolsa Funarte de Estímulo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga, segunda edição, publicada na edição 147, seção 3, páginas 117 a 119 e disponíveis na página eletrônica da Funarte, em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar maior participação de interessados no edital, em virtude das dificuldades relacionadas à pandemia pelo Covid-19.

Art. 3º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA SG/CMPF/MPF Nº 5, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Restaurar o Grupo Rotativo de Apoio aos Gabinetes para auxílio aos Gabinetes de Subprocuradores-Gerais da República, estabelece novo prazo de vigência e convalida os atos praticados após o encerramento do prazo previsto na Portaria Conjunta SG/CMPF/MPF nº 4, de 9 de abril de 2019.

A Secretária-Geral e a Corregedora-Geral do MPF, Considerando o Ofício nº 491/2018/CMPF (PGR-00336615/2018), firmado pela Corregedoria Geral do Ministério Público Federal e pela Coordenação de Distribuição dos Processos do Superior Tribunal de Justiça, bem como o Despacho nº 1195/2020 - ER (PGR-00271070/2020), resolvem:

Art.1º Restaurar o Grupo Rotativo de Auxílio (GRA) aos Gabinetes dos Subprocuradores-Gerais da República (SPGRs), mantidas a composição e as atribuições estabelecidas pela Portaria Conjunta SG/CMPF/MPF nº 4, de 9 de abril de 2019.

Art. 2º O GRA será mantido por um ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados após o encerramento do prazo a que se refere o artº 2º da Portaria Conjunta SG/CMPF/MPF nº 4, de 9 de abril de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Corregedora-Geral

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 159, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor global de R\$ 93.536,00 (noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais) ao Orçamento do CNJ, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019; no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020; e na Portaria nº 5.509/SOF/ME, de 21 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 9.431/SOF/ME, de 7 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor global de R\$ \$ 93.536,00 (noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais) ao Orçamento do CNJ, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
				F	N	D		O	U	T		
		0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									93.536
			Atividades									
02 122		0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									93.536
02 122		0033 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									93.536
				F	3	2		90		0	100	93.536
TOTAL - FISCAL												93.536
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												93.536

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça		Crédito Suplementar										
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
				F	N	D		O	U	T		
		0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									93.536
			Atividades									
02 032		0033 21BH	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias									93.536
02 032		0033 21BH 0001	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional									93.536
				F	3	2		90		0	100	93.536
TOTAL - FISCAL												93.536
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												93.536

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR 1,578, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o contido no PA SEI n. 14363/2020, resolve:

Art. 1º Transformar/remanejar as Funções Comissionadas abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

Item	Código FC	Nível, descrição e origem FC	Nível, descrição e destino FC
1	3287	FC-03 do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUCAP	FC-03 de Encarregado do Posto de Gestão de Programas de Estágio-PGEPE/SUGIP
2	1677	FC-02 do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUCAP	FC-02 do Posto de Gestão de Programas de Estágio-PGEPE/SUGIP
3	1720	FC-05 de Supervisor do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUCAP	FC-05 de Supervisor do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUGIP
4	1692	FC-03 do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUCAP	FC-03 do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas-SERES/SUGIP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA



Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Nº 47.025. Processo nº 7.281/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do estado do Amazonas. Interessado: EDUCAC - Centro de Educação e de Qualificação Profissional do Amazonas. Requerido: Conselho Federal de Farmácia. Relator: Conselheiro Federal Luis Gustavo de Freitas Pires. EMENTA: Credenciamento do curso de capacitação e habilitação de farmacêuticos para aplicação e gestão de imunobiológicos. Observância da Resolução/CFF nº 654/2018 e RDC ANVISA nº 197/2017. CONCLUSÃO: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em APROVAR O CREDENCIAMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FARMACÊUTICOS PARA APLICAÇÃO E GESTÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, ofertado pelo Centro de Educação e de Qualificação Profissional do Amazonas - EDUCAC, nos termos voto do Relator e da Decisão do Plenário, que integram a Ata da Sessão deste julgado.

Nº 47.026. Processo Administrativo nº 1.792/2018. Nº Originário: 5812/2018. Requerente: Associação Brasileira de Farmácia Comunitária - SBFFC. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira da Rosa. EMENTA: Flexibilização da carga horária do curso "Habilidade em Imunização para Farmacêuticos." Pandemia. CONCLUSÃO: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, em caráter extraordinário que as 20 horas presenciais do curso "HABILIDADE EM IMUNIZAÇÃO PARA FARMACÊUTICOS" sejam ministradas 08 horas on-line e obrigatoriamente 12 horas de capacitação presencial, respeitando as medidas de prevenção à Covid-19, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que integram a Ata da Sessão deste julgado. Votos Contrários: Conselheiro Federal Antônio Geraldo Ribeiro dos Santos (SP), Conselheiro Federal Gedayaz Medeiros Pedro (ES) e Conselheiro Federal Suplente Edson Chigueru Taki (MT).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidentedo Conselho

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, determina a inclusão dos seguintes processos para julgamento na sessão plenária dos dias 24 e 25 de setembro de 2020, ou em sessões ulteriores, a partir das 9:00 horas, a realizar-se à sede desta Autarquia Federal, sito à SHIS QI 15 Lote "L" Lago Sul - Brasília/DF, intimando as partes e os advogados legalmente constituídos nos autos que, quando for o caso, poderão promover sustentação oral, na forma regimental, inclusive mediante o procedimento previsto nos §§ 5º, 6º e 7º da Resolução/CFF nº 686/2020:

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 328/2020 Recorrente: José Américo Scotti Muzzi. Advogado: Alcides de Oliveira Matias - OAB/MG nº 61.529. Recorrido: CRF-MG. Relator: Conselheiro Federal Altamiro José dos Santos.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 403/2020. Recorrente: Cinthia Freitas Assad. Advogado: Brenno Zonta Vilanova - OAB/ES nº 20.976. Recorrido: CRF-ES. Relator: Conselheiro Federal Altamiro José dos Santos.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 426/2020. Recorrente: Maria Catarina Ferreira Pinzetta. Advogados: Laury Ernesto Koch - OAB/RS nº 24.065, Liziane Porto Koch - OAB/RS nº 68.959, Mariana Porto Koch - OAB/RS nº 73.319. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Antônio Geraldo R. dos Santos Júnior.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 449/2020. Recorrente: Felipe Moraes da Silva. Advogados: Laury Ernesto Koch - OAB/RS nº 24.065, Liziane Porto Koch - OAB/RS nº 68.959, Mariana Porto Koch - OAB/RS nº 73.319. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Antônio Geraldo R. dos Santos Júnior.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 483/2020. Recorrente: Célio Bergozza. Advogados: Laury Ernesto Koch - OAB/RS nº 24.065, Liziane Porto Koch - OAB/RS nº 68.959, Mariana Porto Koch - OAB/RS nº 73.319. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Antônio Geraldo R. dos Santos Júnior.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 399/2020 Recorrente: Maurílio José de Freitas. Advogado: Wesley Campores- OAB/ES nº 21.202. Recorrido: CRF-ES. Relator: Conselheiro Federal Carlos André Oeiras Sena.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 352/2020 Recorrente: Dayane Moreira Silva. Advogados: Ediley Martins da Costa - OAB/GO nº 29.417; Francisco de Assis Coelho - OAB/GO nº 31.026. Recorrido: CRF-GO. Relator: Conselheiro Federal Egberto Feitosa Filho.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 356/2020 Recorrente: Márcia Cristina Gonçalves. Advogados: Ediley Martins da Costa - OAB/GO nº 29.417; Francisco de Assis Coelho - OAB/GO nº 31.026. Recorrido: CRF-GO. Relator: Conselheiro Federal Egberto Feitosa Filho.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 371/2020 Recorrente: Márcia Cristina Gonçalves. Advogados: Ediley Martins da Costa - OAB/GO nº 29.417; Francisco de Assis Coelho - OAB/GO nº 31.026. Recorrido: CRF-GO. Relator: Conselheiro Federal Egberto Feitosa Filho.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 344/2020 Recorrente: Magali Terra Ribeiro. Advogados: Laury Ernesto Koch OAB/RS nº 24.065; Liziane Porto Koch - OAB/RS nº 68.959 e Mariana Porto Koch - OAB/RS nº 73.319. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 448/2020 Recorrente: Timothy Bohrer Borges. Advogado: Maurício Felix Blanco - OAB/RS nº 40.180. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Gedayaz Medeiros Pedro.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 312/2020. Recorrente: Stefani Garcia Rezende. Advogado: Gustavo Machado Soares - OAB/GO 27.893. Recorrido: CRF-GO. Relator: Conselheiro Federal Gerson Antônio Pianetti.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 474/2020. Recorrente: Luis Fabiano Severo. Advogado: Francinei Vicente Reis Ferreira - OAB/PR 623.80. Recorrido: CRF-PR. Relatora: Conselheira Hortência Sallet Muller Tierling.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 323/2020. Recorrente: Daniela Mattar Mori. Advogado: Wellington José Pinto de Souza e Silva - OAB/SP 195.622. Recorrido: CRF-SP. Relatora: Conselheira Hortência Sallet Muller Tierling.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 315/2020. Recorrente: Fábio Ribeiro Araújo. Advogados: Filipe Daniel Martins de Oliveira - OAB/SP 367.182. Andrea Vanessa da Costa - OAB/SP 339.598. Recorrido: CRF-SP. Relator: Conselheiro Federal Jarde Teixeira Moura.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 383/2020. Recorrente: Daiane Barbosa Felix. Advogados: José Ferraz de Arruda Netto - OAB/SP 14.853; Thiago Ferraz de Arruda OAB/SP 212.457. Recorrido: CRF-SP. Relator: Conselheiro Federal José de Arimatea Rocha Filho.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 469/2020. Recorrente: Aline Marçal Veronez. Advogada: Hedilyan Carla Carneiro Pacheco - OAB/PR 96.280. Recorrido: CRF-PR. Relator: Conselheiro Federal José de Arimatea Rocha Filho.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 377/2020. Recorrente: Mariane de Vargas Quadri. Advogado: Eder William Machado Ferreira - OAB/RS 103.136. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal José Ricardo Arnaut Amadio.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 314/2020. Recorrente: Adalberto Bachega Junior. Advogado: Jorge Luis Silva Filho - OAB/SP 383.311. Recorrido: CRF-SP. Relator: Conselheiro Federal José Ricardo Arnaut Amadio.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 409/2020 Recorrente: Wagner Nasto de Oliveira. Recorrido: CRF-SP. Advogados: Renato Carlos da Silva Júnior - OAB/SP nº 149.909; Francisco Pilade Bolognini e Silva - OAB/SP nº 384897. Relator: Conselheiro Federal Luis Gustavo de Freitas Pires.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 351/2020 Recorrente: Leandro Alves Pereira. Advogado: Renner Victor Araújo Nascimento - OAB/GO nº 50.826. Recorrido: CRF-GO. Relator: Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 321/2020 Recorrente: Iracema Merice Nazário. Advogado: Jefferson Damin Monteiro - OAB/SC nº 26.790. Recorrido: CRF-SC. Relator: Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 1628/2019. Recorrente: Priscila Susan Porrino Cabral. Advogados: Fernando Floriano - OAB/SP nº 305.022. Recorrido: CRF-SP. Relatora: Conselheira Federal Maely Peçanha Favero Retto.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 421/2020. Recorrente: Fernanda Bidurin. Advogado: Murilo Paschoal de Souza - OAB/SP nº 215.112. Recorrido: CRF-SP. Relatora: Conselheira Federal Maely Peçanha Favero Retto.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 402/2020. Recorrente: Laura Jane Castiglioni Dalomo. Advogado: Antônio Fredo Leivas Balduino da Silva - OAB/RS 41.704. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Marcos Aurélio Ferreira da Silva.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 339/2020. Recorrente: Charliene da Silva Varão. Advogada: Maikellen Marianne Carvalho - OAB/TO 8.925. Recorrido: CRF-TO. Relator: Conselheiro Federal Marcos Aurélio Ferreira da Silva.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 452/2020. Recorrente: Janaína Gavazzoni Gandolfo. Advogada: Marina Cargnin Schmitz - OAB/SC 42.134. Recorrido: CRF-PR. Relatora: Conselheira Marttha de Aguiar Franco Ramos.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 492/2020. Recorrente: Vanessa Martinelli de Oliveira. Advogada: Marina Cargnin Schmitz - OAB/SC 42.134. Recorrido: CRF-PR. Relatora: Conselheira Marttha de Aguiar Franco Ramos.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 404/2020. Recorrente: Luci Maria Manica. Advogados: Jorge Luiz Saraiva Lima - OAB/RS 52.901, Cássio Dias Lima - OAB/RS 79.913. Recorrido: CRF-RS. Relatora: Conselheira Federal Mônica Meira Leite Rodrigues.

Processo Administrativo Ético Disciplinar nº CFF: 405/2020. Recorrente: Neuri Schonhorst. Advogados: Jorge Luiz Saraiva Lima - OAB/RS 52.901, Cássio Dias Lima - OAB/RS 79.913. Recorrido: CRF-RS. Relatora: Conselheira Federal Mônica Meira Leite Rodrigues.

Processo Administrativo Ético Disciplinar CFF Nº 385/2020. Recorrente: Tatiane Gratsch Pedroso de Moraes. Advogados: Alexandre Luís Thiele dos Santos - OAB/RS 71.791, Ricardo Vione Schabbach - OAB/RS 72.563, Fernando Santos Arenhart - OAB/RS 56.377. Recorrido: CRF-RS. Relator: Conselheiro Federal Romeu Cordeiro Barbosa Neto

Em 9 de setembro de 2020
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.188.574/0001-38

Relatório do Conselho Diretor

Em cumprimento às disposições legais do item VIII do art. 18º da Resolução CFC nº 1.370, de 8/12/2011 e parágrafo II, do artigo 1º da Resolução CFC nº 1.000, de 23/7/2004, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro de 2019, da gestão da Conselheira Rosa Maria Abreu Barros. Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019. Rosa Maria Abreu Barros - Presidente; Sandra Maria de Carvalho Campos - Vice-presidente de Administração e Planejamento; Suely Maria Marques de Oliveira - Vice-presidente de Ética e Disciplina; Jens Erik Hansen - Vice-presidente de Fiscalização; Romualdo Eustáquio Cardoso - Vice-presidente de Registro; Milton Mendes Botelho - Vice-presidente de Controle Interno; Jacqueline Aparecida Batista de Andrade - Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Oscar Lopes da Silva - Vice-presidente de Relacionamento Institucional.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2019 (R\$ milhares)					Balanço Financeiro em 31 de Dezembro de 2019 (R\$ milhares)				
ATIVO	NE	2019	2018		PASSIVO	NE	2019	2018	
Ativo Circulante		68.695	56.596		Passivo Circulante		5.677	4.522	
Caixa e Equivalentes de Caixa	01	59.436	52.765		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10	161	221	
Caixa e Equivalente de Caixa		59.436	52.765		Encargos Sociais a Pagar		161	221	
Créditos de Curto Prazo	02	8.944	3.504		Obrigações de Curto Prazo	11	557	777	
Créditos a Receber		13.975	5.621		Obrigações Fiscais de Curto Prazo		2	14	
(-) Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	03	(5.031)	(2.117)		Depósitos Consignáveis		223	255	
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo		245	267		Fornecedores		332	508	
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	04	60	15		Demais Obrigações de Curto Prazo	12	266	261	
Tributos e Contribuições a Recuperar		4	4		Contas a Pagar		20	22	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	04	178	247		Transferências Legais		8	5	
Outros Créditos e Valores a Receber		3	1		Outras Obrigações Legais		238	234	
Estoques	05	60	51		Provisões de Curto Prazo	13	4.676	3.248	
Almoxarifado		60	51		Provisões Trabalhistas		898	846	
Variáveis Diminutivas Pagas Antecipadamente	06	10	9		Provisões p/Riscos trabalhistas e cíveis		1.046	889	
Variáveis Diminutivas Pagas Antecipadamente		10	9		Provisões de Cota Parte		2.732	1.513	
Ativo Não Circulante		22.673	22.142		Valores de Terceiros e/ou Restituíveis	14	17	15	
Ativo Realizável a Longo Prazo		4.715	4.061		Honorários de Sucumbência		17	15	
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	02	58.944	59.921		Total do Passivo		5.677	4.522	
(-) Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa	03	(54.229)	(55.860)						
Investimentos, Imobilizado e Intangível		17.958	18.081		Patrimônio Líquido	15	85.691	74.216	
Investimentos	07	8	8		Patrimônio Social		85.691	74.216	
Imobilizado		19.077	18.863						
(-) Depreciação Acumulada	08	(1.165)	(817)						
Intangível	09	53	37						
(-) Amortização Acumulada		(15)	(10)						
Total do Ativo		91.368	78.738		Total do Passivo + Patrimônio Líquido		91.368	78.738	

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64) (R\$ milhares)					Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64) (R\$ milhares)				
Descrição	2019	2018	Descrição	2019	2018	Descrição	NE	2019	2018
Ativo	91.368	78.738	Passivo	5.677	4.522	Atos Potenciais Ativos	21	50	41
Ativo Financeiro	59.690	53.041	Passivo Financeiro	5.677	4.522	Outros Atos			
Ativo Permanente	31.678	25.697	Passivo Permanente			Potenciais Passivos		6.378	5.377
Saldo Patrimonial				85.691	74.216				

Balanço Orcamentário em 31 de Dezembro de 2019 (R\$ milhares)					Balanço Orcamentário em 31 de Dezembro de 2019 (R\$ milhares)				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NE	2019	2018		RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NE	2019	2018	
Receitas Correntes		32.535	32.535		Receitas Correntes		32.535	32.535	
Contribuições		23.709	23.709		Contribuições		23.709	23.709	
Exploração de bens e serviços		1.074	1.074		Exploração de bens e serviços		1.074	1.074	
Finanças		6.816	6.816		Finanças		6.816	6.816	
Transferências		169	169		Transferências		169	169	
Outras receitas correntes		767	767		Outras receitas correntes		767	767	
Receitas de Capital		96	96		Receitas de Capital		96	96	
Alienações de bens		96	96		Alienações de bens		96	96	
Transferências de capital		-	-		Transferências de capital		-	-	
Total das Receitas		32.631	32.631		Total das Receitas		32.631	32.631	
Deficit		-	-		Deficit		-	-	
Total		32.631	32.631		Total		32.631	32.631	
Saldos de Exercícios Anteriores		-	-		Saldos de Exercícios Anteriores		-	-	
- Superavit Financeiro		-	-		- Superavit Financeiro		-	-	

Balanço Orcamentário em 31 de Dezembro de 2019 (R\$ milhares)					Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (R\$ milhares)				
Inscritos					Inscritos				
Restos a Pagar Processados	NE	Anteriores	Em Exercícios	Cancelados	Restos a Pagar Processados	NE	Anteriores	Em Exercícios	Cancelados
Despesas Correntes+Capital	17	756	520	739	Despesas Correntes+Capital	17	756	520	739
Despesas Correntes	684	416	667	17	Despesas Correntes	684	416	667	17
Pessoal e Encargos	221	161	221	-	Pessoal e Encargos	221	161	221	-
Uso de Bens e Serviços	458	246	441	17	Uso de Bens e Serviços	458	246	441	17
Despesas Tributárias e Contributivas	5	2	5	-	Despesas Tributárias e Contributivas	5	2	5	-
Outras Despesas	72	104	72	-	Outras Despesas	72	104	72	-
Despesas de Capital	72	104	72	-	Despesas de Capital	72	104	72	-
Investimentos					Investimentos				

Notas Explicativas (NE) às Demonstrações Contábeis
Contexto Operacional: O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) é uma autarquia federal com personalidade jurídica e forma federativa, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, localizada em Belo Horizonte, na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi. Os Conselhos de Contabilidade, por delegação, prestam serviços públicos e têm como principais atividades o registro e a expedição da carteira profissional, a fiscalização do exercício profissional, a regulamentação acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada e a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.370/2011, com alterações posteriores. A entidade possui autonomia no que se refere à administração de seus serviços, à gestão de seus recursos, ao regime de trabalho e às relações empregatícias. O CRCMG tem sua constituição, sede e foro regulamentados no seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRCMG nº 396/2018. A principal fonte de recursos do Conselho é a arrecadação de anuidades dos profissionais e das organizações contábeis, sendo que 20% da arrecadação é creditada, a título de cota-parte, ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Conforme o §2º do art. 150 da Constituição Federal, o CRCMG dispõe de imunidade tributária total em relação a seus bens, rendas e serviços.

Base da Preparação e Elaboração das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), à Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, e à Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC - INT/VPCI nº 23/2019. As demonstrações que compõem a prestação de contas da gestão referente ao exercício de 2019 são: o Balanço Patrimonial (BP), as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), o Balanço Financeiro (BF), o Balanço Orcamentário (BO), o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados e as Notas Explicativas. Os demonstrativos foram extraídos do Sistema de Contabilidade, desenvolvido pela empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda. Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e evidenciam os critérios utilizados na elaboração dos demonstrativos, especialmente as informações de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de desempenho. Além disso, são destacados e interpretados detalhes de informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas que não foram suficientemente evidenciadas nos demonstrativos contábeis. As Demonstrações dos Conselhos Regionais não são consolidadas com as Demonstrações do CFC, ou seja, cada Regional e o Federal são autônomos administrativamente e financeiramente, e as operações realizadas entre os Conselhos de Contabilidade são consideradas "transferências interconselhos", as quais compreendem a entrega de recursos, correntes ou de capital, de um ente (chamado "transferidor") a outro (chamado "beneficiário" ou "recebedor"). Podem ser voluntárias - destinadas à cooperação, auxílio ou assistência - ou decorrentes de determinação legal.

Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais: A adoção dos procedimentos contábeis alinhados às Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP) teve início em 2010, com base no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs aprovado por meio da Resolução CFC nº 1.161/2009, destacando-se, entre as mudanças, a adoção do regime de competência, a avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, a implementação do processo de depreciação e amortização e, ainda, o reconhecimento das alterações positivas e negativas do patrimônio. Em 2018, o CFC instituiu uma comissão para revisão do Manual de Contabilidade, bem como para a atualização do Plano de Contas utilizado pelos Conselhos de Contabilidade, com o objetivo de alinhar a base normativa do Sistema CFC/CRCs ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público Estendido (PCASP), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como os dados para implementação do demonstrativo de fluxo de caixa e Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, que não foram implementados para o Sistema em conjunto com as demais demonstrações. Ressalta-se, ainda, que não ocorreram as atualizações nos demais demonstrativos financeiros, conforme orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCAASP), do (MCAASP).

Uso de Estimativa e Premissas Contábeis: Na preparação das demonstrações financeiras, o CRCMG fez uso de estimativas que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas: a) Perdas Estimadas de Créditos - a provisão para perda de créditos foi instituída com base no artigo 8 da Instrução de Trabalho VPCI nº 085/2012, o qual permite adotar critério diferenciado para cálculo do índice para perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa. A Instrução de Trabalho VPCI nº 085/2012 também disponibiliza orientações para a adoção dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa e provisão da cota-parte, com base na perda esperada, cujo detalhamento está mencionado na Nota Explicativa nº 03. b) Ativo Imobilizado - os bens classificados no imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito (se for o caso), o valor é o resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação. No exercício de 2019, não ocorreram reavaliações. No entanto, no exercício de 2012, foram efetuados os ajustes decorrentes da avaliação dos bens, conforme determina a Resolução CFC nº 1.161/2009, reconhecendo o valor depreciável e o valor residual dos ativos imobilizados, com reconhecimento do custo atribuído (*deemed cost*), de acordo com os laudos técnicos de dezembro de 2011 da empresa Lage e Lage Auditores e Consultores Associados Ltda. Novas avaliações foram realizadas em dezembro de 2016, foi realizada a avaliação dos bens móveis pela APC Engenharia de Avaliação Organização Patrimonial e, em agosto de 2017, foi realizada a avaliação dos bens imóveis pela empresa Lautec Equipe Técnica de Engenharia S/C Ltda. Todas em conformidade com a Instrução de Trabalho do CFC INT/VPCI nº 004/2012, conforme prevê o item 11 da NBC T 16.9, aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008. A determinação da vida útil econômica dos bens móveis do imobilizado, para os bens adquiridos e postos em operação até 31/12/2016, foi definida no laudo de avaliação. Para os bens adquiridos e postos em operação a partir de 19/1/2017, a vida útil foi definida conforme a Instrução de Trabalho VPCI nº 4/2012, elaborada com base na Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 162, de 31/12/1998. O mesmo critério foi utilizado para os bens imóveis, conforme laudo de avaliação. c) Provisões trabalhistas - são constituídas de provisões para férias, 13º salário e respectivos encargos, cuja metodologia é a seguinte: • **Férias e encargos:** são constituídos com base em doze avos da remuneração, excluídas as verbas que não sofrem incidência. A baixa de férias é realizada com base no período de gozo das respectivas férias do funcionário, podendo ou não haver transferência do valor provisionado como férias para o abono pecuniário de férias. No caso dos encargos, pode haver reversão de abono pecuniário e nas ocorrências de rescisões trabalhistas. • **13º Salário e encargos:** são constituídos com base em doze avos da remuneração, excluídas as verbas que não sofrem incidência. A baixa da provisão é realizada no momento da rescisão do contrato de trabalho e/ou ao final do exercício, após o pagamento da segunda parcela. O CRCMG realiza também ajustes das provisões quando da realocação de funcionário entre setores ou por designação, quando passa a receber gratificação por função. d) As provisões para riscos cíveis e trabalhistas - são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação, podendo ser classificadas como passivo contingente, como passivo exigível ou ainda apenas como item de divulgação em nota explicativa. Portanto, para a constituição das provisões dos processos judiciais de natureza trabalhista e cível, decorrentes do curso de suas atividades, a entidade leva em consideração o posicionamento da Assessoria Jurídica.

Moeda Funcional e de Apresentação: As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional das operações do CRCMG, sendo os saldos evidenciados em milhares de Reais. Além disso, a fim de atender à Lei nº 4.320/1964, apresentam-se no BP os valores em reais e em dólares.

Princípios Demonstrativos e Práticas Contábeis: A estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do CRCMG estão alinhadas ao padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orcamentário, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados. As principais práticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações contábeis são as definidas e demonstradas a seguir. Ressalta-se que essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário. **Balanço Patrimonial** - o BP evidencia a situação patrimonial do Conselho em 31/12/2019 e de 2018 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido), assim demonstrados.

Nota 1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa são administrados pelo CRCMG em consonância com o § 3º do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: § 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central, as dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. **Descrição**

	2019	2018
Bancos Conta Movimento	157.851	103.361
Bancos Conta Arrecadação	385.611	446.509
Aplicações Financeiras	58.892.090	52.214.850
Total	59.435.552	52.764.720

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019.
Os recursos não utilizados na operacionalização das atividades foram depositados em contas separadas das demais disponibilidades, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, alinhados ao § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000, e as receitas resultantes das aplicações desses recursos foram reconhecidas nas respectivas contas de resultado.

Nota 2 - Créditos a Receber de Curto Prazo e Longo Prazo: Os créditos a receber são valores previstos em função do regulamento no Decreto-Lei nº 9.295/1946: Art. 11. *A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte: a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único; b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b" do artigo anterior; c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos; d) Doações e legados; e) Subvenções dos Governos.* Os direitos e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original na data do Balanço Patrimonial. Os créditos foram contabilizados pelo regime de competência, no curto e/ou longo prazo, como créditos a receber, e o seu reflexo foi evidenciado nas variações aumentativas, sendo apresentado, em 31/12/2019, um montante de: **Descrição**

	2019	2018
Curto Prazo		
Créditos do Exercício	5.645.717	720.793
Créditos de Exercícios Anteriores	4.457.316	1.160.852
Parcelamento de Débitos	3.872.023	3.739.657
(-) Ajuste de Perda de Créditos	(5.031.020)	(2.117.214)
Créditos a Receber de Curto Prazo	8.944.036	3.504.088

Longo Prazo

	2019	2018
Parcelamento de Débitos	8.983.623	8.553.545
Créditos de Exercícios Anteriores não executados	25.627.333	29.298.836
Dívida Ativa Executada	24.333.564	22.068.327
(-) Ajuste de Perda de Créditos	(54.228.958)	(55.589.531)
Créditos a Receber de Longo Prazo	4.715.562	4.061.177

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019.
As variações verificadas nos grupos de contas da carteira de créditos a receber entre o exercício e o exercício anterior são, em geral, decorrentes das atividades que o Regional executou para cobrança dessas dívidas, ou seja, as junções de débitos referentes a parcelamentos de débitos não liquidados e inscrição de débitos em dívida ativa são transferidas para o grupo de "Créditos de Exercícios Anteriores não Executados", sendo que, da mesma forma, há a transferência desse grupo para "Dívida Ativa Executada" quando efetivamente ocorre a execução em juízo ou o protesto em cartório. A baixa de débitos anteriores a 2011, ocorrida em novembro de 2018, também afetou os saldos de créditos de curto e longo prazo, conforme instruções da Deliberação CFC nº 109/2018. Ressalta-se que, em novembro de 2018, o CRCMG procedeu à inscrição de débitos em dívida ativa, inclusive da anuidade do exercício, ocasionando transferências para o longo prazo; todavia, em 2019 não houve inscrição em dívida ativa e os valores anteriormente inscritos e não executados retornaram à condição original, tendo como consequência transferência para o grupo de curto prazo, o que provocou a diferença entre os saldos de 2019 e 2018. Os Créditos do Exercício são os valores devidos pelos profissionais da contabilidade (contador ou técnico em contabilidade) e organizações contábeis, em virtude de obrigações para com o CRCMG, bem como por entidades não contábeis, em decorrência de processos administrativos, podendo ser assim classificadas: a) Anuidade: possui fato gerador no primeiro dia do exercício e vencimento em 31 de março do exercício; b) Multa de infração: possui fato gerador no dia seguinte após a decisão terminativa e vencimento em 30 dias após o lançamento do crédito; e c) Multa de eleição: possui fato gerador em 60 dias após o pleito eleitoral e vencimento até 90 dias após o pleito. Os valores constantes na conta de Créditos do Exercício vencidos e não recebidos até 31/12 do exercício são transferidos para a conta de Créditos de Exercícios Anteriores, e, quando decorridos 21 meses do vencimento, são transferidos para a conta Créditos de Exercícios Anteriores Não Executados, sendo que os débitos inscritos em Dívida Ativa também são transferidos para esse grupo. Nos casos de inadimplência, os procedimentos adotados com vistas à cobrança abrangem: a) Cobrança Administrativa; b) Protesto em Cartório; c) Cobrança Judicial, mediante ação de execução fiscal. Os profissionais da contabilidade e organizações contábeis podem pleitear o parcelamento dos débitos. Caso o parcelamento ocorra dentro do exercício, a inscrição judicial continua até o pagamento da última parcela. Ressalta-se que, conforme a Portaria CRCMG nº 113/2016, são cobrados 10% de honorários de sucumbência dos profissionais e das organizações contábeis que negociam os débitos ajustados diretamente no CRCMG, devidos aos advogados que acompanham as ações junto aos Tribunais de Justiça. Os créditos vencidos a receber do CRCMG referentes às anuidades são atualizados mensalmente pelo IPCA e acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, corrigidos. A multa de infração poderá ser paga em até 18 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelo IPCA, desde que requerido dentro do prazo fixado na intimação. Após esse prazo, o débito, além de atualizado monetariamente, é acrescido de multa de 2% e juros de 1% ao mês. O valor da parcela não pode ser inferior a R\$ 70,00. A multa por ausência à eleição corresponde a 30% do valor da anuidade do Técnico em Contabilidade devido no exercício vigente ao pleito eleitoral.

Continuação



ICP
Brasil